



**Caderno Jurídico do Tribunal Regional do Trabalho da
10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1003/2012

Data da disponibilização: Quarta-feira, 20 de Junho de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº AIRR-1452-93.2009.5.10.0012

Agravante	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
Agravado	Edmilson Ferreira Pereira
Advogado	Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

"Vistos os autos.

A petição protocolizada sob o nº 00.053.371/2012, juntada às fls. 408, será apreciada pelo Juiz da execução, quando da baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 13 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AR-3183-92.2011.5.10.0000

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Autor	Rogério Rodrigues Ferreira
Advogado	Ariel Gomide Foina(OAB: 22125-N/DF)
Réu	Condomínio dos Blocos B. C. D.E do Centro Comercial Gilberto Salomão
Advogado	Paulo César Farias Vieira E OUTROS(OAB: 10760-N/DF)

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/03/2012 - fls. 447/452; embargos do autor apresentados em 29/03/2012 - fls.

454/457; acórdão publicado em 25/05/2012 - fls. 461/463; recurso apresentado em 04/06/2012 - fls. 465/492).

Regular a representação processual (fl.28).

Dispensado do pagamento das custas em face da gratuidade de justiça concedida (fl. 452).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário de Rogério Rodrigues Ferreira.

Assino ao réu, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº DCG-3433-28.2011.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Suscitante	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Wanderson Silva de Menezes(OAB: 24199-N/DF)
Suscitado	Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Transportes Metroviários do Df
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-A/DF)
Assistente	Distrito Federal
Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

"Visto.

Tempestivo o recurso do Distrito Federal (acórdão publicado em 20/01/2012 - fls. 944/959; embargos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF apresentados em 27/01/2012 - fls. 961/972; embargos do Distrito Federal apresentados em 02/02/2012 - fls. 975/981; acórdão publicado em 17/02/2012 - fls. 1004/1006; recurso apresentado em 08/03/2012 - fls. 1054/1072).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Dispensado do pagamento das custas (CLT, art. 790-A, I).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal.

Assino ao suscitado e ao suscitante, prazo sucessivo para, querendo, oferecerem contrarrazões ao recurso interposto, devendo ser observada a seguinte ordem: 1º - Sindicato dos Trabalhadores em Emp. de Transp. Metroviários do DF e 2º - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-Metro DF. Apresentadas

as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.
Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-1969-66.2011.5.10.0000

Relator	Desembargadora - ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Impetrante	Sadia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Substituto da Vara do Trabalho do Gama/DF
Litisconsorte	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Eneas Bazzo Torres(OAB: 1420-N/DF)

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/04/2012 - fls. 369/371; recurso apresentado em 23/04/2012 - fls. 377/397).

Regular a representação processual (fl.275).

Custas pagas (fls. 396 verso).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela impetrante Sadia S.A.

Assino ao litisconsorte, o prazo legal para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-126-32.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Impetrante	Condor Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Antônia Pereira da Silva Lima

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/05/2012 - fls. 361/364; recurso apresentado em 28/05/2012 - fls. 368/380).

Regular a representação processual (fl.24).

Custas pagas (fls. 381).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário do impetrante Condor Transportes Urbanos Ltda.

Assino à litisconsorte, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-231-09.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante	Expresso Brasília Ltda
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Substituta da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
Litisconsorte	Angela Maria de Souza

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/05/2012 - fls. 408/411; recurso apresentado em 25/05/2012 - fls. 418/428).

Regular a representação processual (fl.28).

Custas pagas (fls. 428).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário interposto pelo impetrante Expresso Brasília Ltda.

Assino à litisconsorte, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-578-50.2010.5.10.0020

Relator	Juiz - GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento(OAB: 92396-N/SP)
Recorrente	Paulo Roberto Bastos de Macedo (Recurso Adesivo)
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Mitsubishi Corporation S/A

"Vistos os autos.

Em face da notificação da MM 20ª Vara do Trabalho, petição n.º 00.011.451/2012, fls 505, informando acordo entabulado entre as partes, remetam-se os autos à origem.

Sobrestem-se os agravos de instrumento autuados, fls. 482/493 e 494/502.

Publique-se.

Brasília, 13 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-1225-54.2010.5.10.0017

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	Priscila Mathias de Moraes Fichtner(OAB: 126990-N/RJ)
Recorrido	Ernesto Henrique Radis Steinmetz
Advogado	Normando Augusto Cavalcanti Júnior(OAB: 13454-N/DF)

"Vistos.

O reclamado, DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, requereu a republicação do despacho de fls. 258/259, que denegou seguimento ao recuso de revista antes interposto pela parte.

Conforme se verifica à petição de recurso de revista juntada às fls. 244/256, houve pedido do reclamado, à fl. 247, de alteração das futuras publicações em nome da nova procuradora constituída, Dra. Janaina Jardim Araújo, o que não foi observado. A certidão de publicação apresentada pelo reclamado (fl. 288) traz a informação de divulgação do despacho mencionado em nome de procurador diverso do constituído pela parte.

A falta de anotação dos dados do novo procurador da parte gerou a consequente publicação do ato em nome de quem já não tinha poderes para receber comunicações e incorreta certificação do trânsito em julgado da decisão, assim como o início dos trâmites processuais próprios da execução, na Vara do Trabalho. Por tal razão, defiro o pedido do reclamado e determino a nova divulgação do despacho de fls. 258/259, em nome da nova procuradora, ficando, por conseguinte, cancelada a certidão de fl. 261 que noticia o trânsito em julgado da decisão aos 22.02.2012.

Ao NUREC para as providências.

Publique-se.

Comuniquem-se as Secretarias das Turmas, assim como a Assessoria da Revista.

Comunique-se à Eg. 17ª VTB/DF encaminhando-se cópia do presente despacho.

Brasília, 5 de junho de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-342-15.2011.5.10.0004

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	Priscila Mathias de Moraes Fichtner(OAB: 126990-N/RJ)
Recorrido	Jose Carlos de Castro Waeny Junior
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

"Vistos.

O reclamado, DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, requereu a republicação do despacho de fls. 346/347 que denegou seguimento ao recuso de revista antes interposto pela parte. Conforme se verifica à petição de recurso de revista juntada às fls. 327/344, houve pedido do reclamado, à fl. 331 v., de alteração das futuras publicações em nome da nova procuradora constituída, Dra. Janaina Jardim Araújo, o que não foi observado.

A certidão de publicação apresentada pelo reclamado (fl. 415) traz a informação de divulgação do despacho acima mencionado em nome de procurador diverso do constituído pela parte.

A falta de anotação dos dados do novo procurador da parte gerou a consequente publicação do ato em nome de quem já não tinha poderes para receber comunicações e incorreta certificação do trânsito em julgado da decisão, assim como o início dos trâmites processuais próprios da execução, na Vara do Trabalho.

Por tal razão, defiro o pedido do reclamado e determino a nova divulgação do despacho de fls. 346/347, em nome da nova procuradora, ficando, por conseguinte, cancelada a certidão de fl. 349 que noticia o trânsito em julgado da decisão aos 22.02.2012.

Ao NUREC para as providências.

Publique-se.

Comuniquem-se as Secretarias das Turmas, assim como a

Assessoria da Revista.

Comunique-se a Eg. 4 a VTB/DF encaminhando-se cópia do presente despacho.

Brasília, 5 de junho de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-725-93.2011.5.10.0003

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Advogado	Fabio Bisker(OAB: 129669-N/SP)
Recorrente	Vivo S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Danielle Araujo Brito
Advogado	João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)

"Visto.

Trata-se de agravo regimental interposto pelo reclamado, Visual Presence Marketing Integrado Ltda., contra decisão que denegou seguimento ao recurso de revista (fls. 329/330).

Existindo na legislação processual civil vigente previsão de recurso próprio, a pretensão da agravante encontra óbice no inciso II do artigo 214 do Regimento Interno deste Tribunal, razão pela qual deixo de receber o agravo regimental, por inadequabilidade.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2012 (2ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-548-75.2011.5.10.0021

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrente	Juscemaria Gomes dos Santos
Advogado	Aristella Inglezdolfe de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

"Vistos.

Nos termos da súmula 285, do col. TST, "o fato de o juízo primeiro de admissibilidade do recurso de revista entendê-lo cabível apenas quanto a parte das matérias veiculadas não impede a apreciação integral pela Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sendo imprópria a interposição de agravo de instrumento."

Assim, desnecessária a interposição do agravo de instrumento pela reclamante, Juscemaria Gomes dos Santos, contra o despacho de fls. 627/628, razão pela qual determino a devolução da petição n.º 5.646.826/2012 ao seu ilustre signatário, certificando-se.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-679-13.2011.5.10.0001

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Natalia de Moura Ferreira Nery
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrente Itau Unibanco S.A. (Recurso Adesivo)
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)
Recorrido Os Mesmos

"Vistos os autos.

Homologo a desistência requerida pela reclamante Natália de Moura Ferreira Nery, do agravo de instrumento protocolizado sob o n.º 5.870.570.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Baixem os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 13 de junho de 2012 (4ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-947-13.2011.5.10.0019

Recorrente União (Superior Tribunal Militar)
Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Recorrido Isabel Peres da Costa
Advogado Ludmila de Jesus Barros(OAB: 28954-N/DF)
Recorrido Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Advogado Pierre Tramontini(OAB: 16231-N/DF)

"Vistos.

A reclamante - Isabel Peres da Costa, e a primeira reclamada - Prestacional Construtora e Serviços LTDA, protocolizaram petição em que é requerida ao Juízo de origem a homologação de acordo entre as partes.

Assim, determino o retorno dos autos à origem, ficando sobrestada a apreciação do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada - UNIÃO.

Publique-se.

Dê-se ciência também à União.

Brasília, 12 de junho de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta

PAUTA

Pauta da 1.ª Sessão Plenária Extraordinária designada para o dia 28 de junho de 2012 - quinta-feira, às 14h.

PA-209/2012 – MA-54/2012.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília-DF, 15 de junho de 2012.

Santusa C.M.S. de Almeida

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

005ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 26/06/2012 ÀS 14:00

Agravo de Petição

Processo Nº AP-3600-18.2002.5.10.0014

Processo Nº AP-36/2002-014-10-00.1

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Aurea Gomes do Carmo
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado Massa Falida de Transbrasil S/A Linhas Aereas
Advogado Flávia de Faria Campos Albernás(OAB: 16082-N/DF)
Agravado Sadia S/A
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes E OUTROS(OAB: 15553-N/DF)

AGRAVO REGIMENTAL

Processo Nº AG-SLAT-3396-98.2011.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator Desembargadora - ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante União
Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
Agravado Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO
Agravado Onofre Marques de Melo
Advogado Mariana Valentina Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni E OUTRO(OAB: 28163-N/DF)

Incidente de Uniformização de Jurisprudência

Processo Nº IUJ-235-46.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Suscitante Selmirames Menezes Machado
Advogado Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-N/DF)
Suscitado 1ª 2ª e 3ª Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Interessado Autotrac Comercio e Telecomunicacoes S/A
Advogado Patrícia Araújo Lupiano(OAB: 22958-N/DF)
Interessado Cccoop - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Cadastro, Intermediação de Crédito, Cobrança e Atividades de Apoio Operacional
Interessado Covencoop - Cooperativa dos Trabalhadores do Comercio Centro Oeste

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília, 19 de junho de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

Pauta Administrativa da 5.ª Sessão Plenária Ordinária designada para o dia 26 de junho de 2012 - terça-feira, às 14h.

01. PA-33/2008 - MA-13/2008 - Interessado: GELSON BASTOS VARGAS. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA Nº 5/2008, POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

02. PA-404/2012 - MA-09/2012 - Interessado: DESEMBARGADOR DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 20/11 A 19/12/2012.

03. PA-508/2010 - MA-122/2010 - Interessado: RIOL DINANTE BARROS DE MELO. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA Nº 89/2010 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

04. PA-514/2009 – MA-55/2009 – Interessada: ANA CLÁUDIA PIMENTA BARCELOS. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL - DESPERTAR. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA Nº 48/2008 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

05. PA-560/2010 - MA-128/2010 - Interessado: FRANCISCO IVAN DE AZEVEDO. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL - DESPERTAR. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA Nº 90/2010 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

06. PA-600/2011 - MA-75/2011 - Interessada: LUCICLEIDE ALVES PIMENTA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 32/2011 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

07. PA-1031/2011 - MA-62/2011 - Interessada: FERNANDA NEVES DA SILVA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 28/2011 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

08. PA-1879/2010 – MA-72/2010 – Interessada: MARIA DOS PRAZERES BEZERRA SILVEIRA. Assunto: REVISÃO DA RA-26/2010.

09. PA-1901/2012 - MA-62/2012 - Interessada: ADONETE MARIA DIAS DE ARAUJO. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

10. PA-1902/2012 – 58/2012 – Interessada: MARIA DO CARMO MENDES MAROTA ABEN-ATHAR. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

11. PA-1958/2012 - MA-48/2012 - Interessado: DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 25/4/2012. Referendar.

12. PA-2046/2004 – MA-93/2004 – Interessada: SANDRA REGINA PAIXÃO QUEIROZ. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 19/2004 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

13. PA-2054/2012 - MA-49/2012 - Interessada: DESEMBARGADORA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 30/4 A 9/5/2012. Referendar.

14. PA-2082/2012 - MA-50/2012 - Interessado: DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA. Assunto: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO PERÍODO DE 25/4 A 14/5/2012. Referendar.

15. PA-2102/2012 – MA-51/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 22/8 A 20/9/2012.

16. PA-2117/2012 – MA-52/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE. Assunto: REQUER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 1º A 30/8/2012.

17. PA-2193/2009 – MA-65/2009 – Interessada: TÂNIA REGINA PAIVA ALBUQUERQUE BARBOSA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 21/2009 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

18. PA-2195/2004 – MA-91/2004 – Interessado: REMISON BORGES DE SOUZA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 16/2004 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

19. PA-2251/2012 – MA-57/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES. Assunto: REQUER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 8/8 A 6/9/2012, SEM ADIANTAMENTO SALARIAL.

20. PA-2300/2012 - MA-70/2012 - Interessado: JOSÉ GOMES DE MELO SOBRINHO. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

21. PA-2451/2012 - MA-71/2012 - Interessada: JUSSARA

ELIZABETH TREMENDOZA. Assunto: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

22. PA-2592/2012 - MA-72/2012 - Interessada: MARIA LUISA ILHA DE OLIVEIRA. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

23. PA-2634/2012 – MA-64/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 30/5 A 1º/6/2012. Referendar

24. PA-2636//2011 – MA-76/2011 – Interessada: NORMA FURIAN REICH. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 35/2011 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

25. PA-2643/2012 - MA-69/2012 - Interessado: DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 21/8 A 19/9/2012, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

26. PA-2646/2005 – MA-77/2005 – Interessada: MARIA DIRCE DA SILVA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 16/2005 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

27. PA-2667/2012 – MA-65/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 2 A 18/6/2012. Referendar

28. PA-2687/2012 – MA-66/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA HELOÍSA PINTO MARQUES. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 7/8 A 5/9/2012, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL. REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 11/9 A 10/10/2012, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

29. PA-2691/2012 – MA-67/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 29/8 A 27/9/2012, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

30. PA-2730/2012 – MA-78/2012 – Interessado: SAMUEL RODRIGUES BRAGANÇA Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

31. PA-2797/2007 – MA-56/2007 – Interessada: DRA. LÚCIA REGINA OLIVEIRA PINHO. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 18/2009 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

32. PA-2810/2012 - MA-77/2012 - Interessada: ERCILIA ROLIM GUIMARÃES. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

33. PA-2877/2012 – MA-68/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES. Assunto: COMUNICA INTERESSE EM SER REMOVIDO DA EG. 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EG. 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA, EM RAZÃO DA VAGA ABERTA COM A APOSENTADORIA DA EXMA. DESEMBARGADORA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA.

34. PA-2910/2012 – MA-74/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR RIBAMAR LIMA JÚNIOR. Assunto: REQUER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 20/11 A 19/12/2012, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

35. PA-2933/2012 – MA-76/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA HELOÍSA PINTO MARQUES. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

36. PA-3468/2011 – MA-117/2011 - Interessada: JÚNIA ZISLIA SANTOS. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 48/2011 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

37. PA-3731/2007 – MA-74/2007 - Interessada: MARTA MARIA VEREZA BRUZZI. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 28/2007 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

38. PA-4211/2006 – MA-75/2012 - Interessada: NEUSA MARIA DA MATA CARVALHO. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 44/2006 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

39. PA-4753/2006 – MA-124/2006 - Interessada: MARIA GLAUCENIR CARVALHO BRAGA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 8/2007 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

40. PA-4781/2006 - MA-112/2007 - Interessada: HELIETE BISPO DOS SANTOS. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 12/2008 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

41. PA-5005/2010 - MA-09/2011 - Interessada: JUÇANA FRANCO SABOYA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 5/2011 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012

42. PA-5211/2011 – MA-126/2011 – Interessado: DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA. Assunto: SEGUNDO PERÍODO: FÉRIAS PARA 12/9 a 11/10/2012.

43. Rec.Adm-00284-2012-000-10-00-1 – Relator: Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Recorrido: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Retirado de Pauta em 29/5/2012, pelo Relator.

44. Rec.Adm-00285-2012-000-10-00-6 – Relator: Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO. Recorrente: JUÍZA JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI. Recorrido: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Retirado de Pauta em 29/5/2012, pelo Relator.

Serão também julgados processos acaso existentes ou oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília-DF, 19 de junho de 2012.

Santusa C.M.S. de Almeida

Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-119-40.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Autor	União e Outro
Procurador	Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
Autor	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Réu	Ciro Voltaire Saldanha de Oliveira Junior

Vistos.

Apesar de regularmente citado, conforme Seed à fls. 607/verso, o Réu deixou transcorrer in albis o prazo para contestar a presente ação (certidão à fl. 639).

Considero desnecessária a produção de outras provas nos autos. Declaro encerrada a instrução processual.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais, no prazo de 10 dias.

Apresentadas as razões finais, juntem-se as petições independentemente de despacho.

Findo o prazo, venham-me os autos conclusos, com ou sem manifestação dos litigantes.

Publique-se.

À Secretaria do Tribunal Pleno para as providências

Brasília, 6 de março de 2012.

MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº AR-261-44.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Autor	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Réu	Paulo Estevao da Cruz Lima Junior
Advogado	José Eymard Loguércio E OUTROS(OAB: 1441-A/DF)

Vistos, etc.

Tratando-se de matéria exclusivamente de direito e inexistindo provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução processual.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentar razões finais no prazo de 10 (dez) dias.

Apresentadas as razões finais, juntem-se as petições independentemente de despacho.

Após, ao Ministério Público do Trabalho para prévio e necessário Parecer.

À Secretaria do Tribunal Pleno para providências.

Em, 19 de junho de 2012.

MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº AR-427-76.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Autor	Luciano de Magalhaes Ribeiro
Advogado	Flávia Naves Santos Pena(OAB: 19623-N/DF)
Réu	Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A
Réu	Brasil Telecom S/A

Vistos etc.

Cuida-se de ação rescisória, fundada no art. 485, V, do CPC, proposta por LUCIANO DE MAGALHÃES RIBEIRO em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A e BRASIL TELECOM S/A, com o objetivo de desconstituir acórdão proferido pela Egrégia 1ª Turma desta Corte, nos autos do processo nº 01044-2008-002-10-00-0.

Requer o Autor a concessão dos benefícios da justiça gratuita, alegando não poder demandar em juízo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Ante a declaração de hipossuficiência juntada à fl. 16, concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita, com fulcro na Lei nº 1.060/50 e no art. 790, § 3º, da CLT.

Como consequência, com amparo no art. 6º da IN nº 31/TST, deixo de exigir o depósito prévio previsto no art. 836 da CLT.

Citem-se as Rés para contestar em 15 dias (art. 491 do CPC).

Dê-se ciência ao Autor.

Brasília(DF), 8 de junho de 2012.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

Despacho

Processo Nº AR-3021-97.2011.5.10.0000

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Autor	Julio Filipe Pereira Goncalves
Advogado	Rafael Wilson de Mello Lopes(OAB: 261141-N/SP)
Réu	Nivaldo Dias Gomes

Vistos,

Ante a certidão de fls. 291/verso, dando notícia da insuficiência do endereço do réu, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento (artigos 490, I e 295, VI do CPC).

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-466-73.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Impetrante	Fabrizio de Oliveira Amorim
Advogado	Rafael Silva Nogueira Paranaguá(OAB: 36708-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Substituta da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte	Andrades Alves Rodrigues

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por FABRIZIO DE OLIVEIRA AMORIM contra decisão do Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF que, no autos da reclamação trabalhista de nº 0015800-95-2009-5-10-0019, em sede de execução, determinou o bloqueio de numerário em conta-corrente do ora impetrante via sistema BACEN-JUD.

Alega, em síntese, que sua inclusão no polo passivo da citada demanda trabalhista é irregular, e que sofreu bloqueio de valores constantes na conta-corrente 18.694-5, agência 3476-2, Banco do Brasil. Afirma que a referida conta se destina ao recebimento de salários, possuindo os valores constrictos natureza alimentar.

Com espeque no art. 649, IV, do CPC, que garante a impenhorabilidade dos salários, acena com a presença dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Requer o deferimento de liminar para suspender imediatamente o ato de penhora e, ao final, seja cancelado em definitivo o bloqueio em sua conta bancária. Atribui à causa o valor de R\$1.000,00.

O presente mandamus reprisa os termos do mandado de segurança nº 0000386-12.2012.5.10.0000, que foi liminarmente indeferido porque não foram observados os requisitos do art. 6º da Lei nº 12.016/2009, vez que a maior parte dos documentos que formavam aqueles autos inclusive a decisão apontada como ilegal - não traziam autenticação.

Uma vez sanada a irregularidade descrita, passo à análise do pedido liminar.

A Lei nº 12.016/2009, em seu artigo 7º, inciso III, dispõe que ao despachar a inicial o juiz ordenará que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida.

Na hipótese, à luz do art. 649, IV, do CPC, consoante interpretação jurisprudencial contida na O.J. nº 153/SDI-2/TST, vislumbro a presença dos elementos aptos ao deferimento do pedido liminar, haja vista que os documentos de fls. 43, 45, 47 e 48 evidenciam que a constrição judicial recaiu sobre numerário existente em conta-corrente cadastrada para a percepção de salário.

Dessa forma, DEFIRO a liminar requerida, suspendendo a ordem de bloqueio incidente sobre a conta-corrente nº 18.694-5, agência nº 3476-2 do Banco do Brasil, até julgamento final do mandamus. Os valores já bloqueados deverão ser imediatamente liberados.

Intime-se a autoridade dita coatora, para que possa apresentar as informações que julgar necessárias, em dez dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009).

Determino a citação do litisconsorte necessário.

Dê-se ciência ao impetrante.

À 2ª SE para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 06 de junho de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

Despacho

Processo Nº MS-533-38.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante	Alceu Totti Silva
Advogado	Fabício Lopes Paula(OAB: 29285-N/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte	Deise Lucia Barbosa Ducap

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por contra ato do Exmo. Juiz Luiz Fausto Marinho de Medeiros, da 16ª Vara do Trabalho de Brasília, que determinou o repasse do montante de 15% diretamente de sua folha de pagamento para conta a ser aberta na CEF, Ag. 3920, PAB Justiça do Trabalho, até que fosse atingido o montante da Execução.

A determinação em questão decorreu da necessidade de assegurar o pagamento das verbas trabalhistas do Litisconsorte no processo

nº 0150300-30.1997.5.10.0016, movido em face de Pré Visão Vestibulares e Concursos LTDA e Centro de ensino Silveira Cruz LTDA. Ante a inexistência de bens em nome das Reclamadas, a execução se voltou contra o patrimônio dos sócios das Empresas, dentre os quais, figura o Impetrante.

Afirma o Impetrante que os créditos penhorados têm natureza alimentícia, pois decorrentes de seus proventos e, sem os quais, não é capaz de prover o seu sustento e de sua família. Por esta razão, defende a ilegalidade do ato pois proferido em inobservância ao seu direito líquido e certo de percepção integral de sua aposentadoria, assegurado pelos arts. 5º, II, 7º, X e XXIV, ambos da Constituição Federal e 649 do CPC.

Postula o Impetrante, liminarmente, a imediata suspensão da ordem de penhora e liberação dos valores constritos, sob pena de ser-lhe causados prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação, em razão de sua situação econômica.

Com efeito, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos, os créditos do Autor decorrem de reclamação trabalhista e é patente sua natureza salarial. Por outra face, a peça de fl. 16 demonstra a existência de desconto efetuado diretamente em sua folha de pagamento, sob a rubrica "decisões judiciais", no valor de R\$ 568,42 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Desta forma, em se tratando de verba alimentar, incide à hipótese a OJ 153 da SBDI-II/TST, assim redigida:

OJ-SDI2-153 MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008). Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

O Verbete trata da impossibilidade de penhora de numerário em conta salário mas aplica-se perfeitamente à hipótese dos autos, pois comprovado que o crédito constrito é oriundo de verbas de natureza alimentar devidas ao Impetrante. Neste sentido, inclusive o seguinte arestos deste Colegiado:

VALORES ADVINDOS DE CONTA SALÁRIO/PROVENTOS DE APOSENTADORIA. PENHORA EM FOLHA DE PAGAMENTO. ILEGALIDADE. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 153 DA SBDI-1 DO TST. É ilegal a penhora que recai sobre numerário advindo de conta salário/proventos de aposentadoria, para

satisfação de crédito trabalhista, vez que ofende direito líquido e certo do impetrante, previsto no artigo 649, IV, do CPC. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 153 da SBDI-1 do colendo TST. Ordem concedida.(Ressalva de entendimento do Relator). 2. Mandado de segurança admitido; ordem concedida." (Processo: 00456-2008-000-10-00-0 MS - Acórdão 2ª Seção Especializada - Relator Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS - Publicado em 13/03/2009)

Ante o exposto, concedo a liminar requerida a fim de que seja afastada a constrição determinada judicialmente.

Oficie-se à autoridade tida por coatora dando-lhe ciência desta decisão para as providências cabíveis, bem como para, no prazo de dez dias, prestar as informações que entender necessárias.

Intime-se o Impetrante e o Litisconsorte.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 2012.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/6 - 15/06/12

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-AI-367-06.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Embargante	Estado do Tocantins
Procurador	Fabiana da Silva Barreira(OAB: 1241-N/TO)
Embargado	Wadia Carvalho de Oliveira
Advogado	Célio Alves de Moura E OUTROS(OAB: 431-N/TO)

Vistos etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo ESTADO DO TOCANTINS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio dos quais pretende sanar contradição que entende presente na decisão monocrática às fls. 28/29, consoante razões às fls. 30/32, que passam a constar como parte integrante do relatório.

Assim resumida a espécie, passo de imediato a seu enfrentamento, tendo em conta a diretriz consagrada no item I da Súmula 421 do TST.

Em decisão monocrática (fls. 28/29), deneguei seguimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Tocantins, em razão da perda superveniente do interesse recursal, ante a superveniência de sentença nos autos da ação mandamental.

Em suas razões de embargos, o Estado do Tocantins aponta a ocorrência de contradição, aduzindo ter sido intimado a apresentar cópia da legislação estadual referida no agravo de instrumento, "... o que foi cumprido, por meio do protocolo integrado, no Foro de Palmas" (fl. 31-verso).

Sustenta que, por equívoco, direcionou a petição para a 2ª Vara do Trabalho de Araguaína, juízo prolator da decisão agravada.

Pondera que requereu a juntada da legislação solicitada, conforme "cópia da petição anexa" (fl. 32), fato que descaracteriza a inércia aludida na decisão embargada.

Requer a correção da contradição, alegando que não se manteve inerte.

Sem nenhuma razão.

Em primeiro lugar, a parte deixou de reunir aos presentes embargos declaratórios a "cópia da petição anexa" referida em suas razões.

Desse modo, não há como constatar se, de fato, a Embargante atendeu à determinação contida no despacho à fl. 25.

Em segundo lugar, a própria parte noticia que agiu com descuido ao encaminhar a cópia da legislação requerida para a 2ª Vara do

Trabalho de Araguaína.

Logo, as consequências decorrentes do equívoco cometido pela Embargante não podem ser imputadas a quem não lhe deu causa.

Em terceiro lugar, ainda que não tenha sido inerte a Embargante, é certo que o desfecho do agravo de instrumento seria aquele constante da decisão às fls. 28/29.

Afinal, independentemente da apresentação da legislação estadual determinada à fl. 25, é certo que foi proferida sentença nos autos do mandado de segurança, circunstância que impõe o não-conhecimento do agravo de instrumento interposto da decisão liminar, por perda superveniente de interesse recursal.

Não havendo contradição a ser sanada, nego provimento aos embargos de declaração.

Intimem-se os litigantes.

Brasília(DF), 18 de junho de 2012.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

Despacho

Processo Nº RO-469-47.2011.5.10.0005

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Cartao Brb S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrente	Hugo Nogueira Dinorah Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Alexandre Franca Magalhães(OAB: 13817-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Considerando a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília(DF), 18 de junho de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº RO-528-95.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Planalto Service Ltda
Advogado	Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrido	Fabio Junior Ferreira Lidorio
Advogado	Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7573-N/DF)

Vistos etc.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho ANTÔNIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Titular da MMª 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, proferiu a r. sentença às fls. 38/41, julgando parcialmente procedentes os pedidos deduzidos por FÁBIO JÚNIOR FERREIRA LIDÓRIO em desfavor de PLANALTO SERVICE LTDA.

Inconformada, recorre ordinariamente a Reclamada às fls. 42/52, pretendendo seja reconhecida a iniciativa obreira para a rescisão do contrato de trabalho e, consequentemente, a exclusão da condenação ao pagamento das verbas resilitórias e dos honorários advocatícios.

Documentos destinados à comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais às fls. 53 e 54, respectivamente.

Contrarrazões às fls. 58/60.

Parecer ministerial conforme certidão de julgamento.

Assim resumida a espécie, passo de imediato ao seu enfrentamento, na conformidade do art. 557 do CPC c/c os artigos 769 da CLT e 215 do Regimento Interno do TRT 10ª Região.

Em sede de contrarrazões, o Reclamante suscita o não conhecimento do recurso patronal por deserção (fls. 58/60).

De fato, o recurso da Reclamada não pode ser conhecido.

A admissibilidade do recurso está condicionada ao atendimento de diversos pressupostos, de caráter objetivo e subjetivo, entre os quais a efetivação correta do preparo.

Na hipótese, embora a Recorrente tenha juntado aos autos comprovante bancário de pagamento de custas processuais à fl. 54, não cuidou de anexar a Guia de Recolhimento da União - GRU correspondente.

Desse modo, torna-se inviável vincular o aludido pagamento aos presentes autos, nos termos do Ato Conjunto TST/CSJT/GP/SG nº 21, de 7 de dezembro de 2010.

Estabelece o art. 1º daquele Ato que é ônus da parte efetuar o correto preenchimento da guia de pagamento, exatamente para que se permita individualizar a despesa e o processo correspondente.

O art. 2º dispõe, ainda, que a emissão da guia deve ser feita por meio do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional na internet, e o recolhimento efetuado no Banco do Brasil e/ou na Caixa Econômica Federal.

In casu, sem a juntada da guia de recolhimento GRU, não há como verificar a regularidade do preparo, seja porque não é possível vincular o depósito ao processo, seja porque não se pode verificar o correto preenchimento do documento, conforme disposições que regulamentam a matéria.

Importa ressaltar ainda que as custas judiciais são espécies de tributo dirigidas à União com a finalidade de ressarcir o Estado pelos serviços jurisdicionais prestados às partes.

Portanto, a Recorrente não procedeu ao regular pagamento das custas processuais, fixadas no art. 789, caput e §1º, da CLT, a ser efetuado em conformidade com as determinações contidas no Ato Conjunto 21/2010, o que acarreta a deserção do recurso.

Embora este Relator venha sustentando a plena compatibilidade do § 2º do art. 511 do CPC dispositivo que prevê diligência para suprimento de vícios no preparo de recursos - no âmbito desta Justiça do Trabalho (CLT, art. 769), não é esta a compreensão majoritária da Egrégia 3ª Turma deste TRT da 10ª Região.

Nessas circunstâncias, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC (art. 769/CLT) e 215 do RI desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso ordinário interposto pela Reclamada, por deserto.

Intime-se.

Brasília(DF), 18 de junho de 2012.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-612-30.2011.5.10.0007

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Eliege Scalabrini Silva de Moraes
Advogado	Aristella Inglezdoife de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)
Embargado	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Considerando a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília(DF), 18 de junho de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-639-19.2011.5.10.0005

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Caixa Economica Federal

Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Embargado	Margaret Lima Costa
Advogado	Carlos Victor Santos Almeida(OAB: 119050-N/MG)

Considerando a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília(DF), 18 de junho de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-758-47.2011.5.10.0015

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Supermix Concreto S/A
Advogado	Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)
Embargado	Joerlan Moacyr da Silva Costa
Advogado	Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (SUPERMIX CONCRETO S/A), contra a v. acórdão às fls. 258/268, que não conheceu do recurso ordinário do Reclamante, conheceu parcialmente do recurso patronal e, no mérito, negou-lhe provimento.

Alega a Embargante omissão do julgado no tocante à fixação do valor da condenação e das custas processuais.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

No caso dos autos, a Reclamada pretende que seja fixado novo valor à condenação e às custas processuais, mas o recurso obreiro não foi conhecido e o recurso patronal foi negado provimento, razão porque não houve alteração no valor da condenação.

A fixação de novo valor à condenação somente ocorre quando há acréscimo ou redução do valor condenatório (IN nº 3, II, "d", do C. TST), o que não se deu na hipótese concreta.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade,

contradição ou omissão, sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedente.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (SUPERMIX CONCRETO S/A), por manifestamente improcedentes.

Fica a Embargante advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência à Exma. Desembargadora Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 15 de junho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-765-63.2011.5.10.0007

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Cristina dos Santos Almeida
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal (Recurso Adesivo)
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo

em decorrência dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, intime-se a Reclamada para se manifestar no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma.

Brasília(DF), 18 de junho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1109-59.2011.5.10.0002

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Embargante	Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Embargado	Wellington Santos Papa
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Embargado	Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)

Tratam-se de Embargos de Declaração opostos pela primeira e segunda Reclamadas contra o v. Acórdão às fls. 725/735-verso, que conheceu parcialmente dos recursos da primeira e segunda reclamadas, rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e coisa julgada e, no mérito, negou-lhes provimento.

Aduz a primeira Reclamada a existência de omissão no julgado em relação à prescrição sob o enfoque de ato único do empregador; e sobre a inclusão da parcela CTVA no salário de contribuição para o plano de benefícios.

Por sua vez a segunda Reclamada aduz a existência omissão no julgado em relação à adesão do Reclamante ao Novo Plano e a consequente renúncia de direitos. Ademais, demonstra seu inconformismo em relação: ao não conhecimento do recurso ordinário da segunda Reclamada quanto à pretensão de que o recálculo do benefício somente poderá ser realizado após o aporte dos valores, ao fundamento de haver contradição; bem como em relação à negativa de provimento do recurso ordinário em relação à prescrição por entender que outro deve ser o posicionamento adotado.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Ademais, a contradição que justifica a oposição dos embargos de declaração é aquela verificada entre a fundamentação e o dispositivo, o que não é o caso dos autos.

Dessa feita, ao suscitar a primeira e segunda Reclamadas omissão e contradição do v. Acórdão, pretendem, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, o que não é permitido pela via eleita.

Claros foram os termos do v. Acórdão que adotou tese explícita sobre o conhecimento parcial do recurso da segunda Reclamada; prescrição; inclusão da parcela CTVA no salário de contribuição para o plano de benefícios; e inexistência de renúncia de direitos.

Consta do v. Acórdão, às fls. 726-verso/733:

"O recurso da segunda Reclamada é tempestivo, foi subscrito por procurador habilitado nos autos (fl. 502) e o depósito recursal e as custas foram devidamente recolhidos (fls. 653/654).

Contudo, não conheço do recurso da segunda Reclamada em relação à pretensão de que o recálculo do benefício somente poderá ser realizado após o aporte dos valores (fl. 670), por inovação à lide. A referida pretensão diverge da controvérsia vertida nos autos, não havendo, inclusive, referência na contestação da segunda Reclamada".

[...]

"RECURSO DE AMBAS AS RECLAMADAS. PRESCRIÇÃO

Irresignadas com a sentença que afastou a prescrição total e declarou prescritas as pretensões anteriores à 20/07/2006, recorrem ambas as Reclamadas.

A prejudicial de mérito é arguida pelas duas Reclamadas, com base na Súmula 294/TST, sob o argumento de que a instituição da GETAG-CTVA consistiu em ato único de caráter positivo, estando abatido pela prescrição. Pleiteiam seja reconhecida a prescrição total conforme os arts. 7º, XXIX, da CF e 11, da CLT, aliados ao entendimento da Súmula nº 294/TST.

É certo que a parcela intitulada CTVA foi criada pelo empregador, pois trata-se de cláusula inserida no Plano de Cargos Comissionados que veio a lume em 1998.

Todavia, a causa de pedir e o correspondente pedido, na presente demanda, não consiste em alteração do que estatui o Plano de Cargos Comissionados; antes, o que se pede é que as parcelas CC e CTVA, recebidas habitualmente no decorrer do contrato, integrem definitivamente o patrimônio jurídico obreiro, para fins de contribuição para a previdência privada e o recálculo do valor apurado quando do saldamento.

A pretensão, portanto, consiste nos efeitos patrimoniais de parcela recebida mês a mês; logo, cuida-se de prescrição parcial, valendo transcrever julgado do Col. TST sobre a matéria:

"PRESCRIÇÃO. GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO. PRINCÍPIO DA ESTABILIDADE FINANCEIRA. O princípio da estabilidade financeira constitui mero desdobramento do princípio da irredutibilidade salarial prevista no artigo 7º, VI, da Constituição da República e tem por escopo assegurar a preservação do valor do salário do empregado. Tem-se, pois, que a incorporação à remuneração da gratificação percebida pelo empregado, por mais de dez anos, encontra-se assegurada no dispositivo acima mencionado, o que sujeita a pretensão obreira à prescrição parcial, conforme exceção contida na Súmula n.º 294 desta Corte superior. Recurso de revista conhecido e provido (AIRR e RR - 9380000-33.2003.5.04.0900, 1ª Turma, Relator Ministro Lelio Bentes Corrêa, DEJT 28/05/2010)".

Assim, considerando que a presente lide versa sobre direitos decorrentes de lesão continuada pela não incorporação da parcela CC e CTVA nos cálculos da previdência privada, não em ato único do empregador, impossível reconhecer a prescrição total.

Ajuizada a ação em 20/07/2011, correta a r. Sentença que declarou prescritas tão somente as pretensões anteriores à 20/07/2006.

Assim, considerando que a controvérsia é relativa ao recálculo do saldamento realizado em setembro/2006, período imprescrito, não há falar em limitação dos cálculos.

Nego provimento.

PARCELA CTVA. DECLARAÇÃO DA NATUREZA SALARIAL DA PARCELA CTVA. INTEGRAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO. SALDAMENTO (RECURSO DA

PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS)"

[...]

"O Autor foi admitido pela primeira Reclamada em 22/11/1982, época em que vigia o Regulamento Básico da FUNCEF REG, aprovado em 1977, que definia assim o salário de contribuição:

"5. DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

5.1. Salário de contribuição é a soma das seguintes parcelas que constituem a remuneração mensal do filado: salário padrão, adicional por tempo de serviço, duodécimo e gratificação de função de chefia e de assessoramento ou de função especializada." (d.n.)

Tal regramento incorporou-se definitivamente ao contrato de trabalho do Autor, não mais podendo ser suprimido (art. 468 da CLT), salvo em relação aos empregados contratados após sua revogação (Súmulas nº 51 e 288, do c. TST).

A parcela intitulada "Complemento Temporário de Ajuste ao Piso de Mercado - CTVA" foi instituída pela CEF em 1998, no Plano de Cargos Comissionados - PCC, divulgado na empresa por meio da CI GEARU 055/98, assim definida:

"Complemento de Mercado: é um complemento variável semelhante ao atual Abono de Ajuste Temporário de Remuneração Gerencial, porém, estendido a todos os cargos comissionados.

Terá direito a este complemento o empregado que, após designado para cargo em comissão, ainda permanecer com a remuneração abaixo do piso do mercado, conforme Tabela Específica."

Assim, nos termos do item 5, do Regulamento Básico da FUNCEF - REG, aprovado em 1977, c/c Súmulas nº 51 e 288, do C. TST, por ser uma gratificação pelo exercício de cargo comissionado, de natureza salarial, a CTVA deve integrar os cálculos do benefício saldado do plano anterior, que redundou nos benefícios de complementações de aposentadoria do Autor.

A parcela CTVA foi criada pela Primeira Reclamada com a finalidade ajustar o valor da remuneração dos empregados comissionados ao piso estabelecido. Os empregados comissionados que recebam abaixo do valor de tabela receberia a dita parcela na proporção necessária ao ajuste. A parcela possui a mesma natureza do cargo comissionado, demissível ad nutum, e, diante dos valores pagos, verifica-se que integra a própria função recebida.

Nesse sentido precedente do c. TST:

"FUNCEF CTVA INCLUSÃO DA PARCELA NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. 1. A Circular Normativa 18/98, expedida pela FUNCEF, lista de forma taxativa quais parcelas integrarão o salário de contribuição dos empregados da CEF, dela constando o adicional pelo exercício de cargo em comissão. 2. A CTVA foi instituída pela Reclamada com o fulcro de complementar a remuneração do empregado ocupante de CC efetivo ou assegurado quando esta remuneração for inferior ao valor do Piso de Referência de Mercado. 3. A partir dessa premissa tem-se que a CTVA nada mais é do que a adequação do montante pago pela Reclamada aos ocupantes de cargo em comissão ao

valor de mercado. 4. Nesse diapasão, por ter a CTVA natureza de gratificação pela ocupação de cargo em comissão, verifica-se que a parcela em comento deve ser incluída no cômputo de tal gratificação. 5. Sendo assim, como a parcela cargo em comissão está expressamente prevista na lista da Circular Normativa 18/98 como integrante do salário de contribuição, deve-se concluir que também a CTVA justamente por ser complemento da remuneração pelo cargo comissionado integra o salário de contribuição. 6. Diante do exposto, impõe-se a reforma do acórdão regional, para determinar a integração da parcela CTVA na base de cálculo da contribuição previdenciária recolhida à FUNCEF, em parcelas vencidas e vincendas. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido." (Proc. TST?RR?3596/2006?037?12?00, Ac. 7ª T. Min. Rel. Ives Gandra Martins Filho, DJU de 08/08/2008)

No mesmo sentido precedente do Eg. Regional:

"COMPLEMENTO DE GRATIFICAÇÃO. PARCELA CTVA. NATUREZA SALARIAL. INTEGRAÇÃO. SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. As gratificações consistem em parcelas que compõem o salário por determinação legal, dispondo explicitamente o artigo 457, § 1º, da CLT, que "integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador." Na hipótese, evidenciando a prova dos autos que a denominada parcela CTVA detinha natureza de gratificação que compunha a contraprestação pelo exercício de cargo em comissão, indubitável é seu caráter salarial, devendo integrar a remuneração para todos os efeitos, inclusive no tocante à complementação de aposentadoria. De outro lado, referido entendimento implica a determinação para que sejam efetivados os descontos referentes à cota-parte da autora. Tal medida se impõe, em face da necessidade de correspondência entre qualquer parcela deferida a título de complementação de aposentadoria e a respectiva fonte de custeio. Recurso conhecido e provido no particular." (Proc. TRT?RO? 01061?2006?011?10?00?7, Ac. 3ª T., Juiz Rel. Grijalbo Fernandes Coutinho, DJU de 31/08/2007)

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. FUNÇÃO COMISSIONADA. NORMA REGULAMENTAR. Gratificação de função cujo importe é desdobrado em duas parcelas, quais sejam, aquele previsto na tabela da empregadora e seu complemento, que é denominado CTVA, em se tratando de empregados em efetivo exercício na empresa, e CTC, destinado aos cedidos a outros órgãos. Ainda que ambas as frações suplementares ostentem caráter transitório, enquanto solvidas compõe o valor global da função comissionada, que de acordo com os regulamentos da patrocinadora e da entidade de previdência privada devem ser consideradas para as respectivas contribuições." (Proc. 000344-2010-017-10-00-6 - RO; AC 2ª Turma; Relator Desembargador JOÃO AMÍLCAR; Publicado em 4.2.2011).

Outro precedente: Proc. nº 000525-2006-016-10-85-2 - RO. Ac. 3ª T. Rel. Des. Douglas Alencar Rodrigues. DeJT de 12/09/2008.

Assim, a parcela intitulada "Complemento Temporário de Ajuste ao Piso de Mercado - CTVA", por ser uma gratificação pelo exercício de cargo comissionado, de natureza salarial, deve integrar os cálculos do benefício saldado do plano anterior, não havendo renúncia pela adesão a novos planos.

Neste contexto, restando inegável a natureza salarial da parcela em

questão e, uma vez reconhecido que os valores pagos a título de CTVA devem ser considerados na base de cálculo do salário de participação, inclusive para fins de recálculo de saldamento, nego provimento aos recursos." (grifei)

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão, sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os presentes Embargos de Declaração mostram-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela primeira e segunda Reclamadas, por manifestamente improcedentes.

Ficam as Embargantes advertidas advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob

pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmo. Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 15 de junho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1135-45.2011.5.10.0006

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Teresa Cristina Cardoso de Sousa
Advogado	Aristella Inglezdo de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)
Embargado	Fpc Par Corretora de Seguros S. A.
Advogado	Maria Custódia Dias Raimundo(OAB: 10067-N/DF)

Considerando a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos. Publique-se.

Brasília(DF), 18 de junho de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1165-53.2011.5.10.0015

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Mariusas Gomes Rezende
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (Mariusas Gomes Resende) contra o v. acórdão às fls. 539/547-v, que conheceu parcialmente do recurso ordinário da Reclamada e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para reformar a sentença e

deferir a compensação das horas extras deferidas com a diferença entre as correspondentes gratificações de oito e seis horas.

Aduz a Embargante omissão do julgado ao deferir a compensação das horas extras com base na OJ Transitória nº 70 da SBDI1, porquanto não constam dos autos documento que comprove a adesão da Autora pela jornada de 8 horas.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Dessa feita, ao suscitar a Reclamante omissão do v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, o que não é permitido pela via eleita.

Ademais, claros foram os termos do v. Acórdão para o deferimento da compensação, no sentido de que a aplicação da OJ Transitória nº 70 da SBDI1 baseia-se no Plano de Cargos da Reclamada, no qual existe a previsão de cargos com mesma denominação, porém com remuneração diferenciada para as jornadas de 6 e 8 horas.

Consta do v. Acórdão, às fls. 545/546-v:

"(...) a recente OJ Transitória da - SBDI1 70 trata de situação específica, cuja existência da denominação de iguais cargos com remuneração diferenciada para as jornadas de 6 e de 8 horas, é condição para a referida aplicação da compensação da gratificação percebida. Assim, existindo no Plano de Cargos da Reclamada os respectivos cargos de seis e oito horas, deve-se aplicar ao caso a compensação das horas extras deferidas com a diferença entre as correspondentes gratificações de oito e seis horas. Nestes termos é o entendimento desta Eg. 3ª Turma: "COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO COM HORAS EXTRAS. Não remunerada corretamente a jornada excedente, deve a Reclamada ser condenada a pagar duas horas extras diárias, descontando-se tão-somente a diferença entre as gratificações de cada função exercida, correspondentes a 8 e 6 horas de trabalho. [...] 4. COMPENSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO COM AS HORAS EXTRAS Alega a Reclamada que, caso mantida a r. decisão no pagamento das horas extras, há de ser deferido o pedido de compensação da gratificação, já paga, com as horas extras deferidas. No caso, esta Eg. 3ª Turma no tocante à compensação entendia pelo seu indeferimento, ao fundamento de que a comissão destinava-se ao pagamento da jornada ordinária e, não, a título de contraprestação de horas extras. Evoluindo, porém, no posicionamento, esta Eg. Turma, adotou,

como razões de decidir, o entendimento exarado pelo Exmo. Juiz José Ribamar de Oliveira Lima Júnior no RO-1129-2005-019-10- 00 -8, julgado em 29.3.2006, assim fundamentado: "Observo que a diferença entre os valores pertinentes às duas jornadas corresponde, aproximadamente, a duas horas de trabalho. Por exemplo, de acordo com a tabela de fl. 127, a gratificação do Analista Senior que labora 6 horas é de R\$2.850,00, ao passo que o trabalhador que cumpre jornada de 8 horas percebe R\$3.800,00. Como assinalado, a diferença entre esses dois valores corresponde mais ou menos a duas horas de trabalho. Diante desse quadro, percebo que a Reclamada tinha a intenção de remunerar o sobrelabor. Se, porém, não o fez corretamente, deve ser condenada a pagar duas horas extras diárias, descontando-se tão-somente a diferença entre as gratificações de cada função exercida, correspondentes a 8 e 6 horas de trabalho. Assim, permanecendo no exemplo antes mencionado (Analista Senior), devem as horas extras ser calculadas com base no cargo comissionado de 6 horas, divisor 180, deduzindo-se R\$950 (R\$3.800,00 - R\$2.850,00), de modo a impedir o enriquecimento ilícito da recorrida. Dou, pois, parcial provimento ao recurso patronal, determinando seja deduzida da condenação em horas extras a diferença entre a gratificação decorrente do exercício de 8 horas de trabalho e a que seria devida pela prestação de 6 horas". Pelo exposto, dou provimento parcial ao recurso patronal para deferir a compensação entre as horas extras, objeto da presente condenação, e a gratificação de função já recebida pelo autor" (00420-2006-012-10-00-5 RO. 3ª Turma Relator Desembargador Bertholdo Satyro. Publicado em: 09/02/2007 no DJ, grifo nosso). A compensação decorre do entendimento consolidado pelo Colendo TST, OJ Transitória da - SBDI1 nº 70, no sentido de que havendo no Plano de Cargos da Reclamada cargos de seis e oito horas, com remuneração diferenciada, poderá haver compensação, razão pela qual não há ofensa ao princípio da irredutibilidade, ao artigo 7º, VI, da CF, art. 457, §1º, da CLT e Súmula nº 109/TST. (...) Diante do exposto, dou parcial provimento ao recurso da Reclamada para aplicar ao caso a compensação das horas extras deferidas com a diferença entre as correspondentes gratificações de oito e seis horas." (d.n.)

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão, sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os presentes Embargos de Declaração mostram-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, por manifestamente improcedentes.

Fica a Embargante advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmo. Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 15 de junho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1196-15.2011.5.10.0002

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Embargado	Francisco Olavo Batista de Souza
Advogado	Ruy Jorge Caldas Pereira(OAB: 887-N/DF)

Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília/DF, 18 de junho de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1386-63.2011.5.10.0006

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado	Antonia Maria Pontes Fernandes de Oliveira
Advogado	Diogo Fonseca Santos Kutianski(OAB: 23165-N/DF)

Considerando a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília/DF, 18 de junho de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1776-15.2011.5.10.0012

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Embargado	Ivo Manoel Naves
Advogado	José Alfredo do Amaral(OAB: 28581-N/DF)

Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília/DF, 18 de junho de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº RO-1848-29.2011.5.10.0003

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Mauricio Castanho da Rocha
Advogado José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)
Recorrido Steel Engenharia Ltda
Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)

A Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Thais Bernardes Camilo Rocha, em exercício na 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, julgou improcedentes os pedidos do Reclamante, conforme razões expendidas na r. sentença às fls.173/178.

Recorre o Reclamante pretendendo a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por estabilidade provisória acidentária, dano moral e pagamento do FGTS (fls.181/185).

Em contrarrazões às fls. 188/190, a Reclamada pugna pela manutenção da sentença.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho (art. 102 do Regulamento Interno deste Tribunal).

Analisando os presentes autos, tenho que o recurso sequer merece seguimento, tendo em vista a irregularidade de representação.

Isso porque, ausente nos autos o instrumento de procuração do causídico subscritor do recurso ordinário, Dr. José Aldemir Borges de Matos (OAB - DF nº 6.580), não havendo se falar em mandato tácito, nos termos do art. 791, §3º, da CLT.

Conforme se verifica das atas de audiência (fls. 53 e 170), o Reclamante se fez representar pelo Dr. Renato Krasny Porcino dos Santos (OAB DF nº 23.130), mas este advogado não subscreveu o recurso.

Não havendo mandato válido nos autos, tem-se como inexistente o recurso interposto.

Nesse sentido, o entendimento sedimentado na Súmula 164 do Col. TST, in verbis:

"PROCURAÇÃO. JUNTADA. O não-cumprimento das

determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não- conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Diante do exposto, e ainda amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso ordinário, por manifestamente inadmissível.

Dê-se ciência à Exma. Desembargadora Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 15 de junho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-68400-03.2007.5.10.0007

Processo Nº ED-AP-684/2007-007-10-00.4

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Distrito Federal
Procurador	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 600399-N/DF)
Embargado	Helena Francisca de Jesus e Outros
Advogado	Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
Embargado	Instituto Candango de Solidariedade
Embargado	Daniele Martins Dias
Embargado	Ailton Apolonio Tenorio de Miranda

Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília/DF, 18 de junho de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES

Desembargadora Relatora

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-800800-70.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-8008/2005-016-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Faical Baracat Advogados Associados SC
Executado	Faical de Souza Kizahy Baracat

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº. 394/2012
PROCESSO Nº 0800800-70.2005.5.10.0016
08008200501610008

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Faical Baracat Advogados Associados SC
CPF/CNPJ 26.447.581/0001-06 EXECUTADO: Faical de Souza Kizahy Baracat CPF/CNPJ 452.648.058-49 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 001966-61 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OS EXECUTADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.159 : "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 08/11/1999 em localizar bens passíveis de constrição,a UNIÃO informou que após consulta no sistema da Dívida Ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de fl.157-v e manifestação à folha 158-v). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC.

4.Intimem-se os executados desta sentença por edital . 5.Desconstituo a penhora dos bens, cujo auto encontra-se às fls.17/18.O fiel depositário é o segundo executado, que será intimado nos termos do item anterior. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA que originou a presente execução.8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 31 de maio de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 12 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA
Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA, em 12/06/2012 15:22 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-803400-91.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-8034/2005-007-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Supermercado Toque Brasil Ltda
Executado	Roberto de Jesus Penha Mendonca

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 458/2012
PROCESSO Nº 0803400-91.2005.5.10.0007

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Supermercado Toque Brasil Ltda CPF/CNPJ 00.939.901/0001-43

EXECUTADO: Roberto de Jesus Penha Mendonca CPF/CNPJ 144.135.901-04

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 003274-92

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls.63: "Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por edital (fls.18), foi a execução suspensa e arquivada provisoriamente, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, fls.19. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados por edital, posto que nunca localizados. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. As custas são fixadas em R\$ 102,26, calculadas proporcionalmente sobre o valor da execução - valor atualizado (R\$ 5.113,10), das quais a exequente é dispensada, nos termos do artigo 39 da Lei 6.830/80. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. Brasília, 5 de junho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 15 de junho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo

Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA
Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-811400-37.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-8114/2006-010-10-00.4

Exequente	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	CLEANER QUIMICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Executado	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 454/2012

PROCESSO Nº0811400-37.2006.5.10.0010

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Cleaner Quimica e Equipamentos Ltda CPF/CNPJ 37.084.944/0001-02

EXECUTADO: Luiz Carlos de Almeida CPF/CNPJ 111.192.096-68

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 000991-71

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita: Sentença de fls.144: "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição

intercorrente, em virtude da inércia desde 09/10/2001 em localizar bens passíveis de constrição,a UNIÃO informou não ter identificado causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de folha 142-v e manifestação à folha 143-v). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intimem-se os executados desta sentença por edital. 5.Desconstituo a penhora do veículo, cujo auto encontra-se à folha 28.Não houve nomeação de fiel depositário. Oficie-se ao DETRAN-DF determinando a baixa no bloqueio de transferência de propriedade do veículo VW/GOL,placa JEX 2820.No ofício deverá constar que o bloqueio deu-se por determinação do juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal no processo nº2000.34.00.009862-1, cuja competência para o processamento foi deslocada para a Justiça do Trabalho em virtude da Emenda Constitucional nº45/2004. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.98.000991-71, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara

de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1 Brasília, 29 de maio de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP/513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 15 de junho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA Coordenador - CDJUC

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-41.2011.5.10.0001

Reclamante	Antonio Francisco da Silva Sousa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Guia Construtora Ltda
Reclamado	Antonio F A Muniz
Reclamado	MB Engenharia S/A (Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Vistos os autos. Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-223-29.2012.5.10.0001

Autor	Hardalla Lins Martins dos Santos
Advogado	RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Réu	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me
Réu	União Federal

Vistos os autos. Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-232-25.2011.5.10.0001

Reclamante	Maria José Candido do Nascimento
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	VP Purificador de Água Europa

Vistos os autos. Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-287-73.2011.5.10.0001

Reclamante	Maria Aparecida Dias Albino
Advogado	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
Reclamado	Paint Tech Distribuidora de Tintas e Servicos de Pinturas Ltda - Me
Advogado	THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)

Vistos os autos. Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-298-05.2011.5.10.0001

Reclamante	Magno de Jesus Camara Martins
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Transmoto Entrega de Alimentos Ltda ME
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Via Magistral Farmácia de Manipulação
Advogado	DÁRIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)

Homologo os cálculos de fls. 137/146, e fixo a execução em R\$ 3.833,37, com atualização até 30/06/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-303-27.2011.5.10.0001

Reclamante	Joao Vicente da Silva
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Sadia S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos. Em 13/06/2012 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Ante a comprovação da quitação dos valores da execução (INSS, custas e FGTS), conforme às fls. 360/368, nesta data este Juízo determinou o desbloqueio das importâncias bloqueadas, conforme às fls. 364/366. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Após, abro vista às partes para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-342-87.2012.5.10.0001

Reclamante Rodrigo Santiago Santa Cruz
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vista ao Reclamante do RO interposto pelo Reclamado. Prazo de 8 dias.

Despacho

Processo Nº RT-427-73.2012.5.10.0001

Reclamante Denise Moraes Cavalcante
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)
Reclamado Soebras - Associacao Educativa do Brasil
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

"Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência de instrução no dia 31/07/2012, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-476-85.2010.5.10.0001

Reclamante Aldemiro da Costa Araujo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

J. Intime-se a 1ª reclamada para realizar a baixa na CTPS obreira e entregar TRCT com código 01 e chave de conectividade, na forma determinada às fls. 438/454. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-493-53.2012.5.10.0001

Reclamante Ailson Silvo dos Santos
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Emtram Empresa de Transportes Macaubense Ltda.
Advogado RICARDO LORENTE GALERA(OAB: 134662/SP)

"Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência de instrução no dia 02/08/2012, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as testemunhas de fls. 329/330. Publique-se"

Despacho

Processo Nº RT-528-81.2010.5.10.0001

Reclamante Francisco de Assis da Silva Sales

Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 301/305 e fixo a execução em 9.194,84, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 4.037,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 300, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-529-66.2010.5.10.0001

Reclamante Altamir Araujo da Silva
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União (Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 249/253 e fixo a execução em R\$ 4.226,29, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 1.856,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 248, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-531-36.2010.5.10.0001

Reclamante Anderson Muniz do Couto
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União (Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 303/307 e fixo a execução em 8.714,22, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 3.826,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 302, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-532-21.2010.5.10.0001

Reclamante Antonio Fernando do Carmo Cirilo
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 250/254 e fixo a execução em R\$

5.095,96, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 2.238,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 249, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-536-58.2010.5.10.0001

Reclamante Fausto Barbosa de Oliveira
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 293/297 e fixo a execução em 9.461,14, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 4.154,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 292, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-538-28.2010.5.10.0001

Reclamante Francisco Eudo Oliveira
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 243/249 e fixo a execução em R\$ 7.202,38, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 3.063,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 242, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-539-13.2010.5.10.0001

Reclamante Guy Fillipe Neri Souza dos Reis
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 261/264 e fixo a execução em R\$ 1.790,48, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 787,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 260, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo

apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-540-95.2010.5.10.0001

Reclamante Helisson Rafael de Oliveira Leite
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 251/257 e fixo a execução em R\$ 5.417,05, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 2.144,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 250, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-542-65.2010.5.10.0001

Reclamante Jonatas Soares de Andrade
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 297/301 e fixo a execução em R\$ 1.018,04, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 447,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 296, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-546-05.2010.5.10.0001

Reclamante Alexandre Alves de Siqueira
Advogado ALINE KARLA ROCHA DE SOUZA(OAB: 30402/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 325/329 e fixo a execução em 7.992,10, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 3.509,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 324, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-549-57.2010.5.10.0001

Reclamante Paulo Soares da Costa

Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 297/301 e fixo a execução em R\$ 11.628,37, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 5.106,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 296, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-553-94.2010.5.10.0001

Reclamante Marcelo Augusto Dias Vasconcelos Dal Col
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 316/320 e fixo a execução em R\$ 10.126,60, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 4.446,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 315, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-555-64.2010.5.10.0001

Reclamante Marcio Silva Leal
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 306/309 e fixo a execução em R\$ 7.603,30, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 3.339,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 305, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-556-49.2010.5.10.0001

Reclamante Marcus Aurelius Fernandes de Moura
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 249/257 e fixo a execução em R\$ 11.627,14, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 4.963,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 248, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-557-34.2010.5.10.0001

Reclamante Paulo Roberto Pereira
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 315/319 e fixo a execução em 11.076,80, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 4.863,00(referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 314, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-561-71.2010.5.10.0001

Reclamante Tulio Salazar Borges de Almeida
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 248/251 e fixo a execução em R\$ 8.117,83, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 3.564,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 247, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-562-56.2010.5.10.0001

Reclamante Wesley Mauricio Ribeiro Franca
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 280/283 e fixo a execução em R\$ 8.567,39, com atualização até 30/06/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 3.762,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), na forma determinada no despacho à fl. 279, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a

respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-617-36.2012.5.10.0001

Reclamante Iranilson Barbosa Aires
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

"Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência de encerramento da instrução no dia 19/07/2012, às 13:57 horas, sendo facultada a presença das partes. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-681-46.2012.5.10.0001

Reclamante Sergio Marques dos Santos Dutra
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)
Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Reclamado Distrito Federal

"Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência inaugural no dia 02/08/2012, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-1187-56.2011.5.10.0001

Reclamante Luis Mario de Sousa Braga
Advogado KAMILA CAETANO TOBIAS(OAB: 32441/DF)
Reclamado Dominio Consultoria e Tecnologia Relacional Ltda
Advogado WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO(OAB: 18124/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado DANIEL NOGUEIRA RECHIA(OAB: 27534/DF)

Homologo os cálculos de fls. 71/84 e fixo a execução em R\$ 163.067,83 com atualização até 30/06/12, ressalvadas posteriores atualizações. Expeça-se mandado de CPA em face da executada, com a observação de que se trata de execução provisória

Despacho

Processo Nº RT-1652-65.2011.5.10.0001

Reclamante Nestor Pereira de Carvalho
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Servilimpe Conf. Servicos Adm. Gerais Ltda
Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)
Reclamado Condomínio do Bloco D da Sqn 114
Advogado BRUNO SANTOS CONCEIÇÃO(OAB: 25914/DF)

Homologo os cálculos de fls. 167/173, e fixo a execução em R\$ 2.946,47, com atualização até 30/06/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2135-95.2011.5.10.0001

Reclamante Guilherme Rondelli da Costa
Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vista às partes dos Recursos interpostos. Prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo Reclamante e findar pela 2ª Reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-73600-77.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-736/2005-001-10-00.2

Reclamante Daniel Olival Ferreira
Advogado ANDREA TARSIA DUARTE(OAB: 4587/DF)
Reclamado Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Mario Calixto Filho
Advogado FERNANDO DESEYVAN RODRIGUES(OAB: 1099/RO)
Reclamado Mario Calixto Neto
Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

J. Nada a deferir ao 1º Executado, uma vez que o advogado do executado Mario Calixto Filho já está cadastrado. Reabra-se o prazo de fl. 670 ao Exequente.

Despacho

Processo Nº RT-181100-66.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1811/2009-001-10-00.6

Reclamante Eronaldo Jose de Meneses
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado Pats Prestação Administração e Terceirização de Serviços Ltda.
Advogado LUIZ PHILPE PEREIRA RESENDE(OAB: 26474/DF)
Reclamado Correia Participações Hospedagem e Turismo Ltda. (Airam Brasília Hotel)
Advogado LUIZ PHILPE PEREIRA RESENDE(OAB: 26474/DF)

Vistos os autos. Ante a promoção supra, homologo os cálculos atualizatórios de fls. 458/459 referentes aos honorários periciais (perícia médica). Vista às reclamadas da promoção supra, devendo depositar a importância de R\$ 790,24, referente ao débito residual dos honorários periciais (perícia médica), prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Editais

Editais

Processo Nº RT-596-60.2012.5.10.0001

Reclamante Juneide Nascimento da Silva
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado FUB Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/08/2012 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, a

comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/08/2012 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 19 de junho de 2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-26-42.2010.5.10.0002

Reclamante	Antonio Donizette Jesuino
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Compulsando os autos, verifico que as verbas trabalhistas decorrentes dos presentes autos já restaram devidamente quitados mediante o acordo homologado por este Juízo às fl. 470 e da consequente liberação de parte do saldo existente na conta judicial nº 3920/042.04903358-7, junto a Caixa Econômica Federal, decorrente da convalidação em penhora dos depósitos recursais. O autor, por meio da petição de fls. 484/485, pugna pela transferência do saldo remanescente existente na referida conta judicial para um dos processos que se encontram em fase de execução quanto à executada principal Fiança Empresa de Segurança Ltda, quais sejam, 1423/2011 e 1413/2011, cujos reclamantes são Antônio Luiz Francisco e Nivaldo Rodrigues Bispo. Defiro o pedido do autor.

Em análise do saldo existente na conta judicial nº 3920/042.04903358-7, cujo valor perfaz a quantia de R\$ 3.032,43, até o dia 31/05/2012, necessário se faz a transferência do referido valor para os autos do processo nº 01423-2011-002-10-00-6, tendo em vista que desta forma praticamente garantirá o Juízo naqueles autos, cujo valor exequendo totaliza a quantia de R\$ 3.386,00, atualizado até o dia 30/06/2012.

Desta forma, determino ao sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, para que transfira para uma conta à disposição deste Juízo, vinculada aos autos do processo nº 01423-2011-002-10-00-6, cujo reclamante é o sr. Antônio Luiz Francisco e reclamada a empresa Fiança Empresa de Segurança Ltda, todo o saldo existente na conta judicial nº 3920/042.04903358-7, zerando a referida conta.

Comprovado nos presente autos a movimentação acima determinada, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Publique-se para ciência das partes.

Por medida de economia e celeridade processual, o presente despacho assinado em duas vias terá força de ofício perante a Caixa Econômica Federal.

Despacho

Processo Nº RT-180-89.2012.5.10.0002

Reclamante	Thiago Roberto da Costa de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Amplimaster Antenas e Servicos Ltda Epp
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo reclamante, fls. 226, por meio da qual pugna pela aplicação de multa de 100%, alegando o descumprimento do acordo, tendo em vista que a 1ª parcela (20/04/2012) somente restou paga em 24/04/2012.

Às fls. 231 a reclamada se manifestou acerca da petição do reclamante.

Analizando detidamente os autos verifico que a reclamada efetivou devidamente o depósito da 2ª parcela, designada para 20/05/2012.

Ante o acima exposto, defiro a aplicação da multa de 100% incidente sobre a 1ª parcela, contudo, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Após, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para liquidação dos valores, referentes à parcela inadimplida.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-227-97.2011.5.10.0002

Reclamante	Raquel Xavier de Araujo
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal-CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Compulsando os autos, verifico que foi determinada ordem de transferência de numerário pelo sistema BACEN-JUD (fls. 556), tendo este Juízo despachado pela abertura do prazo para embargos à execução (fls. 557).

Ocorre, porém, que a executada deixou de cumprir a ordem de transferência, optando pela realização de depósito espontâneo após prazo legal de 48 horas e antes da sua intimação da penhora.

Em que pese o referido procedimento ter resultado na garantia do Juízo, advirto à executada que as ordens emanadas do BACEN-JUD são de cumprimento obrigatório, não cabendo a livre escolha da executada após o protocolo da solicitação de transferência. Assim, caso a executada pretenda efetivar a garantia do Juízo por meio depósito espontâneo, deverá esta efetivá-lo antes da determinação de transferência perante o sistema BACEN-JUD.

Intime-se o exequente para vista e manifestação acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada, bem como, querendo, impugnar os cálculos.

Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-259-05.2011.5.10.0002

Reclamante	Geraldo Alves Pereira
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Sebastiao Vieira de Moraes
Advogado	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado	Ecc Construtora Ltda Me
Advogado	DIEGO DOROTHEN MAGALHAES MARTINS(OAB: 24943/DF)

Intime-se o executado para vista e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da insurgência do credor as fls.198.

Despacho

Processo Nº RT-317-08.2011.5.10.0002

Reclamante Emerson Augusto de Melo
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)

Vistos.

Intime-se o executado para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca do noticiado pelo reclamante às fls. 57/58, sob pena de ser intimado o órgão previdenciário, conforme já determinado em Ata (fls. 17/18).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-319-41.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Roberto Manoel da Costa
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO(OAB: 25738/GO)

Em 18 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Odélia França Noleto, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Deixo de homologar o acordo, por ora, em razão do advogado que assinou o termo de conciliação de fls. Dr. IGOR LOPES CARVALHO, OAB/DF 25434, não ter poderes para transigir em nome da empresa, conforme atesta a procuração de fls. 28.

Sendo assim e para sanar o vício intime-se o reclamado, via DEJT, para juntar instrumento procuratório nos autos, dando plenos poderes ao advogado que firmou a petição de acordo, no prazo de cinco dias, a contar da publicação.

Após, venham os autos conclusos para homologação do acordo.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Audiência encerrada às 17h13min.

Nada mais.

Odélia França Noleto Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-370-52.2012.5.10.0002

Reclamante Fabiano Alves de Lima
Advogado GRAZIELE VIGANO(OAB: 30416/DF)
Reclamado Estacon Engenharia Sa
Advogado MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)

Intime-se a reclamada para vista e manifestação acerca dos Embargos de Declaração.

Despacho

Processo Nº RT-571-15.2010.5.10.0002

Reclamante Francisco Milton dos Santos
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados)

Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 17.313,89 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 16.891,60

Custas do Processo: 337,83

Custas Art.789.....: 84,46

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-606-04.2012.5.10.0002

Reclamante	Edmilson Almeida dos Santos
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal;

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação;

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado da data depósito espontâneo ou da intimação da penhora que garante integralmente a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses

incidentes (artigo 836 da CLT);

10- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica;

11- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.232,93 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 6.288,59

INSS Reclamante.....: 188,36

INSS Reclamado.....: 470,11

INSS Terceiros.....: 123,95

Custas do Processo: 129,54

Custas Art.789.....: 32,38

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 1.174,99, correspondente ao valor do débito já compensado o saldo existente a título de bloqueio judicial, devendo ainda a executada depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-716-71.2010.5.10.0002

Reclamante	Fabio Monteiro de Araujo
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Engerede Engenharia e Representação Ltda
Advogado	CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que em 09/04/12 as partes apresentaram petição de acordo às fls. 513/514, devidamente assinada pelas partes.

O interesse em manter os termos do acordo apresentado foi confirmado pelas partes em Audiência, conforme Ata de fls. 523, tendo o reclamante, inclusive, apresentado nova petição de acordo às fls. 525/527 nos mesmos termos da protocolada anteriormente.

Ante o exposto, homologo o acordo manifestado pelas partes, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Custas processuais, pelo reclamante, fixadas no importe mínimo de R\$ 10,64, dispensadas na forma da Lei.

Expeça-se alvará de liberação ao reclamante, por meio de seu patrono, Dr. WILSON BORGES JUNIOR (OAB/DF 26.360), de R\$ 1.000, 00, importância que deverá ser levantada da conta judicial de nº 042/04934458-2, junto a CEF, devendo o saldo remanescente permanecer na referida conta.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para apuração proporcional dos recolhimentos previdenciários, nos termos da OJ nº 376 da SDI-1 do C. TST, bem como das custas devidas pelo reclamado.

Com o retorno dos autos do Setor de Cálculos, venham os autos conclusos para deliberação acerca do valor a ser pago a título de custas e INSS pelo reclamado, que será descontado do saldo

remanescente na conta acima citada.

Publique-se para ciência das partes.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-959-15.2010.5.10.0002

Reclamante	Wesley de Melo Mendonça
Advogado	ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: 22997/DF)
Reclamado	Cinemark Brasil S.A.
Advogado	TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)

Ante a manifestação das Partes, fls. 313 e 315/316 .e a comprovação da transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, fls. 299, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920/042.04906704-0, junto a Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 4.936,59 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 4.574,72

INSS Reclamante....: 80,91

INSS Reclamado.....: 222,34

INSS Terceiros.....: 58,62

Devido o saldo remanescente permanecer na conta para posterior liberação

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES, OAB Nº 22997/DF, CPF Nº 5381774621, (procuração/substabelecimento às fls. 23);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 10) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1025-24.2012.5.10.0002

Requerente	Kleyser Junior de Souza
Advogado	PAULO VICTOR NUNES DE MELO(OAB: 25561/DF)
Requerido	Walmart do Brasil Ltda.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 20 dias, juntem aos autos os contracheques do reclamante de outubro de 2009 a fevereiro de 2012, conforme requerido pela D. Contadoria às fls.98.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1078-39.2011.5.10.0002

Reclamante	Joselma Ferreira dos Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Tillo Construcoes e Servicos Ltda Epp
Reclamado	Vania Regina Marques da Silva
Reclamado	Maria Marques da Silva

Vistos.

Considerando o resultado da pesquisa conveniada junto ao INFOJUD, arquivadas em pasta própria nesta Secretaria, objetivando localizar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora de propriedade da executada e sócios, intime-se o exequente para que indique meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Proceda-se a secretaria à inclusão de restrição de circulação dos veículos localizados, via RENAJUD.

Ainda, transcorrido o prazo concedido ao autor sem qualquer manifestação, deverá esta Secretaria proceder à imediata eliminação das pesquisas ora citadas.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1188-38.2011.5.10.0002

Reclamante	Juscilanda de Jesus Lima
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

Considerando o resultado da pesquisa conveniada junto ao INFOJUD, arquivadas em pasta própria nesta Secretaria, objetivando localizar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora de propriedade da executada e sócios, intime-se o exequente para vista e manifestação dos expedientes supra mencionados no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Proceda-se a secretaria à inclusão de restrição de circulação dos veículos localizados, via RENAJUD.

Ainda, transcorrido o prazo concedido ao autor sem qualquer manifestação, deverá esta Secretaria proceder à imediata eliminação das pesquisas ora citadas.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1244-08.2010.5.10.0002

Reclamante	Rita de Cassia da Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	Brilho de Luz Imoveis e Consultoria Ltda Me
Advogado	ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)
Reclamado	Maria de Fatima dos Santos
Reclamado	Maria Efigenia dos Santos

Vistos. Indefero o pedido de penhora dos bens indicados às fls.158, tendo em vista que a exequente não apresentou documentação necessária para comprovação da propriedade do imóvel indicado na petição supra.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1289-12.2010.5.10.0002

Reclamante	Jair Luiz de Oliveira
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Ghf Comercial Internacional Trading Ltda
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Gramados Perfeitos Esportes Sc Ltda
Reclamado	Cicero Luiz do Nascimento
Reclamado	Guilherme Hannud Filho
Reclamado	Thiago Carvalhaes Hossri

Reclamado Valdecir Finco

Intime-se o reclamante para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Despacho

Processo Nº RT-1326-39.2010.5.10.0002

Reclamante	Mauricio Martins Pereira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. CAESB
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)

Vistos.

Devidamente cumprido o expediente de fls. 316/318, determino ao Banco do Brasil proceder a liberação do numerário existente na conta judicial de número 4200-1000105444621, referente aos honorários assistenciais devidos ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do DF, diretamente ao patrono Dr. ROBERTO GOMES FERREIRA, OAB/DF 11.723 (procuração fls. 06/autorização fls. 320).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o Sindicato para receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, eis que extinta a execução.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1417-95.2011.5.10.0002

Reclamante	Giovana Teixeira Schalcher Martins
Advogado	ANTONIO BATISTA REIS(OAB: 28401/DF)
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	ANA CRISTINA VIEIRA(OAB: 12280/DF)

Vistos.

Devidamente comprovado o pagamento dos valores faltantes pela executada, conforme guia juntada às fls. 110, intime-se o exequente nos termos do art. 884 da CLT.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1488-34.2010.5.10.0002

Reclamante	Jose Jucelino Alves Bezerra
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Técnico Judiciário

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do

Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal;

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação;

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado da data depósito espontâneo ou da intimação da penhora que garante integralmente a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT);

10- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica;

11- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.959,30 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 9.219,99

INSS Reclamante....: 565,93

INSS Reclamado.....: 1.436,11

INSS Terceiros.....: 416,47

INSS SAT.....: 143,58

Custas do Processo: 128,29

Custas Art.789.....: 48,93

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 8.839,39, correspondente ao valor do débito já compensado o saldo existente a título de depósito recursal, fls. 430, devendo ainda a executada depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1687-22.2011.5.10.0002

Reclamante	Enoque Ferreira Dutra
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Intime-se a reclamada para vista e manifestação acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1729-71.2011.5.10.0002

Reclamante	Moacir Alves de Souza
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Vistos.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200/1.800.121.927.840, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 797,03 Atualizado até: 30/04/2012

INSS Reclamante....: 220,28

INSS Reclamado.....: 460,60

INSS Terceiros- saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

10) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO.

Despacho

Processo Nº RT-1747-92.2011.5.10.0002

Reclamante	Alan Adson Inacio Simas Cavalcante
------------	------------------------------------

Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral

Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 14.187,86 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 11.538,87

INSS Reclamante....: 145,30

INSS Reclamado....: 363,22

INSS Terceiros.....: 95,75

Custas do Processo: 233,68

Custas Art.789.....: 58,42

Hon. Advocatício...: 1.752,62

Cite(m)-se a(s) executada(s) Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda e Vestcon Editora Ltda para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

e penhora.

Despacho

Processo Nº RT-11500-49.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-115/2006-002-10-00.6

Reclamante	Sebastião Joaquim de Farias
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Evolux Power Ltda.
Reclamado	União Federal (Tribunal de Contas da União)
Advogado	DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT em desfavor da 1ª executada;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.242,66 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 10.745,50

INSS Reclamante....: 49,05

INSS Reclamado....: 128,24

INSS Terceiros.....: 37,19

INSS SAT.....: 12,82

Custas do Processo: 215,89

Custas Art.789.....: 53,97

Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-24800-49.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-248/2004-002-10-00.0

Reclamante	Douralice dos Reis Ventura
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Silmara Rodrigues da Silva

Defiro o pedido da autora. Vista dos autos pelo prazo de 5 dias, findo os quais, caso não haja manifestação, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-31600-25.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-316/2006-002-10-00.3

Reclamante	Gisele Teixeira
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Gazeta Mercantil S/A
Advogado	SANDRA REGINA P. CARVALHO DE LIMA(OAB: 110039/SP)

Reclamado Jb Comercial Sa
Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado Editora Jb S.A.
Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado Companhia Brasileira de Multimidia
Advogado LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA(OAB: 13642/DF)
Reclamado Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
Advogado RICARDO TRARBACH(OAB: 16203/T/DF)
Reclamado Tim Brasil Servicos e Participacoes S.A
Advogado ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)
Reclamado Tim Participacoes S.A
Advogado ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)

Vistos.

Em atenção ao pedido de dilação do prazo pelas reclamadas TIM PARTICIPAÇÕES S/A e TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A (fls. 1248), concedo o prazo final de 05 dias para que comprovem o pagamento dos valores devidos, sob pena de prosseguimento da execução.

Antes, porém, proceda ao cadastramento do patrono das reclamadas no SAP deste Eg. Regional.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-52000-60.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-520/2006-002-10-00.4

Reclamante Julio Cesar dos Santos Villa Nova
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado UNITED SEGURANÇA LTDA 02(SÓCIOS)
Reclamado Heber Urugaiana
Reclamado Luiz Alberto Chaves

Vistos.

Razão assiste ao reclamante.

Apesar do saque efetuado pelo autor dos depósitos existentes na conta vinculada, por meio do alvará expedido em 30/05/07 (fls. 190), ainda, consta um saldo remanescente de R\$ 89,55, conforme extrato juntado aos autos às fls. 259.

Assim, expeça-se o alvará de liberação do FGTS referente ao vínculo trabalhista com a reclamada UNITED, intimando o reclamante para seu recebimento no prazo de 05 dias.

Após, retornem-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Despacho

Processo Nº RT-57100-93.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-571/2006-002-10-00.6

Reclamante Jose Arimatéia Silva Ribeiro
Advogado ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS(OAB: 9540/DF)
Reclamado Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado Antônio Francisco de Moraes
Reclamado Floripe Rodrigues Tarão
Reclamado Cso Servicos Profissionais Ltda
Reclamado Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Gavea Comercio de Pecas e Acessorios para Veiculos Ltda
Reclamado Dallas Seguranca e Vigilancia Ltda

Reclamado Personaliza Servicos Profissionais Ltda

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de número 2800104341756 , junto ao Banco do Brasil, Ag.4200, liberando-se o crédito ao exequente, em nome da Advogada Dra. ELIANA FIGUEIRA T. VEIGA(OAB/DF 9540), procuração/substabelecimento às fls.07, zerando a referida conta.

OBSERVAÇÕES:

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, intime-se o exequente para que indique meios para prosseguimento da execução.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-72500-45.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-725/2009-002-10-00.2

Reclamante Hugo de Souza Conrado
Advogado ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)
Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria Em Informatica S.A.
Advogado CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)

Vistos.

Devidamente quitado os valores apurados pela D. Contadoria, conforme documentos juntados às fls. 705/707, determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de número 4200-2800106214356 e 4200-2300116527745, observando os seguintes VALORES:

Custas Art.789....: 51,02

Líquido do reclamante: saldo remanescente, zerando as referidas contas.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ADAUTO SOARES PAZ, OAB Nº 23488/DF, CPF Nº 27551857168 (procuração fls. 585);

2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

3) Zerar as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes, devendo o reclamante ser intimado por D.J, bem como por via postal.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação acerca do Recurso Ordinário interposto pela União.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-86700-91.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-867/2008-002-10-00.9

Reclamante Helio Francisco Marques Junior
Advogado HELIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 08713/O/DF)
Reclamado Fundacao de Estudos e Pesquisas Em Administracao
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/O/DF)
Reclamado Claudio de Moraes Machado
Reclamado Claudio de Moraes Machado - Me

Ante o decurso do prazo concedido à executada para discussão da conta de liquidação supra certificado, bem como da concordância expressa do exequente com os cálculos, manifestado às fls. 427, libero o crédito do exequente.

Determino a liberação de todo o numerário existente na conta judicial de número 2800103507956, junto ao BANCO DO BRASIL, a ser liberado em favor do próprio exequente Dr(a). HELIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR, OAB Nº 08713/O/DF, CPF nº 271.068.531-00, que deverá ser compensado de seu crédito líquido. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação acima, remetam-se os autos à Contadoria para compensação dos valores recebido pelo exequente de seu crédito líquido.

Após, intime-se o autos para que, no prazo de 30 dias, apresente os meios de prosseguimento da execução, sob pena do sobrestamento dos autos por execução frustrada pelo prazo de 5 anos e posterior aplicação da prescrição intercorrente, nos termos da Súmula nº 327 do STF.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-92600-21.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-926/2009-002-10-00.0

Reclamante Jardiel Almeida de Santana
Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado Federal - Serviços Gerais Ltda.
Advogado LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Compulsando os autos, verifico que, a despeito do trânsito em julgado da decisão de fls. 228/232, conforme certidão de fls. 233, com relação à 1ª reclamada, os autos foram arquivados provisoriamente aguardando julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela 2ª reclamada União.

Tal medida não tem demonstrado eficácia processual, posto que a discussão levada a efeito em sede recursal apenas limita-se à responsabilidade subsidiária imputada à 2ª reclamada, não alterando a coisa julgada em relação à 1ª reclamada, sendo, portanto, plenamente plausível o prosseguimento dos atos executório em seu desfavor.

Desta forma, determino a remessa dos autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-105400-81.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1054/2009-002-10-00.7

Reclamante Valdevino Pereira dos Santos
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado SOLANGE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 8298/GO)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 8834/DF)

Considerando os termos da petição de fls. 519, faculto ao executado a apresentação dos cálculos de liquidação, ressaltando, desde logo, que a conta será pronta desqualificada caso não observe atentamente os comandos da coisa julgada.

Concedo o prazo de 30 dias para apresentação da conta, oportunidade em que já deverá depositar os valores apurados.

Despacho

Processo Nº RT-129200-80.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-1292/2005-002-10-00.9

Reclamante Sergio Henrique Goncalves Nava
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Reclamado Paulo Roberto de Castro
Reclamado Sebastiao de Castro
Advogado SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)

PROCESSO: 01292-2005-002-10-00-9 EXEQUENTE: Sergio Henrique Goncalves Nava EXECUTADO: Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada

Em 19 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Odélia França Noletto, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h59min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) exequente, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA, OAB nº 20058/DF.

Ausentes os executados Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada e Paulo Roberto de Castro e seus advogados.

Ausente o(a) executado(a) Sebastiao de Castro e seu advogado.

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 278/280.

Para garantir o valor do acordo as partes ajustam que deva permanecer penhorado o imóvel, que está constrito junto à 19ª Vara do Trabalho de Brasília e que inclusive este imóvel está garantindo outros 41 acordos, sendo que a maioria deles já foi homologado judicialmente.

Informa o advogado do autor que a primeira parcela já foi paga e que não há necessidade de fazer a reserva de crédito do valor remanescente junto à 19ª Vara, uma vez que a empresa está assumindo o pagamento dos acordos.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) exequente no importe de R\$ 103,32, calculadas sobre R\$ 5.166,20, dispensadas na forma da lei.

Cientes os presentes.

O(A) executado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, observando o valor atualizado do resumo de cálculo que está na contracapa dos autos, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 30 dias após a última parcela do exequente sob pena de execução.

Fica excluída do cálculo a alíquota de INSS de terceiros e o SAT declarando sem competência da Justiça do Trabalho para

execução dessas parcelas.

Intime-se o executado Sr. SEBASTIÃO CASTRO e seu Advogado Dr. SEBASTIÃO ROSA.

Audiência encerrada às 15h05min.

Nada mais.

Odélia França Noleto Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-820500-74.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-8205/2005-002-10-00.4

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Suporte Construções e Incorporações Ltda.
Executado	Juraildes Ferreira Vaz
Advogado	AURELIO ENES PATRAO(OAB: 04743/DF)
Executado	Edson Luiz Bernardes Ferreira
Advogado	VINICIOS CECCHETTO(OAB: 17448/DF)
Executado	Aurélio Enes Patrão

Em cumprimento à decisão de fls. 410, este Juízo expediu a Requisição de Pequeno Valor de fls. 422, para o pagamento do crédito devido aos advogados Dr. Vinícios Cacchetto, OAB/DF nº 17.448 e Dr. Aurélio Enes Patrão, OAB/DF nº 4743, para pagamento, à cada advogado, de metade do valor apurado à fl. 394, qual seja, R\$ 1.855,64, atualizado até o dia 31/10/2010.

Desta forma, ante a comprovação pelo Núcleo de Precatórios deste Regional do pagamento das quantias devidas a cada advogado nas contas judiciais constantes das guias de fls. 429 e 430, libero o crédito.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal todo o numerário existente na conta judicial de número:

a) conta nº 3920/042.04911395-5, junto à Caixa Econômica Federal CEF, ao advogado Dr. Aurélio Enes Patrão, OAB/DF nº 4743, liberando todo o saldo da conta.

b) conta nº 3920/042.04911396-3, junto à Caixa Econômica Federal CEF, ao advogado Dr. Vinícios Cacchetto, OAB/DF nº 17.448, liberando todo o saldo da conta.

c) zerar as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação acima, oficie-se o Núcleo de Precatórios deste Regional, via malote digital, informando a quitação integral da RPV para fins de baixa do sistema de precatório, na forma prevista no art. 13 da IN nº 13/2007 do TST.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Edital

Edital

Processo Nº RT-798-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcos da Silva Amaro
Advogado	ANDRÉ LUIS ROSA SOTER DA SILVEIRA(OAB: 28398/DF)
Reclamado	Master Locacao de Mao de Obra e Terceirizacao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Master Locacao de Mao de Obra e Terceirizacao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARCOS DA SILVA AMARO em desfavor da MASTER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, nos moldes da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 100,00 (cem reais), valor arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada, por edital. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-814-85.2012.5.10.0002

Reclamante	Wilson Silva de Oliveira
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Joao Fortes Engenharia S A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jda Construções e Reformas Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 24/07/12, às 13h40min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no

local de costume na Vara. Brasília/DF, 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-852-97.2012.5.10.0002

Reclamante Leonardo Endrigo Werlang
Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES
CARVALHO(OAB: 11797/DF)
Reclamado P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 17/07/12, às 14h20min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-11500-49.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-115/2006-002-10-00.6

Reclamante Sebastião Joaquim de Farias
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER
NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Evolux Power Ltda.
Reclamado União Federal (Tribunal de Contas da União)
Advogado DIOGO PALAU FLORES DOS
SANTOS(OAB: 63643/RS)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Evolux Power Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.745,50 (95,58%)
INSS Reclamante....: 49,05 (0,44%)
INSS Reclamado.....: 128,24 (1,14%)
INSS Terceiros.....: 37,19 (0,33%)
INSS SAT.....: 12,82 (0,11%)
Custas do Processo: 215,89 (1,92%)
Custas Art.789.....: 53,97 (0,48%)
Total Geral: 11.242,66

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-49200-54.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-492/2009-002-10-00.8

Reclamante Ademar Goncalves Demelo Junior
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Travel Roupas Ltda
Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE
OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado Napoleao Fonyat Filho
Reclamado Andre Luiz Lima Mariano
Reclamado Brhl Comercio de Confeccoes e Modas
Ltda
Reclamado Fogue Roupas Ltda
Reclamado Sandrecife Roupas Ltda
Reclamado Buck Industria e Comercio Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) reclamados(as) FOGUE ROUPAS LTDA, SANDECIFRE ROUPAS LTDA e BUCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 30.347,81 (80,41%)
INSS Reclamante....: 1.172,52 (3,11%)
INSS Reclamado.....: 2.654,13 (7,03%)
INSS Terceiros.....: 699,79 (1,85%)
I R P F.....: 2.027,48 (5,37%)
Custas do Processo: 670,96 (1,78%)
Custas Art.789.....: 167,74 (0,44%)
Total Geral: 37.740,43

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 19, JUNHO de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-90.2012.5.10.0003

Embargante Francisca das Chagas Santana
Advogado VINÍCIOS CECCHETTO(OAB:
17448/DF)
Embargado Joilson Almeida Cunha

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Vistos.Defiro à embargante os benefícios da justiça gratuita, haja vista a declaração de fl. 6, isentando-a do pagamento das custas processuais. Publique-se.Arquivem-se definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-40-52.2012.5.10.0003

Reclamante Nuria Garcia Cambor Wolney
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Gestor Serviços Empresariais Ltda
Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Prazo legal.

Intime-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-57-88.2012.5.10.0003

Reclamante Hugo Samuel Melo
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado W a Empreiteira e Representacoes Ltda
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Vistos.

Assino o prazo de 5 dias à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Decorrido o prazo, fixo o débito da executada em R\$ 1.200,00, referente à parcela vencida com a multa de 100%, tendo em vista que o reclamante, às fls. 116/118, concorda com o cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-66-21.2010.5.10.0003

Reclamante Adriana Maria Rézio da Silva
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal
Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Vistos.Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo comum de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-92-48.2012.5.10.0003

Reclamante Debora Soares Muniz
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Christianno Nogueira Araujo

Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.Houve oposição de embargos pelos sócios CHRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO (fls. 109/111) e MARIA DE LOURDES NOGUEIRA ARAÚJO (fls. 113/115).

A executada VIPASA oferta à penhora o veículo de placa LCW3032, de propriedade de grupo econômico.

À fl. 106, há informação de que as execuções contra as executadas foram unificadas no processo-piloto nº 1260.2011.003.

Portanto, a fim de se evitarem diligências inúteis, aguarde-se o deslinde da execução do processo-piloto nº 1260.2011.003.

Publique-se para ciência do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-101-78.2010.5.10.0003

Reclamante Jose Reinaldo Ferreira de Souza
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado Eclipse Servicos de Cabeleireiros Ltda
Reclamado Sonia Maria Duarte Ribeiro
Reclamado Leandro Monteiro

Libere-se a guia de fl. 201 ao exequente, intimando-o, via DEJT, ao recebimento no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-121-98.2012.5.10.0003

Reclamante Juscie de Souza Oliveira
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se a exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-133-83.2010.5.10.0003

Reclamante Marjorie Lima de Moraes
Advogado DIOGO JATOBÁ NUNES(OAB: 28474/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal

Vistos.Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-159-81.2010.5.10.0003

Reclamante Jose Carneiro Neto
Advogado MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92825/SP)
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho: "Vistos, etc.

Tendo em vista a decisão de fls. 213/217 do STJ, que conheceu do conflito de competência e declarou a competência do Juízo da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, desconstituiu a penhora de fls. 120.

Dê-se ciência ao fiel depositário da presente decisão.

Devolva-se a carta precatória.

Publique-se para ciência das partes.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-197-25.2012.5.10.0003

Reclamante Zilma dos Reis Santos
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Cristiane Assunção Matos Lameira
Advogado ANDRÉ CAVALCANTE BARROS(OAB: 22948/DF)

Vistos. Manifeste-se a reclamante acerca das alegações e requerimento da reclamada. Prazo de cinco dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-336-11.2011.5.10.0003

Reclamante Rubia da Silva Ribeiro
Advogado LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Garantida parcialmente a execução com o depósito recursal no importe de R\$ 3.101,49, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-345-07.2010.5.10.0003

Reclamante Givan Gomes de Araujo
Advogado WALKYRIA MARIA ALVARES DOS PRAZERES CAMPOS DE SOUSA(OAB: 30443/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal
Advogado RAIMUNDO EDSON DA COSTA MINEIRO(OAB: 04887/DF)

Vistos. Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo comum de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-417-23.2012.5.10.0003

Reclamante Rafael da Silva Lisboa
Advogado JOSÉ PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)
Reclamado Inove Engenharia Ltda Me

Tendo em vista a certidão supra, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 22/06/2012, às 17h10.

Reabro, portanto, a instrução processual, designando-se para nova

audiência inaugural a data de 06/07/2012, às 15h, sem prejuízo de apreciação posterior do requerimento constante da Ata de fl. 16, com relação à aplicação da confissão ao reclamado quanto à matéria de fato.

Intime-se o reclamado, por mandado.

Intime-se o reclamante, via DJ.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-426-82.2012.5.10.0003

Reclamante Elinaldo Portela Fontenele
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Sentença: "III-DISPOSITIVO

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada; extingue-se o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso IV, do CPC, quanto às parcelas anteriores a 08/03/2007, em decorrência da prescrição da pretensão, ora declarada, e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Ficam autorizados os descontos em favor da PREVI, o que encontra amparo no art. 21 do Regulamento da Entidade, condenando-se a reclamada arcar com a sua cota de participação, incidente sobre as horas extras deferidas.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da

sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Proventos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-492-33.2010.5.10.0003

Reclamante Leiza Ribeiro Soares
Advogado FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Vistos. Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-532-78.2011.5.10.0003

Reclamante Claudio Alves de Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.Diante da certidão, proceda-se a reserva de crédito nos autos do processo nº 1260.2011.003.

Indefiro, por ora, o requerimento do exequente para prosseguimento da execução em desfavor dos sócios.

Aguarde-se o deslinde da execução do processo nº 1260.2011.003. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-615-31.2010.5.10.0003

Reclamante Maria Francinete de Melo Sousa
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Vistos.Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-952-20.2010.5.10.0003

Reclamante Flaesio Landim Albuquerque
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 07481/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Intimem-se as partes, inclusive para que o exequente receba uma via deste despacho/alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1082-10.2010.5.10.0003

Reclamante Ertion Birk Teixeira
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.Defiro ao reclamante mais 15 dias para apresentar cálculo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1090-50.2011.5.10.0003

Reclamante Jose Felix Dias
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Tillo Construcoes e Servicos Ltda

Vistos.Manifeste-se o exequente acerca do disposto à fl. 33 no que concerne à adjudicação do bem penhorado no Juízo deprecado. Prazo de cinco dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1121-70.2011.5.10.0003

Reclamante Regina Celia Lopes da Cruz
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Pasquali Freire Ltda Me
Advogado TATIANA FREIRE ALVES(OAB: 18565/DF)

"03. Decorrido o prazo da executada, intime-se a exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1191-87.2011.5.10.0003

Reclamante Valter Goncalves de Jesus
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Transmishow Eventos e Publicidades Ltda Me
Advogado EDISALDO SOARES DE ANDRADE(OAB: 07312/DF)

Inicialmente, assino o prazo de dez dias ao exequente para indicar bens da executada à penhora ou requerer o que entender de direito. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1467-21.2011.5.10.0003

Reclamante Jilvando Andrade de Souza
Advogado ISABELA ROMINA ALBERNAS DINIZ TEIXEIRA(OAB: 25112/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimem-se a reclamada e o reclamante para contra arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo de 8 dias. Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1489-79.2011.5.10.0003

Reclamante Maria de Lourdes dos Santos
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o reclamante para entregar o CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação de baixa conforme fl. 81.

Despacho

Processo Nº RT-1719-24.2011.5.10.0003

Reclamante Claudia Soares Viana
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Intime-se a reclamada para no prazo de 5 dias efetuar o depósito da multa fundiária, sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente.

Despacho

Processo Nº RT-1902-92.2011.5.10.0003

Reclamante Adalberto Guilhermino da Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo

Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.Houve oposição de embargos pela sócia MARIA DE LOURDES NOGUEIRA ARAÚJO (fls. 106/108), em cuja peça se noticia a oferta à penhora do veículo de placa LCW3032, de propriedade de grupo econômico, mas sem indicação do nº processo em que houve a nomeação.

À fl. 100, há informação de que as execuções contra as executadas foram unificadas no processo-piloto nº 1260.2011.003.

Portanto, a fim de se evitarem diligências inúteis, aguarde-se o deslinde da execução do processo-piloto nº 1260.2011.003.

Publique-se para ciência do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-1974-79.2011.5.10.0003

Reclamante Geisiele Gorete das Neves
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2002-47.2011.5.10.0003

Reclamante Salvador Santana Cesar
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebras
Advogado GILBERTO JOSE ROMERO LOPES(OAB: 63588/SP)

ATO ORDINATÓRIO - O prazo da reclamada para contrarrazões está em curso, com vencimento em 26/6/2012.

Despacho

Processo Nº RT-7700-39.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-77/2008-003-10-00.0

Reclamante Daniela de Araújo Teixeira Andrade
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO(OAB: 9.664/DF)
Reclamado Instituto Odontológico Luciana Botelho Ltda.
Advogado VALERIA ILDA DUARTE PESSOA(OAB: 9706/DF)

Intime-se a reclamada Instituto Odontológico Luciana Botelho Ltda., por seu patrono, para recebimento do alvará para levantamento do valor referente ao depósito recursal, no prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-28300-52.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-283/2006-003-10-00.8

Reclamante Leonardo Pereira de Almeida
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Mark Systems Informatica Ltda Me
Advogado ADRIANA SERRA DE SOUZA LOPES(OAB: 16528/DF)
Reclamado Plug Locacao Informatica Audiovisual Ltda

Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR JUNIOR(OAB: 28394/DF)
Reclamado Plugshow Rental Informatica Limitada
Advogado LEANDRO GODINES DO AMARAL(OAB: 162.628/SP)

Vistos.Diante do requerimento do exequente, incluo o feito na pauta de audiência de execução do dia 24/7/2012 às 14.25 horas.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-49500-62.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-495/1999-003-10-00.5

Reclamante AMARAI GOMES DE OLIVEIRA
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado SR SERVICOS REFORMAS E INSTALACOES LTDA (CICERO ANISIO BEZERRA)
Advogado JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227/DF)
Reclamado ALCEMIRO CARVALHO DELA TORRE FILHO
Reclamado Marcelo Martins Curvelo
Advogado MIGUEL ARCANJO NETO(OAB: 26631/DF)

Vistos.O requerimento do Sr. MARCELO MARTINS CURVELO foge à competência desta Especializada, devendo eventual direito ser buscado na Justiça competente, uma vez que o Banco HSBC não é parte nestes autos e não se trata de direito trabalhista, não obstante do disposto no despacho de fl. 166.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-64500-24.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-645/2007-003-10-00.1

Reclamante Luciene Oliveira de Carvalho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Sociedade Educacional Fenix Limitada
Advogado CLAUDIO PEREIRA DE JESUS(OAB: 14905/DF)
Reclamado Lucia Ortencia Prieto Avila
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado Luciano Prieto Avila
Reclamado Marcelo Prieto Avila
Reclamado Jackson Prieto Avila
Reclamado Sebastiao Arthur Prieto Avila

Despacho: " Vistos.

Intime-se as executadas para, no prazo de 8 dias, manifestar-se acerca do agravo de petição de fls. 434/438.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-70800-12.2001.5.10.0003

Processo Nº RT-708/2001-003-10-00.4

Reclamante Joelson de Souza Silva
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado R G Lanches Ltda Me
Reclamado Maria Goretti Ferreira Goncalves

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Defere-se vista dos autos ao exequente pelo prazo de 10 dias.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-100500-57.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-1005/2006-003-10-00.8

Reclamante	Atila Araujo Bantin
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Sata Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S.A.
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	Companhia Tropical de Hoteis
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Aéreo Transportes Aéreos S.A. (atual VRG LINHAS AÉREAS S/A)
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho: "Vistos.

Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos novos cálculos de fls. 1379/1394, que incluiu a parcela seguro-desemprego.

Com a manifestação ou decurso do prazo in albis, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-101700-80.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-1017/1998-003-10-00.1

Reclamante	Ineides Luiza Santana
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13.505/DF)
Reclamado	Universo Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Pitagoras de Oliveira Nascimento
Reclamado	Maria Helenilde de Melo Silva
Reclamado	Gercina Dalva e Silva Santos

Vistos.

Intime-se a reclamante, por seu patrono, para ciência do registro do mandado de protesto, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, indicar bens à penhora e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-102200-63.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1022/2009-003-10-00.8

Reclamante	Damiana Bernando de Oliveira Neto
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Organizações das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. - UNESCO
Advogado	FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)
Reclamado	União Federal
Advogado	FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)

ATO ORDINATÓRIO - Intime-se a exequente, renovando-lhe o prazo de 15 dias para apresentar cálculos retificatórios, observando a evolução salarial, conforme determinado na sentença exequenda.

Despacho

Processo Nº RT-114100-43.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1141/2009-003-10-00.0

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	JAIR FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

Despacho: " Vistos.

Júlia Marques da Luz e outras, terceiras interessadas, peticionam às fls. 867/874, requerendo seja colocado à disposição dos juízos da: 20ª, 1ª, 12ª e 5ª Vara do Trabalho de Brasília, o valor bloqueado às fls. 835, ao argumento de que o referido valor estava vinculado ao pagamento das rescisões dos empregados da HIGITERC que prestavam de serviço ao GRUPO EXECUTIVO, pelo que a União não poderia ter depositado o valor nos presentes autos.

Indefiro o pedido, a documentação juntado aos autos não comprovam que o referido valor pertence pertence à Higiterc.

Ademais, consta do depósito judicial o nome da ZL AMBIENTAL LTDA. e não da HIGITERC.

Cumpra-se a determinação de fls. 850, observando-se as informações prestadas às fls. 858, pelo Administrador Judicial.

Dê-se ciência às interessadas.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-117600-20.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1176/2009-003-10-00.0

Reclamante	Cláudia Maria Assumpção Freire
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÓRRES(OAB: 28551/DF)

Intime-se a Caixa Econômica Federal para manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela reclamante, no prazo de 15 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-118100-86.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1181/2009-003-10-00.2

Reclamante	Jefferson Goncalves da Silva
Advogado	NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	CRISTIANO CANTANHEDE BEHMOIRAS(OAB: 13595/DF)
Reclamado	Wilson Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos.Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo comum de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-118500-14.1983.5.10.0003

Processo Nº RT-1185/1983-003-10-00.0

Reclamante	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)
Reclamado	Massa Falida - Projecon Projetos e Construcoes Ltda (Massa Falida)

Reclamado Ademir Cristino da Silva
Reclamado Jorge Laurindo Alves Jorge
Reclamado Rui Cristino Barbosa

Vistos. Renove-se a intimação ao exequente, via DEJT, para receber a certidão de habilitação de crédito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-121700-18.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1217/2009-003-10-00.8

Reclamante Leandro Antunes Bessa
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos. Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-126600-78.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1266/2008-003-10-00.0

Reclamante Francivagner de Paula Gomes
Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/O/DF)
Reclamado Dots Bureau Editora e Fotolito Ltda
Advogado KWAME AUGUSTO BRITO AKUAMOA(OAB: 31187/DF)
Reclamado Inácio Mendes Junior
Reclamado Dots Marketing Comunicacao Visual Ltda
Reclamado Marcos André Dias
Reclamado Yasmim Chami Gaspari

Vistos. Diante da certidão supra, indefiro o requerimento de fl. 199, por infrutífera a medida (fl. 151) e por não comprovadas as alegações do exequente. Assino o prazo de dez dias ao exequente para requerer o que entender de direito, devendo, ainda informar se recebeu a 11ª parcela do acordo e se tem interesse na adjudicação do bem penhorado à fl. 109. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-131000-72.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-1310/2007-003-10-00.0

Reclamante Edson Sidou Filho
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18.189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

Vistos. Tendo em vista que não foi homologado acordo, cumpra-se o disposto no despacho de fl. 639, remetam-se os autos à contadoria para consolidação dos cálculos apresentados pelo exequente às fls. 626/638, ficando resguardado às partes eventuais impugnações, observados os termos do art. 884 da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-149500-21.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1495/2009-003-10-00.5

Reclamante Lucileno Paes Dias
Advogado ANTONIETA PAULINA BULBOL C.M. DA COSTA(OAB: 09020/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal)
Advogado HUDSON MACHADO GUIMARAES(OAB: 25283/DF)

Vistos. Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-162800-50.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1628/2009-003-10-00.3

Reclamante Luciano Barreto Simões
Advogado INGRID JOANNE MEIRA DE LUCENA(OAB: 27344/DF)
Reclamado Francisco Sacramento de Oliveira
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias para que a reclamada atenda à solicitação da União, fls. 143, juntando aos autos as guias GFIP/SEFIP referente à GPS anexada aos autos, para que tais valores possam ser apropriados para os benefícios previdenciários do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-186100-41.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1861/2009-003-10-00.6

Reclamante Maria do Carmo Nunes de Almeida
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais IBAMA
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Despacho: "

Vistos os autos.

Sustenta a reclamante que o após o falecimento do sócio executada CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Sr. WILSON LEMOS DE SOUSA em 18/04/2009, os herdeiros, LEANDRO SOARES LEMOS DE SOUSA e LARISSA SORAES LEMOS DE SOUSA, doaram a integralidade do imóveis à genitora, pelo que configurada a fraude à execução.

Da análise do documento de fls. 290/295, TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL DE RESOLUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DOS HERDEIROS QUANTO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDA PELO AUTOR DA HERANÇA, verifica-se que, de fato, os imóveis recebidos por força de herança, foram doados em 02/06/2009 à Sra. Regina Coeli Corrêa Soares, antes, portanto, do ajuizamento da presente ação (29/10/2009).

Assim, não há que se falar na configuração da hipótese prevista no

art. 593 do CPC (fraude à execução).

Na hipótese dos autos, trata-se de fraude contra credores, conforme o disposto no art. 158 do CCB, devendo o reclamante ajuizar ação própria a fim de seja declarada a nulidade da doação dos imóveis que levou o devedor à insolvência.

Inviável, portanto, a declaração de nulidade da doação dos imóveis nos presentes autos, seja por fraude à execução ou fraude contra credores.

Prossiga-se com a execução nos termos do despacho de fls. 271.

Publique-se.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-198400-35.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1984/2009-003-10-00.7

Reclamante	Flávio de Oliveira Paiva
Advogado	NILVÂNIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos.Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo comum de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-202800-92.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-2028/2009-003-10-00.2

Reclamante	Ivan Castro Silva
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União (Ministério do Exército)
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Vistos.Intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto por FAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA nos autos do processo 1221/2009. Prazo oito dias.Atente-se a Secretaria que, no caso de apresentação de contrarrazões, a petição deverá ser juntada aos autos do processo 1221/2009.

Edital

Edital

Processo Nº RT-834-73.2012.5.10.0003

Reclamante	Lindomar Ribeiro de Abreu
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/07/2012 13h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda, (José Marcos de Souza Guedes e José Alves Monteiro) comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/07/2012 13h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-960-26.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco das Chagas Viana
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/07/2012 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/07/2012 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1219-89.2010.5.10.0003

Reclamante	Robson Machado da Fonseca
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União
Reclamado	Marcio Carneiro de Albuquerque
Reclamado	Railson Batista da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO : Márcio Carneiro de Albuquerque, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.047,72 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 8.378,07

INSS Reclamante....: 121,91

INSS Reclamado.....: 304,76

INSS SAT.....: 30,48

Custas do Processo: 170,00

Custas Art.789.....: 42,50

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1963-50.2011.5.10.0003

Reclamante	Joao Gabriel Taveira Crisostomo
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Raul Balduino de Sousa Filho, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 15.229,98 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 14.211,23

INSS Reclamante....: 161,28

INSS Reclamado.....: 358,39

INSS Terceiros.....: 103,93

INSS SAT.....: 35,84

Custas do Processo: 287,45

Custas Art.789.....: 71,86

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1982-56.2011.5.10.0003

Reclamante	Ivanilde Costa do Nascimento
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Raul Balduino de Sousa Filho, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.037,93 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 11.013,92

INSS Reclamante....: 180,19

INSS Reclamado.....: 405,73

INSS Terceiros.....: 117,66

INSS SAT.....: 40,58

Custas do Processo: 223,88

Custas Art.789.....: 55,97

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2022-38.2011.5.10.0003

Reclamante	Fausto Flausino da Mota
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Raul Balduino de Sousa Filho, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.912,52 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 8.198,60

INSS Reclamante....: 123,71

INSS Reclamado.....: 302,42

INSS Terceiros.....: 79,73

Custas do Processo: 166,45

Custas Art.789.....: 41,61

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-29300-82.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-293/2009-003-10-00.6

Reclamante	Álvaro Pereira Nascimento
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	ICS Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	GDF Governo do Distrito Federal
Advogado	MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO ICS Instituto Candango de Solidariedade, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.136,54 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 9.809,69

INSS Reclamante....: 17,51

INSS Reclamado....: 50,38

INSS Terceiros.....: 13,28

Custas do Processo: 196,54

Custas Art.789.....: 49,14

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-142800-49.1997.5.10.0003

Processo Nº RT-1428/1997-003-10-00.6

Reclamante	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
Advogado	GERONDINA NUNES DA ROCHA(OAB: 8968/DF)
Reclamado	JOAO MARQUES DE SOUSA
Reclamado	Paineira Construcao e Urbanismo Ltda
Advogado	MARIA CELIA PITOMBO(OAB: 3933/DF)
Reclamado	Hermogenes Bittencourt
Reclamado	Jose Eliezer Biserra
Reclamado	Joao Legge
Reclamado	Jorge Michalski

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Hermogenes Bittencourt, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Convolo em penhora o valor bloqueado às fls. 159.

Infrutífera a diligência, tendo em vista que já restaram infrutíferas as medidas executórias em desfavor da executada e seus sócios, abro excepcionalmente o prazo para os fins do art. 884 da CLT. ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-50.2012.5.10.0004

Reclamante	Keila Silva Oliveira
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Antes de efetuar o desmembramento, intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução, devendo, em igual prazo, informar nos autos o CPF de seu patrono, para que se cumpram os ditames esposados na Lei nº 10.833/03.

Despacho

Processo Nº RT-63-92.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisco Cunha da Silva
Advogado	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Despacho de fls. 86: "Intime-se a Reclamada a efetuar o pagamento da multa de 100% incidente sobre a primeira e segunda parcelas do acordo, pagas intempestivamente, prazo de cinco dias.

No mais, aguarde-se o vencimento das demais parcelas, nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-157-11.2010.5.10.0004

Reclamante	César Antonio dos Santos
Advogado	CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Reclamado	Dalmo Josue do Amaral
Reclamado	Dorival Josue do Amaral
Reclamado	Valmir Antonio Amaral

HOMOLOGO o acordo de fls. 847/851 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de

direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, bem como com os honorários periciais, que deverão ser comprovados no prazo de 30 dias após a quitação da última parcela do acordo. Caso não seja comprovado o r. pagamento, fica desde já autorizada a utilização dos depósitos oriundos de bloqueio bacenjud acostados à contracapa para sua quitação. Efetue a Secretaria da Vara a modificação na restrição inserida via Renajud às fls. 782/785, devendo permanecer a restrição tão somente em relação à transferência de propriedade dos veículos lá listados. Assevero também que a retirada total de restrições pelo convênio Renajud só serão efetivadas após a quitação integral do débito exequendo. Terá o Exequente o prazo de 05 dias após a quitação da última parcela para se manifestar acerca de inadimplemento do r. acordo, sob pena de considera-lo integralmente satisfeito. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-179-98.2012.5.10.0004

Reclamante	Ivanilde Alves dos Santos
Advogado	FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM(OAB: 15387/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intime-se o Reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante consoante a decisão de fls.97/100, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, bem como juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS bem como a chave de conectividade. Prazo de 05 dias, sob as cominações de Lei. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-426-79.2012.5.10.0004

Reclamante	Aurelia Alves Duarte
Advogado	ALBERT LIMOEIRO(OAB: 21718/DF)
Reclamado	Erisctel Construcoes Ltda

Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial, para condenar a ré a pagar à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas, acrescidas de juros e correção monetária:

- salário retido referente ao mês de março/2011;
- 4/12 de gratificação natalina proporcional de 2011 (projeção do aviso prévio);
- férias vencidas com 1/3;
- 8/12 de férias proporcionais com 1/3 (com a projeção do aviso prévio);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- multa rescisória de 40% sobre o FGTS;
- multa do art. 467 da CLT, na proporção de 50% sobre o salário retido de março/2011, gratificação natalina proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3.

A Secretaria deverá providenciar a expedição dos ofícios referidos no item 3 da sentença.

Custas pela ré no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91 alterada pela Lei 8620/93 e Provimento 02/93 da CGJT e Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, respectivamente, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao salário retido e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-445-85.2012.5.10.0004

Reclamante	Manoel Dantas da Silva Filho
Advogado	CÍCERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado	Jjpa Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado	WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado	Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda
Reclamado	Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

(Decisão de fls. 205/208): Ante o exposto, ultrapasso as preliminares de inépcia da peça de ingresso e de ilegitimidade passiva apresentada em defesa. Ainda, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por MANOEL DANTAS DA SILVA FILHO em face de JJPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , UNIVERSO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E ATHA ASSESSORIA TECNICA HABITACIONAL LTDA., condenando-as SOLIDARIAMENTE a pagar à parte reclamante, em 48 (quarenta e oito) horas, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas da reclamação, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pelas reclamadas. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 29/06/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-484-82.2012.5.10.0004

Reclamante	Luiz Roberto Hagstrom de Oliveira
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Universo System Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Rearm Assessoria e Vigilância Eletrônica Ltda

Sentença de fls. 83/86: "Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar as rés, solidariamente, a satisfazerem ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

- aviso prévio;
- salários retidos de janeiro e fevereiro de 2012;
- 18 dias de saldo de salário de março de 2012;
- 6/12 de gratificação natalina de 2011 (2ª parcela);
- 4/12 de gratificação natalina proporcional de 2012 (projeção do aviso prévio);
- férias vencidas de 2010/2011 com 1/3;
- 6/12 de férias proporcionais com 1/3 (com a projeção do aviso prévio);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- multa rescisória de 40% sobre o FGTS;

j) multa do art. 467 da CLT, na proporção de 50% sobre os salários retidos de janeiro e fevereiro de 2012, sobre o saldo de salário de março de 2012, sobre gratificações natalinas proporcionais de 2011 e 2012, sobre as férias vencidas e proporcionais com 1/3;

k) as rés ficam responsabilizadas pela integralidade dos depósitos fundiários de todo o contrato de trabalho (01.10.2010 a 18.04.2012), sob pena de pagamento da indenização equivalente, conforme se apurar em liquidação de sentença, devendo o autor juntar o extrato de sua conta fundiária no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de se considerar como corretamente recolhido o FGTS.

A Secretaria deverá providenciar a expedição dos ofícios referidos no item 4 da sentença.

Custas pelas rés no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91 alterada pela Lei 8620/93 e Provimento 02/93 da CGJT e Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, respectivamente, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas aos salários retidos, saldo de salário e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-589-59.2012.5.10.0004

Reclamante	Rodrigo Silva
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado	Samambaia - Desenvolvimento Profissional Comercio de Livros e Apostilas Ltda

Intime-se a reclamada a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e percepção do Seguro Desemprego, bem como a chave de conectividade em 10 dias sob as cominações constantes da sentença de fls.277/280. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-599-06.2012.5.10.0004

Reclamante	Socrates Estevam Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Mib Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)

Intime-se, ainda, o Reclamado para juntar aos autos as guias TRCT próprias para a percepção do Seguro Desemprego pelo reclamante. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-642-40.2012.5.10.0004

Reclamante	Claudio Cesario de Torres
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

fl.55: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-680-52.2012.5.10.0004

Reclamante	Marco de Sousa Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Advogado	ELIEL SOARES GONÇALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)

Intime-se o Reclamante para manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.151. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-682-22.2012.5.10.0004

Reclamante	Jorley Felipe Ferreira
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

fl.53: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-942-36.2011.5.10.0004

Reclamante	Antonio Carlos de Oliveira Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

fl.333: Expeça-se Alvará em nome do exequente para que, utilizando-se do numerário de fls. 331 e 332, libere seu crédito no importe de R\$23.557,07, bem como libere ao seu patrono os honorários assistenciais no valor de R\$2.526,83, devendo, ainda, providenciar a quitação do FGTS no importe de R\$1,711,26, custas processuais no importe de R\$404,15 e, com o saldo remanescente, providenciar a quitação de parte da contribuição previdenciária empregador + SAT, devendo ser intimando ao recebimento, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção da execução, em relação ao seu crédito líquido. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-994-32.2011.5.10.0004

Reclamante	Reginaldo Goncalves dos Santos
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Construtora Hamilton Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Despacho de fls. 364: "Dê-se vista ao Exequente do bem indicado á penhora, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1010-49.2012.5.10.0004

Reclamante Maria Laurencia Santos Mendonca
Advogado GUILHERME PUPE DA NOBREGA(OAB: 29237/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.

MARIA LAURENCIA SANTOS MENDONÇA opôs EMBARGOS DECLARATÓRIOS nos autos da reclamação trabalhista que intenta em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, qualificados nos autos, acusando de contraditória e omissa a decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela, proferida por este Juízo.

Os autos me vieram conclusos para decisão.

De início, ressalto que a decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela trata-se de decisão interlocutória e como tal inconteste é a sua irrecorribilidade imediata, nos termos da Súmula 214 do TST, estando assegurada à parte a possibilidade de análise dos incidentes somente no momento processual oportuno (artigo 893, §1º, da CLT).

Ademais, mesmo que se assim não fosse, verifico que a embargante, longe de apontar possível omissão, obscuridade ou contradição, procura revolver a matéria já analisada, dissociando-se dos permissivos inscritos no artigo 535 do CPC.

Todavia, aproveito a oportunidade para prestar os esclarecimentos que seguem.

Sustenta a reclamante que esta Magistrada consubstanciou sua decisão em premissas equivocadas, tendo em vista que o seu contrato de trabalho "apenas fez alusão ao §1º do artigo 462, que traz a responsabilização por danos causados pelo empregado somente se houver dolo".

Razão não lhe assiste. Conforme consignado na decisão de fls. 789/790, os descontos de prejuízos causados pelo empregado, em seu salário, são possíveis em caso de prejuízo causado de forma dolosa ou culposa, sendo que, neste último caso, deve haver autorização no contrato ou na norma coletiva.

Assim, entendeu este Juízo que a cláusula existente no contrato de trabalho é autorizadora dos descontos em caso de conduta culposa da reclamante, não se referindo exclusivamente a prejuízos por conduta dolosa, máxime porque estes independem de previsão contratual.

Ainda, repisa a reclamante alegação de inexistência de parâmetro de cálculo dos descontos efetuados, uma vez que "não foi trazido aos autos nenhum documento ou planilha que permitisse à Reclamante sequer impugnar os valores fixados de forma unilateral e arbitrária pela Reclamada".

Ora, o fato de não ter a reclamante apresentado com a inicial as planilhas de cálculo não importa em matemática conclusão de que são inexistentes, sendo a instrução processual, com a análise ordinária da matéria e oitiva da reclamada, a forma viável e segura para dirimir a controvérsia.

Dessa maneira, não tendo este Juízo vislumbrado a existência de prova inequívoca com o condão de demonstrar a verossimilhança da alegação da autora, tampouco o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, restando ausentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, mantenho a decisão de fls. 789/790.

Intime-se a autora.

Despacho

Processo Nº RT-1012-19.2012.5.10.0004

Reclamante Beatriz Antonia Braga Pereira
Advogado JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 01484/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

Vistos.

Designo o dia 02/07/2012 às 14h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1013-72.2010.5.10.0004

Reclamante Francisco Tavira dos Santos Filho
Advogado GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado Postalís Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telegrafos
Advogado EDÉSIO GOMES CORDEIRO(OAB: 4592/DF)

Despacho de fls. 906: "Dê-se vista ao Reclamado por cinco dias, conforme requerido à fl. 904." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1053-83.2012.5.10.0004

Reclamante Andre Luiz de Mattos Ferreira
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Fina Promocao e Servicos Ltda.
Reclamado Banco Fiat S/A
Reclamado Itau Unibanco S.A.

Vistos.

Designo o dia 05/07/2012 às 14h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1055-53.2012.5.10.0004

Autor	Murilo Malnati Ismael
Advogado	WILSON DIAS MALNATI(OAB: 28788/DF)
Réu	Lago Sul Cursos e Concursos Ltda

(Decisão de fl. 17): ... Decido extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas, pela parte autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados. Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1056-38.2012.5.10.0004

Embargante	Jaqueline Maria Lopes
Advogado	JAQUELINE MARIA LOPES(OAB: 70.337/RS)
Embargado	André Felipe Borges e Silva Outeiral

Tendo em vista que a decisão a ser proferida nos presentes embargos interessa tanto ao exequente quanto aos executados no processo principal, deverá entre eles haver litisconsórcio passivo necessário, a teor da inteligência do artigo 47, caput, do CPC.

Por conseguinte, concedo à embargante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto ao pólo passivo, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Apresentada a manifestação da embargante ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

Intime-se a embargante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1057-23.2012.5.10.0004

Reclamante	Vicente de Paula Lima Junior
Advogado	GIORGIO RUBIN CANTUARIA FERREIRA GOMES(OAB: 28734/DF)
Reclamado	Uniao Educacional de Brasília

Vistos.

Designo o dia 05/07/2012 às 14h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1058-08.2012.5.10.0004

Reclamante	Noemia Alves da Silva
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Itiquira Comercio e Industria de Alimentos Ltda

Vistos.

Designo o dia 02/07/2012 às 14h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de

forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1059-90.2012.5.10.0004

Reclamante	Vanessa Vogado de Souza
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Cred Mais Assessoria de Crédito Ltda (na pessoa do socio Maicol Ramos Gomes)

Vistos.

Designo o dia 05/07/2012 às 14h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1060-75.2012.5.10.0004

Reclamante	Alfredo Martins de Carvalho Junior
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Delta Construcões Sa

Vistos.

Designo o dia 02/07/2012 às 14h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem

resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1061-60.2012.5.10.0004

Reclamante	Juan Matos de Sousa
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda

Vistos.

Designo o dia 05/07/2012 às 14h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1063-30.2012.5.10.0004

Reclamante Thais Martins Durao
Advogado JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 01484/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

Vistos.

Designo o dia 05/07/2012 às 14h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1064-15.2012.5.10.0004

Reclamante Regina Maria Rodrigues de Abreu
Advogado JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 1484/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

Vistos.

Designo o dia 02/07/2012 às 14h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1065-97.2012.5.10.0004

Reclamante Marismarques Martins Dourado
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - Fub

Vistos.

Designo o dia 26/07/2012 às 14h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1066-82.2012.5.10.0004

Reclamante Joao Inacio Freitas de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Vistos.

Designo o dia 02/07/2012 às 14h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1309-94.2010.5.10.0004

Reclamante Jonath Fabio Lima de Macedo
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Cerâmica Tres Irmãos - Me
Advogado MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ(OAB: 14253/DF)

Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da penhora de fl.207/207v,

bem como a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1348-57.2011.5.10.0004

Reclamante Veronica de Albuquerque Sousa
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Ph Empreendimentos Ltda
Advogado VINICIUS MAIA RODRIGUES(OAB: 29638/DF)
Reclamado Paulo Henrique Ribeiro Borges
Reclamado Alice Benedita Ribeiro Borges

Intime-se a exequente ao levantamento das guias de fls. 189, 211 e 212 (acostadas à contracapa dos autos) no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1349-42.2011.5.10.0004

Reclamante Stefany Pereira Regis
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Ri Sul Vestuario Ltda
Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)

Intime-se a reclamante ao recebimento de sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1421-29.2011.5.10.0004

Reclamante Priscila Moreira Borges
Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)
Reclamado Tex Barreds Modas Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

fl.207: Em atenção à promoção da d. Contadoria, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos os contracheques da reclamante, mês a mês, de julho/2009 a agosto/2011. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1429-40.2010.5.10.0004

Reclamante Joao Francisco Bandeira Freitas
Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

intime-se o Exequente para recebimento do mesmo, bem como da guia de fls. 498, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1441-54.2010.5.10.0004

Reclamante Vania Barbosa Martins
Advogado LUANA DE SOUZA SANDRI(OAB: 31337/DF)
Reclamado Israelita Construtora e Marmoraria Ltda
Reclamado Eliete Correa dos Santos
Reclamado Carlos Alberto dos Santos

fl.77: Ao exequente para recebimento dos valores de fls. 49 e 53, devendo requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do feito por 1 (um) ano. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1452-49.2011.5.10.0004

Reclamante Luiz Henrique Sousa Araújo
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado World Service Terceirização
Advogado DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)

fl.74: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1462-93.2011.5.10.0004

Reclamante Anderson Jose Pereira
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado World Service Terceirização
Advogado DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)

fl.58: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5

(cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho
NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1463-78.2011.5.10.0004

Reclamante	Samuel Venancio Araujo
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	World Service Terceirizacao Ltda
Advogado	DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)
Reclamado	Simone Alves Souza
Reclamado	Alzerina de Oliveira Costa

Despacho de fls.79: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1471-55.2011.5.10.0004

Reclamante	Ana Klarissa Leite e Aguiar
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	World Service Terceirização
Advogado	DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)

fl.88: Intime-se a exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1472-40.2011.5.10.0004

Reclamante	Sergio Brito Eloi
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	World Service Terceirização
Advogado	DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)

fl.82: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1680-58.2010.5.10.0004

Reclamante	Cícero Barboza Santos
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Bernardi Reale Engenharia Ltda
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Eduardo Henn Bernardi
Advogado	ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE(OAB: 18689/DF)
Reclamado	Humberto Jose Reale

Dê-se vista ao exequente da exceção de pré-executividade apresentada pelo sócio executado às fls.120/127, para, caso queira, apresentar manifestação, no prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1707-07.2011.5.10.0004

Reclamante	Adelaide Nunes Pereira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Mundial Center Atacadista Ltda
Advogado	CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos

executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 129, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 147, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-1862-10.2011.5.10.0004

Reclamante	Kailo Rodrigo de Resende
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo
Advogado	ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

fl.155/159:Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré a pagar ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados no item 2 da sentença, as seguintes parcelas: - diferenças salariais de todo o vínculo empregatício (01.05.2009 a 09.09.2011), em decorrência da equiparação salarial, com reflexos nas férias com 1/3, gratificações natalinas, FGTS e multa rescisória de 40%.

Julgo improcedente o pedido responsabilidade subsidiária do segundo réu.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pela primeira ré no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas às diferenças salariais e reflexos em gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1933-12.2011.5.10.0004

Reclamante	Nilton Rocha da Silva Sodre
Advogado	ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
Reclamado	Transportadora Massa Costa Ltda
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Despacho de fls. 165: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1976-46.2011.5.10.0004

Reclamante	Edson Joaquim de Araujo
------------	-------------------------

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Por todo o exposto, rejeito a preliminar de inépcia e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial, para condenar a ré (SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A) a pagar ao autor (EDSON JOAQUIM DE ARAÚJO), conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros indicados e a compensação autorizada no item 10 da sentença, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. Além disso, a ré deverá pagar os honorários periciais, no valor de R\$ 1.500,00, montante que sofrerá atualização a partir da data da publicação da sentença.

Custas pela ré no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N.º 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91 alterada pela Lei 8620/93, Provimento 02/93 da CGJT, Lei 8541/92, Provimento 01/96 da CGJT, respectivamente, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas à hora de intervalo suprimida, horas extras, adicional de insalubridade, RSR e diferenças de gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-2008-51.2011.5.10.0004

Reclamante Caroline Laurentino de Almeida Balbino
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal
Advogado DANIELLE DA SILVA BALDASSO(OAB: 28471/DF)

fls.258/259v Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a pagar à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas: - duas horas extras diárias, de segunda à sexta-feira, com adicional de 100%, durante todo o contrato de trabalho, com reflexos no repouso semanal remunerado, gratificações natalinas, férias acrescidas de 1/3, FGTS acrescido da multa rescisória de 40%. A Secretaria deverá expedir os ofícios especificados no item 4 da sentença. Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela ré no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST. Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381. As despesas emergidas na fase de execução serão arcadas pela parte sucumbente, no caso a reclamada, inclusive honorários periciais. Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e

fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368. Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas às horas extras, RSR e gratificação natalina possuem natureza salarial.

As demais parcelas ostentam natureza indenizatória. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-2028-42.2011.5.10.0004

Reclamante Willian Moraes Temoteo
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Service One Manutencao e Automacao Em Ar Condicionado Ltda
Advogado MARCIO CROCIATI(OAB: 252331/SP)

Antes de efetuar o desmembramento, intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-2111-58.2011.5.10.0004

Reclamante Rodrigo Coelho da Costa Franco
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Arcos Dourados Com de Alimentos Ltda.
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

fl.98: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-30500-92.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-305/2007-004-10-00.7

Reclamante Élcis Paranhos
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Intime-se a executada para ciência da atualização dos cálculos realizada à fl. 424 (com o cômputo da multa arbitrada nos autos do AIRE), bem como para, no prazo de 48 horas, em obediência à ordem estipulada pelo art. 655 do CPC, pagar seu débito no importe de R\$1.126.226,86 (total da execução no importe de R\$1.141.428,19 deduzidos os depósitos recursais convolados em penhora no valor de R\$15.201,33) sob pena de bloqueio eletrônico de numerário via BacenJud. Caso o prazo supra decorra "in albis" e, havendo êxito no bloqueio de numerário, a penhora efetuada à fl. 364 restará automaticamente desconstituída. É de bom alvitre salientar que já houve julgamento de embargos à execução, tendo a decisão de fls. 418/420v transitado em julgado, consoante certidão de fl. 422. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-69700-82.2002.5.10.0004

Processo Nº RT-697/2002-004-10-00.0

Reclamante JOSE MARIA DE LIMA
Advogado MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 05980/DF)
Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR(OAB: 17759/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 326/327, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.268,39, atualizado até 30/06/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o Reclamante, ora executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-70900-80.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-709/2009-004-10-00.2

Reclamante	Luciana Dantas de Oliveira
Advogado	RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/O/DF)
Reclamado	Ability Comunicação Integrada Ltda.
Advogado	KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO(OAB: 151860/SP)

Defiro como se requer as fls. 464/465. Intime-se novamente a Reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS acostada a contracapa dos autos, conforme decisão de fls.396/405v, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, bem como juntar aos autos as guias próprias para levantamento do FGTS e chave de conectividade. Prazo de 05 dias sob as cominações da Lei. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-102000-24.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-1020/2007-004-10-00.3

Reclamante	José Antônio Filho
Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Vistos os autos.Indefiro o requerimento de fls.883/884 eis que a execução nos presentes autos já foi extinta (fls.847 e 854), cabendo ressaltar que o referido pleito desafia nova ação.

Dê-se ciência.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-111100-42.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-1111/2003-004-10-00.5

Reclamante	Rogério Gonçalves de Freitas
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Top Sound Comercio e Acessorios Ltda Me
Reclamado	Rogério de Carvalho
Reclamado	Francinalda de Carvalho
Advogado	TÚLIO MARCO DE SOUSA E PAULA(OAB: 34728/DF)

fl. 186: Ao exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias sobre os embargos à execução opostos pela executada. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-128100-45.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1281/2009-004-10-00.5

Reclamante	Antônio Francisco Neves Muniz
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)
Reclamado	SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A - em recuperação judicial.
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	Fundação Ruben Berta
Advogado	JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
Reclamado	TAF - Transporte Aéreo Fortaleza
Advogado	RICARDO CESAR OLIVEIRA OCCHI(OAB: 24084/DF)
Reclamado	TAP - Transporte Aéreo de Portugal
Advogado	PEDRO HENRIQUE BORSATO DE MAGALHÃES(OAB: 152723/RJ)
Reclamado	TOTAL Linhas Aéreas S.A.
Advogado	RIVALDO LOPES(OAB: 12814/DF)
Reclamado	Varig Logística S.A. - em recuperação judicial
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

fl.783: Sobre a petição a fls. 749/782, dê-se vista ao exequente pelo prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-188900-39.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1889/2009-004-10-00.0

Reclamante	Suzete Ferreira da Silva
Advogado	FRANCISCA RODRIGUES MORAIS(OAB: 27921/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Indefiro o requerimento formulado às fls. 40/53, nos estritos termos do despacho anterior.

O acordo homologado às fls. 27 foi integralmente cumprido em 02/03/2010, tendo a tutela jurisdicional sido prestada efetivamente, estando os autos arquivados definitivamente.

Intime-se para mera ciência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-38.2011.5.10.0005

Reclamante	Erico Carneiro de Abreu
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

CERTIFICO que no dia 11/06/2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art.884 da CLT.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: intimação da exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-53-45.2012.5.10.0005

Reclamante Antonio Flavio Ramos Leite
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento Conab
Advogado JORGE MARTINS DOS
SANTOS(OAB: 4335/DF)

Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação que integra este decism. Publique-se. Brasília-DF, 19 de junho de 2012.

ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-66-15.2010.5.10.0005

Reclamante Jordy Gabriel Ferreira de Souza
Advogado MARCIA MARIA GOMES
GIANELO(OAB: 12093/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB:
21749/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Tendo decorrido, sem oposição, o prazo recursal do executado ante o pagamento espontâneo do débito, intima-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-153-97.2012.5.10.0005

Reclamante Regina Fernandes Sales
Advogado GLAUCIENE MARCELLINO
MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado Top Service Servicos e Sistemas Ltda
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB:
227708/SP)

Vistos os autos..... intime-se a reclamada Top Service Servicos e Sistemas Ltda para, no prazo de 15 dias, efetuar o registro na CTPS obreira para constar data de admissão em 01-09-2010, na função de auxiliar de serviços gerais, remuneração de R\$ 647,95, data de saída em 17-11-2011, em vista da projeção de trinta dias do aviso prévio, entregando a CTPS na Secretaria da Vara, sob pena de de expedição de mandado de busca e apreensão e multa de R\$ 1.000,00 em favor da reclamante (CPC, arts. 461, §4º e 644)..

Despacho

Processo Nº RT-181-36.2010.5.10.0005

Reclamante Emanuella de Souza Pontes
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB:
22988/DF)
Reclamado Caixa Beneficente dos Bombeiros
Militares do CBM- DF
Advogado GERMANO NOGUEIRA
FALCÃO(OAB: 12091/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$41.680,03, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, Caixa Beneficente dos Bombeiros Militares do CBM-DF, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48

horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-208-82.2011.5.10.0005

Reclamante Jonas Santos Silva
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB:
8129/DF)
Reclamado Semensato Bar e Cafe Ltda.
Advogado JOÃO DOS SANTOS FARIA(OAB:
23170/DF)

Vistos os autos.

O reclamante requer o levantamento do depósito recursal, com dedução do crédito.

Indefiro devido ainda não haver liquidação da sentença.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-221-18.2010.5.10.0005

Reclamante Adílio Alves Ferreira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Almir Filho Construções Ltda.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 06930/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: intimação do reclamante para no prazo de 10 dias comparecer à Secretaria da Vara e retirar as guias referentes ao acordo homologado. Retirada as guias os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-295-38.2011.5.10.0005

Reclamante Ana Silvia Orefice de Brito Silva
Advogado EDVALDO MIRON DA SILVA(OAB:
12212/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO
FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Intime-se o reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-357-44.2012.5.10.0005

Reclamante Luiz dos Santos Brito
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB:
34276/DF)

(...) "Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular."

Despacho

Processo Nº RT-359-82.2010.5.10.0005

Reclamante Thiago Leite de Souza
Advogado ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE(OAB: 30550/DF)
Reclamado Lojas Renner S.A.
Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada, que fica advertida de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso a executada apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-423-58.2011.5.10.0005

Reclamante Pedro Facundo de Brito
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Gb. Leal Comercio Varejista de Alimentos Me
Advogado LEONARDO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 32757/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$5.656,01, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, GB Leal Comercio Varejista de Alimentos - ME, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-490-23.2011.5.10.0005

Reclamante Paulo Ribeiro da Silva nery
Advogado CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605/DF)
Reclamado VRG Linhas Aéreas S.A. - Varig
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-543-67.2012.5.10.0005

Reclamante Nivalda de Paula Lima
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Suzana Simas Machado
Advogado NATHALIA GOMES BERNARDES(OAB: 30685/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para, no prazo de 10 dias, retirar sua CTPS devidamente retificada.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-556-03.2011.5.10.0005

Reclamante Luis Felipe Salin Monteiro

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos os autos.

Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, a partir da publicação desta decisão, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para que seja efetuado os registros, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

Entregue o documento, intime-se a reclamada, Politec Tecnologia da Informacao S/A, para no prazo de 05 dias, proceder aos registros cabíveis na CTPS obreira, conforme determinado no acórdão de fl. 466/476, sob pena de multa de R\$ 622,00, consoante o art. 461 do CPC.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-574-24.2011.5.10.0005

Reclamante Livaldo Marcos Muniz
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Vestcon Editora Ltda.
Advogado ANA CRISTINA VIEIRA(OAB: 12280/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para vistas da petição da executada. Prazo de 10 dias. Fica a parte ciente que os atos executórios têm, em regra, apresentado um prazo extenso em razão da grande quantidade de processos ajuizados neste Juízo.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-578-61.2011.5.10.0005

Reclamante Francilene Bispo de Sousa
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Capital Multiserviços em Condomínio e Consultoria Ltda (representada por Emir Gabriel Allgayer Júnior)
Reclamado Condomínio Lake Side
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$18.711,49, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, Capital Multiserviços em Condomínio e Consultoria Ltda, via postal, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-631-08.2012.5.10.0005

Reclamante Alan Rones da Silva
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

O reclamante peticiona requerendo declínio de competência deste MM. Juízo ao da 8ª vara do Trabalho de Brasília/DF, em decorrência de ação Civil Pública interposta pela ANEEL. Revogo a publicação do dia 15.06.2012. Fica mantida a audiência do

dia 28.06.2012 às 8.35.

Indefiro a distribuição por dependência, à mingua de respaldo legal. Oficie-se a M.M 8ª Vara do Trabalho solicitando reserva de crédito limitada ao valor atribuído à inicial.

Após aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-636-64.2011.5.10.0005

Reclamante	Bruno Vinicius Lima de Oliveira
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado	Restaurante Capital Ltda
Advogado	MURILO GUSTAVO FAGUNDES(OAB: 21207/DF)

Vistos os autos.

A execução encontra-se garantida, conforme guia de fls. 162.

Inclua-se a reclamada com o status de "garantia do juízo" no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos da RA nº1470, de 24 de Agosto de 2011.

Considerando que a executada abdicou de embargar a execução com requerimento de que seja extinta a execução, fica intimado a parte exequente, a partir da publicação desta decisão, para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-653-66.2012.5.10.0005

Reclamante	Irene Gonzaga Coutinho
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Banco Central do Brasil

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 08h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Fianca Servicos Gerais Ltda, Sr(a). ELIZABETE OLIVEIRA BARBOZA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALICE RODRIGUES AUERSWALD, OAB nº 7024/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Banco Central do Brasil, Sr(a). RODRIGO LIMA BARBOSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCIANA LIMA ROCHA, OAB nº 25743/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Determino o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, que deverão ser encaminhados ao procurador do reclamante via postal.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 171,25, calculadas sobre R\$ 8.562,73 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 08h40min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-657-40.2011.5.10.0005

Reclamante	Clarismundo Rodrigues Nogueira
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	DTS Transporte Logístico
Reclamado	Mira Transporte
Advogado	DJALMA ROMAGNANI(OAB: 51715/SP)

(...)"Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular."

Despacho

Processo Nº RT-779-19.2012.5.10.0005

Reclamante	Paulo Cezar Alves de Sousa
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, defiro o requerimento formulado e homologo o acordo noticiado às fls. 23/29, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A inércia do reclamante no prazo de 15 dias do vencimento da parcela será tida como quitação.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao obreiro os benefícios da Justiça Gratuita e o dispense do recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 69,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 3.450,00).

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Cumprido o acordo ou decorrido o prazo do reclamante, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-820-20.2011.5.10.0005

Reclamante	Carlos Eduardo Sousa de Carvalho
Advogado	DANILA MILTA GODOI CARAPEBA CARVALHO(OAB: 26559/GO)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos os autos.

A reclamada comprova o pagamento tempestivo da 1ª parcela, às fl. 329/330, e informa que a guia pagamento apresenta número de processo diverso, ocorrendo um mero erro material, requerendo a suspensão das ordens de penhora emitidas.

Razão assiste parcialmente a reclamada e verifico que houve mero erro material no momento do depósito da 1ª parcela do acordo.

Revogo a decisão de fl. 327 para que não sejam expedidos os mandados de penhora.

Fica intimado o reclamante para no prazo de 05, partir da publicação desta decisão, retirar a guia da conta judicial 4.000.110.549.688, acostada na contracapa dos autos, mediante ressalva do Diretor de Secretaria ou do Assistente de Diretor.

Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-889-18.2012.5.10.0005

Reclamante	Joao Evangelista Farias
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	BM Construcao Civil e Reformas Ltda
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO EVANGELISTA FARIAS em face de BM CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS LTDA E OUTRO.

A notificação endereçada ao 1º reclamado foi devolvida pelos Correios com informação de que a parte teria mudado de endereço. É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, é ônus do autor a correta indicação do nome e endereço da parte contrária, sob pena de arquivamento do feito.

Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$66,84, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-937-11.2011.5.10.0005

Reclamante	Fabricio Goncalves Caldas Britto
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Centro de Assistencia Social As Pessoas Portadoras de Deficiencia do Distrito Federal
Reclamado	Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTRANS
Advogado	ELDENOR DE SOUSA ROBERTO(OAB: 5889/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária do segundo reclamado TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS;b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DF a pagar ao reclamante FABRICIO GONÇALVES CALDAS BRITTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que é parte integrante deste decisum, além de honorários assistenciais, tudo com juros e correção monetária, observando-se o disposto na Súmula nº. 381 do c. TST, a serem calculadas em regular liquidação de sentença.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Retifique-se o cadastro processual para constar como primeiro reclamado o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DF e como segundo reclamado o TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL DFTRANS.Custas processuais no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá efetuar o pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Intimem-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-964-57.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria do Socorro do Santos Silva
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)

Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, na ação que promove contra PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, requer, em sede de liminar inaudita altera pars, o bloqueio de créditos da reclamada junto à Procuradoria Regional da República da 1ª Região e Defensoria Pública da União, para fins de garantir o adimplemento das verbas trabalhistas a que entende fazer jus.Pleiteia, também, a expedição de alvará judicial para levantamento do saldo de FGTS. Alega a reclamante que foi admitida pela reclamada em 06/03/2009, na função de vigilante, tendo prestado serviços nas dependências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e despedida imotivadamente em 05/03/2012, sem o recebimento de verbas rescisórias.Brevemente relatado, decido.A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Não obstante, o perigo de irreversibilidade do provimento judicial obstaculiza o deferimento da referida medida de natureza satisfativa.Ocorre que a Procuradoria Regional da República da 1ª Região e a Defensoria Pública da União não se beneficiaram da mão-de-obra da reclamante, devendo os créditos porventura existentes serem direcionados ao pagamento dos funcionários correspondentes a tais contratos. Assim, indefiro o pedido de bloqueio de valores juntos aos órgãos indicados pela requerente, pedido que, na verdade, é uma providência de natureza cautelar (§ 7º do art. 273 do CPC).Também não merece prosperar a irrisignação da reclamante no tocante ao pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS.Analisando o caso concreto, nota-se que não restou comprovada a modalidade de rescisão contratual, o que impede a comprovação de que a reclamante faz jus ao levantamento de FGTS.Não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima, sendo necessária a formação do contraditório.Nesse sentido, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.Designa-se audiência INICIAL para o dia 09/08/2012 às 08h00, que será realizada na sala de audiência desta 5ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, sala 108 (1º andar), Brasília/DF.A parte reclamante será intimada na pessoa de seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que ficará encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.As reclamadas serão notificadas para comparecer pessoalmente à audiência, ou por meio de preposto legalmente habilitado (artigo 843, CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844, CLT). As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial.A audiência será realizada de forma fracionada.Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST).

Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CNPJ ou CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios.

Quanto à apresentação de documentos, deverá ser observado pelas partes os termos do artigo 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. A parte autora poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 18 de junho de 2012. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

12. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-974-04.2012.5.10.0005

Reclamante Wellington Carlos Bispo de Brito
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda

Vistos os autos.

O reclamante requer a desistência da presente ação.

Considerando que ainda não decorreu o prazo para apresentação de defesa, desnecessária a anuência da parte contrária.

Homologo a desistência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antecipo a audiência inicial para 19-6-2012, às 17 horas.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao obreiro os benefícios da Justiça Gratuita e o dispense do recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 498,80, calculadas sobre o valor dado à causa.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Publique-se.

Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1003-88.2011.5.10.0005

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Visan Seguranca Privada Ltda
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

D E S P A C H O:

"Compulsando os autos verifico que a reclamada não teve vista dos documentos juntados com a réplica, o que poderá acarretar futura nulidade processual.

Assim, intime-se a reclamada para manifestação acerca dos documentos juntados com a réplica, pelo prazo de 5 dias.

Após, conclusos.

Para JULGAMENTO, designo o dia 29.06.2012, às 17h.

As partes serão intimadas da sentença.

Publique-se"

Despacho

Processo Nº RT-1055-84.2011.5.10.0005

Reclamante Tatyana Silva Alexandre
Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
Reclamado Grupo G15 - Excelencia em Network (na pessoa de seu presidente fundador Joel Jorge Filho)
Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
Reclamado Sindicato dos administradores do Distrito Federal

Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Vistos os autos.

Diante da quitação do acordo e não restando nenhuma pendência a ser dirimida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1143-25.2011.5.10.0005

Reclamante Raimundo Nonato Santos Veras
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Le Confeções Ltda(Magazine da Economia)
Advogado RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Intime-se o reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1193-51.2011.5.10.0005

Reclamante Francisco Ferreira dos Santos
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Bbc - Construcoes e Reformas Ltda
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

Vistos os autos.

A execução encontra-se garantida, conforme guia de fls.128, depositada pela reclamada Rossi Residencial S/A, a qual fora absolvida, em sentença, para não ser condenada subsidiariamente. Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado Bbc - Construções e Reformas Ltda, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1240-59.2010.5.10.0005

Reclamante Murilo Israel Marques
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do executado para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1485-36.2011.5.10.0005

Reclamante Rayane Rafaelle Rocha Pereira
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Hoepers Recuperadora de Credito S/A
Advogado SIGISFREDO HOEPERS(OAB: 28292/DF)

(...) "Intime-se a reclamada para que comprove, no prazo de 30 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos do acordo homologado à fls.145, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-1586-73.2011.5.10.0005

Reclamante Sind. Trab. Com. Atac. e Varej. Mater. Constr. do DF
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Gravia Industria de Perfilados de Aco Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Sitimmme - DF - GO -TO
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Intime-se o reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1624-22.2010.5.10.0005

Reclamante Sílvia Oliveira Fernandes
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Considerando que resta pendente de apreciação o AIRR 1624-22-2010-5-10-0005 (fls. 389), dou início a execução provisória. Ressalto, todavia, que em relação a 1ª reclamada a execução será definitiva.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

Despacho

Processo Nº RT-1641-58.2010.5.10.0005

Reclamante Maria de Lourdes Castro Mousinho
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos e Assessoramento Econômico para consolidação dos cálculos apresentados pela reclamada.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1810-11.2011.5.10.0005

Reclamante Alexandre de Souza Carvalho

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Vistos os autos.

Diante da quitação do acordo e não restando nenhuma pendência a ser dirimida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1854-30.2011.5.10.0005

Reclamante Vinicius Rosa Lugao Belo da Silva
Advogado GENIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Intime-se o reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-2023-17.2011.5.10.0005

Reclamante Genivaldo Gomes dos Reis
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: intimação do reclamante para no prazo de 05 dias comparecer à Secretaria da Vara e receber sua CTPS devidamente anotada. Recebido ou não a CTPS os autos serão remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2066-51.2011.5.10.0005

Reclamante Nelson Magalhaes Bezerra
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Vistos os autos.

Diante do decurso de prazo para que a reclamada quitasse espontaneamente o débito, inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos da RA nº1470, de 24 de Agosto de 2011.

Em seguida, diante de valores disponíveis nas contas judiciais 3920.042.04926975-0 e 1500107126330 referentes ao processo cautelar 1896/2011, sobreste-se os autos até a liberação de valores pelo fato da reclamante deste feito ser substituída processual naquele processo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2099-41.2011.5.10.0005

Reclamante Geraldo Joaquim dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

CERTIDÃO: CERTIFICO que em 29/05/2012 decorreu o prazo de 5 dias sem manifestação da reclamada quanto ao despacho de fls. 44.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: intimação do reclamante para no prazo de 05 dias comparecer à Secretaria da Vara e receber sua CTPS devidamente anotada. Recebido ou não a CTPS os autos serão remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-8300-40.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-83/1997-005-10-00.6

Reclamante JOANA DARC DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA(OAB: 12810/DF)
Reclamado IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Reclamado Luiz Gonzaga Mendonca e Silva
Advogado ALEXANDRA NOBRE MENDONÇA(OAB: 22.099/DF)

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Trata-se de execução trabalhista em processo arquivado provisoriamente há mais de quatro anos, em face da impossibilidade de prosseguimento dos atos executivos, por não terem sido indicados meios eficazes para viabilizar a execução, não obstante ele tenha sido instado a tanto.

Nos termos do despacho de fls. 281, o exequente foi intimado para para promover o andamento da execução, todavia, manteve-se inerte.

Pois bem.

O § 4º do artigo 40 da Lei n. 6.830/80 (incluído pela Lei n. 11.051, de 29/12/2004), aplicável subsidiariamente ao processo trabalhista em decorrência do disposto no art. 769 da CLT, tornou possível a decretação ex-offício da prescrição intercorrente. O dispositivo citado tem a seguinte redação:

"Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.

(omissis)

Parágrafo 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Embora os artigos 765 e 878 da CLT determinem o impulso ex officio da execução trabalhista, é certo que os processos nesta fase processual não podem permanecer arquivados indefinidamente. Decorre ainda da lógica processual que o interesse que o credor tem de promover a execução da sentença impõe que aja com zelo e

responda aos chamados do juízo quando instado a se manifestar, ainda que sua fala seja no sentido de que não dispõe de conhecimentos ou meios para prosseguir na execução.

A inércia do credor em atender aos despachos do juízo revela desinteresse em impulsionar a execução, acarretando a perda do direito de prosseguir com a mesma após determinado prazo, ou seja, a prescrição intercorrente.

A Súmula nº. 327 do Excelso Supremo Tribunal Federal, corte suprema no poder judiciário brasileiro, vem corroborar a aplicação da prescrição intercorrente no processo trabalhista, ao dispor que "O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente", como não poderia ser diferente, já que o art. 884, § 1º, da CLT admite a arguição de prescrição da dívida nos Embargos à Execução. Por outro lado, a prescrição intercorrente pode ser decretada de ofício, nos termos do disposto no art. 219, § 5º, do CPC.

Observe-se que a Súmula nº. 150 do Excelso Supremo Tribunal Federal dispõe que "Prescreve-se a execução no mesmo prazo de prescrição da ação", que no processo trabalhista é de dois anos, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

A jurisprudência de nosso Eg. Regional corrobora a aplicação da prescrição intercorrente em casos similares, senão vejamos:

"PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. Quando o processo em fase de execução encontra-se paralisado por longos anos por inércia do credor, que deixa de diligenciar no sentido de encontrar bens penhoráveis do devedor, a aplicação da prescrição intercorrente é plenamente admissível, a qual deverá ser declarada de ofício (art. 219, § 5º, do CPC)." (Processo nº 00830-2000-001-10 -7 AP, Ac. 1ª Turma)

"EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. Não se pode negar a aplicabilidade da prescrição intercorrente na seara trabalhista quando a paralisação do feito decorre da inação do próprio exequente. Tal conclusão se reforça nas situações em que se confirma que lhe foi exigida a prática de ato processual exclusivo e essencial ao prosseguimento da execução, mas o exequente deixou de tomar as providências necessárias. Inteligência da Súmula nº. 327 do Excelso Supremo Tribunal Federal." (Processo nº. 00665-2003-020-10-00 AP, Ac. 1ª Turma)

Nesse último julgamento, o desembargador Relator com propriedade ressalta que "evidenciada a omissão do autor da reclamação, ao deixar de buscar as providências necessárias para a satisfação de seu crédito, sem ao menos trazer qualquer argumento justificador da falta de ação, correta a decisão que deu por extinta a execução, vez que transcurso o prazo legal atinente, previsto no art. 7º, XXIX, da Constituição da República. Por fim, deve-se esclarecer que o princípio do impulso oficial aplicável ao processo do trabalho e previsto no art. 262 do CPC., não impõe que o juiz pratique atos e diligências que são inerentes às próprias partes, mas que pratique os atos ordinatórios necessários à condução do processo..."

Ante o exposto, nos termos da Súmula nº. 327 do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 884, § 1º, da CLT c/c art. 40, § 4º, da Lei nº. 6.830/80 c/c art. 219, § 5º, do CPC c/c art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, declaro a prescrição intercorrente no presente processo de execução trabalhista.

Considerando o baixo valor das custas processuais, bem como que o processo de execução acarretará para o erário gastos superiores ao valor do crédito, com base na Portaria n.º 049/2004, do Ministério

da Fazenda, dispense a comprovação do recolhimento das custas no presente processo.

Publique-se.

Intime-se a exequente.

Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, excluam-se o executado do BNDT e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. deu por extinta a execução, vez que transcurso o prazo legal atinente, previsto no art. 7º, XXIX, da Constituição da República. Por fim, deve-se esclarecer que o princípio do impulso oficial aplicável ao processo do trabalho e previsto no art. 262 do CPC,, não impõe que o juiz pratique atos e diligências que são inerentes às próprias partes, mas que pratique os atos ordinatórios necessários à condução do processo..."

Ante o exposto, nos termos da Súmula nº. 327 do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 884, § 1º, da CLT c/c art. 40, § 4º, da Lei nº. 6.830/80 c/c art. 219, § 5º, do CPC c/c art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, declaro a prescrição intercorrente no presente processo de execução trabalhista.

Considerando o baixo valor das custas processuais, bem como que o processo de execução acarretará para o erário gastos superiores ao valor do crédito, com base na Portaria n.º 049/2004, do Ministério da Fazenda, dispense a comprovação do recolhimento das custas no presente processo.

Publique-se.

Intime-se a exequente.

Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, excluam-se o executado do BNDT e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-18300-16.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-183/2008-005-10-00.6

Reclamante	Nelci Gonçalves Luz
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)
Reclamado	CETead - Centro Educacional de Tecnologia em Administração
Reclamado	Cobra Tecnologia S/A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 4257/DF)

Vistos os autos.

A exequente peticiona alegando obscuridade no despacho de fls.467 requerendo o seu saneamento.

Recebo a alegação da exequente apenas para esclarecer que o prazo para as executadas nesta Justiça Especializada, em regra, é comum e no caso é sucessivo para o exequente. Entretanto, diante da dúvida suscitada e para evitar futura arguição de nulidade, reabro o prazo para a exequente manifestar-se quanto aos termos do art.884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-42400-79.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-424/2001-005-10-00.0

Reclamante	ANTONIO PEDRO DE PAULO (espólio de) (rep. MARIA PEREIRA LIMA DE PAULO)
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	La Vita Pizzaria Ltda Me
Reclamado	Alisio Gonçalves Santiago
Reclamado	Eliana Pereira de Sousa

Reclamado	Ana Cláudia Mendonça Ferreira Santiago
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Luciano Oliveira Vidal

Vistos os autos.

O exequente informa que os depósitos não estão sendo efetuados desde o mês de março de 2012 e requer intimação do fiel depositário para que dê cumprimento a decisão.

Não Assiste razão ao exequente, visto que já foram efetuados todos os depósitos até o limite de R\$11.096,54, conforme auto de penhora de fl. 417 e guias de fl. 420/422, 429/430, 437/438.

Portanto, nada a deferir.

Publique-se.

Retornem os autos para análise e verificação da extinção da presente execução.

Despacho

Processo Nº RT-89200-68.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-892/2001-005-10-00.5

Reclamante	LEILA APARECIDA DO NASCIMENTO VALADAO
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	WESLEY CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 16752/DF)

Vistos os autos.

A execução encontra-se garantida, conforme guias de fls. 715/716.

Ficam intimadas as partes, a partir da publicação desta decisão, para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executada Caixa Econômica Federal, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso a executada apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-155400-76.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1554/2009-005-10-00.8

Reclamante	Daniela de Sousa Mota
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

CERTIDÃO: certifico que em 28/05/2012 decorreu o prazo de 5 dias sem manifestação do executado quanto ao ato ordinatório de fls. 897.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se novamente o executado para comparecer à Vara no prazo de 05 dias e retirar os alvarás para saque do seu crédito remanescente, devendo promover o saque nos 05 dias seguintes. Entregues os documentos os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo, conforme já delineado.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-159500-74.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1595/2009-005-10-00.4

Reclamante Valéria Batista Correa
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO
FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB:
18947/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$257.624,68, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto os depósitos recursais no valor de R\$5.630,00, efetuado em 17-12-09, no valor de R\$ 11.250,00, efetuado em 16-07-2010 e no valor de R\$5.900,00, efetuado em 16-08-10, em penhora. (FLS.244, 286 e 309).

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência dos depósitos recursais para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada. No prazo de 5 dias.

Intimem-se a reclamada, via mandado, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R\$237,844,68, em 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-194600-90.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1946/2009-005-10-00.7

Reclamante José Receputi Neto
Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO
COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado Politec - Tecnologia da Informação
S.A.
Advogado SONIA APARECIDA COSTA
MASCARO NASCIMENTO(OAB:
92396/SP)

A reclamada, Politec - Tecnologia da Informação S.A., peticiona informando acerca da impossibilidade de realizar o pagamento da guia SEFIP por desconhecer o número do PIS do reclamante.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o nº do PIS, para o pagamento da guia SEFIP.

Despacho

Processo Nº RT-197000-77.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1970/2009-005-10-00.6

Reclamante Rita de Cássia de Melo
Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Reclamado HIGITERC-Higienização e
Terceirização Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília-
FUB

Considerando que resta pendente de apreciação o AIRR 1970-07-2009-5-10-0005 (fls. 189), dou início a execução provisória. Ressalto, todavia, que em relação a 1ª e 2ª reclamadas a execução será definitiva.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

Despacho

Processo Nº RT-197300-39.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1973/2009-005-10-00.0

Reclamante Tania Maria Mendes de Sousa
Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda

Reclamado HIGITERC-Higienização e
Terceirização Ltda.

Reclamado Fundação Universidade de Brasília-
FUB

Considerando que resta pendente de apreciação o AIRR 1973-59-2009-5-10-0005 (fls. 232), dou início a execução provisória. Ressalto, todavia, que em relação a 1ª e 2ª reclamadas a execução será definitiva.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

Despacho

Processo Nº RT-209700-85.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-2097/2009-005-10-00.9

Reclamante Cleuton Batista dos Santos
Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Reclamado HIGITERC - Higienização e
Terceirização Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília -
FUB

Vistos os autos.

Considerando que resta pendente de apreciação o AIRR 2097-42-2009-5-10-0005 (fls. 236), dou início a execução provisória. Ressalto, todavia, que em relação a 1ª e 2ª reclamadas a execução será definitiva.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

Editais

Editais

Processo Nº RT-497-49.2010.5.10.0005

Reclamante Iris Cavalcante de Arruda
Advogado NATÁLIA ROS FERNANDES
LIMA(OAB: 29790/DF)
Reclamado Higitrec - Higienização e Terceirização
Ltda.
Reclamado Instituto Chico Mendes de
Conservação da Biodiversidade. -
ICMBIO

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Higitrec - Higienização e Terceirização Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 20.112,00 (96,37%)

INSS Reclamante.....: 56,40 (0,27%)

INSS Reclamado.....: 141,03 (0,68%)

INSS Terceiros.....: 40,89 (0,20%)

INSS SAT.....: 14,10 (0,07%)

Custas do Processo: 403,37 (1,93%)

Custas Art.789.....: 100,84 (0,48%)

Total Geral: 20.868,63

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do

Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-937-11.2011.5.10.0005

Reclamante	Fabrizio Goncalves Caldas Britto
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Centro de Assistencia Social As Pessoas Portadoras de Deficiencia do Distrito Federal
Reclamado	Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTRANS
Advogado	ELDENOR DE SOUSA ROBERTO(OAB: 5889/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTRANS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF: a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária do segundo reclamado DISTRITO FEDERAL; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DF e DISTRITO FEDERAL, a pagar ao reclamante FABRICIO GONÇALVES CALDAS BRITTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que é parte integrante deste decism, além de honorários assistenciais, tudo com juros e correção monetária, observando-se o disposto na Súmula nº. 381 do c. TST, a serem calculadas em regular liquidação de sentença. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho. A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decism. Custas processuais no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá efetuar o pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Publique-se, para ciência do autor. Intime-se a primeira reclamada por Edital e o segundo reclamado mediante Convênio. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2102-93.2011.5.10.0005

Reclamante	Beldemar Moreira Arantes
------------	--------------------------

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilancia e Seguranca Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	2.814,31 (90,66%)
INSS Reclamante.....	16,87 (0,54%)
INSS Reclamado.....	42,17 (1,36%)
INSS Terceiros.....	12,23 (0,39%)
INSS SAT.....	6,33 (0,20%)
Custas do Processo:	56,62 (1,82%)
Custas Art.789.....	14,16 (0,46%)
Hon. Advocatício..:	141,56 (4,56%)
Total Geral:	3.104,25

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 19, JUNHO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-90.2012.5.10.0006

Reclamante	Marilene da Silva Santos Martins
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito das executadas em R\$ 16.155,98 (acordo inadimplido (1ª parcela) + antecipação da 2ª parcela + multa de 100% (1ª e 2ª parcelas) + custas Art. 789-A) até 30/06/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme Ata de Audiência de folhas 662/663. Notifiquem-nas para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-276-92.2012.5.10.0006

Reclamante	Julio Cesar de Mendonca Mendes
Advogado	JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos - ECT
Advogado RENATO DE OLIVEIRA
ANDRADE(OAB: 20220/DF)

"Vistos. O reclamante requer o adiamento da audiência para inquirição das testemunhas que arrola porque não teria sido fixado, na ata da audiência de 3.5.2012, o termo inicial de contagem do prazo para réplica, oportunidade processual ali fixada para oferta do rol de testemunhas. A ata de audiência invocada estipulou claramente o início do prazo de dez dias para réplica em 9.5.2012 (fl. 111), estando, assim, preclusas as oportunidades para réplica e depósito do rol de testemunhas, eis que não apresentada a réplica até o momento e que o rol só foi oferecido em 18.6.2012, nada obstando que as testemunhas que queira o reclamante ouvir compareçam espontaneamente. Neste contexto, indefiro os requerimentos obreiros de adiamento de audiência e de notificação das testemunhas tardiamente arroladas.

Pela proximidade da audiência, intime-se o patrono do reclamante por telefone. Publique-se".

Brasília/DF, 19 de junho de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior
- Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-277-77.2012.5.10.0006

Reclamante Marcelo da Conceicao Silva
Advogado GERCILENIO MENEZES DE
SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Foco Contabilidade Administradora
Ltda. Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS acostada à contracapa, devidamente anotada pela reclamada (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-455-60.2011.5.10.0006

Reclamante Luciana Lima Linhares
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 10 dias para receber sua CTPS acostada à contracapa, devidamente anotada, e o alvará de FGTS, comprovando o valor sacado dentro deste prazo, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-628-50.2012.5.10.0006

Reclamante Gisela de Hur Borges Ferreira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Ma Lanchonete Restaurante Ltda. Me
Advogado VALCIDES JOSE RODRIGUES DE
SOUSA(OAB: 13855/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 48 horas para entregar a CTPS obreira, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-649-26.2012.5.10.0006

Reclamante Marinalva de Souza Guedes
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos
Terceirizados Ltda.

Reclamado Fundacao Universidade de Brasília -
FUB

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 05/07/2012, às 13:40 (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-714-55.2011.5.10.0006

Reclamante Getulio Cardoso Santos
Advogado TATIANA DE QUEIROZ
PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Jaime Martins de Almeida
Advogado EDGARD MACEDO DE
OLIVEIRA(OAB: 13771/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para vista da petição e documentos apresentados pelo reclamado. Decorrido o prazo, fazer nova conclusão (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-801-45.2010.5.10.0006

Reclamante Emerson Antonio Lopes
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB:
15230/DF)
Reclamado Globex Utilidades S. A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

Vistos. Razão assiste ao exequente. Defiro o pedido de devolução do prazo. Concedo ao executado o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, contraminutar o agravo interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-833-50.2010.5.10.0006

Reclamante Danubia Kelly da Silva
Advogado LECIO REIS LOPES DE
OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado Millennium Construcoes e Servicos
Ltda.
Reclamado Uniao

"Vistos. À Secretaria para proceder às anotações na CTPS obreira acostada e à confecção do Alvará Judicial de Levantamento do FGTS. Concedo à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-a diretamente pela via postal. Publique-se." ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-835-49.2012.5.10.0006

Reclamante Francisco Santos de Sousa
Advogado ANTONIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Adricon Engenharia Ltda. Me
Reclamado Supera Engenharia Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Fica redesignada a audiência uma para o dia 23 / 07 /2012, às 14:20 horas, mantendo as

cominações anteriores. Retirado o processo na pauta de audiência do dia 27/06/2012, às 14:15 horas (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Intime-se o segundo reclamado do teor deste ato ordinatório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-942-93.2012.5.10.0006

Reclamante Maria Odete Soares Lima
Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), fica mantida a audiência una para 09/07/2012, às 14:45 horas, mantendo as cominações anteriores. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).

Expeça-se mandado de notificação à reclamada. Publique-se". Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-944-63.2012.5.10.0006

Reclamante Aldenir Pereira dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Construtora Kadore Ltda.
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 17/07/2012, às 14:00 (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-947-18.2012.5.10.0006

Reclamante Lenival Souza da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Marco Aurélio Marques Costa

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), fica mantida a audiência una para 18/7/2012, às 14:20 horas, mantendo as cominações anteriores. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).

Expeça-se mandado de notificação à reclamada. Publique-se". Brasília, 18 de junho de 2012

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-953-25.2012.5.10.0006

Reclamante Elza de Sousa Lima Cajado
Advogado CELSO DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 18/07/2012, às 14:00 (Portaria nº 2/2011 da

6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-964-54.2012.5.10.0006

Autor Tribunal Regional do Trabalho da 10 Região
Réu Hotel Nacional S. A.

Vistos. Cite-se o executado, via postal, para, no prazo de 5 dias, pagar a dívida com os juros, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.630/80. Anexe-se ao respectivo expediente cópia da fl. 2. Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-967-09.2012.5.10.0006

Reclamante Maria da Gloria Pereira de Souza
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast - Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União - Fundação Unversidade de Brasília

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 19/07/2012, às 13:30 (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-969-76.2012.5.10.0006

Reclamante Raimunda Nonata de Sousa Costa
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasilia

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 19/07/2012, às 13:40 (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-971-46.2012.5.10.0006

Reclamante Ilza Marques da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 19/07/2012, às 13:50 (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1011-28.2012.5.10.0006

Reclamante Carlos Alberto de Santi
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20/07 /2012 às 09:50 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1012-13.2012.5.10.0006

Reclamante	Vinicius Carvalho Cordeiro
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Vip Seguranc Ltda
Reclamado	Construtora Mendes Junior Trading e Engenharia S A

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20/07/2012 às 14:50 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1056-32.2012.5.10.0006

Reclamante	Ruy Fernando Franco Lavareda Junior
Advogado	THAYANA BERNARDES DE OLIVEIRA(OAB: 35635/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e

recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 14:30 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1057-17.2012.5.10.0006

Reclamante	Josenysse Bispo do Rosario
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Maria Darlene Mendes da Costa Boccanera

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20/07/2012 às 14:10 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifiquem-se os dois reclamados.O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1058-02.2012.5.10.0006

Reclamante	Joao Batista dos Santos Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Formaco Construcoes Ltda
Reclamado	Real Engenharia Ltda

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20/07/2012 às 14:10 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e

revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os dois reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante". (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1060-69.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Aroldo dos Santos
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado PW Toldos Policarbonato Ltda-Me

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 14:40 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante". (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1061-54.2012.5.10.0006

Reclamante Elineuda Ponte Prado
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comércio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 13:50 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os

dois reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante". (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1062-39.2012.5.10.0006

Reclamante Beatriz Giovana da Silva Fonseca
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado Gildeon Oliveira dos Anjos Comercial de Alimentos

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20/07/2012 às 14:00 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante". (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1064-09.2012.5.10.0006

Reclamante Pablo Henrique Mendes de Castro
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Adroaldo Dal Pozzo

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 13:30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça

do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1065-91.2012.5.10.0006

Reclamante	Charles Batista da Costa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	EMC Construções Ltda.
Reclamado	Disco Incorporadora Ltda
Reclamado	Spe - Engenharia Ltda

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 13:40 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifiquem-se os três reclamados.O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1095-29.2012.5.10.0006

Reclamante	Alessandra Cidreira Luz
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Lavanderia Roupa Nova Ltda Me

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 10:00 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº

2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1102-21.2012.5.10.0006

Reclamante	Claudia Leonardo Benini
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Centro Infantil Reino Encantado Ltda

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 10:10 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1103-06.2012.5.10.0006

Reclamante	Candido Duraes Fonseca Junior
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Giovanni Luigi Correa - M Ultpremo Pre-Moldados Epp

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 10:20 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1104-88.2012.5.10.0006

Reclamante	Ricardo Diniz Barbosa
------------	-----------------------

Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA
LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 10:30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1105-73.2012.5.10.0006

Reclamante Larici Sousa Santos
Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
MONTEIRO(OAB: 1840/DF)
Reclamado Marilene Reis de Oliveira Me

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 10:40 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1106-58.2012.5.10.0006

Reclamante Aliandra Izabel dos Santos
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda - LSU (M'DONALD'S)

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e

recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 10:50 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1108-28.2012.5.10.0006

Reclamante Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporario e Servicos Terceirizaveis do DF
Advogado MARCIA DOS SANTOS
CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado Atenas Jardinagem e Servicos de Limpeza Ltda Me

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 11:00 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante".(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1109-13.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Carlos da Silva
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Construtora Dourado Ltda

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07 /2012 às 11:10 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER

TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante". (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1113-50.2012.5.10.0006

Reclamante Janaine da Silva Vencato
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20/07/2012 às 11:20 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante". (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1114-35.2012.5.10.0006

Reclamante Carolina de Los Reyes da Silva
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Michelle Caroline Mota de Lima

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:1)Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);2)Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo;DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 20 /07/2012 às 11:30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da

reclamada e CPF do reclamante". (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Brasília, 18 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1317-31.2011.5.10.0006

Reclamante Abdias Marques de Carvalho
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado Linknet -Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda.
Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

Vistos. Assino ao autor o prazo 05 (cinco) dias para se manifestar acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça. Publique-se Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1381-41.2011.5.10.0006

Reclamante Maria Angela Ribeiro
Advogado ERIKA FONSECA MENDES(OAB: 09382/DF)
Reclamado Patrimar Corretora de Seguros Ltda.
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para proceder a anotação na CTPS obreira, que se encontra acostada a contracapa dos autos, conforme os termos da sentença de folhas 97/104. (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1523-79.2010.5.10.0006

Reclamante Jeova de Sousa Tavares
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Ita Ltda.
Advogado BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189/DF)

"Vistos. À Secretaria para proceder às anotações na CTPS obreira acostada e à confecção do Alvará Judicial de Levantamento do FGTS. Concedo à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-a diretamente pela via postal. Publique-se". ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1933-06.2011.5.10.0006

Reclamante Evando Pereira da Gama
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca da indicação de bem à penhora pela executada, sob pena de deferimento. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2009-30.2011.5.10.0006

Requerente Luiz Candido de Lima
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Requerido Recris Empreendimentos e Servicos Ltda. Me
Requerido Uniao

"Vistos.Converto os valores bloqueados, (fls.: 305), em penhora.Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.Intime-se o 1º reclamado por AR.Publique-se".Brasília, 15 de junho de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR-Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2027-51.2011.5.10.0006

Reclamante Adriana Goncalves Lima Silva
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS acostada à contracapa, conforme os termos da coisa julgada (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Decorrido o prazo, remetem-se os autos à SCJAE para liquidação do feito. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2036-13.2011.5.10.0006

Reclamante Wesley Dias da Silva Lima
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Captar Terceirizacao Limitada
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da 1ª parte executada, sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 10.544,63 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente...: 9.317,50; INSS Reclamante...: 230,08; INSS Reclamado...: 545,58

INSS Terceiros...: 158,22; INSS SAT...: 54,56; Custas do Processo: 190,95

Custas Art.789...: 47,74; Notifique-se, por AR a 1ª executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se". Brasília, 15 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2092-46.2011.5.10.0006

Reclamante Alessandra da Silva Ribeiro Dantas
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Shayratur -Transportes e Turismo Ltda.
Advogado PAULO FERDINAN RODRIGUES DO REGO(OAB: 15185/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da executada em R\$ 3.722,15 (acordo inadimplido (1ª e 2ª parcelas) + antecipação das 5ª e 6ª parcelas + multa de 100% (1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª parcelas) + custas Art. 789-A) até 30/06/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme Ata de Audiência de folha 13.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-77500-14.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-775/2009-006-10-00.5

Reclamante Eduardo dos Santos Caetano
Advogado DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado Vesle Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
Reclamado Paulo Roberto Gonçalves
Reclamado Vesle Holding Ltda.
Reclamado Amilcar Guidetti
Reclamado Moveis Romera Ltda

Vistos. Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço. Ante o silêncio do exequente acerca da prova de revogação do mandato em favor do executado AMILCAR GUIDETTI, elemento crucial justificador de sua inclusão no polo passivo da execução, defiro por ora a sua exclusão da relação processual executiva, sem prejuízo de sua eventual reinclusão no caso de emergência de novas provas. Com base no substancioso v. acórdão regional de fls. 201/210, pelo qual se constatou a aquisição do fundo de comércio de lojas da executada principal pela sociedade MÓVEIS ROMERA LTDA., incluo-a no polo passivo da execução na condição de sucessora (CLT, arts. 9ºn, 10 e 448). Anote-se. Notifique-se por AR a empresa MÓVEIS ROMERA LTDA., no endereço indicado à fl. 212, para que pague em quinze dias o débito atualizado, a ser informado no corpo da notificação, sob pena de acréscimo de 10% sobre o débito (CPC, art. 475-J) e de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer a presente execução. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-81200-32.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-812/2008-006-10-00.4

Reclamante Adriana Gutierrez
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO(OAB: 23437/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Ronan Batista de Souza

Vistos. Concedo à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca das informações obtidas junto ao Distrito Federal, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-88600-97.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-886/2008-006-10-00.0

Reclamante Priscilla dos Santos Augusto
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Tim Celular S. A.

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Arquivem-se definitivamente os presentes autos. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-112000-68.1993.5.10.0006

Processo Nº RT-1120/1993-006-10-00.6

Reclamante MARIANO BENICIO DE SOUZA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado JOSE NEUTON DE MOURA ME

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da certidão negativa passada pelo Sr. Oficial de Justiça junto ao Juízo Deprecado (não existe o nº informado), inclusive fornecendo os meios para prosseguimento da execução. (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-114600-03.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1146/2009-006-10-00.2

Reclamante Miguel Eduardo de Sousa
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Massa Falida de ZL Ambiental Ltda. (Administrador Judicial: Paulo Pacheco de Medeiros Neto - OAB/MG 49756)
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

"Vistos. Junte-se aos autos cópia das folhas 07, 07 verso e 08 da CP acostada. Após, expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito. Efetivada a medida, concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento, requerendo o que for de seu interesse. Publique-se. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-60-31.2012.5.10.0007

Reclamante Lucerlei Berto
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

(fls.189) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista às partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, do recurso ordinário interposto pela parte contrária. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 15 de junho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-136-89.2011.5.10.0007

Reclamante Carmen Dulce de Brito Freire Dourado
Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado Orion Serviços e Eventos Ltda.
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

(fls.207) Vistos, etc. À vista da certidão do Oficial de Justiça à fls. 204/206, intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-214-49.2012.5.10.0007

Autor Tiago Luis de Carvalho
Advogado RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Réu Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - ME
Réu União Federal

(fls.87/89) ... III - DISPOSITIVO Ex positis, nos autos da Ação Cautelar proposta pelo TIAGO LUIS DE CARVALHO, em face de IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME e UNIÃO, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, nos termos da fundamentação que passa a integrar o dispositivo. Custas devidas pelo autor no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se para conhecimento do autor. Intimem-se as rés. Brasília, 13 de junho de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-220-56.2012.5.10.0007

Reclamante Rosemildo Bezerra dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.138/142)... ISSO POSTO, DECLARO a inépcia do pedido a título de diferenças de adicional noturno e seus consectários, a teor do artigo 295, parágrafo único, inciso I, do CPC e, nesse ponto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC; relativamente ao acordo homologado em audiência, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC; e, por fim, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação, condenando solidariamente as Reclamadas ao cumprimento das obrigações deferidas, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST.

Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). A gratificação natalina proporcional deverá sofrer a incidência das exações previdenciárias (artigo 832, § 3º, da CLT). Determino que cada parte arque com a sua cota das contribuições previdenciárias, devendo a reclamada deduzir do crédito obreiro a cota-parte do empregado e comprovar o recolhimento nos autos. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$180,00, calculadas

sobre R\$9.000,00, valor atribuído provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de junho de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-222-26.2012.5.10.0007

Reclamante	Ruth de Sousa Pereira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.98/102) ... ISSO POSTO, relativamente ao acordo homologado em audiência, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC; e, por fim, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação, condenando solidariamente as Reclamadas ao cumprimento das obrigações deferidas, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST. Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). Saldo de salário, gratificação natalina proporcional e parcela pela não-concessão do intervalo intrajornada (OJ nº 354/SBDI-1/TST) deverão sofrer a incidência das exações previdenciárias (artigo 832, § 3º, da CLT). Determino que cada parte arque com a sua cota das contribuições previdenciárias, devendo a reclamada deduzir do crédito obreiro a cota-parte do empregado e comprovar o recolhimento nos autos. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de junho de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-238-48.2010.5.10.0007

Reclamante	Maria Maronita de Alvarenga
Advogado	ELIO MARQUES PEIXOTO(OAB: 30564/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF)

(fls.215) ATO ORDINATÓRIO-Artogo 162,§4º do CPC - Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 212. (fls.212) 3. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 17/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-281-14.2012.5.10.0007

Reclamante	Nivaldo Vieira de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.152/155) ... ISSO POSTO, relativamente ao acordo homologado em audiência, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC; e, por fim, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação, condenando solidariamente as Reclamadas ao cumprimento das obrigações deferidas, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST. Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). Saldo de salário e gratificação natalina proporcional deverão sofrer a incidência das exações previdenciárias (artigo 832, § 3º, da CLT). Determino que cada parte arque com a sua cota das contribuições previdenciárias, devendo a reclamada deduzir do crédito obreiro a cota-parte do empregado e comprovar o recolhimento nos autos. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$9.000,00, valor atribuído provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de junho de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-386-25.2011.5.10.0007

Reclamante	Rayanne Mendes Barroso
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Serviços Ltda.
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

(fls.218) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB/DF 14.038, para levantamento de seu crédito, devendo ser efetuado os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 042/04943054-3.

PARCELA	PERCENTUAL (%)
Líquido do Reclamante + Hon. Advocatícios	88,82 + 8,88 = 97,70
Custas Processuais (Código 18.740-2)	2,23
INSS Empregado (Código 1708)	0,02
INSS Empregador (Código 2909)	0,05
TOTAL	100

2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 3. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Brasília, 14/06/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-398-73.2010.5.10.0007

Reclamante	Paulo Sérgio Sousa Vieira
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	SI Serralheria e Construções Ltda.
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda.

Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado Fernando Bennati Salerno
Reclamado Fanny Pellegatti

(fls.129) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-600-50.2010.5.10.0007

Reclamante João Batista da Silva Soares
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

(fls. 359) - (...) 2.O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO. 3.Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 4.Comprovado o recebimento e decorrido o prazo para manifestação, expeça-se alvará à reclamada para levantamento do depósito recursal, intimando-a para o recebimento, no prazo de 5 dias. 5.Recebido o alvará, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 15.6.12. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-685-36.2010.5.10.0007

Reclamante Cláudio Luiz da Silva Chicherchio
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado Conab - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

(fls. 733/734) ... ISSO POSTO, conheço da presente Impugnação e, no mérito, decido ACATÁ-LA, parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Brasília, 12 de junho de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-731-88.2011.5.10.0007

Reclamante Arnaldo Gonçalves da Silva
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado José Alberto Pinto Bardawil
Advogado FERNANDO ANTÔNIO BENEVIDES FÉRRER(OAB: 10575/CE)

(fls.102) ATO ORDINATÓRIO-Artigo 162,§4º do CPC - Vistos, etc. 1. Acoste-se a CTPS do reclamante na contracapa dos autos. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 100. (fls.100) 2. Entregue a CTPS, intime-se o reclamado para proceder às anotações, no prazo legal, sob as penas da lei. Brasília, 08/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-743-05.2011.5.10.0007

Reclamante Gilsete Ferreira Barbosa
Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado Fernanda Oliva Buffet Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado Maria Fernanda Cal Oliva Guimarães

Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

(fls.111/112) Vistos, etc. MARIA FERNANDA CAL OLIVA opôs Exceção de Pré-Executividade às fls.100/102, na ação movida por GILSETE FERREIRA BARBOSA. Alega a executada que os valores apurados a título de contribuição previdenciária estão superiores ao efetivamente devidos, haja vista que os recolhimentos efetuados e comprovados no feito não foram observados para fins de dedução. A exequente manifesta-se às fls. 104/105. A Contadoria expõe seus esclarecimentos à fl. 107. É o relatório. MÉRITO À vista das considerações apresentadas pela executada decido. Nota-se pelos documentos de fls. 70/79 a quitação de algumas parcelas previdenciárias que deixaram de ser consideradas como efetivamente recolhidas nos cálculos de fls. 92/98. Dessa forma, para que não reste caracterizado o recolhimento em duplicidade, determino a retificação da conta e a exclusão dos valores já recolhidos. No que concerne ao pedido formulado pela exequente, no sentido de se aplicar à executada a multa pelo descumprimento da obrigação de quitar as parcelas previdenciárias, cabe ressaltar não ser, no momento, procedente, porquanto a parte final do referido parágrafo ressalta que em caso de a demora ser causada por terceiros, a multa não seria aplicada, o que é o caso dos autos, petição e documento de fls. 62 e 63. Dessa forma, após a correta apuração da parcela previdenciária, intime-se a executada para, em 30 dias, comprovar nos autos a quitação das contribuições devidas, ou mesmo provar que efetivou o parcelamento do débito perante o órgão competente, sob pena de aplicação da multa estipulada na Ata de fls. 59. ISSO POSTO, conheço da Exceção de Pré-Executividade para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos à Contadoria. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de junho de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-924-06.2011.5.10.0007

Reclamante Maria do Socorro Silva Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.302) Vistos, etc. Tendo em vista que o bem objeto da penhora já foi leiloadado em outra Vara do Trabalho e arrematado, rejeito liminarmente os embargos à execução, uma vez que tratam do excesso de penhora e da injusta avaliação para o bem. Rejeito a indicação dos veículos apresentados à penhora pela reclamada porque são bens gravados com alienação fiduciária. Observado o valor da execução (R\$ 6.676,59), requisito reserva de crédito à 18ª Vara do Trabalho de Brasília. Uma vez efetivada a transferência do crédito, intime-se o executado para fins do disposto no artigo 884 da CLT. Intimem-se as partes. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-980-39.2011.5.10.0007

Reclamante Lucas Dantas Santos
Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado LP da Silva Construtora - ME (nome fantasia JT Construções)
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)

Reclamado Real Ilhas Maurício Engenharia Ltda
Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES
FILHO(OAB: 5452/DF)

(fls.223) Vistos, etc. 1. Susto, por ora, o cumprimento do despacho de fls. 222.

2. Ante os termos da petição de fls. 209 e o recolhimento de fls. 208, expeça-se a certidão requerida, intimando-se a 2ª reclamada para o recebimento no prazo de 05 dias.

3. Decorrido o prazo, cumpra-se o despacho de fls. 222. Brasília, 12.6.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1053-11.2011.5.10.0007

Reclamante João Santana dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Froylan Engenharia, Projetos e Comércio Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda

(fls.118) Vistos, etc. À vista da manifestação do reclamante às fls. 111 e 72, intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1058-33.2011.5.10.0007

Reclamante Evanessa Tolentino Braga
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Planeta Zoo Clínica Veterinária Ltda.
Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)

(fls.262) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre o e-mail (proposta de conciliação) encaminhado pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 15 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1099-63.2012.5.10.0007

Reclamante Alcione Batista de Araújo
Advogado MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES(OAB: 17151/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Taif - Tecnologia e Serviços de Informática Ltda.
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado Tag - Locações de Imóveis Ltda.

(fls.32) Vistos. Pretende a Autora, incidentalmente, a antecipação parcial dos efeitos da tutela, em juízo liminar, para a expedição de alvará com vistas ao levantamento do FGTS e do seguro-desemprego (fls. 29/30). Quanto ao pleito para a movimentação dos depósitos do FGTS, cumpre salientar que o artigo 29-B da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, veda a antecipação dos efeitos da tutela relativamente à conta vinculada do referido Fundo. No tocante ao levantamento do seguro-desemprego, a pretensão, além de

exigir cognição plena, traduz medida satisfativa irreversível, contrariando o disposto no § 2º do art. 273 do CPC. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto que o citado indeferimento não prejudica o exame posterior do pleito. Intime-se a Reclamante por seu procurador. Brasília, 15 de junho de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1134-57.2011.5.10.0007

Reclamante Leonardo Felix Vasconcelos Santos
Advogado RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado Santa Rosa Transporte e Logistica Ltda. (nome fantasia Guepardo)

(fls.18) Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarmados. 2. Intime-se o Reclamante para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 15 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1137-46.2010.5.10.0007

Reclamante Antônio Marques da Silva
Advogado ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)

(fls.441/443) ... ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução e da impugnação à conta para, no mérito, REJEITAR os embargos à execução e ACOLHER, parcialmente, a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de junho de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1164-92.2011.5.10.0007

Reclamante Joao Batista Rodrigues de Carvalho
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Academia de Tennis Resort Ltda
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

(fls.212) Vistos os autos. Houve equívoco na inclusão do presente feito na pauta de julgamento, eis que a instrução processual não foi adequadamente encerrada.

Assim, determino a retirada do feito da pauta de julgamento de hoje. Para encerramento da instrução processual, designo a data de 02/07/2012 às 09:25h, ficando facultado o comparecimento das partes e seus procuradores. Publique-se. Brasília, 13 de junho de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1193-45.2011.5.10.0007

Reclamante Elias da Silva Barbosa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.276) Vistos, etc. Tendo em vista que o bem objeto da penhora já foi leilado em outra Vara do Trabalho e arrematado, rejeito liminarmente os embargos à execução, uma vez que tratam do excesso de penhora e da injusta avaliação para o bem. Rejeito a indicação dos veículos apresentados à penhora pela reclamada porque são bens gravados com alienação fiduciária. Observado o valor da execução (R\$12.810,56), requisito reserva de crédito à 18ª Vara do Trabalho de Brasília. Uma vez efetivada a transferência do

crédito, intime-se o executado para fins do disposto no artigo 884 da CLT. Intimem-se as partes. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1291-30.2011.5.10.0007

Reclamante	Eduardo Souza Gonçalves
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	EMIBM Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

(fls.144/152) ... III - DISPOSITIVO Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDUARDO SOUZA GONÇALVES, condenando EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo. A reclamada deve arcar com os honorários periciais, nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs 200 e 381 do TST. Devem ser deduzidos da condenação 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa e mais R\$ 2.000,00, valores estes decorrentes de litigância de má-fé do autor. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 e Orientações Jurisprudenciais nºs 363 e 400, todas do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A reclamada deve comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1327-72.2011.5.10.0007

Reclamante	Gean Carles Araujo
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado	Aliança Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Uberaba Ltda.
Advogado	ROGERIO CARNEIRO RODRIGUES(OAB: 25907/DF)
Reclamado	Master Top Linhas Aereas S.A.

(fls.59) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa dos autos a CP nº 0002002-25.2011.503.0041.

2. Os autos já se encontram desarmados. 3. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1364-65.2012.5.10.0007

Reclamante	Luiz Gonçalo Felix Cardoso
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Reclamado	Confere - Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda.

(fls.70) Vistos os autos. Retire-se o feito da pauta de inaugurais de 5/10/2012, às 9h15 (fls.66). Designo audiência inaugural para o dia 5/7/2012, às 9h20, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica

da pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de junho de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1366-35.2012.5.10.0007

Reclamante	Vania das Graças Ferreira
Advogado	MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES(OAB: 17151/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Taif - Tecnologia e Serviços de Informatica Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Tag - Locações de Imóveis Ltda.

(fls.23) Vistos. Pretende a Autora, incidentalmente, a antecipação parcial dos efeitos da tutela, em juízo liminar, para a expedição de alvará com vistas ao levantamento do FGTS e do seguro desemprego (fls. 20/21). Quanto ao pleito para a movimentação dos depósitos do FGTS, cumpre salientar que o artigo 29-B da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, veda a antecipação dos efeitos da tutela relativamente à conta vinculada do referido Fundo. No tocante ao levantamento do seguro desemprego, a pretensão, além de exigir cognição plena, traduz medida satisfativa irreversível, contrariando o disposto no § 2º do art. 273 do CPC. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto que o citado indeferimento não prejudica o exame posterior do pleito. Intime-se a Reclamante por seu procurador. Brasília, 14 de junho de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1422-68.2012.5.10.0007

Reclamante	Francisco Hélio dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

(fls.29) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/10/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o 3º Reclamado, por mandado. 4. Após, cite-se as 1ª e 2ª Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 14 de junho de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1424-38.2012.5.10.0007

Reclamante	Eurivaldo Lins de Albuquerque
------------	-------------------------------

Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 10/08/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de junho de 2012.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1426-08.2012.5.10.0007

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
Reclamado Paulo César Novais de Macedo

(fls.59) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/10/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 15 de junho de 2012.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1427-90.2012.5.10.0007

Reclamante Bruno Lopes de Almeida
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Shopping do Panificador Comércio de Alimentos Ltda. (Mais Atacadista)

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/10/2012, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 15 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1430-45.2012.5.10.0007

Reclamante Wesley Nazareno de Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

(fls.60) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/10/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como

intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 15 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1442-93.2011.5.10.0007

Reclamante Luiz Gonzaga do Nascimento
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.149) Vistos, etc. 1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 15/06/2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1512-13.2011.5.10.0007

Reclamante Zandor Marcelo Silva Lacerda
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.113) Vistos, etc. 1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1526-94.2011.5.10.0007

Reclamante Leonardo Felix Vasconcelos Santos
Advogado RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 31643/DF)
Reclamado Santa Rosa Transportes e Logística Ltda. (nome fantasia Guepardo)

(fls.34) Vistos, etc. 1. Os autos encontram-se desarmados. 2. Intime-se o reclamante para ter vista no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1540-78.2011.5.10.0007

Reclamante Eduardo Viana da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

(fls. 184) - Vistos, etc. 1.Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.04943532-4. 2.Intime-se o(a) reclamado(a) para fins do art. 884/CLT. 3.Decorrido o prazo para embargos à execução, conclusos para expedição de alvará. Brasília, 18.6.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1592-74.2011.5.10.0007

Reclamante Jefferson Moreira Tomaz Dantas

Advogado ANTONIO IRIS DA COSTA(OAB: 12953/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

(fls.168/169) Vistos, etc. HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA opôs Embargos à Execução às fls. 148/152, na ação movida por JEFFERSON MOREIRA TOMAZ, argumentando que o bloqueio de numerário oriundo de contrato de prestação de serviço está em décimo lugar na gradação prevista no artigo 655 do CPC, que o bloqueio de crédito futuro inviabiliza o funcionamento da atividade empresarial. Por fim, requer o levantamento da penhora afirmando que a execução da forma como processada fere disposição contida no artigo 620 do CPC. O Exequente apresentou contra razões às fls. 157/164. É o relatório. ADMISSIBILIDADE: Tempestivos e regulares os embargos, merecem conhecimento. MÉRITO Alega o executado que o bloqueio de numerário oriundo de contrato de prestação de serviço está em décimo lugar na gradação prevista no artigo 655 do CPC, que o bloqueio de crédito futuro inviabiliza o funcionamento da atividade empresarial e que o bem indicado à penhora pode satisfazer plenamente a execução. Ao contrário do que informa o executado, o bloqueio de fls. 146 não foi efetivado sobre valores futuros que não integram ainda o caixa da empresa. O bloqueio foi feito em conta corrente que a executada mantém no Banco do Brasil, documento de fls. 146. De acordo com a inteligência do artigo 656 do CPC, o exequente não está obrigado a aceitar a oferta de bens à penhora, caso não observada a gradação do artigo 655, do mesmo diploma legal. A nomeação de bens contrária à ordem do artigo 655 do CPC, feita pelo devedor, somente seria considerada eficaz se o credor concordasse. Portanto, considerando que a penhora efetivada no processo obedeceu a gradação legal prevista no artigo 655 do CPC, não há que se falar na sua desconstituição.

Ademais, não há que se falar em desobediência ao princípio contido no artigo 620 do CPC, haja vista que, apesar de toda argumentação expendida nos embargos, não cuidou o executado de comprovar que os valores objeto de penhora causaram o alegado dano. Logo, mantenho a constrição dos valores. ISSO POSTO, conheço dos embargos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Brasília, 14 de junho de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1842-10.2011.5.10.0007

Reclamante Raimundo Nonato Cunha da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.94) Vistos, etc. 1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 15/06/2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1922-71.2011.5.10.0007

Reclamante Vamildo Pereira Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança Servicos Gerais Ltda
Reclamado Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.105) Vistos, etc. 1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 15/06/2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1941-77.2011.5.10.0007

Reclamante Luzia Alves Balbino Santos
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Lyon - Serviços Terceirizados Ltda.

(fls. 53) Vistos, etc. 1. Acoste-se a CTPS do reclamante na contracapa dos autos. 2. Proceda a Secretaria às devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, intimando-o(a) para o recebimento, no prazo legal. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2084-66.2011.5.10.0007

Reclamante Tiago Veríssimo do Nascimento Silva
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

(fls.88) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para fornecer os documentos solicitados pela contadoria às fls. 85, para a liquidação do feito, no prazo de 05 dias. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2095-95.2011.5.10.0007

Reclamante Raimundo Antonio de Araújo
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Sílvia Pimenta Vieira
Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

(fls.120) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Reclamada em R\$ 2.656,28, valor atualizado até o dia 31/05/2012. 2. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante para levantamento dos depósitos efetuados pela Reclamada em sua conta vinculada e proceda-se a Secretaria à anotação da sua CTPS, intimando-o para recebimento de ambos os documentos no prazo de 05 dias. 3. Expeça-se mandado de citação para a 4ª Reclamada efetuar o pagamento de seu débito, no prazo de 48 horas.

4. Expeça-se edital de citação de débito contra os 1º, 2º e 3º Reclamados. 5. Decorrido o prazo, sem o pagamento da dívida, será efetuada uma tentativa de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD. 6. Persistindo o não pagamento, incluam-se

os devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, BNDT (art.1º, §4º da Resolução Administrativa do TST nº 1470 de 24/08/2011) o(s) 2º, 3º e 4º Reclamado(s). 7. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens contra a 4ª Reclamada.

Brasília, 11/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2107-12.2011.5.10.0007

Reclamante	Kativaniildo Silva Lima
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	RJMD Construtora Ltda.
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

(fls.96) ATO ORDINATÓRIO-ARTIGO 162,§4º DO CPC - Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante e al 1º Reclamado, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante, dos embargos declaratórios opostos pelo 2º Reclamado. 2. Intimem-se. 3. Após o prazo, conclusos para decisão. Brasília, 15/06/2012. CLÁUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2256-08.2011.5.10.0007

Reclamante	Leandro Guimaraes Cruvinel e Palos
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

(fls.882) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, dos embargos declaratórios opostos pela parte contrária. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 18 de junho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-35600-44.1992.5.10.0007

Processo Nº RT-356/1992-007-10-00.0

Reclamante	SINDORVAL PINHEIRO RODRIGUES
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Mario Fernandes Garces de Meneses
Advogado	DANILO MENEZES(OAB: 5126/PE)

(fls.119) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre os termos da petição de fls. 118, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado. 2. Intime-se. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-47400-74.1989.5.10.0007

Processo Nº RT-474/1989-007-10-00.3

Reclamante	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. BANCARIOS DE BSB.
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Massa Falida do Banco Comercial Bancasa S/A
Advogado	ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

(fls.792) Vistos. 1. Expeça-se alvará ao advogado dos Reclamantes, Dr. José Barros de Oliveira Júnior-OAB/DF nº14.980, para

levantamento do crédito líquido referente aos Reclamantes abaixo identificados, bem como proceda ao recolhimento da parcela previdenciária (cota parte do empregado), a ser deduzido da conta judicial de nº 042/04873947-8, na forma abaixo discriminada, ficando o saldo remanescente à disposição deste Juízo:

RECLAMANTES (%)INSS Cota parte empregado Código 1708 (%) Valor líquido da Reclamante.

Marize Teixeira Martins -

CPF-324.617.201-34.PIS-1229084355-7 1,08 23,8

Sinvaldina Rabelo dos Santos

CPF-428.847.641-00PIS-1222975982-7 1,05 23,12

2. Expedido o alvará, intem-se os Reclamantes para recebimento, no prazo de 05 dias.

Brasília, 13 de junho de 2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-54200-20.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-542/2009-007-10-00.9

Reclamante	Silvana Zanon Guerra de Araújo
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

(fls.916) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a 1ª Reclamada sobre os termos da petição de fls. 914/915, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-60300-93.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-603/2006-007-10-00.5

Reclamante	Ágabo Profeta
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Pacheco Reboque e Transporte Especiais Ltda
Advogado	LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 13108/DF)

(fls.54) Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias.

2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 15 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-67500-30.2001.5.10.0007

Processo Nº RT-675/2001-007-10-00.8

Reclamante	Luzinete Alves da Chaga
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Breakpoint Alimentos Ltda
Reclamado	Maria Christine Harres Tubino
Reclamado	Paula Tubino Moreira
Advogado	MARIA DENIZE CAMPELLO(OAB: 28711/DF)

(fls.323) Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 318/321, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Expeça-se Alvará para a Reclamada, PAULA TUBINO MOREIRA, em nome de seu advogado, GERSON FREIRE JÚNIOR, OAB/DF 8.487, levantar o

valor de R\$ 1.862,34 a ser deduzido do saldo existente na conta judicial nº 4.600.128.451.192, mantendo-se o saldo remanescente à disposição deste Juízo. 3. Intimem-se as partes, sendo a Reclamada para recebimento do alvará no prazo de 05 dias. 4. As parcelas previdenciárias constantes no cálculo de fls. 246 serão suportados pelos Reclamados, que deverão comprovar seu recolhimento 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo. 5. Comprovado os recolhimentos, determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo, já que desnecessária a intimação da União sobre os termos do acordo homologado nos autos, em face da Portaria nº 176, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2010. Brasília, 11/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-68600-44.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-686/2006-007-10-00.2

Reclamante	Vilmar Leite da Cruz
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Companhia Industrial Farmaceutica
Advogado	VANESSA QUINTÃO FERNANDES(OAB: 95434/RJ)
Reclamado	PREMIO REPRESENTACOES LTDA
Advogado	OTONIEL LOPES DA COSTA(OAB: 19151/GO)

(fls.195) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre os termos do ofício 120/2012 da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, requerendo o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-76700-81.1989.5.10.0007

Processo Nº RT-767/1989-007-10-00.0

Reclamante	JOSE ENOQUE HENRIQUE
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647S1/DF)
Reclamado	Estrela Projeto e Construção Ltda
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)

(fls.109) Vistos, etc. 1. O depósito recursal (conta 042.04940530-1) pertence a reclamada.

2. O reclamante faz jus apenas ao saldo existente na conta judicial nº 1399.009.18883400-5.

3. Intime-se. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-92100-23.1998.5.10.0007

Processo Nº RT-921/1998-007-10-00.5

Reclamante	VILARA AGUIAR DOS REIS MARTINS
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	APOIE ACOMPAMENTO PEDAGÓGICO DE ORIENTAÇÃO E INCENTIVO AO ESTUDO LTDA
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Diane Barreto Ferreira

(fls.129) Vistos, etc. 1. Expeça-se certidão da dívida Trabalhista em favor da exequente, conforme determinação da decisão de fls.120/127, intimando-a no prazo de 05 dias, para recebimento. 2. Recebida a certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 14/06/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-93600-41.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-936/2009-007-10-00.7

Reclamante	Márcia Regina Paiva Franco
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

(fls.523) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, OAB/DF 1441-A, para levantamento de seu crédito incontroverso no valor de R\$ 104.014,66 e honorários advocatícios no valor de R\$ 16.579,28, totalizando-se R\$ 120.593,94, a ser deduzido do saldo existente na conta judicial nº 4.200.108.191.684, mantendo-se o saldo remanescente à disposição deste Juízo. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento no prazo de 05 dias. 3. Cumpridas as determinações supra, subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região, observando-se as formalidades legais.

Brasília, 06/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-97100-91.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-971/2004-007-10-00.1

Reclamante	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)
Reclamado	VIPLAN PLANALTO LTDA
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)
Reclamado	CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

(fls.745) Vistos, etc. 1. Comprove o advogado do autor, no prazo de 05 dias, que a Sra. Maria das Graças de Andrade é a inventariante do espólio de José Augusto do Nascimento.

2. Intime-se. Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-117700-07.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-1177/2002-007-10-00.3

Reclamante	SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

(fls.321) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. Cumpra-se o item 5 do despacho de fls. 307. (fls.307) 5. Após, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 17/04/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-122800-93.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1228/2009-007-10-00.3

Reclamante	Geraldo Ciriaco de Lima
Advogado	JOSE DE SOUSA BARROSO(OAB: 20512/DF)
Reclamado	Carlton Hotelaria e Turismo Ltda.
Advogado	JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)

(fls.347) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa dos autos a CTPS do Reclamante, TRCT com código 01 e chave de conectividade. 2. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber os referidos documentos, bem como para requerer o que entender pertinente.

Brasília, 15/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-129500-22.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-1295/2008-007-10-00.7

Reclamante	Francisca Pereira Fernandes Viegas
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda. - Casas Bahia
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

(fls.657) Vistos, etc. 1. Libere-se à Reclamada o alvará acostado à contracapa. 2. Intime-se.

Brasília/DF, 15 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-134500-66.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1345/2009-007-10-00.7

Reclamante	Ricardo Almeida Castanheira
Advogado	ANGELA SORAIA AMÓRAS COLLARES(OAB: 17506/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)

(fls. 506) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se.

Brasília/DF, 18 de junho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-171300-41.1982.5.10.0007

Processo Nº RT-1713/1982-007-10-00.6

Reclamante	EDUARDO SOARES BARREIROS
Advogado	CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 936/DF)
Reclamado	FUNDACAO HOSPITALAR DO DF
Advogado	WALKYRIO RODRIGUES COELHO(OAB: 1400K/DF)

(fls.349) Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarmados. 2. Intime-se o Reclamante para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 15 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-196300-95.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1963/2009-007-10-00.7

Reclamante	Carlos Augusto Gomes Neto
Advogado	RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

(fls.577) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se.

Brasília/DF, 18 de junho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-127-61.2010.5.10.0008

Reclamante	Cleiton Valdevino de Souza
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Logpar - Logística e Participações Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

FL. 124. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. Defiro, por ora, apenas o pedido de penhora e avaliação do imóvel indicado no item a.1) de fl. 65, posto que pertencente ao Sócio José Vicente Fonseca juntamente com sua mulher (fl. 68), devendo a sua esposa Sônia Guimarães Passos Fonseca ser igualmente intimada da penhora. Expeça-se carta precatória. Publique-se para ciência do Autor. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-145-48.2011.5.10.0008

Reclamante	Geiciele de Sousa Oliveira
Advogado	LÍGIA PEREIRA DIAS(OAB: 36571/DF)
Reclamado	Patrimonio Contabilidade e Gestão Condominial Ltda
Advogado	ALESSIO GOMES RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 22229/DF)

FL. 43. Ao Recdo. "J. Vista ao Réu para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. I."

Despacho

Processo Nº RT-342-37.2010.5.10.0008

Reclamante	Lenita Rocha de Souza
Advogado	NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Fl. 212. Ao Recte e 1ª Recda. "Vistos os autos. Vista aos Reclamados-Agravados do AP interposto pela UNIÃO-PRF para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal. I. D. S. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-357-69.2011.5.10.0008

Reclamante	Ione Evangelista Couto
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	VITOR SANTOS PERES NETO(OAB: 29277/DF)

FL. 539. Ao Recdo. "J. Ante o teor da promoção abaixo, intime-se a Reclamada para apresentar a conta de liquidação, no prazo de 20 (vinte) dias. Pena de perícia na qual arcará com o ônus."

Despacho

Processo Nº RT-372-04.2012.5.10.0008

Reclamante	Gloria de Fatima Alves Costa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me
Advogado ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)

fl:"Ante o silêncio do reclamado, instauro o procedimento executório, fixando a execução em R\$ 1.500,00 (parcelas vencidas neste momento(1ª, 2ª) + multa de 100%, + antecipação das parcelas vincendas).

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-376-41.2012.5.10.0008

Reclamante Rafael Castro Rezende Santos
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Nnb - Formacao Profissional Ltda
Advogado JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)

Despacho/Decisão às fls. 54. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-387-07.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Antonia Alves de Oliveira
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado GVB Serviços Limpeza e Conservação Ltda.
Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Ante o silêncio do Réu e considerando que o feito sequer foi liquidado, intime-se o Reclamante para juntar a documentação necessária à liquidação do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias ou indicar meios que possibilitem a elaboração da conta de liquidação.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-397-17.2012.5.10.0008

Reclamante Acacio Santos Brandao
Advogado JOSÉ ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado Mks Comercio e Servicos Ltda. - Me
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

Despacho/Decisão às fls. 168. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-399-21.2011.5.10.0008

Reclamante Mavial do Nascimento Siqueira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fl. 419. Vistos. Ao Recdo. "DETERMINO à Caixa Econômica Federal a transferência do saldo integral do(s) depósito(s) recursal(is) recolhido(s) em 26/9/2011, no(s) valor(es) de R\$ 12.580,00, para uma conta judicial à disposição deste Juízo, informando-nos posteriormente.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.432,53 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 3.772,40

FGTS Deposito.....: 301,89

INSS Reclamado.....: 660,26

INSS Terceiros.....: 191,48

INSS SAT.....: 99,07

Hon. Advocatício...: 407,43

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 5.432,53, valor em 31/05/2012, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 227, que importa em R\$ 12.580,00, procedente do depósito recursal da fl. 227.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Brasília, 19 de maio de 2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-472-56.2012.5.10.0008

Reclamante Germagno de Souza Araujo
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Super Varejao Oba Center Ltda
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Fl. 30 verso. Ao Recte. "Vistos, etc. Nada a deferir, aguarde-se a audiência já designada. I."

Despacho

Processo Nº RT-474-60.2011.5.10.0008

Reclamante Adilton Martins dos Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia

Fl. 70. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-522-19.2011.5.10.0008

Reclamante Marluce Gomes dos Santos
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Start Producoes e Eventos Ltda

Advogado RODRIGO DE SOUZA
ROSSANEZI(OAB: 177399/SP)

Reclamado Redecard S/A

Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES
MONTENEGRO MATTOS(OAB:
23409/DF)

fl: "Intime-se a reclamada para receber as guias acostadas à contracapa dos autos, em 05(cinco) dias.

O Autor deverá, ainda, informar o montante sacado a título de FGTS, a fim de propiciar a devida liquidação do julgado, no mesmo prazo acima."

Despacho

Processo Nº RT-566-04.2012.5.10.0008

Reclamante Flavio David Brandao

Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
SILVA(OAB: 20058/DF)

Reclamado Modern Service Locacao de Mao de
Obra Ltda

Em 19 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 150,21, calculadas sobre R\$ 7.510,43, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h02min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-594-69.2012.5.10.0008

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do
Mob de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)

Reclamado Nova Alianca Construcoes e Reformas
Em Geral Ltda

Ata de fl. 53. "Em 18 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Em face da petição de acordo juntada às fls. 45/46, torno sem efeito a audiência realizada no dia 13/06/2012, às 08h05min, ata à fl. 52. Retire-se, portanto, o feito da pauta de julgamentos do dia 21/06/2012, às 17h05min. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 45/46. As partes declaram que a transação é composta de parcelas referentes às contribuições sindicais e taxa de convenção, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária e fiscal. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 12,40, calculadas sobre R\$ 620,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, arquivem-se definitivamente os autos.

Audiência encerrada às 11h07min. Nada mais. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-597-24.2012.5.10.0008

Reclamante Gerson Nunes Catuaba

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Uniao Hipe Construtora Ltda

Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
214918/SP)

DECISÃO

Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, adia-se a audiência do dia 01/10/2012 às 9h45min para o dia 04/10/2012 às 9h45min.

Intimem-se as partes para ciência e expeça edital conforme ata de folha 38.

Data supra.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-625-26.2011.5.10.0008

Reclamante Ambrosino Barbosa da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Dinamica Adm Serviços e Obras Ltda

Advogado MARCELO DE MEDEIROS
REIS(OAB: 28329/DF)

FL. 202. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-773-03.2012.5.10.0008

Reclamante Manoel Rodrigues Paixao Neto

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA
FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de
Instalacoes Ltda

fl: "Manifeste-se o reclamante acerca do cumprimento do acordo, bem como para retirar a guia(TRCT) anexada a contracapa, no prazo de 05(cinco) dias, implicando o silêncio a presunção de que o acordo foi cumprido integralmente."

Despacho

Processo Nº RT-890-91.2012.5.10.0008

Reclamante Geraldo Parnaíba dos Santos

Advogado JANAÍNA GUIMARÃES
SANTOS(OAB: 14500/DF)

Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao
de Obra Ltda

Ata de fl. 51. Ao Recte. "Em 15 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Prejudicada a realização da audiência de julgamento designada para o dia 04/07/2012, às 17h02min, tendo em vista a certidão de folha 49. Retire-se o feito da pauta de julgamentos. Assina-se ao(à) reclamante o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único). Para realização de nova

audiência INICIAL designa-se a data de 30/07/2012, às 08h55min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls 47. Intime-se o reclamante, com urgência. Audiência encerrada às 12h05min. Nada mais. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-892-32.2010.5.10.0008

Reclamante	Luiz Mariano Neto
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Nelrai Confecções Ltda-Me (Mercado Sacolão e Açougue Ouro Verde)
Advogado	RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO(OAB: 8808/PA)

Fl. 140. Às partes. "J. HOMOLOGO o acordo infra nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, PELA RECLAMADA, no importe de R\$64,20, os quais deverão ser comprovados nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários e fiscais, PELA RECLAMADA, devendo os valores serem apurados de forma proporcional à decisão exequenda, na forma da OJ nº 376, com comprovação dos recolhimentos nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa. BSB-DF, 11 de junho de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-942-87.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Vieira Neves Filho
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Formas Construcões Dois Irmaos Ltda

Fl. 32 verso. Ao Recte. "Vistos, etc. Em razão do retorno do SEED com a informação de "endereço insuficiente", chamo o feito à ordem para determinar a intimação do reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de aplicação do parágrafo único do art. 284. do CPC. Retire-se o feito da pauta de julgamento. Fornecida a emenda, venham os autos conclusos. Por cautela, fica já designada audiência inaugural para o dia 30/07/2012 às 08h00. Intime-se o autor."

Despacho

Processo Nº RT-970-55.2012.5.10.0008

Reclamante	Zuy Pereira da Silva
Advogado	ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado	Caixa Economica Federal

Fl. 36. Ao Recte. J. Nada a deferir, reportando-me aos termos da decisão de fls. 33. Além disso, verifico que a presente petição encontra-se apócrifa. I.

Despacho

Processo Nº RT-1009-52.2012.5.10.0008

Reclamante	Cesar Henrique Teixeira de Almeida
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Eros Tecnologia e Serviços Ltda

Em 19 de junho de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho

Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:02 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$24,00 calculadas sobre R\$1.200,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:04 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1028-29.2010.5.10.0008

Reclamante	Romulo de Oliveira e Silva
Advogado	LUCIANO SILVA CAMPOLINA(OAB: 12416/DF)
Reclamado	Art Consultoria e Cobrança Ltda. - EPP
Advogado	FABIO ASSIS PINTO(OAB: 259405/SP)
Reclamado	Moretto Servico de Reparacao de Maquina de Informatica Ltda. - EPP
Advogado	BERNADETE DOMINGUES S DE OLIVEIRA(OAB: 114061/SP)
Reclamado	Cards Service Prestacao de Servico de Cartao de Credito S/S Ltda
Advogado	BERNADETE DOMINGUES S DE OLIVEIRA(OAB: 114061/SP)
Reclamado	Redecard S/A
Advogado	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

Despacho/Decisão às fls. 919. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1029-43.2012.5.10.0008

Reclamante	Hermes Oliveira de Sousa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 10/7/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1031-13.2012.5.10.0008

Reclamante	Cleilda Martins de Freitas
Advogado	LÍGIA PEREIRA DIAS(OAB: 36571/DF)
Reclamado	Ana Lucia Gomes Lanchonete-Me

Em 19 de junho de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:04 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$291,84 calculadas sobre R\$14.592,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o

desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:06 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1037-20.2012.5.10.0008

Reclamante	Rondinei Coelho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Residencial Bariloche Incorporacoes Ltda

Em 19 de junho de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$191,22 calculadas sobre R\$9.561,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1048-49.2012.5.10.0008

Reclamante	Lenoar Silva Ribeiro
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Designo o dia 11/7/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar

seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1056-26.2012.5.10.0008

Reclamante	Joao Neto Alves dos Santos
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Designo o dia 19/7/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1059-78.2012.5.10.0008

Reclamante	Eduardo Henrique Cavalcante Alves
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Voetur Cargas e Encomendas Ltda

Designo o dia 19/7/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1065-85.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Edilson Henriques de Oliveira
------------	------------------------------------

Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Designo o dia 12/7/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1067-55.2012.5.10.0008

Reclamante Caroline Aguiar Leal
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Plano Brasília Editora Ltda

Designo o dia 11/7/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1076-17.2012.5.10.0008

Reclamante Raimundo Eduardo de Araujo
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego. Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa. Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 12/7/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1077-02.2012.5.10.0008

Reclamante	William da Silva Flor
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego. Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa. Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 12/7/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1078-84.2012.5.10.0008

Reclamante	Paulo Gomes de Menezes
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego. Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa. Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 12/7/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1079-69.2012.5.10.0008

Reclamante	Celina Antonia de Andrade
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego. Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa. Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 12/7/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1081-73.2011.5.10.0008

Reclamante	Carolina Amancio Louly Sasaki
Advogado	AKIRA SASAKI(OAB: 18071/DF)
Reclamado	Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fl. 142. À Recda. "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 142 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 8.420,54, na data de 30/6/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 142. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-1088-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Luciana Rodrigues dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte

de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para

movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação

para o recebimento das parcelas de seguro desemprego. Com efeito,

entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de

difícil reparação. Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente

decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da

defesa. Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 12/7/2012 às 08h15min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1092-68.2012.5.10.0008

Reclamante	Torreceli Portela Moita
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 10/7/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1093-53.2012.5.10.0008

Reclamante	Edvaldo dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 10/7/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1105-67.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Sousa Oliveira
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Designo o dia 11/7/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na

sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1111-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Elias Lucas Silva Nascimento
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Escola de Musica Apascentral Ltda.

Designo o dia 9/7/2012 às 8h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição

do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1118-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria da Conceicao Batista de Souza
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df

Designo o dia 12/7/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1121-21.2012.5.10.0008

Reclamante Edson Bento Maia
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Designo o dia 12/7/2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1123-59.2010.5.10.0008

Reclamante Quenio de Souza Ferreira
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Rita Lucia da Costa - ME
Advogado FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF)

Fl. 66. Ao Recte. "Vistos, etc. Vista ao Exequente da conta de liquidação, bem como da penhora realizada nos autos. Prazo de 5 (cinco) dias..."

Despacho

Processo Nº RT-1123-88.2012.5.10.0008

Reclamante Helio Dias
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Designo o dia 19/7/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1126-14.2010.5.10.0008

Reclamante Pedro Araujo dos Santos
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Fl. 75. Ao Recte. "Vistos. Determino a inclusão dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito). Tendo em vista o teor do despacho de fl. 55, intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito em 30 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1126-43.2012.5.10.0008

Reclamante Valdomiro Barros Sobrinho
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Designo o dia 12/7/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1128-13.2012.5.10.0008

Reclamante	Hermes Goncalves Lobo
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Designo o dia 10/7/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1130-17.2011.5.10.0008

Reclamante	Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do Df Go To
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Art Inox Industria Comercio e Representacoes Ltda
Advogado	CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/DF)

Fl. 149. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.148, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 14 de junho de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB Brasília, 14 de junho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1131-65.2012.5.10.0008

Reclamante	Geraldo Majela de Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Designo o dia 19/7/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1136-87.2012.5.10.0008

Reclamante	Thiago Couto Cantuaria
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df

Designo o dia 10/7/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1141-12.2012.5.10.0008

Reclamante	Julio Cezar da Silva Machado
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR COSTA(OAB: 10667-E/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Designo o dia 12/7/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1142-94.2012.5.10.0008

Reclamante	Luiz Carlos Rodrigues Faria
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Designo o dia 19/7/2012 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador

devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1143-79.2012.5.10.0008

Reclamante	Luciana Dias de Moraes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Universe Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Designo o dia 9/7/2012 às 8h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1148-04.2012.5.10.0008

Reclamante	Kennedy Silva Cruz
Advogado	IVANA PATRICIA DE ARAUJO BEZERRA DE PAULA(OAB: 16952/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

Designo o dia 12/7/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1162-85.2012.5.10.0008

Reclamante	Kelma Tavares de Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Designo o dia 10/7/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1266-14.2011.5.10.0008

Reclamante	Rosivania Lavor dos Santos
Advogado	SILVANA MARIA ANDRADE ARRAIS(OAB: 33926/DF)
Reclamado	J M Confeccoes Ltda
Advogado	MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN(OAB: 4306/DF)

Fl. 263. Às partes. "Vistos os autos. Uma vez que plenamente garantida a execução, intem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu. Data supra. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1270-85.2010.5.10.0008

Reclamante	Weslei Roberto Sobrinho
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MIRIAN KUNERT FERREIRA(OAB: 104903/MG)

Fl. 305. Ao Recte. "J. Ao exequente para fornecer documento que contenha os assentamentos do imóvel ora arrolado à penhora

ou, acaso inviável, o cartório responsável e respectivo endereço para que este Juízo solicite por ofício a remessa de tais documentos, tudo com intuito de que se verifique a ocorrência de ônus real sobre o imóvel, bem como a respeito de sua real titularidade. BSB-DF, 11 de junho de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1304-60.2010.5.10.0008

Reclamante	Deysielle Martins da Silva (MENOR DE IDADE)
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Escolinha Janelinha do Saber
Advogado	SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)

Fl. 53. À Recda. "Vistos os autos. Convolto em penhora a quantia amealhada via bacen jud. Uma vez que plenamente garantida a execução, intime-se a Executada para os fins do art. 884 da CLT..."

Despacho

Processo Nº RT-1310-33.2011.5.10.0008

Reclamante	Valdemar Pereira da Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Marmoraria Ki Pedras Ltda

FL. 25. Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1314-70.2011.5.10.0008

Reclamante	Eliane Ferreira Thomaz
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fls. 296/310. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores a 17/08/2006, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o reclamado, ITAÚ UNIBANCO S.A., a pagar à reclamante, ELIANE PEREIRA THOMAZ, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual

RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da CF/88. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS, conforme decidido na fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 300,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 15.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. Nada mais. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA Diretor da Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1336-31.2011.5.10.0008

Reclamante Evanir Pereira da Silva
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda - Me

FL. 40. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará e da CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1348-45.2011.5.10.0008

Reclamante Raimundo Ferreira da Silva Neto
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Terfiltros Comercio Varejista de Filtros Ltda-Me
Advogado RODRIGO SALGADO(OAB: 27451/DF)

fl:"Intime-se a reclamada para efetuar o registro na CTPS obreira, conforme determinado no título executivo judicial, no prazo de 05(cinco), sob pena de comunicação à DRT para as providência cabíveis."

Despacho

Processo Nº RT-1377-95.2011.5.10.0008

Reclamante Leonardo Rodrigues Viana
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda

Fl. 64. Ao Recte. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, ao Reclamante para, em 10 (dez) dias, informar o atual paradeiro do Réu. Prazo de 10 (dez) dias. Data supra. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1380-84.2010.5.10.0008

Reclamante Pedro Julio Pereira Oliveira
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Fl. 1159. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-1385-72.2011.5.10.0008

Reclamante Flavio Augusto Lacerda Martins
Advogado PUBLIO DIVINO ALVES E MORAES(OAB: 16658/DF)
Reclamado Kayene Drogaria e Perfumaria Ltda Me
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Fl. 96. Ao Recdo. "Vistos os autos. Convolo em penhora a quantia amealhada via bacen jud.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intime-se a Executada para os fins do art. 884 da CLT..."

Despacho

Processo Nº RT-1413-74.2010.5.10.0008

Reclamante Rachid Mamed Filho
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

AO RÉU: "Vistos os autos.

Determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT COM garantia do débito).

Após, vista ao Executado da Impugnação aos Cálculos ofertada pelo obreiro.

Prazo e fins legais. I.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1566-73.2011.5.10.0008

Reclamante Janaina Rocha de Melo
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Ricardo Nonato

FL. 36. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1628-50.2010.5.10.0008

Reclamante Andre Pinto de Sousa
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Ezequiel Luiz Fragnan (Serralheria Fragnan)
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

Fl. 42. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.41, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 13 de junho de 2012. SILVIA MARIOZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1644-67.2011.5.10.0008

Reclamante Fernando Moreira e Silva
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Despacho/Decisão às fls. 658. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1745-41.2010.5.10.0008

Reclamante Jhonata Elias do Nascimento

Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado Clube do Exército
Advogado IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

AO 2.º EXECUTADO: "Assim sendo, determino a citação da 2.ª Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Atualizem-se os cálculos. FAÇA CONSTAR DO DESPACHO-CITAÇÃO O MONTANTE DO DÉBITO JÁ ATUALIZADO". VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 30/6/2012: R\$ 1.328,90.

Despacho

Processo Nº RT-1826-53.2011.5.10.0008

Reclamante Erica Borges Silva
Advogado TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Despacho/Decisão às fls. 147. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1852-51.2011.5.10.0008

Reclamante Nilzete Ferreira de Jesus
Advogado TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Despacho/Decisão às fls. 173. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1854-21.2011.5.10.0008

Reclamante Marly Silveria de Franca
Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado CLAUDIA COSTA CAVALCANTI DE SOUZA(OAB: 24211/DF)

Despacho/Decisão às fls. 185. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1864-65.2011.5.10.0008

Reclamante Marília Dias de Almeida
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Fl. 318. Ao Recte. "J. Dê-se vista ao reclamante do RO interposto pelo reclamado às fls. 307/310, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8(oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-2063-87.2011.5.10.0008

Reclamante Danilo Rodrigues Melo
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

fl:"Dê-se vista ao reclamado do RO interposto pelo reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 08(oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-2106-24.2011.5.10.0008

Reclamante Monica Nunes
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

fl:"Dê-se vista ao reclamado/recorrido do RO interposto pelo Autor, para, querendo apresentar contrarrazões no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-18600-52.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-186/1997-008-10-00.5

Reclamante FRANCISCO ANTONIO PIANTINO VASCONCELLOS
Advogado MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE(OAB: 3842/DF)
Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Fl. 684. Às partes. "Vistos os autos...Homologo o acordo de fls. 682, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo Executado já recolhidas. Sobre o montante pactuado NÃO incidem encargos previdenciários, ante a natureza indenizatória das parcelas pactuadas. Intime-se a UNIÃO-PRF dos termos do acordo, para os devidos fins. Cientifiquem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-38100-21.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-381/2008-008-10-00.9

Reclamante Elizangela Fernandes Pires
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

FL. 686. Ao Recte. Vistos os autos. Declaro extinta a execução nos presentes autos (art. 794, I, CPC). Intime-se o Exequente para comprovar nos autos o saque do alvará nº 10/2012, bem como o recolhimento do IR nele mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Despacho

Processo Nº RT-40100-91.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-401/2008-008-10-00.1

Reclamante	Edmilson Henrique Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Fl. 1025. Ao Recte. "Vista ao Exequente da conta de liquidação, bem como da penhora realizada nos autos. Prazo de 5 (cinco) dias..."

Despacho

Processo Nº RT-53200-55.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-532/2004-008-10-00.5

Reclamante	MARCILIO PEDRO DA SILVA
Advogado	ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA(OAB: 18979/DF)
Reclamado	Riograndense Construcoes e Servicos Ltda
Advogado	LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA(OAB: 9346/DF)

AO AUTOR: "Intime-se o Exequente, por sua patrona, para comprovar o saque do alvará n.º 248/2012, em seu poder desde o dia 03/5/2012 (fls. 205, verso). Comprovado o saque, ao arquivo com a devida baixa nos registros".

Despacho

Processo Nº RT-55800-88.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-558/2000-008-10-00.0

Reclamante	PRICILA PEIXOTO SABINO CAETANO CUNHA
Advogado	JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)
Reclamado	ETICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA

Fl. 122. Ao Recte. "Vistos os autos. Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 20.02.1997 (fl. 63), sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente. A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo. Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho. Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído,

o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011) AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Ciência às partes. D. S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-63100-57.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-631/2007-008-10-00.0

Reclamante	Maria Veralúcia Brasileiro
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Santa Ignez Construcoes Industria e Comercio Limitada
Advogado	FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA(OAB: 21563/DF)
Reclamado	Armando Favato
Reclamado	Jamile Nacif Favato
Reclamado	Cristina Favato
Reclamado	Armando Favato Filho
Reclamado	Eduardo Favato
Reclamado	Marcos Favato
Reclamado	Rodrigo Duque Dutra (TERCEIRO INTERESSADO)
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

FL. 884. Ao Recte. Intime-se a Reclamante para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-83600-47.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-836/2007-008-10-00.5

Reclamante	Maria de Fátima Lopes da Silva
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDAGO DE SOLIDARIEDADE- ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA(OAB: 3059/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos

Advogado ADÉLTON ROCHA
MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)
Reclamado Lázaro Severo Rocha
Advogado ADOLFO MARQUES DA
COSTA(OAB: 6457/DF)
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado Ronan Batista de Souza

FL. 384. Ao Recte e Recdo. Adilson. "Vistos. Não há acordo algum a ser homologado pelo Juízo já que não foi juntado termo de acordo assinado pelas partes. O pedido de parcelamento apresentado pelo Réu encontra amparo no art. 745-A do CPC, o qual não prevê aplicação de multa. Logo, prejudicado o pleito obreiro no particular. Autorizo o parcelamento pretendido pelo Réu, na forma preconizada pelo art. 745-A do CPC. Homologo os cálculos atualizatórios, fixando o débito do Executado em R\$ 1.724,34, em valores de 30/6/2012. As parcelas, em número de seis, serão de R\$ 220,40, e deverão ser pagas a cada 30 dias ou primeiro dia útil subsequente. Friso que da última parcela deverão ser deduzidas as custas processuais devidas à UNIÃO, com recolhimento aos cofres públicos na forma da Lei. Libero o crédito do exequente.

Determino ao BANCO DO BRASIL S.A. PAGAR o numerário existente na conta judicial de número 4200.3300103260466, ao(à) Dr(a). MAGDA FERREIRA DE SOUZA OAB-DF 8364, zerando-se a conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 8 de junho de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-89100-26.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-891/2009-008-10-00.7

Reclamante SECONCI-DF Serviço Social do
Distrito Federal
Advogado RONALDO LEMES DA SILVA(OAB:
34762/DF)
Reclamado Marmoraria Modelo Ltda
Advogado SIBELE GUIMARAES
SALGADO(OAB: 08656/DF)

FL. 298. Ao Recte. "Vistos os autos...Indefiro, por ora, o requerimento apresentado pelo Exequente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa. Analisando acuradamente os autos, não vislumbro presentes os requisitos preconizados pelo art. 50 do Código Civil e 28 do Código de Defesa do Consumidor, autorizadores da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, a fim de que a execução alcance bens particulares dos sócios. "In casu", não identifiquei indícios de que os sócios da Ré tenham agido com fraude ou abuso de personalidade, razão por que resta indeferido o pleito do Exequente apresentado. Frise-se que no presente caso não basta a mera insolvência do crédito pela empresa para que seja deferido o pleito, como ocorre nas ações trabalhistas em geral e conforme já restou pacificamente assentado pela jurisprudência. É que o crédito ostentado nesta executória não é de natureza alimentar, ressaíndo daí maior formalidade para aplicação do instituto. Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª

Região. Data supra.

Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-105800-97.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-1058/1997-008-10-00.9

Reclamante JOAO GOMES DOS SANTOS
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado CLEANER QUIMICA E
EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado MILTON ALVES(OAB: 1616/DF)
Reclamado Luiz Carlos de Almeida
Reclamado Marieta Regina Silva de Almeida

FL. 274. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fls. 270, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 14 de junho de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB Brasília, 14 de junho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-106000-94.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-1060/2003-008-10-00.7

Reclamante ELDIR COELHO DE SOUZA E
OLIVEIRA
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telecomunicacoes Brasileiras Sa
Telebras
Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB:
33754/DF)

FL. 673. Às partes. "Vistos. Libero o crédito do Exequente. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-0400122421407, observando os seguintes VALORES:

Total da execução R\$ 106.090,30 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 91.573,02

Custas do Processo: 190,68

Custas Art.789.....: 590,65

Hon. Advocatício...: 13.735,95

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB Nº 14038/DF, CPF Nº 89415841672;

2) Honorários advocatícios deverão ser desmembrados para outra conta judicial, à disposição deste Juízo;

3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

4) Manter o saldo remanescente à disposição deste Juízo na conta judicial referida.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante para juntar ao feito instrumento de mandato procuratório passado pelo Presidente do Sindicato, com poderes especiais para RECEBER E DAR QUITAÇÃO, para fins de movimentação dos honorários assistenciais.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, LIBERE-SE AO RÉU O SALDO REMANESCENTE DEPOSITADO NA CONTA ACIMA INDICADA, BEM COMO O VALOR DEPOSITADO NA CEF

(CONTA FL. 470), POR NOVOS ALVARÁS.

Retirados os alvarás pelo Réu e comprovado o saque, exclua-se a Executada do BNDT e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 15 de junho de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-115800-10.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-1158/2007-008-10-00.8

Reclamante	Arlindo Ferreira Pimenta
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas S/A
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)

FL. 517. Ao Recdo. "Vistos os autos. Intime-se o Demandado para, em 30 (trinta) dias, incorporar ao contracheque do obreiro a parcela deferida na sentença exequenda, sob pena de multa de R\$1.000,00, diários, pelo descumprimento da obrigação de fazer, até o limite de R\$ 30.000,00. Cumprida a determinação, concedo ao Réu o prazo de 10 (dez) dias para juntar feito os contracheques/fichas financeiras que propiciarão a elaboração da conta de liquidação, sob pena de responder pela multa acima estipulada. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-122800-27.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1228/2008-008-10-00.9

Reclamante	Andrea Modesto de Oliveira
Advogado	RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)

FL. 3598. Intime-se o Autor para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-139600-96.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1396/2009-008-10-00.5

Reclamante	Jackeline Xavier da Silva
Advogado	FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)
Reclamado	D Corline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	Departamento de Polícia Federal - DPF (UNIÃO)
Advogado	SIMONE ALVES PETRAGLIA(OAB: 18700/DF)

FL. 411. Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-142900-66.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1429/2009-008-10-00.7

Reclamante	Jose de Ribamar Martins Barbosa
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Advogado

ELIONE MARIA GALVÃO(OAB: 12026/DF)

FL. 373. "Vistos. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-1100105434621, observando os seguintes:

Liq. Exequente..... 47.100,89

INSS Reclamado..... SALDO REMANESCENTE

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JULIO CESAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 08583/DF, CPF Nº 26555298120;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Intime-se o Réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor remanescente devido, no importe de R\$ 1.046,10, que será revertido para pagamento dos encargos previdenciários (cota empregador diferença).

Oficie-se à CEF para transferência do montante depositado na conta indicada a fls. 318 para os cofres da União, sendo R\$ 2.799,80 (INSS EMPREGADO cod 1708), R\$ 2093,88 (INSS TERCEIROS cod. 2917), R\$ 1.050,90 (CUSTAS PROCESSUAIS - Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;) e o SALDO REMANESCENTE (INSS EMPREGADOR cód 2909).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 15 de junho de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-203500-53.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-2035/2009-008-10-00.6

Reclamante	Cleriston Silva Santana
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda

FL. 100. Ao Rectel. "Vistos os autos. Intime-se novamente o Exequente para retirar a certidão de crédito expedida em seu favor (à contracapa dos autos), no prazo de 10 (dez), habilitando-a na forma da Lei. Friso, com base no PROVIMENTO CGJT Nº 002/2012, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4/05/2012, que compete ao Credor averbar seu crédito perante a Recuperação Judicial/Massa Falida, sendo vedado ao Juízo Trabalhista encaminhar diretamente a certidão de crédito. Retirada a certidão, determino o pronto ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos até que se ultime o processo de Falência/Recuperação da Ré. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Editais

Editais

Processo Nº RT-597-24.2012.5.10.0008

Reclamante	Gerson Nunes Catuaba
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado	Uniao Hipe Construtora Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Uniao Hipe Construtora Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/10/2012 às 09h45min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-831-06.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Gorete Alves de Lima
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/07/2012 às 08h45min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844

da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1076-17.2012.5.10.0008

Reclamante	Raimundo Eduardo de Araujo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 às 08h05min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor

de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1077-02.2012.5.10.0008

Reclamante	William da Silva Flor
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 às 08h25min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1078-84.2012.5.10.0008

Reclamante	Paulo Gomes de Menezes
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 às 08h20min., para audiência relativa à

reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1079-69.2012.5.10.0008

Reclamante	Celina Antonia de Andrade
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 às 08h10min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de

comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1088-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Luciana Rodrigues dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 às 08h15min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1754-03.2010.5.10.0008

Reclamante	Aldemira Bentes dos Santos
Advogado	EURO CASSIO TAVARES DE LIMA JÚNIOR(OAB: 27800/DF)
Reclamado	Maria Maria Athelie de Costura Ltda. - Me

Advogado	OLDINA EUSTORGIO DA SILVA(OAB: 9983/DF)
Reclamado	Maria de Fatima Ferreira da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Maria de Fátima Ferreira da Silva para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$341,00 (encargo previdenciários).

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1826-53.2011.5.10.0008

Reclamante	Erica Borges Silva
Advogado	TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho/Decisão às fls. 147. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1852-51.2011.5.10.0008

Reclamante	Nilzete Ferreira de Jesus
Advogado	TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO

PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 173. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1854-21.2011.5.10.0008

Reclamante	Marly Silveria de Franca
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	CLAUDIA COSTA CAVALCANTI DE SOUZA(OAB: 24211/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho/Decisão às fls. 185. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-36600-85.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-366/2006-008-10-00.9

Reclamante	Diana da Rocha Ferreira
Advogado	ANA FLÁVIA PESSOA TEIXEIRA LEITE(OAB: 12984/DF)
Reclamado	Raquel Barbosa dos Reis
Advogado	JULIO JOSE DA SILVA JUNIOR(OAB: 22561/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o

Executado Raquel Barbosa dos Reis para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 1.816,20 (95,32%)

INSS Reclamante....: 34,73 (1,82%)

INSS Reclamado....: 54,49 (2,86%)

Total Geral: 1.905,42

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-74.2010.5.10.0009

Reclamante	Maria de Souza Ribeiro
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

À EXEQUENTE: Vista do agravo de petição da executada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-198-26.2011.5.10.0009

Reclamante	Joao Jesus de Abreu
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Trier Engenharia Ltda
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

À EXECUTADA: Vistos os autos. Instauro a execução. Homologo os cálculos de fls.622/632, fixando o débito exequendo em R\$9.179,12, valores atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de futuras atualizações. Oficie-se a CEF, solicitando a transferência do depósito recursal de fl.570 para uma conta à disposição do Juízo. Cite-se a executada, para pagamento no prazo de 48 horas do valor atualizado da execução, no importe de R\$2.947,94, deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de penhora e inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas-BNDT. À Secretaria para as providências. Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-467-31.2012.5.10.0009

Reclamante	Tania Flavia da Silva Ribeiro
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Charley S Grilled Subs Comercio de Alimentos Ltda Epp
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

J. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 horas, devolver a CTPS do Reclamante sob pena de descumprimento do acordo de fl. 26 dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-641-74.2011.5.10.0009**

Reclamante Wilmar Jose Cardoso
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho fl.293 " Vistos etc. Tendo em vista a garantia do débito exequendo (fl. 274/279), determino:

1 - Intime-se a Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 276, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

1.2. Informar o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação; 2 - Havendo expressa concordância por parte da Exequente e informados os dados solicitados, expeça-se Alvará para liberação do crédito, com base nos percentuais consignados às fls. 276, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial da CEF nº. 042/04936500-8(fl.274) e 042/04938827-0(fl.279) , com a utilização de todo o numerário existente.

3-Expedido o alvará, intime-se a Exequente para levantamento em 05 dias;"=

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-688-14.2012.5.10.0009**

Reclamante Carlos Frederico Fachinetti de Azevedo
 Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
 Reclamado Hotel Transnacional Ltda.

Às 10h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. O(a) reclamante renuncia ao prazo recursal. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 485,36, calculadas sobre R\$ 24.268,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h11min. Nada mais."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-725-12.2010.5.10.0009**

Reclamante Adriano Batista da Silva
 Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
 Reclamado Mdf Moveis Ltda
 Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
 Reclamado Mdf Móveis Ltda(Star Moveis/Idhea Móveis)
 Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Despacho de fl. 375 "intime-se a Executada para levantamento, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-847-88.2011.5.10.0009**

Reclamante Benival da Silva Santana
 Advogado ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

ÀS PARTES: Comprovada a movimentação bancária, e não remanescendo parcelas a quitar julgo, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.À Secretaria para as providências.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-895-13.2012.5.10.0009**

Reclamante Rodrigo Araujo Peixoto
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012, às 08h45min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."

Brasília, 19 de junho de 2012.Marco Antônio Marques de Matos,Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-914-19.2012.5.10.0009**

Reclamante Josymary Nogueira da Silva
 Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
 Reclamado BRB Banco de Brasília Sa

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012, às 08h45min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."

Brasília, 19 de junho de 2012.Marco Antônio Marques de Matos,Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-940-51.2011.5.10.0009**

Reclamante Antonio Timoteo de Oliveira

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Magalhaes Sobrinho Construcões Ltda Me
Reclamado Mrv Engenharia e Participações Sa
Advogado ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS(OAB: 122250/SP)

Anexe-se o alvará de Seguro Desemprego na contracapa dos autos. Intime-se o Reclamante para receber o r. documento. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-940-17.2012.5.10.0009

Reclamante Wilson Pimenta Garcia
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 19/07/2012, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."

Brasília, 19 de junho de 2012. Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-972-90.2010.5.10.0009

Reclamante Maria do Socorro Cruz Maciel
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Centro de Ensino Superior do Brasil
Advogado KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)
Reclamado Sergio Bilota
Advogado KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)

Vista à Executada das alegações da Exequente à fl. 224 para manifestação em 05 dias, sob pena de presunção de veracidade das informações prestadas e prosseguimento da execução.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-987-88.2012.5.10.0009

Reclamante Maria Celia Rabelo
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 31/07/2012, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o

proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."

Brasília, 19 de junho de 2012. Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1060-60.2012.5.10.0009

Reclamante Genário Nogueira Nunes Junior
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 31/07/2012, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."

Brasília, 19 de junho de 2012. Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1067-86.2011.5.10.0009

Reclamante Elismar Alves de Almeida
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

AO EXEQUENTE: Vista da petição de fls. 116/132. Prazo 05 dias para manifestação. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1109-38.2011.5.10.0009

Reclamante Lorrany Saboia da Silva
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Serviços Ltda - ME
Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Reclamante: " receber CTPS em 05 dias "

Despacho

Processo Nº RT-1160-83.2010.5.10.0009

Reclamante Janaina de Sousa Santos
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Zahra - Estudio de Danca do Ventre Ltda. - Me
Advogado ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)

Partes: "...extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo in al bis, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1517-29.2011.5.10.0009

Reclamante Joaquim Sousa Goncalves
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

3-Intime-se a Reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante, fls. 288/292. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1544-12.2011.5.10.0009

Reclamante Sebastiao Teodoro da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho fl.38"Vistos etc.Tendo em vista o notório estado de generalizada inadimplência da executada, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inútuas e, ainda, considerando a penhora de um imóvel nos autos de nº. 487/2010, mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado do leilão para posterior prosseguimento do feito."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1595-23.2011.5.10.0009

Reclamante Camila Oliveira da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Espetinho Filegu

Despacho de fl.37 "1 - Intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS para anotação,e fornecer o número CNPJ/NIT/CPF do Reclamado, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1661-03.2011.5.10.0009

Reclamante Nocleir Moura Alves
Advogado HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME(OAB: 17354/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl. 70 " Vistos etc. Tendo em vista o notório estado de generalizada inadimplência da executada, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inútuas e, ainda, considerando a penhora de um imóvel nos autos de nº. 487/2010, mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado do leilão para posterior prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-1841-19.2011.5.10.0009

Reclamante Josefa Carvalho Leite
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Cp Promotora de Vendas Ltda.
Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)

Reclamado Bv Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento
Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, vistas às partes dos recursos ordinários interpostos às fls. 555/579 e 594/609). Interpostos pela Reclamante e 1ª Reclamada, respectivamente. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela Reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-9800-46.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-98/2008-009-10-00.3

Reclamante Sônia de Fátima Rosa da Silva
Advogado MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/O/DF)
Reclamado BANCO BRADESCO
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 27284/GO)
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 27284/GO)

À EXEQUENTE: Receber Ctps à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-25700-06.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-257/2007-009-10-00.9

Reclamante André Luiz Nascimento Reis
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

À RECLAMADA:Vistos os autos.Defiro, conforme requerido à fl.357. Concedo à reclamada o prazo de mais 20 dias para fornecimento da documentação solicitada pela Contadoria.Data supra Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-57000-15.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-570/2009-009-10-00.9

Reclamante Nildete Mário dos Santos Lanini
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Reclamante: Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, fica intimado o exequente dos embargos à execução opostos pelo Banco do Brasil S/A (fls.803/810), prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-59900-68.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-599/2009-009-10-00.0

Reclamante Vera Lúcia dos Santos
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal

Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 26502/GO)

DECISÃO

Vistos os autos.

Na forma do § 1º do Art. 6º da Seção IV - Compensação de Precatórios - da Resolução n. 115, de 29 de junho de 2010 c/c o §1º do Art. 1º da Portaria PRE-DGJUD n. 10 de 12 de agosto de 2010, que regulamenta no âmbito do TRT da 10ª Região os procedimentos relativos à expedição e pagamento de precatórios, julgo válida a compensação de valores pretendida pela Fazenda Pública do Distrito Federal às fls.266/270, uma vez que as alegações dos Exeqüentes deduzidas às fls. 275 não encontram amparo legal na Resolução e Portaria citada. Intimem-se as partes por meio de publicação no DJE. Expeça-se a certidão de compensação.Após, encaminhe-se a RPV à Fazenda Pública do Distrito Federal, anexando a esta cópia da certidão de compensação.Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-88200-89.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-882/1999-009-10-00.0

Reclamante VALTER SOUZA LOPES
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda

DESPACHO

Vistos os autos.

Fixo o saldo remanescente da execução em R\$7.989,52, na data de 30/04/2012 e na forma discriminada às fls. 138/144.Tendo em vista a impossibilidade de prosseguimento da execução, em razão da Executada ter encerrado suas atividades, bem como da inexistência de bens de seus sócios, determino a intimação do Exeqüente para fornecer, no prazo de 30 dias, meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado em caso de inércia.Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-94300-60.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-943/1999-009-10-00.9

Reclamante Moacir Gomes de Freitas
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda

DESPACHO

Vistos os autos.

Fixo o saldo remanescente da execução em R\$2.947,62, na data de 30/04/2012 e na forma discriminada às fls. 108/114.Tendo em vista a impossibilidade de prosseguimento da execução, em razão da Executada ter encerrado suas atividades, bem como da inexistência de bens de seus sócios, determino a intimação do Exeqüente para fornecer, no prazo de 30 dias, meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado em caso de inércia.Data Supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-97600-30.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-976/1999-009-10-00.9

Reclamante Luiz Gomes da Rocha
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda

DESPACHO

Vistos os autos.

Fixo o saldo remanescente da execução em R\$7.209,47, na data de 30/04/2012 e na forma discriminada às fls. 89/95.Tendo em vista a impossibilidade de prosseguimento da execução, em razão da Executada ter encerrado suas atividades, bem como da inexistência de bens de seus sócios, determino a intimação do Exeqüente para fornecer, no prazo de 30 dias, meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado em caso de inércia.Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-109000-94.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-1090/2006-009-10-00.2

Reclamante Lúcia Angélica Melo de Paiva Dias
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 20.201/DF)
Reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 11349/PA)

Reclamante: " Vistos, etc.Ante os termos da promoção apresentada pela d. Contadoria às fls.809, intime-se o reclamante, para apresentar a conta de liquidação, no prazo de 30 dias. Publique-se. Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-169800-83.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1698/2009-009-10-00.0

Reclamante Manoel Oliveira Machado
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

ÀS PARTES: Vistos os autos. Vista às partes para os fins previstos no art. 879, §2º, da CLT. Prazo legal.À Secretaria para as devidas providências.Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-185200-40.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1852/2009-009-10-00.3

Reclamante Thaize Cabral Duarte
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado In Out Soluções Tec Contact Center Ltda (IN OUT SOLUÇÕES LTDA)
Advogado ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 6382/DF)
Reclamado Funcef - Fundação dos Economistas Federais
Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

Intime-se a Exequente para informar se foi celebrado o acordo noticiado à fl. 288, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Editais

Editais

Processo Nº RT-566-69.2010.5.10.0009

Reclamante Wanderlei Claudio de Oliveira
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: null)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 4.015,91 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 3.704,29

INSS Reclamante.....: 58,00

INSS Reclamado.....: 159,56

Custas do Processo: 75,25

Custas Art.789.....: 18,81

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 19 de junho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS.Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-49-90.2012.5.10.0010

Reclamante Diraci Viana do Nascimento
Advogado PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS(OAB: 29712/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DIRACI VIANA DO NASCIMENTO para condenar a Reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT a pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas pela reclamada no total de R\$200,00, sob o valor atribuído à condenação, de R\$10.000,00, isenta, pois se lhe aplicam as prerrogativas do Decreto-lei 509/69.Eventual execução observará os benefícios atribuíveis à Fazenda Publica com expedição de precatório (art. 100 CF/88). Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-110-48.2012.5.10.0010

Reclamante Rafael Veiga da Silva
Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Distrito Federal

Indefiro petição de fls. 128/129, ciente esta Vara que os valores existestes na 6ª Vara são suficientes para as demandas daquele juízo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-165-67.2010.5.10.0010

Reclamante Ronaldo Rodrigues da Costa

Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda
Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)
Reclamado União Federal
Advogado DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

1 Homologo os cálculos de liquidação às fls. 251/259, no valor de R\$4.473,35, atualizados em 31/05/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores.

2 - Cite-se a Executada, via diário eletrônico da Justiça do Trabalho , para pagar o débito de R\$1.247,46, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC: ACRÉSCIMO DE 10% sobre o valor da dívida.

3 - Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os cálculos, sob pena de preclusão, no prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante.

4 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

5 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

6- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

7 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-195-34.2012.5.10.0010

Reclamante Alexandre Magno Ribeiro do Nascimento
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

Fica intimado o Reclamante para querendo manifestar sobre o Recurso de fls.222/244 no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-244-75.2012.5.10.0010

Reclamante Dyesnika Amanda Souza da Silva
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda(José Lacerda Brito)

1. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.900,08 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 9.033,26

INSS Reclamante.....: 142,44

INSS Reclamado.....: 356,11

INSS Terceiros.....: 103,27

INSS SAT.....: 35,61

Custas do Processo: 183,51

Custas Art.789.....: 45,88

2. Cite-se o executado, via postal, para pagamento do débito de R\$ 9.900,08, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJOUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

5 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

6- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

7 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-269-25.2011.5.10.0010

Reclamante Junia Ferreira Teixeira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Vista a reclamada da impugnação de fls. 284/285 no prazo legal. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-432-39.2010.5.10.0010

Reclamante Isabella da Mata Barbosa
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado

União Federal

Vistos. Fica o reclamante intimado da promoção da Contadoria Judicial, para juntar aos autos os contracheques/fichas financeiras dos meses de 11/2008 a 01/2009, bem como do 13º salário de 2008 pago em atraso, que demonstrem os valores pagos nos períodos referenciados, no prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-439-94.2011.5.10.0010

Reclamante Eliene Agripino de Souza
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Coe - Centro de Odontologia Especializada Ltda
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado Simone Ferreira de Lima
Reclamado Maria Gorette de Lima Ferreira
Reclamado Maria Celi de Lima Ferreira

Intime-se o Procurador da reclamante para vista em Secretaria das declarações de renda das sócias executadas, referentes aos exercícios 2011/2012, arquivadas em pasta própria n.º 28, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-454-29.2012.5.10.0010

Reclamante Helio Jose dos Santos
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

1. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.867,22 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 14.191,57

INSS Reclamante.....: 71,29

INSS Reclamado.....: 178,27

INSS Terceiros.....: 51,70

INSS SAT.....: 17,82

Custas do Processo: 285,26

Custas Art.789.....: 71,31

2. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 15.010,55, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

3 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-492-12.2010.5.10.0010

Reclamante Jose Afonso Alves Sa Costa
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Vistos. Fica o reclamante intimado para receber a sua CTPS, que já

se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-502-85.2012.5.10.0010

Reclamante	Marcelo Souza Caldas
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes MARCELO SOUZA CALDAS e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, para, no mérito, rejeitá-los, aproveitando a oportunidade para sanar erro material de digitação, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJ.

Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-511-47.2012.5.10.0010

Reclamante	Ireuzza Trindade Sales
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Inês Garcia Pinto

DISPOSITIVO Ante o exposto, na Reclamação Trabalhista que move IREUZA TRINDADE SALES em face de INÊS GARCIA PINTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na preambular, para condenar a reclamada a efetuar a baixa na CTPS obreira, com data de saída em 27/02/2012, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Ciente a reclamada (S. 197 do C. TST). Intime-se a reclamante, através de seu procurador, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-635-64.2011.5.10.0010

Consignante	Shv Gas Brasil Ltda
Advogado	MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)
Consignado	Manoel Messias Lima dos Santos

Em 13 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Compareceram à audiência as estudantes do curso de direito, MELISSA DE OLIVEIRA MACHADO e FERNANDA REIS CERQUEIRA.

Às 14h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) consignante e seu advogado.

Ausente o(a) consignado(a) e seu advogado.

Vista as partes do laudo pericial de fls.208/332, por 05 dias a começar pelo reclamante, contados da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/07/2012, às 14h45min, facultada de partes e procuradores.

Audiência encerrada às 14h34min.

Nada mais.

MÔNICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-831-34.2011.5.10.0010

Reclamante	Marcelo Ferreira da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

1- Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

2-Fica intimado o exequente para recebimento de seu crédito diretamente junto ao Banco do Brasil S/A, agência 4200-5, Ordem Judicial nº 360/2012.

3- Comprovada a movimentação remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-844-67.2010.5.10.0010

Reclamante	Nanci Santos de Almeida
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 269.430,35 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 208.137,91 (77,25%)

FGTS Deposito.....: 15.310,47 (5,68%)

INSS Reclamado.....: 38.667,59 (14,35%)

INSS Terceiros.....: 4.261,33 (1,58%)

Custas do Processo: 3.053,05 (1,13%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento REMANESCENTE (conta judicial 04932458-1 no valor de R\$ 24.423,46) do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação. (R\$ 275.225,22 valor atualizado até 30/06/2012)

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 09/08/2012 13h40, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR

MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

8 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-997-03.2010.5.10.0010

Reclamante	Joelson da Silva Dantas
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Cial Comercio e Industria de Alimentos Ltda
Advogado	WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR(OAB: 11264/GO)

Certifico e dou fé que nesta data, compulsando-se os autos, verifiquei que houve erro material quanto a data designada para audiência de execução, onde constou 19/06/2012 às 9horas, leia-se audiência de execução designada para o dia 19/07/2012 às 9horas.

Nesta data faço conclusos os autos a Excelentíssima Juíza do Trabalho.

BRASÍLIA, 19/06/2012

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, publique-se o despacho de fls. 370/371 com as correções pertinentes.

"Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 145.573,05 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 110.304,34 (75,77%)INSS Reclamante...: 8.591,01 (5,90%)INSS Reclamado.....: 19.124,33 (13,14%)INSS Terceiros.....: 5.041,86 (3,46%)Custas do Processo: 1.917,03 (1,32%)Custas Art.789.....: 594,48 (0,41%).Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do saldo remanescente da execução no valor de R\$133.065,91, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão. Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 19/07/2012 09h00, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de

preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-998-51.2011.5.10.0010

Reclamante	Ana Camila Martins Bernardes Figueira
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	Vento Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda
Advogado	RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Engenharia Participacoes e Negocios - Cobrapar
Advogado	RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

"...Vista ao priemiro e ao segundo reclamado para, querendo, manifestarem sobre o recurso de fls. 287/291, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1098-40.2010.5.10.0010

Reclamante	Elizeu Borges
Advogado	JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 5937/DF)
Reclamado	Cantina da Massa Ltda EPP
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)

Vistos . fica intimado o reclamada para apresentar nos autos sua opção pelo Simples,para ser informado ao INSS, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1329-33.2011.5.10.0010

Reclamante	Josafa Sebastiao de Carvalho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)
Reclamado	Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Fica intimado a 2ª Reclamada para querendo manifestar sobre o recurso de fls.581 no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1636-21.2010.5.10.0010

Reclamante	Clemilton da Rocha Martins
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Crystal Servicos Gerais Alimentacao e Construtora Ltda Epp
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Larissa Cavalcante Braga
Reclamado	Maria Cristina Cavalcante

1-Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, I do CPC.

2-Fica intimado o exequente, por seu procurador, para receber as guais que já se encontram acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1758-97.2011.5.10.0010

Reclamante Melhor Posto de Combustíveis Ltda
Advogado ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA(OAB: 26281/DF)
Reclamado União Federal (Fazenda Nacional)

Fica intimado do reclamado para pagar em 48 horas o valor de R\$ 620,00, sob pena de execução.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1782-28.2011.5.10.0010

Reclamante Newton Jose Nogueira Fontes
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Em 14 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURÍCIO WESTIN COSTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h55min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, OAB nº 24897/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Torna-se sem efeito a determinação da Ata de fls.203, tendo em vista que apenas alguns dos procuradores do autor renunciaram ao mandato, sendo que os demais continuam a atuar na causa, inclusive o procurador que está presente nesta audiência. O reclamante junta documento relativo a e-mail, com a resposta da escola WIZARD, bem como o plano de gestão de carreiras da reclamada.

O reclamante informa neste ato o endereço da escola WIZARD: CLN 203 - BL. A - 2º ANDAR.

Expeça-se ofício, via postal, nos termos da Ata de fls.197.

Com a resposta, vista às partes no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, ocasião em que a reclamada se manifestará sobre os documentos ora juntados.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/07/2012, às 10h15min, dispensado o comparecimento das partes.

Cientes os presentes.

Publique-se para ciência da reclamada.

Dispensada a assinatura da Ata.

Audiência encerrada às 15 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1832-54.2011.5.10.0010

Reclamante Euvania Novais Luz

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Antonio Jose Arouca
Reclamado Raul Balduino de Souza
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho

Vistos. Fica a reclamada intimada dos Embargos à Execução interpostos pela reclamada às fls.187/237, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1841-16.2011.5.10.0010

Reclamante Edcarla de Souza Araujo de Menezes
Advogado MARIA LUZIA RIBEIRO DA SILVA(OAB: 32119/DF)
Reclamado Special Motors Comercial Ltda
Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.937,60 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 14.857,36

INSS Reclamante....: 601,95

INSS Reclamado.....: 1.504,89

INSS Terceiros.....: 436,41

INSS SAT.....: 150,50

Custas do Processo: 309,19

Custas Art.789.....: 77,30

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 17/07/2012 14h40, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6- Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para

os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE. Brasília, 19 de junho de 2012. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1921-77.2011.5.10.0010

Reclamante	Paulo Roberto Ribeiro Alves
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Conheço dos embargos opostos pelo reclamante e nego-lhes provimento. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-57200-34.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-572/2000-010-10-00.0

Reclamante	TALIA FERREIRA GUERRA
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	M a S Produtos Oticos Ltda Me
Reclamado	Antonio Marcos Reis da Silva
Reclamado	Marcos Antonio Reis da Silva

Vistos. 1. Diante da certidão supra, liberem-se ao exequente as guias de fls. 82,89 e 94, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, já deduzidos os valores do seu crédito líquido. 2. Prossiga-se a execução em face dos executados, pelo saldo remanescente. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-60500-48.1993.5.10.0010

Processo Nº RT-605/1993-010-10-00.1

Reclamante	JOSE RODRIGUES LARES
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL ELETRONORTE
Advogado	LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 5297/DF)

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, receber o seu crédito diretamente na Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, ordem judicial nº 363/2012. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-90400-17.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-904/2009-010-10-00.4

Reclamante	Rosa Virginia Nogueira de Oliveira Cheng
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 528.009,90 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 440.795,55 (83,48%)
INSS Reclamante....: 10.583,13 (2,00%)
INSS Reclamado.....: 37.252,90 (7,06%)
INSS Terceiros.....: 10.803,38 (2,05%)
INSS SAT.....: 1.862,65 (0,35%)
I R P F.....: 18.051,14 (3,42%)
Custas do Processo: 8.022,69 (1,52%)
Custas Art.789.....: 638,46 (0,12%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 26/07/2012 14h30, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em

sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-91900-80.1993.5.10.0010

Processo Nº RT-919/1993-010-10-00.4

Reclamante	FRANCISCO LELIS PEDROSA
Advogado	PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO(OAB: 4330/DF)
Reclamado	JOMAR TRANSPORTADORA LTDA . . (NA PESSOA DO SOCIO JOSE MARIA DA CUNHA)
Advogado	IOMAR FERNANDES TORRES(OAB: 8636/DF)
Reclamado	Jose Maria da Cunha
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado	Alexandre Machado Mendes
Reclamado	Naide Vicentina de Paula
Reclamado	Jose Maria da Cunha Junior
Reclamado	Nivaldo Messias Caminha
Reclamado	Albiacir Rodrigues
Reclamado	Raimundo Fulgencio de Araujo
Reclamado	Jose Ximenes Filho

Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 516/538 no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-104500-60.1998.5.10.0010

Processo Nº RT-1045/1998-010-10-00.7

Reclamante	EXPEDITO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Advogado	GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado	JOAO CAROLINO
Reclamado	Comercial Técnica Guará Ltda (fantasia Guará Diesel
Reclamado	Direauto Peças e Serviços Ltda
Reclamado	Joao Carolino Filho
Reclamado	Maria das Neves Mota Carolino
Reclamado	Leonardo Gomes Xavier
Reclamado	Jorge da Natividade Lima
Reclamado	Noeme Gomes Xavier
Reclamado	Luciana Bezerra de Freitas
Reclamado	Francisco de Assis Vidal dos Santos
Reclamado	Rf Eletrodiesel Ltda Me

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos documentos às fls. 1016/1020. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-107600-08.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-1076/2007-010-10-00.0

Reclamante	Carlos Augusto Ferreira Costa
------------	-------------------------------

Advogado	EDUARDO CLEMENTE(OAB: 21232/DF)
Reclamado	MNC Comércio de Veículos Ltda. (Casa das Máquinas)
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Marcus Vinicius Melo da Costa
Reclamado	Maria das Neves Sousa da Costa

1- Homologo o acordo de fls. 306/307 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em relação ao crédito do exequente.

2- O executado arcará com o recolhimento dos encargos sociais na cota parte empregado/empregador.

3- Não comprovados os recolhimentos do item antecedente, prossiga-se a execução por meio de bloqueio via BACEN/JUD. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-112800-59.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-1128/2008-010-10-00.9

Reclamante	Fabio Guerra de França
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 629/635. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$90.784,30 Atualizado até: 31/05/2012: INSS Terceiros.: 13.933,39; INSS Pacto Laboral: 76.850,91

1- Intime-se a(s) executada(s) para, comprovar o pagamento da quantia correspondente especificada, junto ao acordo, ou depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, prazo de 05 dias.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultrapassadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Brasília, 19 de junho de 2012. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-161200-70.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1612/2009-010-10-00.9

Reclamante	Israel Carneiro Bruzaca
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)

Reclamado TAF - Linhas Aéreas S.A.

Vistos. 1.Indefiro por ora a petição de fls.265/271.Aguarde-se o cumprimento da CP 109/2012. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-198800-28.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1988/2009-010-10-00.3

Reclamante Débora Suenha Simões de Sousa
Advogado ESTELA MARES DE OLIVEIRA
NEVES(OAB: 28733/DF)
Reclamado Yokota Brasília Modas Ltda.
Reclamado Mario Yokota
Reclamado Heloisa Martins Costa

Intime-se a sócia, Heloisa Martins Costa, para comprovar o impedimento de registro na Junta Comercial à época da alteração contratual, que a excluiu do quadro societário da executada, em 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Edital

Edital

Processo Nº RT-1753-75.2011.5.10.0010

Reclamante Ana Paula Pereira da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais
Autônomos de Transporte de
Samambaia
Reclamado Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para querendo manifestar sobre o recurso de fls.167/189 no prazo legal.O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012.

MAURÍCIO WESTIN COSTA
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-02.2010.5.10.0011

Reclamante Antônia Alves Lima
Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB:
28847/DF)

J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade,

recebo o Recurso interposto pela reclamante. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contraminuta. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. Bsb/Df, 19/06/2012 (3ª feira).

Despacho

Processo Nº RT-104-09.2010.5.10.0011

Reclamante Israel da Silva Gomes
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA
NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Pizzolli Restaurante Ltda.
Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA
ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da promoção da Contadoria, colacionando aos autos os extrato de conta vinculada atualizado, de todo o pacto laboral, elemento essencial para a apuração da multa fundiária de 40% e das diferenças de FGTS porventura devidas.Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-154-64.2012.5.10.0011

Reclamante Dirce Helena Marcello da Fonseca
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados
Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:
24068/DF)

Tendo em vista a inércia da reclamada, renova-se a intimação para proceder a retificação na CTPS, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias, sem prejuízo de multa pecuniária.

Despacho

Processo Nº RT-418-81.2012.5.10.0011

Reclamante Doriene Dias dos Santos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:
11643/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado MAIRA MAMEDE ROCHA(OAB:
27361/DF)
Reclamado Fibra - Federação das Indústrias do DF
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB:
8558/DF)

Primeiramente, vista à reclamada da alegação de descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias. No silêncio, venham-me os autos para reabertura da instrução processual

Despacho

Processo Nº RT-498-45.2012.5.10.0011

Reclamante Mayara Gomes Freire Sena
Advogado DORALICE DOS SANTOS
FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado
de Segurança Publica do DF)

Ata: Em 18 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h17min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes os reclamantes Mayara Gomes Freire Sena, Norimar de Melo Lopes e Nadja Regina Verissimo da Silva e seus advogados. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Fianca Empresa de Seguranca Ltda, Sr(a). FERNANDA PEREIRA SILVA SOUZA, desacompanhado(a) de advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Distrito Federal (Secretaria de Estado de Segurança

Publica do DF), Sr(a). LEISA SARMENTO BARBOSA, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/54, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.124,06, calculadas sobre R\$ 56.203,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h20min. Nada mais. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-611-96.2012.5.10.0011

Reclamante Anderson Siqueira do Vale Freitas
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Sentença: "...II CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANDERSON SIQUEIRA DO VALE FREITAS em face de PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, no importe de R\$178,75, calculadas sobre R\$8.937,67, valor atribuído à causa, a cargo do autor, dispensadas considerando a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 19 de junho de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-639-98.2011.5.10.0011

Reclamante Aida Medeiros da Silva
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado Viaseg Monitoria 24 HS Ltda
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Sevig Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

J. Defiro a execução provisória requerida. Intime-se o reclamante para que no prazo de 5 dias, providencie as cópias das peças necessárias à formação dos autos da execução provisória apartados. Apresentadas as peças, formem-se os autos apartados e remetam-se os principais ao eg. TRT com as cautelas de estilo. Brasília/DF 18/06/2012.

Despacho

Processo Nº RT-647-41.2012.5.10.0011

Reclamante Geonildo Ribeiro Albio
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Aps Construtora Ltda .
Reclamado Via Empreimentos Imobiliário

Indefiro. Primeiramente, assino ao autor o prazo renovado de 10 dias para que apresente o contrato social da primeira reclamada, a fim de que se proceda à notificação da empresa por meio de seus sócios.

Despacho

Processo Nº RT-815-43.2012.5.10.0011

Embargante Delcio da Costa Santos
Advogado ALEXANDRE FRANCA FEITOZA(OAB: 18890/DF)

Embargado Edson Silva Costa
Embargado Eudes Ferreira Silva

Despacho às fls. - Vistos os autos.

Tendo em vista os termos da certidão supra, e considerando ainda o despacho de fls. 17, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC.

Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se o embargante.

Despacho

Processo Nº RT-922-58.2010.5.10.0011

Reclamante Valdir Silva Pereira
Advogado MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

despacho de fls. 707 - intime-se o reclamante/exequente Valdir Silva Pereira, via DEJT, para vista da conta, na prazo legal de cinco dias, na forma do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-946-86.2010.5.10.0011

Reclamante Maria Bregolin Gasques
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos, etc.

Diante da certidão supra, intime-se a executada para apresentar conta retificadora, observando os comandos da decisão de fls. 1221/1224. Prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-990-37.2012.5.10.0011

Reclamante Gisele Rodrigues de Sousa
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado Uniao - Ministério da Justiça

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 28/08/2012 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a

intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-993-89.2012.5.10.0011

Reclamante	Sidney Guimaraes Barbosa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio do Esporte)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 28/08/2012 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-998-14.2012.5.10.0011

Reclamante	Denize dos Santos Mangabeira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	União Federal - (Ministério do Esporte)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 28/08/2012 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas

espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-999-96.2012.5.10.0011

Reclamante	Sonia Maria Porfirio
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério do Esporte)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 28/08/2012 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1001-66.2012.5.10.0011

Reclamante	Claudia Cristina Rocha Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio do Esporte)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 28/08/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de

produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1020-72.2012.5.10.0011

Exequente Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado F das C G da Silva ME (Hidrank)

Homologo o acordo de fls. 26/27, o qual encontra-se devidamente assinado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias. Em caso de inadimplência, fica estipulada multa de 100% (cem por cento), sem prejuízo do vencimento antecipado das parcelas caso subsequentes. Custas processuais pela reclamada F das C G da Silva ME (Hidrank), no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 3.000,00), cujo pagamento deverá ocorrer após o vencimento da última parcela do ajuste. O reclamante terá o prazo preclusivo de cinco dias, a contar do vencimento de cada parcela, para informar eventual inadimplência, sob pena de se ter que houve quitação. Ante o valor pactuado, faz-se desnecessária a intimação da União.Intimem-se as partes para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-1051-92.2012.5.10.0011

Reclamante Luiz Gregorio de Souza
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado União Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 28/08/2012 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1073-53.2012.5.10.0011

Reclamante Joecilane da Silva de Araujo Moreira
Reclamado Fortesul Serviços, Construções e Saneamento Ltda

Reclamado Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado União Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 28/08/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1074-38.2012.5.10.0011

Reclamante Andrea da Silva Belem Brandao
Advogado RAFAEL THOMAZ FAVETTI(OAB: 15435/DF)
Reclamado Fortesul - Serviços,Construções e Saneamento Ltda.
Reclamado Fortesul - Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado União Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 28/08/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1076-08.2012.5.10.0011

Reclamante Deuzelina Jose Moreira Silva
Advogado CELSO DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

J. Diante da presente devolução, intime-se a reclamante a informar o endereço atualizado da 1ªreclamada em dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento da mérito, Esclareço desde já que a notificação mediante edital somente poderá ser feita após a tentativa de notificação dos sócios, hipótese em que o autor deverá apresentar nos autos o respectivo contrato social.

Despacho

Processo Nº RT-1100-36.2012.5.10.0011

Reclamante Valeria Godoi Rosa
Advogado CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado União Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 28/08/2012 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 19 de junho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1105-58.2012.5.10.0011

Embargante Ricardo Sanches Wako
Advogado ACACIO CAROSINI AMARO(OAB: 263295/SP)
Embargado Sirleide de Oliveira Santos

Haja vista petitório retro, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Custas, pelo Embargante, no importe de R\$183,13, calculadas sobre o valor da causa (R\$9.156,84), para pagamento em cinco dias.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Publique-se, para ciência do Embargante.

Despacho

Processo Nº RT-1127-87.2010.5.10.0011

Reclamante Lucio Feitoza

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria- Embrapa
Advogado IANNE LINHARES KRANERT BORGES(OAB: 24506/DF)

Ante os termos da certidão supra, consubstanciada ao retro acórdão proferido em sede de recurso ordinário pelo eg. Tribunal Regional do Trabalho, fls.411, intime-se o reclamado ao recebimento da guia de fls.372. Prazo de 5 dias, após, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1243-59.2011.5.10.0011

Reclamante Victor Cirino Mendes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Intime-se a executada ao recebimento da guia de saldo remanescente, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1397-77.2011.5.10.0011

Reclamante Edivaldo Pereira da Silva
Advogado STEVAN CARNEIRO DE MENDONÇA KNEZEVIC(OAB: 32779/GO)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

A ordem judicial via Bacen Jud, expedida em desfavor do(a) executado(a), resultou no bloqueio da importância de R\$ 43.687,55, a qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo, e cuja transferência já foi determinada nos autos.

Assim, intime-se o(a) executado(a) HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA para ciência do bloqueio efetivado em sua conta, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução.

Despacho

Processo Nº RT-1452-28.2011.5.10.0011

Reclamante Alex Jose da Silva
Advogado JOCÉLIA BORGES GALVÃO VALADARES(OAB: 22340/DF)
Reclamado Cooperativa dos Caminhoneiros Autonomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda
Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Diante da certidão supra, e considerando o trânsito em julgado da decisão da fase de conhecimento, expeça-se alvará a fim de possibilitar ao reclamante Alex José da Silva o levantamento dos valores fundiários e da multa de rescisória de 40% recolhidos em sua conta vinculada pela reclamada Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda. (COOPERCAM). Intime-se o Reclamante Alex José da Silva ao recebimento do presente alvará, ficando, desde já, consignado o prazo de dez dias para comprovação do montante recebido. Salientando que, no silêncio, ter-se-á que a obrigação relativa ao FGTS foi integralmente cumprida.

Despacho

Processo Nº RT-1467-94.2011.5.10.0011

Reclamante Tardele de Jesus Gomes

Advogado VINICIUS DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 34610/DF)
Reclamado House Administração Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

"A ordem judicial via Bacen Jud, expedida em desfavor do(a) executado(a), resultou no bloqueio da importância de R\$ 7.892,00, a qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo, e cuja transferência já foi determinada nos autos.

Assim, intime-se o(a) executado(a) HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA para ciência do bloqueio efetivado em sua conta, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução."

Despacho

Processo Nº RT-1638-51.2011.5.10.0011

Reclamante Alan Zena Neves e Silva
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Shopping do Panificador Comércio de Alimentos Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 66, A SEGUIR TRANSCRITO: "A fim de evitar alegações e nulidades futuras, suspendo por ora a liberação da guia de fl. 63, intime-se o executado para manifestar-se acerca do bloqueio efetuado na conta do Executado (Shopping do Panificador Comércio de Alimentos LTDA), por intermédio do Bacen -Jud à fl. 63, nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão".

Despacho

Processo Nº RT-1692-17.2011.5.10.0011

Reclamante Antonio Manoel dos Santos
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Antônio Manoel dos Santos contra Bando do Brasil SA., julgo improcedentes os pedidos. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Arbitro o valor da causa em R\$ 200.000,00, sendo as custas pelo reclamante no importe de R\$ 4.000,00 (art. 789 da CLT), dispensadas na forma da Lei. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se. Brasília, 18 de junho de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-1696-54.2011.5.10.0011

Reclamante Josias Albuquerque Pereira
Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado Mather Construtora Ltda
Advogado ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)

J. Diante dos termos da certidão de fls. 73, Intime-se o exequente para ciência. Prazo de cinco dias. No silêncio, intime-se o Juízo Deprecado para o prosseguimento do feito. BSB/ Df, 19/06/2012 (3ª feira).

Despacho

Processo Nº RT-1719-97.2011.5.10.0011

Reclamante Marcus Vinicius da Silva Rubens

Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda
Advogado MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS(OAB: 8013/DF)
Reclamado Lago Sul Assessoria Ltda
Advogado RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)
Reclamado Heil Assessoria Imobiliária Ltda
Advogado RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)

Indefiro por ora. Aguarde-se o regular decurso do prazo concedido às demais reclamadas, assim como a realização da audiência já designada

Despacho

Processo Nº RT-1720-82.2011.5.10.0011

Reclamante Edilson de Jesus Jordao
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Diante da concordância de fls. 158, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1732-96.2011.5.10.0011

Reclamante Arisvaldo Dias de Assis
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Projeto Sunset Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

J. Ante o teor do presente petítório, converto a obrigação relativa aos depósitos de FGTS em pecúnia. Quanto ao pedido de expedição de BACEN/RENAJUD, indefiro, por ora, porquanto estes procedimentos são utilizados apenas quando iniciado o processo executório. Assim, preliminarmente, remetam-se os autos à Contadoria para regular liquidação do julgado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1738-06.2011.5.10.0011

Requerente Sebastiao Nunes Gomes
Advogado JORGE ELIAS SUAIID(OAB: 4095/DF)
Requerido Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Despacho às fls. - Vistos.O reclamado requer a substituição da penhora efetuada nestes autos (186/187), por crédito líquido. Assim, proceda a Secretaria a atualização da conta deduzindo o valor disponível às fls. 202, cujo valor é oriundo do depósito recursal de fls. 133, dos autos principais de nº 865/2011.

Em seguida, expeça-se ofício eletrônico ao BacenJud para bloqueio do débito remanescente.

Decorrido o prazo recursal da decisão dos embargos e garantida a execução, expeça-se alvará, considerando que este Juízo já concedeu às partes o prazo de manifestação previsto no art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1811-75.2011.5.10.0011

Reclamante Paulo Vitor Nonato Pires
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Posto 81 Ltda

Advogado IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA(OAB: 12049/DF)

. Expeça-se a certidão requerida, a qual permanecerá em Secretaria à disposição da parte. Intime-se ao recebimento

Despacho

Processo Nº RT-1818-67.2011.5.10.0011

Reclamante Paulo Afonso dos Reis
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Paulo Afonso dos Reis contra Sustentare Serviços Ambientais SA.; julgo o processo extinto sem julgamento do mérito no tocante as parcelas trabalhistas anteriores a 08/11/2006 em face da prescrição quinquenal prevista no art. 7, XXIX da CF; julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar a 1 hora extra por dia trabalhado pela não concessão do intervalo. Deve ser observado o adicional de 50%, divisor 220, observada a evolução salarial do reclamante. b) pagar a diferença do adicional de insalubridade em 20%, tendo como base de cálculo o salário mínimo, com reflexos no aviso prévio trabalhado, férias integrais e proporcionais mais 1/3, décimos terceiros, FGTS e multa de 40%. c) pagar os honorários em favor do senhor perito (artigo 790 B da CLT), ora arbitrado em R\$ 3.100,00, corrigidos da data desta sentença. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A Reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela Autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): adicional de insalubridade e reflexos nos 13º salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 20.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpram-se. Brasília, 18 de Junho de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-1819-52.2011.5.10.0011

Reclamante Marcelo Ramos Lopes
Advogado THALES AUGUSTO RIZZI DONATO(OAB: 32321/DF)
Reclamado Official Empresa de Cobrança Ltda Epp

Advogado PAULO ANDRÉ VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Reclamado Staff 1 Servicos de Entregas e Encomendas Ltda-Me

Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Defiro. Designo audiência em execução para o dia 29 de agosto de 2012 às 14:55 horas, à qual deverão estar presentes as partes e seus advogados. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-2013-52.2011.5.10.0011

Reclamante Claudio de Azevedo Sampaio
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcf
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) reclamante.

Intimem-se os(as) reclamados(as), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) 1º(a) reclamado(a).

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-2045-57.2011.5.10.0011

Reclamante Maria de Lourdes Sobrinho
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Maria de Lourdes Sobrinho contra Sustentare Serviços Ambientais SA.; julgo o processo extinto sem julgamento do mérito no tocante as parcelas trabalhistas anteriores a 13/12/2006 em face da prescrição quinquenal prevista no art. 7, XXIX da CF; julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar diferença de R\$ 397,30. b) pagar vales transportes no valor de R\$ 156,00 e tickets alimentação no valor de R\$ 220,00; c) pagar a 1 hora extra por dia trabalhado pela não concessão do intervalo. Deve ser observado o adicional de 50%, divisor 220, observada a evolução salarial da reclamante. Os honorários arbitrados no importe de R\$ 2.254,60 deverão ser pagos na forma das portarias PRE DGJ nº 07/2010, 01/2011 e 01/2012. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A Reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias

devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela Autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): diferença salarial. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 8.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpram-se. Brasília, 18 de Junho de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-35100-72.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-351/2006-011-10-00.3

Reclamante	Jose Francisco do Nascimento
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto

Ato ordinatório: nos termos do art. 23 do PGC, vista ao peticionário por cinco dias

Despacho

Processo Nº RT-36600-76.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-366/2006-011-10-00.1

Reclamante	Adalberto Nascimento Coelho
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17.510/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira

j Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-47800-75.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-478/2009-011-10-00.5

Reclamante	Gelvana Maria Silva Souza Ramos
Advogado	YASSER MARTINS YASSINE(OAB: 28548/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

DESPACHO PROFERIDO À FL. 369, A SEGUIR TRANSCRITO: " Vistos.

Considerando os termos do despacho retro, a execução deverá prosseguir somente em relação à 1ª executada, Conservo Brasília Serviços Técnicos LTDA, em razão da exclusão da 2ª reclamada (União) do polo passivo da lide, conforme acórdão de fls. 314/322,verso.

No entanto, tramitam nesta Vara várias Ações Trabalhistas em desfavor da Conservo Brasília Serviços Técnicos LTDA, em fase de

execução, nas quais todas as medidas adotadas por este Juízo em desfavor da mencionada empresa e seus sócios, tiveram resultados negativos.

Intime-se a exequente para manifestação acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias"

Despacho

Processo Nº RT-53000-97.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-530/2008-011-10-00.2

Reclamante	Francisco Silvestre de Macedo
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/O/DF)
Reclamado	Potencial Engenharia Ltda
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Eduardo catananti Junqueira - sócio
Reclamado	Adair Lasaro Ferreira
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Erica Catananti Junqueira Ferreira

Vistos.

Fls. 311/312.

Defiro.

Atualizem-se os cálculos liquidatórios, intimando a executada para vista pelo prazo de 10 dias. Esclareço que a homologação de proposta conciliatória está condicionada à assinatura do reclamante no petição de acordo.

Despacho

Processo Nº RT-60300-76.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-603/2009-011-10-00.7

Reclamante	Marcos Vinicius de Campos Andrade
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Atual Automóveis Ltda.
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)
Reclamado	Marlon Mendes Da Cunha
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)
Reclamado	Marlene Mendes Da Cunha
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)

(...) intime-se o executado para que pague a diferença (...) R\$ 1.504,45.

Despacho

Processo Nº RT-64500-54.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-645/1994-011-10-00.0

Reclamante	Ramiro de Araujo Silva
Advogado	MARCIO DE ALMEIDA CESAR(OAB: 3235/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Despacho às fls. - Vistos. Diante da certidão retro, intime-se o reclamante ao recebimento do alvará, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-102900-83.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-1029/2007-011-10-00.2

Autor	Ilga Scholles da Costa
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Réu	Carlton Hotelaria e Turismo Ltda.
Advogado	JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)

Vista a autora por 5 dias acerca da manifestação patronal fls. 70/709. Decorrido o prazo, sem manifestação remetam-se os autos à contadoria para liquidação do feito quanto às parcelas vencidas.

Despacho

Processo Nº RT-186600-83.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1866/2009-011-10-00.3

Reclamante	Hugo Teixeira Ferreira
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIR FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	FUB Fundação Universidade de Brasília

Vistos, etc.

Homologo os cálculos efetuados pela (SECAL) às fls. 353/359, fixando o valor da execução em R\$ 3.469,77 atualizados até 30/6/2012, sem prejuízos de atualizações futuras, e instaurado o procedimento executório em caráter definitivo em desfavor da primeira e segunda executadas solidariamente.

Prossiga-se, observando o rito do art. 884 da CLT.

Assim, primeiramente, cite-se as executadas, sendo a 1ª por via postal e a 2ª por via DEJT, da ação executória.

Despacho

Processo Nº RT-189400-84.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1894/2009-011-10-00.0

Reclamante	Dermatoclínica Dermatol Clin e Cirur-SC
Advogado	ANTÔNIO TORREAO BRAZ FILHO(OAB: 9930/DF)
Reclamado	Ariadne Guedes Uchôa
Advogado	JULIANA GONÇALVES DE SOUZA GUIMARÃES(OAB: 21410/DF)

Tendo em vista os termos da certidão supra, intime-se a reclamada ao recebimento da guia acostada à contracapa dos autos, cujo valor é referente à multa aplicada às fls. 75. Prazo de 15 dias.

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-42-92.2012.5.10.0012

Reclamante	Manoel Luzemilton de Oliveira Junior
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Perfecta Construtora Ltda
Advogado	GENIEL SOARES LIMA(OAB: 22323/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da única parcela do acordo, vencida em 11/06/2012, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-202-20.2012.5.10.0012

Reclamante	Jobson Lisboa Ferreira
Advogado	ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)

Reclamado	Vip-Construtora Conservacao Limpeza e Servicos Ltda. - Me
Reclamado	Emplavi Empreendimentos Imobiliárias
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Ericstel Construções
Advogado	EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)

DECISÃO:"Vistos.

Retifico erro material na ata de audiência do dia 19/06/2012 para, onde consta "Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 19/09/2012, às 15 horas.", fazer constar "Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 17/09/2012, às 15 horas." Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-400-14.1999.5.10.0012

Processo Nº RT-4/1999-012-10-00.7

Reclamante	NICANOR C DA SILVA
Advogado	PAULO BASSO VIEIRA(OAB: 13833/DF)
Reclamado	Valdir Weber

Vistos.

Ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-479-36.2012.5.10.0012

Reclamante	Edelzita das Dores Castro Alves
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado	Distrito Federal (Restaurante Comunitário de São Sebastião)
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

"Ciência às reclamadas da emenda à inicial.Prazo comum de 5 dias".

Despacho

Processo Nº RT-564-22.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Juscelha da Conceicao Sousa
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

"Dê-se ciência às reclamadas da emenda à inicial."Prazo comum de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-599-79.2012.5.10.0012

Reclamante	Adilson Dutra dos Santos
Advogado	ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho:Determino ao BANCO DO BRASIL a movimentação

abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 1300121826931, observando os seguintes VALORES:

crédito do reclamante: R\$10.500,00

saldo remanescente: transferir para nova conta judicial à disposição deste Juízo.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). ELYSSA GONÇALVES DA PAZ, OAB Nº 31967/DF, CPF Nº 73152145187;

2) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-789-42.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Pereira Fernandes de Carvalho
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fub

Despach:"Tomo o presente pedido do autor como renúncia ao prazo recursal.

Aguarde-se a ciência da União acerca da decisão, após o que, autorizo o desentranhamento dos documentos de fls.7/16, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-887-95.2010.5.10.0012

Reclamante	Fernando Antonio Braga da Silva
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 997/1044 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 853.045,39 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 678.987,48

INSS Reclamado.....: 113.147,19

INSS SAT.....: 15.086,34

I R P F.....: 31.428,97

Custas do Processo: 13.756,95

Custas Art.789.....: 638,46

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, expeça-se mandado/carta precatória para penhora.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-967-88.2012.5.10.0012

Autor	Magda Regina de Freitas Mendes
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Réu	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Réu	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Réu	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Réu	Christianno Transportes e Servicos Ltda

Despacho:"Assino às partes o prazo comum de 10 dias para informarem se pretendem produzir outras provas não documentais, fundamentando de maneira circunstanciada a pertinência da prova. Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1170-50.2012.5.10.0012

Reclamante	Zorionaria Fernandes Moreira
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Vip Serviços e Transportes Ltda

Trata-se de pedido de reconsideração pertinente à decisão de fls. 022, em sede de antecipação de tutela, para que seja determinada a liberação, mediante alvará, dos valores disponíveis na conta vinculada do FGTS do obreiro.

Com efeito, o juízo reconheceu que os documentos de fls.13 - CTPS com anotação de baixa e, ainda, a cópia do TRCT às fls. 12 são provas suficientes da dispensa injusta incontroversa do reclamante.

Segundo extrato da conta fundiária juntada pelo próprio obreiro às fls. 15, o saque já havia sido efetivado, em março de 2012.

Todavia, o novo extrato ora apresentado pelo autor revela que, até a presente data, o saque não se realizou.

Sendo assim, reconsidero a decisão de fls. 022 e determino a expedição de alvará na forma pleiteada pelo reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1184-34.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Joao do Nascimento
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Reclamado	Grupo Servnac Seguranca Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério da Educação/Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira)

Trata-se de pedido de reconsideração pertinente à decisão de fls. 043, em sede de antecipação de tutela, para que seja determinada a liberação, mediante alvará, dos valores disponíveis na conta vinculada do FGTS do obreiro.

Com efeito, o juízo reconheceu que os documentos de fls.17 - CTPS com anotação de baixa e, ainda, a cópia do TRCT às fls. 18/19 são provas suficientes da dispensa injusta incontroversa do reclamante.

Segundo extrato da conta fundiária juntada pelo próprio obreiro às

fls. 29, o saque já havia sido efetivado, em abril de 2012.

Todavia, o reclamante argui, todavia, que a reclamada entregou ao obreiro tão somente a chave de conectividade. Desse modo, não houve, de fato, o saque na conta vinculada.

Sendo assim, reconsidero a decisão de fls. 043 e determino a expedição de alvará na forma pleiteada pelo reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1207-77.2012.5.10.0012

Reclamante	Eunice Coelho Pereira
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal

DECISÃO:"Vistos.

Pretende a autora a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja fornecido alvará hábil ao saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Para tanto, acena com a resolução contratual havida entre a empresa e o GDF que culminou com o rompimento do seu contrato de trabalho. Assevera que, até a presente data, a empresa não cumpriu com as obrigações trabalhistas dos trabalhadores que prestavam serviços nos órgãos do GDF.

Aduz, ainda, que o extrato da conta do FGTS (fls. 25/28) indica que a data de afastamento corresponde a 25.11.2011 e que o código de movimentação é diverso de "H" que, por sua vez, corresponderia a demissão por justa causa. No caso, o código discriminado no aludido documento refere-se a "I 2".

Em que pese aos argumentos lançados, o fundamento ao qual se baseou a reclamante com o escopo de comprovar a natureza de sua rescisão contratual, qual seja, demissão sem justa causa, revela-se frágil, visto que pautado em documento produzido por terceiros, no caso, a CEF, o qual, por si só, em análise precária ora promovida, não constitui instrumento inconteste e inequívoco a atestar a respectiva modalidade extintiva do liame de emprego.

Nesse compasso, e tendo-se em conta a ausência de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela vindicada, necessária se faz a formação do contraditório.

Ex positis, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, eis que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, para sua concessão.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1222-46.2012.5.10.0012

Reclamante	Nilton Gomes da Silva
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Decisão:"Pretende o autor a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja fornecido alvará hábil ao saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Para tanto, acena com a resolução contratual havida entre a empresa e o GDF que culminou com o rompimento do contrato de

trabalho do autor. Assevera que, até a presente data, a empresa não cumpriu com as obrigações trabalhistas dos trabalhadores que prestavam serviços nos órgãos do GDF.

Aduz, ainda, que o extrato da conta do FGTS (fls. 25/29) indica que a data de afastamento corresponde a 25.11.2011 e que o código de movimentação é diverso de "H" que, por sua vez, corresponderia a demissão por justa causa. No caso, o código discriminado no aludido documento refere-se a "I 2".

Em que pese aos argumentos lançados, o fundamento ao qual se baseou o reclamante com o escopo de comprovar a natureza de sua rescisão contratual, qual seja, demissão sem justa causa, revela-se frágil, visto que pautado em documento produzido por terceiros, no caso, a CEF, o qual, por si só, em análise precária ora promovida, não constitui instrumento inconteste e inequívoco a atestar a respectiva modalidade extintiva do liame de emprego.

Nesse compasso, e tendo-se em conta a ausência de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela vindicada, necessária se faz a formação do contraditório.

Ex positis, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, eis que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, para sua concessão.

Publique-se."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1224-16.2012.5.10.0012

Reclamante	Ilzidete Alcantara de Santana
Advogado	CARLA VALERIA NASCIMENTO DE CASTRO PAULINO(OAB: 36723/DF)
Reclamado	Plano Brasília Editora Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído

na pauta do dia 24/07/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1225-98.2012.5.10.0012

Reclamante	Deusiran Rodrigues Lima
Advogado	DIMITRI GRACO LAGES MACHADO(OAB: 26911/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído

na pauta do dia 19/09/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1226-83.2012.5.10.0012

Reclamante	Rafael Luz Serafim
Advogado	ANTONIO ILAURO DE SOUZA(OAB: 15282/DF)
Reclamado	Editora Jornal de Brasília Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído

na pauta do dia 20/09/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da

CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1228-53.2012.5.10.0012

Reclamante	Antonio Carlos Figueredo
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/09/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1229-38.2012.5.10.0012

Reclamante	Jefferson Maia da Costa
Advogado	ANTONIO BATISTA REIS(OAB: 28401/DF)
Reclamado	Cei - Centro de Educacao Integral Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/09/2012 às 14h20 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1239-82.2012.5.10.0012

Reclamante	Selinny Rangye Caldas Sousa
Advogado	VITOR DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 36429/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

DECISÃO:"ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Vistos.

Pretende a autora a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja fornecido alvará hábil ao saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Para tanto, acena com a rescisão ilegal do contrato de trabalho, sem justa causa, e, ainda, a inadimplência da empresa no tocante às verbas rescisórias, assim como pelo fato de que se encontra em situação de miserabilidade jurídica, a revelar a necessidade da medida.

Em que pese aos argumentos lançados, a reclamante deixou de carrear aos autos os documentos necessários quanto à ocorrência identificativa de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela vindicada, particularmente no que diz respeito à comprovação da modalidade extintiva do contrato eleito - sem justa causa - carecendo, portanto, da esfera instrutória para tipificação da espécie da extinção contratual, o que afasta o proveito da regra antecipatória ditada pelo art. 273 do CPC.

Indefiro o pedido.

Publique-se.

Aguarde-se a audiência já designada.

Brasília, 19 de junho de 2012."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1241-52.2012.5.10.0012

Reclamante	Samuel Goncalves Marques
Advogado	VITOR DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 36429/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

DECISÃO:"Vistos.

Pretende o autor a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja fornecido alvará hábil ao saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Para tanto, acena com a rescisão ilegal do contrato de trabalho, sem justa causa, e, ainda, a inadimplência da empresa no tocante às verbas rescisórias, assim como pelo fato de que se encontra em situação de miserabilidade jurídica, a revelar a necessidade da medida.

Verifica-se que o reclamante carrou aos autos documentos necessários quanto à ocorrência identificativa de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela no tocante à liberação do saldo de sua conta vinculada, tendo em vista que os documentos de fls. 18/19 - CTPS - e o aviso prévio do empregador para o empregado (fls. 23) atestam que o fato de a dispensa ser imotivada é incontroverso, assim como comprovam o vínculo empregatício no período indicado, consubstanciando, assim, o direito perseguido, neste tópico.

Nesse compasso, em caráter excepcional, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, a fim de que seja liberado o saldo depositado na conta vinculada do FGTS ao reclamante.

Expeça-se o alvará pertinente.

Aguarde-se audiência já designada.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho - DF" Juiz do Trabalho

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1541-82.2010.5.10.0012

Reclamante	Adelson Lúcio Pereira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1547-89.2010.5.10.0012

Reclamante	Eduardo de Braga e Queiroz
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1589-41.2010.5.10.0012

Reclamante Francisco de Assis Santos Gomes
Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado Sadia S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho: "Desconstituo a penhora de fl.506, ante os termos do despacho de fl.493 e a garantia da execução com os depósitos de fls. 485 e 498.

Dê-se ciência ao depositário.

Aguarde-se o prazo de fl.502.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1628-04.2011.5.10.0012

Reclamante Priscila de Jesus Feitosa
Advogado INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: 12812/DF)
Reclamado Shopping do Panificador do Bairro Comercial
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 29710/GO)

Despacho: " Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, entregar as guias TRCT para saque do FGTS, observando-se a indenização imposta à fl.115, caso não seja cumprida tal obrigação;"

Despacho

Processo Nº RT-1634-11.2011.5.10.0012

Reclamante Marcelo Campos da Silva
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1686-07.2011.5.10.0012

Reclamante Carlos Eduardo Carvalho Meira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Simples Participações e Promoções de Serviços Ltda
Advogado FELIPE MARQUES RIBEIRO(OAB: 33279/DF)
Reclamado Banco Ge Capital S/A

Advogado RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)

Despacho: "Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1729-41.2011.5.10.0012

Reclamante Julio Cesar Camelo Timbo Mendes
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho: "Registre-se a procuradora das reclamadas ora constituída.

Intime-se o exequente para manifestação acerca do bem ofertado à penhora pela executada, no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1807-35.2011.5.10.0012

Reclamante Romulo de Carvalho Chaves
Advogado SINTIA MATIAS GONTIJO(OAB: 27284/DF)
Reclamado Conselho Federal de Contabilidade
Advogado RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA(OAB: 16365/DF)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1812-57.2011.5.10.0012

Reclamante Joaquim Campos de Araujo
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Observe o reclamante o disposto no item 2, do despacho de fls. 47 e a certidão de fls. 49.

Aguarde-se.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1895-73.2011.5.10.0012

Reclamante	Vinicius Eduardo Santos Gomes
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar do bem ofertado à penhora pela executada.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2001-35.2011.5.10.0012

Reclamante	Francisco de Assis Sousa da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Capela Construoçoes e Montagens Ltda

Despacho:Vistos.

Ante a certidão negativa de fl. 38, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar o atual endereço da reclamada para intimação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2009-12.2011.5.10.0012

Reclamante	Edemilson Pereira dos Santos
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 22.804,60 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 22.804,60

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-2101-87.2011.5.10.0012

Reclamante	Aline Fernandes Caetano
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Cal Combustiveis Automotivos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

ATO ORDINATÓRIO:Intime-se o reclamante para, querendo,

contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-17500-35.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-175/2006-012-10-00.6

Reclamante	Maurício Félix de Sirqueira
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	DR - Lanterna e Pintura Ltda ME
Reclamado	Domingos Silva dos Santos
Reclamado	Pamela Regina Cruz dos Santos
Advogado	MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)

DECISÃO:"EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO DR - Lanterna e Pintura Ltda ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" CONCLUSÃO

Pelo exposto, ADMITO os embargos à execução opostos por PAMELA REGINA CRUZ SANTOS para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de determinar a devolução do valor bloqueado na conta poupança da embargante (R\$1.480,38), nos termos da fundamentação supra.

Custas da presente decisão pela embargante, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), das quais fica dispensada por não ter dado causa aos embargos.

Publique-se.

Nada mais.

Brasília-DF, 30 de maio de 2012.

FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria"

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-31800-65.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-318/2007-012-10-00.0

Reclamante	José Cordeiro do Nascimento
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Brascon Adm e Serviços de Conser. Ltda.

Advogado MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/O/DF)
Reclamado Aduat de Mello Boeira Junior
Reclamado Braspar Brasil Participações Ltda

Despacho:"Tendo em vista o Ato GCGJT Nº 011/2011, oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cancelando a recomendação de expedição de mandado de protesto notarial constante da estrutura mínima sequencial de atos de execução a ser observada pelos Juizes da Execução antes do arquivamento dos autos, até ulterior deliberação do Corregedor-Geral, indefiro o pedido.

Defiro o pedido de bloqueio via sistema Bacen Jud em desfavor dos executados.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-57100-39.2001.5.10.0012

Processo Nº RT-571/2001-012-10-00.9

Reclamante EDIMAR GOMES DE SOUSA
Advogado KATIA CARVALHO DE CASTRO(OAB: 11892/DF)
Reclamado Conservadora Mundial Ltda
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/O/DF)

Despacho:Vistos.

Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-60200-07.1998.5.10.0012

Processo Nº RT-602/1998-012-10-00.5

Reclamante JOSE BARROS DE SOUZA
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado PETTY PAO
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Flavio Jose de Melo Pimentel
Reclamado Maria Terezinha Silva Ulhoa

DESPACHO: "...Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e para que traga aos autos sua CTPS, para as devidas anotações constantes da sentença de fls. 24/26, e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão..."

Despacho

Processo Nº RT-60700-24.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-607/2008-012-10-00.0

Reclamante Tânia Maria Mota de Alencar
Advogado AMERICO PAES DA SILVA(OAB: 07772/T/DF)
Reclamado Sesi DR DF
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Despacho: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-61300-16.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-613/2006-012-10-00.6

Reclamante ADEMIR RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado Wlademir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira

Vistos.

Ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-64600-49.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-646/2007-012-10-00.7

Reclamante Christiane Rodrigues Cardoso
Advogado WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 8647/DF)
Reclamado Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11.195/DF)
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS(OAB: 6653/DF)
Reclamado Jose Domingos Tereza
Reclamado Airton Sousa Guedes
Reclamado Clésio Menezes dos Santos

Despacho: "Vistos.

Ante os comprovantes carreados pela CEF aos autos, intime-se a 2ª executada, Distrito Federal, para que tenha ciência de que foi efetivada a providência solicitada às fls. 330/331.

Retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-81700-46.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-817/2009-012-10-00.0

Reclamante Davi Manuel Santos Domingues de Oliveira
Advogado ANDRÉ TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado Brasil Digital Tecnologia Ltda.
Advogado MARCO AURÉLIO GONÇALVES DORNAS DE ALMEIDA(OAB: 16526/DF)
Reclamado Jorge Luis Gonçalves
Reclamado Thiago Gonçalves de Mendonça

Despacho: "Vistos.

Defiro em parte o pedido.

Quanto à expedição de mandado de protesto, tendo em vista o Ato GCGJT Nº 011/2011, oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cancelando a recomendação de expedição de mandado de protesto notarial constante da estrutura mínima sequencial de atos de execução a ser observada pelos Juizes da Execução antes do arquivamento dos autos, até ulterior deliberação do Corregedor-Geral, indefiro o pedido.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-105600-58.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1056/2009-012-10-00.3

Reclamante Marques Divino Pereira

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: 12090/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino às executadas o prazo sucessivo de 5 dias para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, a iniciar-se pela 1ª executada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-113500-92.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1135/2009-012-10-00.4

Reclamante Janaína Pinto Dias
Advogado DENIZE REGINA ARAUJO SOARES DIAS(OAB: 25087/DF)
Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Despacho: Vistos.

Converto o depósito recursal em penhora.

Assino à executada o prazo de 48 horas para promover e comprovar o depósito do valor complementar a execução, sob pena de prosseguimento com a constrição forçada.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-119600-34.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1196/2007-012-10-00.0

Reclamante Humphrey Soares Ferreira
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Central Clínica Ltda (David - Comercial de Móveis Ltda
Advogado ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3.467/DF)

Despacho: "O reclamado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, cota parte do empregado e do empregador, bem como fiscais, apurados na conta de liquidação de fls. 118/141, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 60 dias após o vencimento da última parcela."

Edital

Edital

Processo Nº RT-75-82.2012.5.10.0012

Reclamante Micely de Oliveira Cunha
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda (n/p Daniela Lucetti Luna)

Decisão de fls. 60/64: "Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de chamamento ao processo da União tomadora dos serviços -. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a pagar à reclamante MICELY OLIVEIRA CUNHA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, saldo salarial de 06 dias de setembro/11, 30 dias de aviso prévio, férias integrais de 2010/2011, com 1/3, 9,12 de gratificação natalina/11, já observada a projeção temporal do aviso prévio, deduzindo-se, porém, o valor rescisório pago no importe de R\$

1.378,00 reconhecido na exordial e ratificado em audiência, incidindo sobre a diferença a indenização de 50% na forma ditada pelo artigo 467 da CLT, ante a incontrovérsia da insatisfação resilitória integral, condenando ainda, ao pagamento dos depósitos do FGTS dos meses de agosto e setembro de 2011, com a multa de 40% sobre o total dos depósitos do liame de emprego, e ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora na forma ditada pelo §8º do artigo 477 da CLT, além da obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 06.10.11 projeção do aviso prévio -, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

As obrigações previdenciárias serão arcadas exclusivamente pela reclamada, quanto as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 06 dias de setembro/11 e 9/12 de gratificação natalina/11 -, vez que não satisfeita à época própria que deveria recolher, o que enseja a responsabilidade patronal por sua cota e do empregado, conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, o que ora ordeno, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes."

Edital

Processo Nº RT-202-20.2012.5.10.0012

Reclamante Jobson Lisboa Ferreira
Advogado ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)
Reclamado Vip-Construtora Conservacao Limpeza e Servicos Ltda. - Me
Reclamado Emplavi Empreendimentos Imobiliárias
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Ericstel Construcoes
Advogado EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip-Construtora Conservacao Limpeza e Servicos Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Retifico erro material na ata de audiência do dia 19/06/2012 para, onde consta "Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 19/09/2012, às 15 horas.", fazer constar "Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 17/09/2012, às 15 horas."

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-560-82.2012.5.10.0012

Reclamante	Fernanda Gomes da Silva Melo
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Engeprax Construtora Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/07/2012 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Engeprax Construtora Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/07/2012 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-79100-57.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-791/2006-012-10-00.7

Reclamante	Matias Pereira dos Santos
Advogado	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 7962/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construcoes e Servicos Ltda
Reclamado	JAGUAR SEGURANCA LTDA
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira
Reclamado	Jacqueline Ponciano Florentino

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO os RECLAMADOS Wladimir Nery da Silva Neto, Antonio Alberto Oliveira e Jacqueline Ponciano Florentino, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 697,86 Atualizado até: 29/02/2012

Liq. Exequente.....: 620,32

Custas do Processo: 12,41

Custas Art.789.....: 3,10

Hon. Advocatício...: 62,03

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-350-62.2011.5.10.0013

Reclamante	Junia Gomes dos Santos da Costa
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Start Producoes e Eventos Ltda
Advogado	RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI(OAB: 177399/SP)
Reclamado	Redecard S/A
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DESPACHO:"Para descon sideração da pessoa jurídica da reclamada, faz-se necessário o exaurimento dos atos executórios em seu desfavor, o que não ocorreu até o momento, notadamente porque ainda não cumprida a Carta Precatória expedida à fl. 282, razão pela qual INDEFIRO, por ora, a pretensão de fl. 285, ao tempo em que DETERMINO o aguardo da medida reportada. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-471-56.2012.5.10.0013

Reclamante	Nildo Marciano Mendes
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO: "Em face aos termos da peça de fl. 97, DEVOLVO ao reclamante o prazo de 08 (oito) dias, com vistas à manifestação, caso queira, acerca do julgado de conhecimento. A despeito do prazo ora assinado, todavia, ante a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela segunda reclamada (fls. 91/96), ASSINO ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias, observado o curso lapso temporal então restituído, para manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-474-11.2012.5.10.0013

Reclamante	Exposito Alves Lima
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 20220/DF)

DESPACHO:"Em face aos termos da peça de fl.176, DEVOLVO ao reclamante o prazo de 08 (oito) dias, com vistas à manifestação, caso queira, acerca do julgado de conhecimento. A despeito do prazo ora assinado, todavia, ante a possibilidade, em tese, do efeito

modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela segunda reclamada (fls. 168/175), ASSINO ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias, observado o curso lapso temporal então restituído, para manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-ITST. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-825-81.2012.5.10.0013

Reclamante	Angela Soares de Sousa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal

DESPACHO: "Considerando que a correspondência reproduzida à fl. 19 foi devolvida, sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa: "mudou-se", conforme atesta o documento de fl. 19/verso, DETERMINO seja a reclamante intimada, via DEJT, para, no prazo de 48 horas, indicar o correto endereço da primeira reclamada, visando sua necessária notificação." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1088-16.2012.5.10.0013

Reclamante	Saulo Leandro de Almeida Ribeiro
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/07/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1094-23.2012.5.10.0013

Reclamante	Valdinei Amaral de Franca
Advogado	CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: 35341/DF)
Reclamado	Vitoria Provedora Logistica Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/07/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento

de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1106-37.2012.5.10.0013

Reclamante	Flavio Gomes Soares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1107-22.2012.5.10.0013

Reclamante	Luiz Carlos Ribeiro da Silva
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Amaral Mota Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1108-07.2012.5.10.0013

Reclamante	Domingos Menezes dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado

Nelzi Fraga

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-1109-89.2012.5.10.0013**

Reclamante Valetina Batista dos Santos
Advogado DANIELE FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 33966/DF)
Reclamado Solida - Comercio e Distribuicao de Vidros Ltda-Epp

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012 às 09:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-1110-74.2012.5.10.0013**

Reclamante Edimar Domingos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Exame Engenharia Ltda
Reclamado Tecnisa Engenharia S/A

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012 às 09:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as

penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-1111-59.2012.5.10.0013**

Reclamante Maredilson Rodrigues Feitosa
Advogado FLÁVIO DE SOUSA CAMÊLO(OAB: 27194/DF)
Reclamado Parana Empreendimentos Imobiliarios e Serviços

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/07/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-1114-14.2012.5.10.0013**

Reclamante David Ferreira Teixeira
Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/07/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-1115-96.2012.5.10.0013**

Reclamante Jose Alfredo de Moura
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

Reclamado Policia Rodoviaria Federal

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/08/2012 às 08:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1118-51.2012.5.10.0013

Reclamante	Vanessa Aparecida de Souza Saavedra
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Megaimoveis Consultoria Imobiliaria Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/07/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1124-58.2012.5.10.0013

Reclamante	Francisco de Assis da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/07/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as

penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 19/06/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1224-81.2010.5.10.0013

Reclamante	Rutinea Freire Magalhaes
Advogado	ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA(OAB: 19794/DF)
Reclamado	Tellus S/A Informatica e Telecomunicacoes
Advogado	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos às partes demandantes para, no prazo sucessivo de 48 horas, manifestarem-se sobre os esclarecimentos da Perita veiculadas às fls. 559/561. O prazo se dará da seguinte forma: à reclamante, primeira reclamada e segunda ré, via PRF.

Intime-se a autora e a primeira reclamada, via DEJT e a segunda por remessa dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1435-83.2011.5.10.0013

Reclamante	Heber Moreira de Moraes
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Multicooper Sao Paulo Coop. Integrada de Ativ. Multiplas
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Lojas Marisa S/A
Advogado	FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos opostos para, no mérito, REJEITA-LOS.Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1469-58.2011.5.10.0013

Reclamante	Mauro Araujo Nogueira
Advogado	CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO(OAB: 26782/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	ANNA LUIZA PESSOA BRANDÃO(OAB: 35216/DF)

DESPACHO: "Em face ao lamentável ocorrido registrado à fl. 470, DETERMINO a devolução dos autos da Carta Precatória nº 03/2011 à MM. 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, via sistema eletrônico, com todas as peças (fls. 419/435), além dos documentos de fls. 463/464, 470/471 e deste despacho, com vistas a oitiva da testemunha qualificada no rosto da CP.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1858-43.2011.5.10.0013

Reclamante	Glicia Maria Aniceto Damaceno
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Belquisse Fernandes Borba

DESPACHO: "Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o saldo da conta judicial nº 4200/1200.126.068.025, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 1.417,81, Atualizado até: 31/05/2012

INSS Reclamante....: 59,24 (4,18%)

INSS Reclamado.....: 88,86 (6,27%)

INSS Pacto Laboral: 996,41 (70,28%)

Custas do Processo: 10,64 (0,75%)

Custas Art.789.....: 1,60 (0,11%)

Liq. Exequente.....: 261,06 (18,41%): saldo remanescente da conta informada.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA, OAB Nº 25604/DF, CPF Nº 52408230144;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 1708;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Este expediente não comporta ressalvas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1938-07.2011.5.10.0013

Reclamante	Maria Domingas da Conceicao Santiago
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Theet Construtora Ltda - Me
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

DESPACHO: "A documentação exibida à fl. 69 não se trata do extrato detalhado do FGTS pertinente ao período do vínculo empregatício, nos moldes da promoção de fl. 65, mas simples comprovante do valor objeto do levantamento deferido no particular, razão pela qual DEVOLVO à reclamante o prazo assinado no despacho de fl. 66, para os mesmos fins, sob pena de presumir-se a quitação da respectiva verba." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2018-68.2011.5.10.0013

Reclamante	Walber Rosa Ciqueira Filho
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos opostos pelo reclamante e, no mérito, ACOLHE-OS, emprestando-lhes efeito modificativo em relação aos fundamentos da decisão que fixaram a vigência da Lei 3.824/2006, mantendo-se incólume, outrossim, a conclusão que deferiu ao reclamante 24% a título de Gratificação de Titulação. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-36800-77.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-368/2006-013-10-00.3

Reclamante	Helvia Terezinha de Araujo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

DESPACHO: "Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Expeça-se alvará judicial em favor da exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento os valores devidos a título de contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, além dos honorários advocatícios, observado o espelho de cálculo de fl. 589, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fl. 645 e dos depósitos recursais de fls. 378 e 467, devendo as contas ser zeradas. Confeccionado o alvará, intime-se a credora para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-501-91.2012.5.10.0013

Reclamante	Francinaldo Guimaraes
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Aes Servicos Tecnicos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/07/2012 09h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Aes Servicos Tecnicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/07/2012 09h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-558-12.2012.5.10.0013

Reclamante	Francinelio Pereira da Silva
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO- Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por FRANCINELIO PEREIRA DA SILVA em face de PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ R\$ 330,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ R\$ 16.500,00.

Intime-se as partes." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 15, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-12000-63.1998.5.10.0013

Processo Nº RT-120/1998-013-10-00.1

Reclamante	MARINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	ALTERNATIVA CONSERVACAO E VIGILANCIA LTDA
Reclamado	ATUAL SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Reclamado	Luiz Carlos Sertão Pereira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS ALTERNATIVA

CONSERVACAO E VIGILANCIA LTDA e ATUAL SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Constata-se que os presentes autos foram arquivados provisoriamente em 05 de outubro de 2004 e desde então o Exequente não apresentou qualquer manifestação deixando de indicar meios aptos para o prosseguimento do feito. O princípio da segurança jurídica é elemento constitutivo do Estado de Direito e a eternização do processo judicial atenta contra a segurança jurídica e a tranquilidade social. A Súmula 150 do Supremo Tribunal Federal dispõe que a execução prescreve no mesmo prazo da ação e o entendimento da Súmula 114 do TST encontra-se superado, pelas legislações supervenientes. O parágrafo 4º, do artigo 40, da Lei de Execuções Fiscais, com redação dada pela Lei 11.051/2004, aplicável, subsidiariamente, à execução trabalhista, autoriza a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente na execução fiscal. A Lei nº 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, alterou o § 5.º do artigo 219 do CPC, que passou a ter a seguinte redação: "Art. 219 - [?] § 5.º ? O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição". E por fim, o Ato nº 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/047/2011), em seu artigo 2º, cita o reconhecimento da prescrição, como uma das hipóteses de extinção do processo de execução. Neste contexto, considerando o prazo quinquenal aplicável no Direito do Trabalho e o período de paralisação do presente processo, constata-se a ocorrência do fenômeno prescricional, razão pela qual julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II, do CPC. Intimem-se as partes, sendo a 1.ª e 2.ª executadas por edital e o 4.º executado por via postal, no endereço de fl. 202. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 18 de junho de 2012. ADRIANA CRISTINA VAZ. Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-39800-95.2000.5.10.0013

Processo Nº RT-398/2000-013-10-00.4

Reclamante	NILCIMAR DE MORAIS FERREIRA
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	AR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Reclamado	Elenice Maria de Azevedo
Reclamado	Hersio da Silva Azevedo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS ELENICE MARIA DE AZEVEDO e HERSIO DA SILVA AZEVEDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.089,55 Atualizado até: 29/02/2012

Liq. Exequente.....: 6.078,49

Diversos.....: 11,06

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no

quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 18 de junho de 2012. ADRIANA CRISTINA VAZ. Diretor(a) de Secretaria

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-39-68.2011.5.10.0014

Reclamante	Francinete Celina Ferreira Mendes
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Maria Leonildes Costa Barros Restaurante
Advogado	MAURILIO ARANTES FERNANDES TAVORA(OAB: 29099/MG)

Despacho de fl. 55: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para que comprove o pagamento da primeira parcela do acordo na data pactuada (07/05/2012) ou efetue o pagamento da multa de 100% sobre a parcela paga em atraso, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Publique-se. Brasília-DF, sexta-feira, 4 de maio de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos. Juíza do Trabalho. Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

Despacho

Processo Nº RT-163-85.2010.5.10.0014

Reclamante	Patricia Batista da Silva
Advogado	MAURICIO NAHAS BORGES(OAB: 139486/SP)
Reclamado	Hotel Nacional S.A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fls. 304: "Vistos os autos. Postula o executado a suspensão do leilão ao argumento de que o bem penhorado não lhe pertence, e sim à Securinvest Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Primeiramente, registre-se que o executado não comprova a alienação do bem, uma vez que os documentos apresentados - contrato de compra e venda - faz alusão aos bens listados em "documento em anexo", sendo certo que tal listagem não veio aos autos. Ressalte-se que o executado foi regularmente intimado da penhora (fls.221/222), tendo inclusive oposto embargos à execução, sem que, em momento algum, fizesse objeção ou qualquer alusão à propriedade do bem. Diante disso, e em face da não comprovação das alegações do executado, mantenho o leilão designado. Publique-se. Brasília-DF, 12 de junho de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

Despacho

Processo Nº RT-333-23.2011.5.10.0014

Reclamante	Luiz Alves Celestino
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Valenge Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 21048/GO)

Despacho de fls. 134: "Vistos os autos. Converto a obrigação relativa à comprovação dos depósitos fundiários em pagamento dos valores equivalentes, os quais serão incluídos nos cálculos de liquidação. Até o presente momento a reclamada não procedeu às anotações na CTPS; assim sendo, aplico à reclamada a multa cominada à fl. 121, no importe de R\$ 100,00 por dia, contados de 22.02.2012 até a presente data. Proceda a Secretaria às anotações na CTPS do autor, intimando-o para retirada do documento no prazo de cinco dias.

Retirada a CTPS, remetam os autos à contadoria para liquidação da sentença, observada a conversão supra, e a multa ora aplicada, bem como os seguintes parâmetros: - calcular as contribuições previdenciárias pelo regime de competência, deduzindo eventuais contribuições comprovadas nos autos; - abster-se de calcular a contribuição destinada a terceiros; - deduzir as custas eventualmente pagas; - calcular o imposto de renda de acordo com a IN 1127/2011 da RFB; - observar a súmula 381 do TST. Publique-se. Brasília - DF, 15 de junho de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-377-08.2012.5.10.0014

Consignante	Servi San Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Consignado	Jovenil Viana Marques Filho Fortes

Decisão de fls. 34: "CONCLUSÃO: Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido de consignação em pagamento formulado por SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA contra JOVENIL VIANA MARQUES FILHO FORTES, tudo nos termos da fundamentação precedente. Transitada em julgado a decisão devolva-se à consignante o depósito de fl. 31. Intime-se a consignante por seu procurador. Intime-se o consignado por mandado, com autorização para cumprimento em período noturno e finais de semana. Brasília-DF, 14 de junho de 2012 às 17h54min. Nada mais." CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-461-09.2012.5.10.0014

Impetrante	Flavio Froes Ribeiro de Oliveira
Advogado	ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)
Aut. Coatora	Gerente de Coordenação da Sunac/Acnrf do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Decisão de fls. 57: "D E C I S Ã O: 1. FLÁVIO FRÓES DE OLIVA impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo GERENTE DE COORDENAÇÃO DA SUNAC/ACNRF DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, postulando, liminarmente, a sua readmissão imediata ao serviço no SERPRO. 2. Afirma que houve rescisão antecipada do Contrato de Experiência de forma unilateral e sem assegurar a possibilidade de ampla defesa e contraditório. 3. Em que pesem as alegações do impetrante, não se verifica a possibilidade de processamento da presente ação, conforme se demonstra a seguir. 4. O art. 6º, da Lei 12.016/2009 é claro quanto aos requisitos da petição inicial e exige a apresentação da petição e documentos em duas vias, uma das quais é destinada à autoridade coatora. 6. Todavia o impetrante, apesar de ter apresentado a via destinada à autoridade coatora, não apresentou a segunda via dos documentos que instruíram a peça inicial. 7. Assim, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 10 da Lei 12.016/2009. 8. Custas pelo impetrante no valor de R\$10,64, valor calculado nos termos do artigo 789 da CLT, dispensadas na forma da lei. 9. Intime-se o impetrante, por seu procurador. Brasília, 18 de junho de 2012." CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília DF.

Despacho

Processo Nº RT-1400-28.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-14/2008-014-10-00.7

Reclamante Raimundo Nonato de Sousa Lima
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Editora Gráfica Melo Ltda.
Advogado SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/O/DF)
Reclamado Marlene Pereira da Silva
Reclamado Joana Darc Roquete de Melo
Reclamado Mercante - Grafica Editora Ltda
Reclamado Edison Roquete de Melo

Decisão de fls. 258: "Vistos os autos. Pretendem as partes a exclusão da empresa Mercante Gráfica Editora Ltda do polo passivo da demanda, sua substituição pela empresa Masi Comércio de Materiais de Construção Ltda (CNPJ 07.463.207/0001-41). Indicam o veículo de propriedade desta última como garantia da execução, requerendo, inclusive, o bloqueio da transferência do bem perante o Detran. Considerando que não veio aos autos o contrato social da empresa Masi Comércio de Materiais de Construção Ltda nem qualquer documento apto a constatar a propriedade do veículo, resta indeferida a pretensão das partes. Registre-se que o presente indeferimento não obsta nova apreciação do requerimento, após a apresentação dos documentos acima mencionados. De toda sorte, deverá a Secretaria proceder à alteração no BNDT, para constar a suspensão da inexigibilidade, em face do acordo homologado nos autos.

Publique-se. Brasília - DF, 13 de junho de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1891-30.2011.5.10.0014

Reclamante Mauricio Pereira Silva
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado Wellington P Lima
Reclamado Wellington P. Lima Construções e Instalações
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Decisão de fls. 150: "CONCLUSÃO: Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e no mérito acolho os embargos, para sanar o erro material e a omissão ora verificados, conforme fundamentos que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Sexta-feira, 15/06/2012." Laura Ramos de Moraes Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-7700-69.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-77/2009-014-10-00.4

Reclamante Francinete de Sá Sanches Scheid Ninaut
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/O/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado SANDRO MORAES DA SILVA(OAB: 21321/BA)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos

Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Decisão de fls. 234: "...CONCLUSÃO: Ante o exposto conheço dos embargos à execução para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação precedente. Homologo os cálculos de fls. 220/224 sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 14 de junho de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-19300-87.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-193/2009-014-10-00.3

Reclamante Ivanilda Aparecida Nogueira Sousa
Advogado ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Decisão de fls. 226: "...CONCLUSÃO: Ante o exposto conheço dos embargos à execução para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação precedente. Homologo os cálculos de fls. 217/221 sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 14 de junho de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-77000-89.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-770/2007-014-10-00.5

Reclamante Ana Gabriela Meireles da Costa Val Gonzalez Acosta
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Advogado FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS(OAB: 22132/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho de fls.194:"Vistos os autos.Diante da expressa anuência do autor aos cálculos, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação. Esclareço à exequente que a executada - Fundação Jardim Zoológico de Brasília - por se tratar de fundação pública distrital, não há falar em penhora de seus bens, e sim em requisição de pagamento por precatório ou RPV. Ressalvado o entendimento pessoal desta Juíza, e preliminarmente à expedição do Precatório, e ainda, nos termos do art. 1º, I, da Portaria PRE-DGJUD nº 10/2010 deste Tribunal, intime-se a executada (Distrito Federal) para informar acerca de eventuais débitos do exequente perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, para fins do abatimento

previsto no art. 100, §9º da CR/88. A informação deverá ser prestada no prazo de trinta dias, sob pena de perda do direito de abatimento (art. 100, §10º, CR/88). Decorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos. Publique-se. Brasília-DF, 14 de junho de 2012."

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-84600-64.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-846/2007-014-10-00.2

Reclamante	Marcia Ferreira Tartuce
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Governo do Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais- SUCAR)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Decisão de fls. 282: "CONCLUSÃO: Ante o exposto conheço dos embargos à execução para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação precedente. Homologo os cálculos de fls. 271/275 sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 14 de junho de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juiz do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-94400-19.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-944/2007-014-10-00.0

Reclamante	Daniel Colome Sadurni
Advogado	VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24.665/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ANA LUCIA DE LIMA COSTA(OAB: 22.168/DF)
Reclamado	Joaquim Domingos Roriz
Advogado	ANDERSON DE MELO SILVA(OAB: 18.574/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Decisão de fls. 319: "...CONCLUSÃO: Ante o exposto conheço dos embargos à execução para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação precedente. Homologo os cálculos de fls. 311/314 sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 14 de junho de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-122600-02.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1226/2008-014-10-00.1

Reclamante	Regina Celli Coutinho dos Santos Barros
Advogado	HILARIO LOPES NETO MONTEIRO(OAB: 08697/O/DF)

Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 19732/CE)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Decisão de fls. 208: "...CONCLUSÃO: Ante o exposto conheço dos embargos à execução para acolhê-los, nos termos da fundamentação precedente. Homologo os cálculos de fls. 205/206 sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 14 de junho de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-182800-38.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1828/2009-014-10-00.0

Reclamante	Gleiciane Marques Araújo Ferreira
Advogado	OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Despacho de fls. 31: "Vistos os autos. Nada a deferir quanto ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, uma vez que a sentença não foi liquidada nem foi iniciada a execução. Atualize-se o valor de R\$3.640 da multa sobre o FGTS indicado à fl. 05 da petição inicial. Homologados os cálculos de atualização, expeça-se mandado executivo. Publique-se. Brasília-DF, quarta-feira, 23 de maio de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juiz do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-147-60.2012.5.10.0015

Reclamante	Marcos Duarte Santana
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Metalcap Comercio de Metais Ltda Epp

Tendo em vista que não restam pendências a serem processadas, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-223-84.2012.5.10.0015

Reclamante	Mercia Rodrigues Pimentel
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	M S Carvalho Ambientes Me

Vistos, etc.

Verifico que a notificação de fl.29, encaminhada a reclamada retornou a esta serventia com a informação "endereço insuficiente", razão pela qual conclui-se que não houve notificação da demandada.

Assim, concedo, novamente, a autora o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, informando o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, conforme artigos 282,

inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Por ora, fica mantida a audiência inaugural do dia 01/08/2012 às 13h15min.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-429-98.2012.5.10.0015

Reclamante	Lindomar de Souza Amorim
Advogado	MARIA BERNADETE SILVA PIRES(OAB: 4218/DF)
Reclamado	Jka Materiais para Construção Ltda-Me (Casa Grande Materiais para Construção)
Advogado	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)

Tendo em vista que não restam pendências a serem processadas arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-484-20.2010.5.10.0015

Reclamante	Deusimar Rodrigues de Moraes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer a correção dos cálculos com a inclusão dos honorários advocatícios.

Defiro o pedido. Proceda à Secretaria a inclusão dos honorários advocatícios no total da execução, conforme acordo entabulado às fls. 423/424.

Cabe ressaltar, que este Juízo efetuou a expedição de ofício para efetivação da reserva de crédito e garantia de todos os processos da executada: FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA para a 18ª Vara do Trabalho.

Nada a deferir. Aguarde-se a resposta do aludido ofício pelo Juízo da 18ª VTB, pelo prazo de 30 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-574-57.2012.5.10.0015

Reclamante	Anderson Caldeira da Conceição
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de acordo da reclamada às fls. 140/141.

Com a manifestação, venham os autos conclusos.

Por ora, fica mantida a audiência do dia 14/08/2012 às 14h10min.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-633-45.2012.5.10.0015

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	RD Construções e Revestimentos Ltda

Vistos, etc.

O signatário da peça de fls. 47/48 possui poder especial para

transigir (fl. 006) e o representante legal do reclamado assinou a petição de acordo.47/48 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, conforme declarado pelas partes às fls. 47/48.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$11,26, calculadas sobre o valor do acordo (R\$563,00), que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 28/06/2012 às 16h01min.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a reclamada, por via postal.

Publique-se.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-687-11.2012.5.10.0015

Reclamante	Heleuzo Dias dos Santos
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A.

Processo 0687-11.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de agosto de 2012, às 08:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, na pessoa do seu representante legal, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo

rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-698-74.2011.5.10.0015

Reclamante	SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRAB NAS IND MET MEC MAT ELETRICOS E ELETRONICOS DO DF GO TO
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	100 por Cento Servicos Automotivos Ltda
Advogado	RUBEM RICARDO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA(OAB: 18563/DF)

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos pelo reclamante e pela reclamada.

A ré apresentou suas contrarrazões com recurso adesivo, conforme se vê das fls. 236/243 dos autos.

Assino ao reclamante o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo interposto.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-721-20.2011.5.10.0015

Reclamante	Michelle Radaelli
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Msv - Moda Ltda
Advogado	IONARA APARECIDA ROCHA DE SOUSA(OAB: 23747/DF)

Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, dizer quais parcelas acordadas restaram inadimplidas ou atrasadas, a fim da correta liquidação do débito ainda devido; sob pena de ter-se por remanescente tão-somente a multa por atraso da 9ª parcela, conforme petição de fl. 67. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-790-86.2010.5.10.0015

Reclamante	Alex Anderson de Araujo Soria
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a penhora de crédito no rosto dos autos do processo nº 2010.01.1.012230-7, da MM. 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Diante das inúmeras tentativas frustradas para constrição de ativos financeiros, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de penhora nos rosto do autos no processo supracitado, até o total da execução.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1007-95.2011.5.10.0015

Reclamante	Sergio Pereira Silva
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A
Reclamado	Farmaclin Drogaria Rosario Ltda
Advogado	RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 68.917,02, valores atualizados até 30/06/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 54.559,03 (79,17%)
INSS Reclamante....: 3.759,22 (5,45%)
INSS Reclamado.....: 9.979,36 (14,48%)
Custas do Processo: 327,81 (0,48%)
Custas Art.789.....: 291,60 (0,42%)

Total Geral: 68.917,02

2. Convolto em penhora o(s) depósito(s) recursal(is) de fls. 282, como garantia parcial da execução.

3. Verifica-se, em pesquisa na base de dados da Receita Federal, que a empresa reclamada teve seu cadastro baixado por motivo de sucessão por incorporação.

4. Assim, diante do princípio consagrado no art. 10 da CLT, incluo no polo passivo a empresa sucessora, Drogaria Rosário S/A, CNPJ: 00447821/0001-70, como devedora solidária.

5. Citem-se as executadas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 62.627,02, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

6. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1085-55.2012.5.10.0015

Reclamante	Nelmacy Pereira de Araujo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil

Vistos, etc.

Conforme reza o art. 852-B, inciso II, da CLT, incluído pela Lei nº 9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado" (grifei).

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação endereçada a primeira reclamada retornou a esta serventia com informação "mudou-se" (fls. 12 - verso), concluindo-se, portanto, que não houve regular citação da demandada.

Destarte, considerando que no procedimento sumaríssimo não é permitida a realização de emendas, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação trabalhista, onde são partes NELMACY PEREIRA DE ARAÚJO MORAES e WSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e BANCO DO BRASIL, reclamante e reclamadas, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal:

AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo " Por isso, os pedidos hão de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda . (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio , Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ªRegião, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$248,20 calculadas sobre R\$12.410,00 valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e a declaração de fl.06 mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial antes do trânsito em julgado da decisão, caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 08/08/2012, às 13h30min.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Intime-se a segunda reclamada, por via postal.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1133-14.2012.5.10.0015

Reclamante	Marcos Antonio Fernandes de Souza
Advogado	CAROLINA NUNES PEPE(OAB: 31803/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos etc.

Converto o rito do referido processo para o ordinário, por estar no pólo passivo, como 1ª Reclamada , pessoa jurídica que encontra-se em local incerto e não sabido devendo ser realizada sua notificação por edital (art. 852-B, inciso II, da CLT).

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 15/08/2012, às 13h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por Edital e a segunda por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1167-86.2012.5.10.0015

Reclamante	Jb Construtora Ltda
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)
Reclamado	Josimar Batista Soares Júnior

Processo 01167-86.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de agosto de 2012, às 08h35m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s)

reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1172-11.2012.5.10.0015

Reclamante	Lucas Moreira Alves
Advogado	LETÍCIA GARCIA ROCHA(OAB: 27884/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro-DF

Processo 01172-11.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27 de julho de 2012, às 15h20m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº

9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1178-18.2012.5.10.0015

Reclamante	Charles Batista da Costa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	EMC Construcoes Ltda Me
Reclamado	Porto Engenharia Ltda.
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda.

Processo 01178-18.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27 de julho de 2012, às 15h15m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se os Reclamados, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos

moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1188-62.2012.5.10.0015

Reclamante Joao Vargas Dumont Teixeira
Advogado MAURICIO PORTIERI
PIGNATTI(OAB: 29756/DF)
Reclamado Rodoviario Goyaz Ltda

Processo 01188-62.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27 de julho de 2012, às 14:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1189-47.2012.5.10.0015

Reclamante Vagner Pereira dos Santos
Advogado RAFAEL THOMAZ FAVETTI(OAB: 15435/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Reclamado Fortesul Servicos Especiais de
Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado União Federal

"...O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Analisando os autos, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, mormente no que se refere à verossimilhança das alegações.

Com efeito, os documentos constantes dos autos não são capazes de comprovar de forma inequívoca que a dispensa do reclamante se deu por iniciativa do empregador e sem justa causa para tanto. Ressalte-se, inclusive, que após a regular instrução do feito poderá ser comprovada modalidade de dispensa daquela informada na inicial, de modo que restará indevido não só o levantamento do FGTS, mas também do seguro desemprego.

Outrossim, o deferimento antecipado do pedido de liberação do FGTS gera inegável irreversibilidade, encontrando inclusive óbice no art. 273, § 2º, do CPC.

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Designo o dia 16/08/2012 às 09h00min., para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira e segunda, por SEED, no endereço de Brasília/DF e a terceira reclamada, via mandado, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se

à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registos de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Publique-se."

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1194-69.2012.5.10.0015

Reclamante	Sescon/Df - Sind das Emp de Serv Cont e das Emp de Asses Per Inf e Pesquisas do Df
Advogado	EDSON CANDIDO PINTO(OAB: 10600/GO)
Reclamado	Cercal Participacoes Sa

Processo 01194-69.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de julho de 2012, às 12h58m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1199-91.2012.5.10.0015

Reclamante	Marcilio Neto de Sousa Ribeiro
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Chiola Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Processo 1199-91.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de agosto de 2012, às 09:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1205-98.2012.5.10.0015

Reclamante	Carlos Eduardo dos Santos Rodrigues
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda
Reclamado	Consorcio Brasilia 2014

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, regularizar a assinatura da petição inicial (certidão supra), sob pena de indeferimento por inexistência do ato. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1208-83.2012.5.10.0015

Reclamante Mirtania Nunes Araujo
Advogado TYARA DE ALMEIDA PLAZA
SOTO(OAB: 30082/DF)
Reclamado Ortho Physio Fisioterapeuta e RPG

Processo 01208-83.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27 de julho de 2012, às 15h10m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se os Reclamados, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1226-11.2011.5.10.0015

Reclamante Francisco de Oliveira Borges
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Real Expresso Limitada
Advogado EVANDO CAMILO RICARDO(OAB: 14912/DF)

Vistos, etc.

Os signatários da peça de fls. 271/272 possuem poderes especiais para transigir (fls. 12 e 92).

Homologo o acordo de fls. 271/272 para que do ato surtam seus

jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, conforme declarado pelas partes às fls. 271/272.

Custas pelas partes (conforme estabelecido na petição de acordo de fls. 271/272), no importe de R\$540,00 (divididos pelo reclamante e reclamado), calculadas sobre o valor do acordo (R\$27.000,00), sendo dispensadas na forma da lei, o reclamante, e deverão ser recolhidas pela reclamada o valor de R\$270,00, no prazo legal.

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 28/08/2012 às 14h40min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1232-81.2012.5.10.0015

Reclamante Joao Paulo Neto
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE
SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Processo 01232-81.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 27 de julho de 2012, às 15h30m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou

cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1236-21.2012.5.10.0015

Reclamante Maria Cleide Moraes
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda

Processo 01236-21.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de julho de 2012, às 12h55m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1237-74.2010.5.10.0015

Reclamante	Silvio Goncalves da Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Beach Calçados Ltda. (Polyele Calçados)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação do exequente para manifestação acerca dos embargos à execução opostos pela executada (fls. 344/347).

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1257-94.2012.5.10.0015

Exequente	Amauri de Azevedo Neri
Advogado	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado	Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Vistos, etc.

Tendo em vista que o presente processo objetiva a execução de sentença proferida no processo 0082900-56.2007.5.10.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em que o Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Região do Entorno - SINTECT/DF atuou como substituto processual, é competente para execução da sentença o Juízo que proferiu a decisão e deferiu a progressão horizontal, razão pela qual determina-se a remessa do feito para MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília.

Remetam-se os autos à MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, com nossas homenagens de estilo, via Seção de Distribuição de Feitos daquela circunscrição, com baixa na distribuição.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1259-64.2012.5.10.0015

Reclamante	Luiz Leoncio de Medeiros
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Jomassa Industria de Panificação Ltda-ME

Processo 1259-64.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de agosto de 2012, às 08:45hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s)

reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de junho de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1289-02.2012.5.10.0015

Reclamante	Idalilian Xavier da Silva
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio da Justiça)

"...Recebo o pedido de arresto de valores como pedido de bloqueio de crédito decorrente das faturas da primeira reclamada junto ao Ministério da Justiça.

Isto posto, passo à análise do pedido de antecipação de tutela, na forma requerida pelo reclamante.

O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Com efeito, os documentos constantes dos autos não são capazes de comprovar de forma inequívoca que a dispensa dos reclamantes se deu por iniciativa do empregador e sem justa causa para tanto. Ressalte-se, inclusive, que após a regular instrução do feito poderá ser comprovada modalidade de dispensa diversa daquela informada na inicial, de modo que restará indevido o levantamento do FGTS.

Outrossim, o deferimento antecipado do pedido de liberação do FGTS gera inegável irreversibilidade, encontrando inclusive óbice no art. 273, § 2º, do CPC.

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o

pedido de tutela antecipada.

Com relação ao pedido de bloqueio de crédito da primeira reclamada junto ao Ministério da Justiça, a medida requerida pelos reclamantes apresenta-se inócua, posto que inexistente crédito da empresa reclamada junto ao órgão indicado pela parte, em razão de bloqueio anterior efetuado pela 10ª Vara do Trabalho, conforme certidão supra.

Com relação ao pedido de bloqueio de crédito da segunda reclamada, indefiro, uma vez que não consta nos autos elementos que evidenciem, de forma inequívoca, que as empresas constituem grupo econômico.

Designo o dia 16/08/2012, às 08h40min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intimem-se os Reclamantes, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira e a segunda por via postal e a terceira por mandado, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que juntocum a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. "

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIScom a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. "

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1432-25.2011.5.10.0015

Reclamante	Patricia Agostinho de Sousa da Silva
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a penhora dos imóveis indicados em sua petição, tendo em vista que os valores reservado nos autos do processo nº 1205/2011 da 18ª VTB não garantem todas as execuções.

Diante das informações da interposição de agravo nos autos do processo nº 1205/2011 da 18ª VTB, e, buscando a economia e celeridade processual, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de penhora dos imóveis indicados pelo exequente.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1472-41.2010.5.10.0015

Reclamante Ricardo Simon Martins
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado Adser Servicos Ltda
Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado Jose Vicente Fonseca
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Vistos os autos.

Diante das informações prestadas pelo Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF quanto a impossibilidade de proceder a reserva de crédito conforme requerido, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1620-52.2010.5.10.0015

Reclamante Afonso Celso Sampaio Oliveira Filho
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 30/06/2012, fixando o valor da execução em R\$ 168.893,59, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 114.131,65 (67,58%)
FGTS Deposito.....: 9.076,31 (5,37%)
INSS Reclamado.....: 22.023,84 (13,04%)
INSS Terceiros.....: 2.427,09 (1,44%)
Custas do Processo: 1.774,70 (1,05%)
Custas Art.789.....: 616,04 (0,36%)
Hon. Advocatício...: 18.481,19 (10,94%)

Diversos.....: 362,77 (0,21%)

Total Geral: 168.893,59

2. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, §4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1635-21.2010.5.10.0015

Reclamante Leuziana dos Santos Lima
Advogado MARIA HELENA DA SILVA(OAB: 29033/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

1. Diante da inadimplência do Acordo (fls. 82), homologo os cálculos que se seguem fixando o débito em R\$487,06, até 30/06/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente: 487,06 (100,00%)

Total Geral.....: 487,06 (Atualizado: 30/06/2012)

2. Cite-se a HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando a executada igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1765-74.2011.5.10.0015

Reclamante Otavio Rodrigues de Souza
Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

Neste instante, o exequente requer efetivação da reserva de crédito nos autos do processo da 13ª e 3ª VTB, tendo em vista a penhora de imóvel deferido nos autos do processo 1432-2011 e 12060/2011, respectivamente, das referidas Varas do Trabalho.

Cabe ressaltar, que este Juízo efetuou a expedição de ofício para efetivação da reserva de crédito e garantia de todos os processos da executada: FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA para a 18ª Vara do Trabalho.

Nada a deferir. Aguarde-se a resposta do aludido ofício pelo Juízo da 18ª VTB, pelo prazo de 30 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2021-17.2011.5.10.0015

Reclamante Clenilda Soares de Freitas
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a

baixa na CTPS obreira nos termos da sentença de fls. 103/113 e trazer aos autos a TRCT, sob código 01, com a respectiva chave de conectividade, com a integralidade dos depósitos, conforme Sentença.. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2129-46.2011.5.10.0015

Reclamante Ronaldo Rigoni
Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Ministerio da Defesa

Vistos os autos.

1. Consta dos autos informação de renúncia aos poderes de representação processual passados pela reclamada.
2. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, ou requerer o que entender de direito.
3. Ainda, quanto aos pedidos da reclamante, indefiro o pedido de expedição de mandado de penhora ao Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), haja vista a certidão do oficial de justiça em cumprimento ao mandado da 3ª Vara do Trabalho de Brasília, nos autos do processo 359/2012-003ªVT, ora utilizada como prova emprestada, cuja cópia segue em anexo, bem como que, para fins de inclusão dos sócios no polo passivo da execução, aguarde-se o esgotamento das tentativas de execução em desfavor da empresa.
4. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 30/06/2012, fixando o valor da execução em R\$ 69.076,96, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:
Liq. Exequente.....: 48.362,37 (70,01%)
INSS Reclamante....: 431,54 (0,62%)
INSS Reclamado.....: 1.629,11 (2,36%)
INSS Pacto Laboral: 16.391,79 (23,73%)
I R P F.....: 1.016,88 (1,47%)
Custas do Processo: 996,22 (1,44%)
Custas Art.789.....: 249,05 (0,36%)
Total Geral: 69.076,96
5. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.
6. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-20400-94.1997.5.10.0015

Processo Nº RT-204/1997-015-10-00.7

Reclamante SONELI ALVES DE OLIVEIRA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Comil Serviços Gerais LTDA
Reclamado Ademir de Paula Borges
Reclamado Paulo Azeredo de Souza

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-32100-81.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-321/2008-015-10-00.4

Reclamante Antonio de Oliveira Gomes de Sa
Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/DF)
Reclamado Casev Comercio e Servicos de Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado FABRINE VALADARES ROCHA(OAB: 30248/DF)
Reclamado Celso Silverio Silva
Reclamado Herica Valadares Duraes

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução de parcelas previdenciárias incidentes sobre o acordo homologado à fl.268/269.
2. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).
3. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 11.694,68, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:
Liq. Exequente.....: 5.724,00 (48,95%)
INSS Reclamante....: 432,51 (3,70%)
INSS Reclamado.....: 1.422,89 (12,17%)
INSS Pacto Laboral: 3.933,99 (33,64%)
I R P F.....: 26,70 (0,23%)
Custas do Processo: 123,67 (1,06%)
Custas Art.789.....: 30,92 (0,26%)
Total Geral: 11.694,68
4. Intime-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, para, no prazo de sessenta dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, ou o seu parcelamento na Secretaria da Receita Federal, sob pena de execução direta.
5. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-74100-33.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-741/2007-015-10-00.0

Reclamante Antonia Oliveira da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Marcio Keler Bitencort Venis - Me (Nome fantasia: Nativo Surf Wear)
Advogado RAFAEL AMARAL DA COSTA E SILVA(OAB: 26959/DF)
Reclamado Everson Keller Bitencourt Venis
Advogado RAFAEL AMARAL DA COSTA E SILVA(OAB: 26959/DF)

intime-se o exequente, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias receber o referido documento, ficando ciente de que:

- a qualquer tempo poderá, depois de encontrado o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução de seu crédito, na forma dos arts. 876 e seguintes da CLT, devendo a petição inicial indicar expressamente o nome do devedor ou co-devedores, informando o número do CPF, CNPJ ou CEI, e o pedido, com o valor do débito principal (art. 272 do Provimento);
- decorrido inerte o prazo de 30 (trinta) dias previsto, a certidão e suas cópias serão juntados aos autos e estes enviados ao Arquivo-Geral, com arquivamento definitivo (arts. 270 e 274 do Provimento),

ficando desde já autorizado o desentranhamento dos citados documentos pelo exequente;

- contado 5 (cinco) anos da data do arquivamento definitivo dos autos, estes serão eliminados, com publicação da decisão em diário oficial por 2 (duas) vezes (Lei nº 4.627/87), o que desde fica autorizado vez que é de responsabilidade do autor, que se mostra desidioso e inoperante, a perda dos fins processuais buscados, configurando-se, então, a renúncia ao direito que, em fase de conhecimento, lhe havia sido assegurado, mas que não chegou a se materializar porque, em fase de execução, o próprio exequente preferiu abandoná-lo (TRT-AP-01154-1991-004-10-00-6, Rel. Juíza Marli L. C. G. Nogueira, 3ª Turma, DJ 11/07/2003).

3. Decorrido o prazo acima, recebida ou não a certidão, arquivem-se definitivamente os autos (art. 270 do Provimento), observada a necessária exclusão do BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA - BNDT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-93400-78.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-934/2007-015-10-00.0

Reclamante	Maria Heliane Bueno de Sá
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Probank S/A
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a 2ª executada para, no prazo de 05 dias, proceder o recebimento do saldo remanescente da execução, por intermédio da guia acostada na contra capa dos autos, sob o número da conta: 3920.042.04940858-0.

Recebida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-111600-41.2004.5.10.0015

Processo Nº RT-1116/2004-015-10-00.2

Reclamante	Marilda Martins de Moura
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Rja Servicos Ltda
Reclamado	Edite Portugal Silva
Reclamado	Velder Cristiano dos Santos
Reclamado	Renato Santos Freitas

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de MARILDA MARTINS DE MOURA para, no prazo de 30 dias, por intermédio de seu advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA, OAB/DF 7764, receber as guias acostadas à contracapa dos autos (contas 042/01525080-1, 042/01529618-6 e 042/01532621-2), bem como proceder aos respectivos saques.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-114300-19.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-1143/2006-015-10-00.7

Reclamante	Tiago Correa da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Apolo 1 Prestadora de Servicos de Seguranca Ltda
Advogado	MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado	Paulo Henrique Ribeiro Cortes
Reclamado	Paulo Roberto Cortes

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a renovação das pesquisas constritivas em desfavor da executada e de seus sócios.

Defiro o pedido. Proceda à Secretaria a renovação da constrição de ativos financeiros, via Bacenjud em nome dos sócios: Paulo Roberto Cortes CPF: 003.278.161-04; Apolo 1 Prestadora de Serviços de Segurança Ltda CNPJ: 72.576.457/0001-50 e Paulo Henrique Ribeiro Cortes CPF: 477.553.261-87.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD. Em caso positivo em relação a pesquisa de bloqueio de veículos, fica desde já autorizado a expedição de mandado de penhora sob os veículos bloqueados.

Restando infrutífera as pesquisas constritivas, oficie-se à Secretaria da Receita Federal/SRF, determinando à remessa das 03(três) últimas declarações de imposto de renda dos referidos executados.

Após a resposta do aludido ofício, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do que entender de direito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-122000-75.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1220/2008-015-10-00.0

Reclamante	Antonio Marcos Marques Chaves
Advogado	JOAO CYRINO FILHO(OAB: 04356/O/DF)
Reclamado	Ichiban Sushi Aliment. Serv. Ltda.
Reclamado	Ronald Fiuza Manhaes Filho
Reclamado	Rafael de Almeida Maria
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentação Empresarial Ltda-ME
Reclamado	Mauro Silva de Lima

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a penhora dos créditos na empresa operadora de Cartões de Créditos Cielo S.A.

Resta prejudicado o pedido, tendo em vista que tal medida já foi devidamente efetivada, restando infrutífera o cumprimento pelas alegações da referida operadora conforme se infere às fls. 230/233.

Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-180100-86.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1801/2009-015-10-00.3

Reclamante	Ronei Vidal Guimarães
------------	-----------------------

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comercio Ltda
Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado Fanny Pellegatti
Reclamado Fernando Bennati Salerno

Vistos os autos.

A exequente requer a suspensão do feito.

Defiro o pedido. Proceda à Secretaria o sobrestamento do processo pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-274-95.2012.5.10.0015

Reclamante George Tafarel Oliveira de Sousa
Advogado JAQUELINE MARQUES TORO ARAÚJO(OAB: 37312/DF)
Reclamado Mauricio Alessandro Rodrigues Fernandes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mauricio Alessandro Rodrigues Fernandes, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 às 13:00 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 18, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-899-03.2010.5.10.0015

Reclamante Odilon Pereira da Silva
Advogado ARIADNE ÉRICA DE SOUZA(OAB: 31610/DF)
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda.
Reclamado União (Justiça Federal)
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado Carlos Otavio Lacerda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Contrat Administracao Empresarial Ltda. e Carlos Otavio Lacerda, CPF 355183911-53, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.909,47 (95,84%)
INSS Reclamante....: 19,09 (0,47%)
INSS Reclamado.....: 52,51 (1,29%)
Custas do Processo: 78,57 (1,93%)
Custas Art.789.....: 19,64 (0,48%)
Total Geral: 4.079,28

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 11, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1189-81.2011.5.10.0015

Reclamante Antonio Goncalves de Almeida
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado U. A. da Cunha
Reclamado Caenge S.A Consórcio Caenge Construtora IPE
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado U. A. da Cunha para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.616,71 (92,78%)
INSS Reclamante....: 35,44 (1,26%)
INSS Reclamado.....: 88,61 (3,14%)
INSS SAT.....: 13,29 (0,47%)
Custas do Processo: 53,04 (1,88%)
Custas Art.789.....: 13,26 (0,47%)
Total Geral: 2.820,35

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 5, JUNHO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-63-56.2012.5.10.0016

Reclamante Leide Aparecida Santos do Carmo
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"(A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela

reclamada...)"

Despacho

Processo Nº RT-199-53.2012.5.10.0016

Reclamante Norai Caetano Ferreira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

"(A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada...)"

Despacho

Processo Nº RT-284-39.2012.5.10.0016

Reclamante Katia Priscilla Gomes de Souza
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Segurança Pública)
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Vistos. O pedido de homologação do acordo celebrado será objeto de análise quando da audiência designada. Intimem-se. Brasília, 19 de junho de 2012. Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-800-11.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-8/2002-016-10-00.7

Reclamante FRANCISCO GERSON DE SOUZA
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado J A DA SILVA PIZZARIA FORNO A LENHA
Advogado JUAREZ RODRIGUES TARAO(OAB: 8166/DF)
Reclamado MARIA BETANIA DA HORA
Advogado VINÍCIOS CECCHETTO(OAB: 17448/DF)
Reclamado ANTONIO DE BRITO SILVA FILHO

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1340-78.2010.5.10.0016

Reclamante Vagner Leite Maranhão
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Sata-Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos em recuperação judicial (em Recuperação Judicial)

Advogado

PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

A Secretaria intima o exequente para o recebimento da certidão de habilitação acostada à contracapa dos autos, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1475-90.2010.5.10.0016

Reclamante Ítalo Jose de Souza Cunha
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Esave Veículos Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

A Secretaria mantém a CTPS à contracapa dos autos e intima a reclamante para recebimento, em 5 dias. Recebida a CTPS a Secretaria deverá enviar os autos à Contadoria devendo ser observado o teor do ato ordinatório de fl.400 bem os termos do despacho de fls.410.

Despacho

Processo Nº RT-1601-43.2010.5.10.0016

Reclamante Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

A Secretaria intima a exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do depósito efetuado.

Despacho

Processo Nº RT-1712-27.2010.5.10.0016

Reclamante Marcia Alves Moreira
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Escola Educandário Futuro Ltda-ME (na pessoa dos sócios Lourival Francisco de S.Filho e Kelly Camilla C. de Souza)
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Lourival Francisco de Sousa Filho

Fixo o valor da execução em R\$180,36 referentes aos recolhimentos previdenciários e custas processuais, conforme resumo de cálculos de fls.286. Ante o crédito noticiado à fl.282, declaro extinta a execução. Expeça-se alvará autenticando em guias próprias os valores de fls.286, utilizando para tal o crédito de fls.282, devendo o saldo remanescente ser autenticado em guia separada à disposição do Juízo para posterior liberação ao reclamado.

Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovada a movimentação do alvará, será intimado o reclamado para recebimento de seu saldo residual. Cumpridas essas determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-2125-06.2011.5.10.0016

Reclamante Rute Rodrigues Marinho
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana. SLU
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.792,51 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 7.364,66

INSS Reclamante....: 480,33

INSS Reclamado.....: 1.216,27

INSS Terceiros.....: 352,72

INSS SAT.....: 182,41

Custas do Processo: 156,90

Custas Art.789.....: 39,22

Ante o deferimento do processamento da Recuperação Judicial da executada, suspendo a execução por 180 dias ou até que se obtenha novas informações. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-2259-33.2011.5.10.0016

Reclamante	Valdeci da Luz de Souza
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 30.733,87 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 24.130,15

INSS Reclamante....: 1.294,40

INSS Reclamado.....: 3.245,60

INSS Terceiros.....: 941,26

INSS SAT.....: 486,85

Custas do Processo: 508,49

Custas Art.789.....: 127,12

Ante o deferimento do processamento da Recuperação Judicial da executada, suspendo a execução por 180 dias ou até que se obtenha novas informações. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2439-49.2011.5.10.0016

Reclamante	Eldmar da Silva
Advogado	MARLUCE ANGELO DA SILVA(OAB: 26948/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ªRegião, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima o reclamante para vista acerca do recurso ordinário interposto pela 1.ª reclamada, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-2459-40.2011.5.10.0016

Reclamante	Dione Andre de Jesus Souza
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a reclamada para que traga aos autos contracheques/fichas financeiras do autor de 27/09/2006 a 18/04/2008, de 12/2008, de 19/04/2009 a 18/05/2009, de 12/2009 e de 19/11/2010 a 11/01/2011, elementos essenciais para a

confeção dos cálculos. Prazo de 20 dias.

Despacho

Processo Nº RT-10800-31.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-108/2006-016-10-00.7

Reclamante	Maria de Fátima Barbosa de Souza
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Guilherme Henrique Correa de Oliveira
Advogado	EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-11900-26.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-119/2003-016-10-00.4

Reclamante	TERESA DE JESUS ALVES RODRIGUES
Advogado	WAGNER PEREIRA DIAS(OAB: 8542/DF)
Reclamado	Denker Software Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-15700-96.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-157/2002-016-10-00.6

Reclamante	GLECIANA DOS SANTOS MARQUES
Advogado	FABIANA DE MORAIS COSTA(OAB: 2049/DF)
Reclamado	Viviane Rodrigues de Matos

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por via postal.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-19800-31.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-198/2001-016-10-00.1

Reclamante	Everaldo Jesus da Cunha
Advogado	LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)
Reclamado	Locasel Prestadora de Servicos Ltda

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-25400-91.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-254/2005-016-10-00.1

Reclamante	Lusquele Araújo Caetano da Silva
Advogado	VICENTE COSTA DE SOUZA(OAB: 9886/DF)
Reclamado	Francisca Cardoso Ferreira

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-25500-17.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-255/2003-016-10-00.4

Reclamante	CICERO MESQUITA LIMA
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 2065A/DF)
Reclamado	ATELIER SILVIO BARROS

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos

autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-25800-47.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-258/2001-016-10-00.6

Reclamante	LEONIDIA RODRIGUES DE JESUS
Advogado	VANESSA CHRISTINE FARIA CARDOSO(OAB: 16.339/DF)
Reclamado	Ana Lucia Antunes de Mello Me

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-27200-52.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-272/2008-016-10-00.6

Reclamante	Celso de Abreu Freitas
Advogado	JOÃO BATISTA RIBEIRO(OAB: 7209/DF)
Reclamado	Brasilia Empresa de Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/O/DF)
Reclamado	Paulo Roberto de Carvalho Pereira
Advogado	FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA(OAB: 2040/DF)
Reclamado	Honorio Pereira de Carvalho

Recebo a manifestação do exequente de fl. 469-verso como concordância com os cálculos.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04912638-0, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS:

Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 34.948,63

I R P F.....: 6.351,95

INSS Reclamante....: saldo residual

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOÃO BATISTA RIBEIRO, OAB Nº 7209/DF, CPF Nº 7623895168;

2) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$27.592,78;

3) INSS empregado - recolher no código 1708;

4) Zerar a conta

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Publique-se para ciência das partes, sendo, ainda, o exequente para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-30400-77.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-304/2002-016-10-00.8

Reclamante CASSIA DA MOTA FERNANDES
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Brasil Ornamentos Ltda-Me
Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-31900-13.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-319/2004-016-10-00.8

Reclamante JULIANA DE OLIVEIRA MACIEL
Advogado MANOEL PINHEIRO FILHO(OAB: 5860/DF)
Reclamado Felix Cabral Nunes

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-34300-97.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-343/2004-016-10-00.7

Reclamante LUZIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Herodoto Dorta do Amaral
Reclamado Jurema Stedarg Dorta do Amaral

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-38600-73.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-386/2002-016-10-00.0

Reclamante MARIA SELMA DA SILVA

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado PANIFICADORA SOYA (LEONILDA BARBOSA DA SILVA)
Advogado ANTONIO CARUSO(OAB: 3026/DF)
Reclamado Leonilda Barbosa da Silva

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-38900-98.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-389/2003-016-10-00.5

Reclamante Maria Gabriela Braga Araujo
Advogado EDMILSON DE SA CARVALHO(OAB: 16121/DF)
Reclamado Odonto Fresh Servicos Odontologicos Ltda

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-60500-39.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-605/2007-016-10-00.6

Reclamante Mara de Oliveira Kenupp Cunha
Advogado AUTA DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA(OAB: 5585/DF)
Reclamado ACERP - Associação de Comunicação Educativa Roquetê Pinto (TVE)
Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)

Vistos. Defiro o pedido deduzido à fl. 1.036. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS e intime-se a Autora para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo e após a movimentação, a Autora deverá juntar aos autos o extrato analítica da conta vinculada.

Cumprida a determinação, enviem-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, observando a parte final do despacho de fl. 1.034. Brasília, 19 de junho de 2012. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-60700-61.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-607/1998-016-10-00.3

Reclamante VIVALDO JESUS DOS SANTOS
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado DAVI JOSE DA SILVA
Reclamado Paineira Construção e Urbanismo Ltda
Advogado MARIA CELIA PITOMBO(OAB: 3933/DF)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-61400-32.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-614/2001-016-10-00.1

Reclamante JOSEVALDO DOS SANTOS
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 9070/DF)
Reclamado Associação dos Moradores da Granja do Torto
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-61500-45.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-615/2005-016-10-00.0

Reclamante Márcio Pereira Neres
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado André Salim Calil Estefan

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-61900-93.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-619/2004-016-10-00.7

Reclamante MARIA DA CONCEICAO FREIRE DE MENEZES
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Criativa - Publicidade Ltda

Reclamado Rubens de Vasconcellos Tavares

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-64800-25.1999.5.10.0016

Processo Nº RT-648/1999-016-10-00.0

Reclamante ANTONIO FRANCISCO AMANCIO (7)
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado DEPOSITO SANTA HELENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES (JOAO PEREIRA FILHO)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-66400-66.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-664/2008-016-10-00.5

Reclamante Oscar Fernando Chaves Santana
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

A Secretaria intima o reclamado para que em 48 horas comprove o pagamento da 10.ª parcela do acordo homologado à fl.331.

Despacho

Processo Nº RT-66700-14.1997.5.10.0016

Processo Nº RT-667/1997-016-10-00.5

Reclamante ROBSON DO NASCIMENTO DIAS
Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)
Reclamado LANTERNAGEM BETO(SOCIOS: ALBERTO FRANCISCO FILHO E SIRLENE AFONSO)
Advogado BERNARDO R.FUSCO P.DE OLIVEIRA(OAB: 7669/DF)
Reclamado Alberto Francisco Filho

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da

Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-67200-17.1996.5.10.0016

Processo Nº RT-672/1996-016-10-00.7

Reclamante	ELCIMAR BORGES DA COSTA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Record'S Servicos de Reformas Ltda-Me
Reclamado	Jose Ferreira dos Santos Neto

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital.Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-68300-94.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-683/2002-016-10-00.6

Reclamante	FERNANDO SOUZA DA SILVA
Advogado	THEMISTOCLES MARTINS S.E ROCHA(OAB: 9681/DF)
Reclamado	Pollyanna-Industria e Comercio de Moveis Ltda Me
Reclamado	Valberto Teixeira Nobre
Reclamado	Valdileide Teixeira da Silva Nobre

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-71900-94.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-719/2000-016-10-00.0

Reclamante	Sandro Batista de Oliveira
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Locasel Prestadora de Servicos Ltda
Advogado	PAULO C. TRISTAO DE ARAUJO(OAB: 7040/DF)
Reclamado	Lucia de Fatima Lima
Reclamado	Luiz Gonzaga de Lima

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco

anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ.Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-73600-76.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-736/1998-016-10-00.1

Reclamante	Ivanildo de Araujo Silva
Advogado	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB: 12919/DF)
Reclamado	Agetel Telecomunicacoes Ltda
Advogado	VICTOR HUGO MOSQUERA(OAB: 11701/DF)
Reclamado	Carlos Alberto Fernandes

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-73900-57.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-739/2006-016-10-00.6

Reclamante	ROSILENE MARQUES DE ARAUJO
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital.Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-75200-88.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-752/2005-016-10-00.4

Reclamante	Manoel Pereira de Souza
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Ubiratan Dias de Lima
Advogado	ANTILHON S DOS SANTOS(OAB: 4324/DF)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da

prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-76500-90.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-765/2002-016-10-00.0

Reclamante	FRANCISCO CAJE SOBRINHO
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Jose Maria Teixeira

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-78600-91.1997.5.10.0016

Processo Nº RT-786/1997-016-10-00.8

Reclamante	WILSON MARTINS MACIEL
Advogado	DEBORAH FERNANDES(OAB: 12215/DF)
Reclamado	Ceiet Empreendimentos Ltda.
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-79400-41.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-794/2005-016-10-00.5

Reclamante	Custódio Rodrigues da Silva
Advogado	EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)
Reclamado	Master Locacao de Mao de Obra e Terceirizacao Ltda

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato

como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-80200-06.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-802/2004-016-10-00.2

Reclamante	Alciomar Alves da Silva
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Super Fama Comercial Ltda

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-83500-34.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-835/2008-016-10-00.6

Reclamante	Ana Maria Leite Magalhães
Advogado	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/T/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/O/DF)
Reclamado	Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria aguarda o prazo de 5 dias solicitado pela exequente.

Despacho

Processo Nº RT-90500-61.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-905/2003-016-10-00.1

Reclamante	DOVAIR ANACLETO SOARES
Advogado	CARLA CAROLINA DA SILVA(OAB: 17103/DF)
Reclamado	Meguerditchiam Comercio de Alimentos Ltda-Me
Reclamado	Cleia Meguerditchian

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-97700-27.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-977/2000-016-10-00.6

Reclamante	JOAO NILSON DA SILVEIRA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Eli de Deus Godinho
Advogado	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-105900-52.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-1059/2002-016-10-00.6

Reclamante	SERGIO LUIZ RESENDE PANIAGO
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	MAGNUM CURSO DE FORMACAO E DE APERFEICOAMENTO DE VIGILANTE LTDA
Reclamado	OSVALDO PEDRO FRANCO

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-107300-04.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-1073/2002-016-10-00.0

Reclamante	NEY SILVA MILHOMEM
Advogado	EDSON LOPES DE MENDONÇA(OAB: 10458/DF)
Reclamado	New Date Agency Ltda Me
Reclamado	Anchieta de Sousa Coimbra

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos

autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-111800-45.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1118/2004-016-10-00.8

Reclamante	MARCOS SUEL REZENDE DE LIMA
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Rja Servicos Ltda

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-113200-02.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-1132/2001-016-10-00.9

Reclamante	JOSE ONOFRE FILHO
Advogado	GILBERTO ANTONIO VIEIRA(OAB: 8914/DF)
Reclamado	Tria Servicos Comercio e Representacoes Ltda
Advogado	CLAUDIO MARQUES DE PAULA(OAB: 14017/DF)
Reclamado	Eustaquio Ernesto Correa

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-114200-71.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-1142/2000-016-10-00.3

Reclamante	JOAO PAULO SOARES DE LIMA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Vendcoop Cooperativa dos Profissionais de Vendas Ltda.
Advogado	ALEX KLYEMANN(OAB: 61937/RJ)
Reclamado	Criativa - Publicidade Ltda
Reclamado	Rubens de Vasconcellos Tavares
Reclamado	LUCIANA DE VASCONCELOS TAVARES

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do

CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-114200-37.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-1142/2001-016-10-00.4

Reclamante	CARLOS WELITON RIBEIRO DA SILVA
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 85657/MG)
Reclamado	PAPELARIA 504 SUL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME
Reclamado	ADAILDA MACHADO DE OLIVEIRA

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-114500-04.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-1145/1998-016-10-00.1

Reclamante	CELIO DE SOUSA LEMOS
Advogado	RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)
Reclamado	MDL COMERCIO DE PNEUS ACESSORIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado	ELIZABETH ALVES BARBOSA(OAB: 7044/DF)
Reclamado	PAULO CEZAR BERNARDO DE ABREU

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-116200-44.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-1162/2000-016-10-00.4

Reclamante	PAMENONAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado	Plena Servicos Auxiliares Ltda
Reclamado	ELIAS HISSA FILHO

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos,

levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-116400-46.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-1164/2003-016-10-00.6

Reclamante	DJALMA CARDOZO SILVA
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Laboratorio Enila Ind e Com de Prod Quim e Farmac S/A

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-116400-36.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1164/2009-016-10-00.1

Reclamante	Amauri Antônio Barbosa
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado	GVB - Serviços e Limpeza e Conservação Ltda.
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Adelaide Maria de Jesus Avila
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Vistos. O exame dos autos revela que o valor originalmente fixado à presente execução foi da ordem de R\$6.115,41 (fl. 751). A execução restou garantida parcialmente com o depósito de fl. 813 no valor de R\$5.408,84, tendo este de Juízo, excepcionalmente, concedido vista dos autos às partes para os efeitos do artigo 884 da CLT. Em decisão proferida às fls. 832/833, os embargos à execução foram julgados. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, foi cumprida a determinação de liberação do crédito líquido do Exequente no valor de R\$3.779,25.

Feitos estes registros observo que não houve excesso na forma notificada pela executada Adelaide Maria de Jesus Avila (fls. 868/870), desde que o valor referente à guia de fl. 846 trata-se do saldo decorrente do levantamento realizado pela parte credora (R\$1.796,56).

Conforme cálculos atualizados até 31/03/2012 (fls. 848/857), o valor remanescente da presente execução é da ordem de R\$2.818,25 e que, abatendo-se o saldo residual de R\$1.796,56, implicou saldo

necessário para liquidação da execução da ordem de R\$1.011,69. Nada obstante, é certo que tal valor não correspondente ao consignado na ordem de protesto judicial (fls. 866/867 - R\$2.824,70). Intime-se, pois, a executada para que proceda ao depósito do valor de R\$1.028,14 (hum mil, vinte e oito reais e quatorze centavos) valor atualizado e necessário para a liquidação da presente execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Aguarde-se o prazo conferido à executada. Após, oficie-se ao Cartório de Distribuição, solicitando a baixa do protesto de número 568/2012. Não havendo o pagamento do valor, ora fixado para liquidação da execução, fica desde já determinada a expedição de novo mandado de protesto no valor de R\$1.028,14. Brasília, 18 de junho de 2012. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-166700-02.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1667/2009-016-10-00.7

Reclamante	Rosimeire de Oliveira Guimarães
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 3664/TO)
Reclamado	Globex Utilidades S. A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Libero saldo remanescente de fls.294 ao reclamado.Intime-se o reclamado para recebimento da guia de fls.294 cuja cópia está acostada à contracapa dos autos, em 5 dias.Recebida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-199900-97.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1999/2009-016-10-00.1

Reclamante	Ricardo Cruz Rocha
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de saneamento do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos. Julgo extinta a presente execução. Intimem-se as partes (...). Brasília, 19 de junho de 2012. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Edital

Edital

Processo Nº RT-800-11.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-8/2002-016-10-00.7

Reclamante	FRANCISCO GERSON DE SOUZA
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	J A DA SILVA PIZZARIA FORNO A LENHA
Advogado	JUAREZ RODRIGUES TARAO(OAB: 8166/DF)
Reclamado	MARIA BETANIA DA HORA
Advogado	VINÍCIOS CECCHETTO(OAB: 17448/DF)
Reclamado	ANTONIO DE BRITO SILVA FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado J A DA SILVA PIZZARIA FORNO A LENHA, MARIA BETANIA DA HORA e ANTONIO DE BRITO SILVA FILHO que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse

modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-10800-31.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-108/2006-016-10-00.7

Reclamante	Maria de Fátima Barbosa de Souza
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Guilherme Henrique Correa de Oliveira
Advogado	EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Guilherme Henrique Correa de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-19800-31.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-198/2001-016-10-00.1

Reclamante Everaldo Jesus da Cunha
Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES
CARVALHO(OAB: 11797/DF)
Reclamado Locasel Prestadora de Servicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Locasel Prestadora de Servicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-25400-91.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-254/2005-016-10-00.1

Reclamante Lusquele Araújo Caetano da Silva
Advogado VICENTE COSTA DE SOUZA(OAB:
9886/DF)
Reclamado Francisca Cardoso Ferreira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Francisca Cardoso Ferreira, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-25500-17.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-255/2003-016-10-00.4

Reclamante CICERO MESQUITA LIMA
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 2065A/DF)
Reclamado ATELIER SILVIO BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ATELIER SILVIO BARROS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-25800-47.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-258/2001-016-10-00.6

Reclamante LEONIDIA RODRIGUES DE JESUS
Advogado VANESSA CHRISTINE FARIA
CARDOSO(OAB: 16.339/DF)
Reclamado Ana Lucia Antunes de Mello Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ana Lucia Antunes de Mello Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-31900-13.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-319/2004-016-10-00.8

Reclamante	JULIANA DE OLIVEIRA MACIEL
Advogado	MANOEL PINHEIRO FILHO(OAB: 5860/DF)
Reclamado	Felix Cabral Nunes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO FELIX CABRAL NUNES, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-34300-97.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-343/2004-016-10-00.7

Reclamante	LUZIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado	Herodoto Dorta do Amaral
Reclamado	Jurema Stedarg Dorta do Amaral

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Herodoto Dorta do Amaral e Jurema Stedarg Dorta do Amaral, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-38900-98.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-389/2003-016-10-00.5

Reclamante	Maria Gabriela Braga Araujo
Advogado	EDMILSON DE SA CARVALHO(OAB: 16121/DF)
Reclamado	Odonto Fresh Servicos Odontologicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Odonto Fresh Servicos Odontologicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.

xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-61500-45.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-615/2005-016-10-00.0

Reclamante	Márcio Pereira Neres
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	André Salim Calill Estefan

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado André Salim Calill Estefan, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-61900-93.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-619/2004-016-10-00.7

Reclamante	MARIA DA CONCEICAO FREIRE DE MENEZES
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Criativa - Publicidade Ltda
Reclamado	Rubens de Vasconcellos Tavares

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Criativa - Publicidade Ltda e Rubens de Vasconcellos Tavares, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-64800-25.1999.5.10.0016

Processo Nº RT-648/1999-016-10-00.0

Reclamante	ANTONIO FRANCISCO AMANCIO (7)
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	DEPOSITO SANTA HELENA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES (JOAO PEREIRA FILHO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO DEPOSITO SANTA HELENA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES (JOAO PEREIRA FILHO), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art.

219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-67200-17.1996.5.10.0016

Processo Nº RT-672/1996-016-10-00.7

Reclamante	ELCIMAR BORGES DA COSTA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Record'S Servicos de Reformas Ltda-Me
Reclamado	Jose Ferreira dos Santos Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS RECORD'S SERVICOS DE REFORMAS LTDA-ME e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-68300-94.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-683/2002-016-10-00.6

Reclamante	FERNANDO SOUZA DA SILVA
Advogado	THEMISTOCLES MARTINS S.E ROCHA(OAB: 9681/DF)
Reclamado	Pollyanna-Industria e Comercio de Moveis Ltda Me
Reclamado	Valberto Teixeira Nobre
Reclamado	Valdileide Teixeira da Silva Nobre

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Pollyanna-Industria e Comercio de Moveis Ltda Me, Valberto Teixeira Nobre e Valdileide Teixeira da Silva Nobre, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-73900-57.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-739/2006-016-10-00.6

Reclamante	ROSILENE MARQUES DE ARAUJO
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO GAVEA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-76500-90.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-765/2002-016-10-00.0

Reclamante	FRANCISCO CAJE SOBRINHO
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Jose Maria Teixeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jose Maria Teixeira, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP/ 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)

16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-78600-91.1997.5.10.0016

Processo Nº RT-786/1997-016-10-00.8

Reclamante	WILSON MARTINS MACIEL
Advogado	DEBORAH FERNANDES(OAB: 12215/DF)
Reclamado	Ceiet Empreendimentos Ltda.
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ceiet Empreendimentos Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP/ 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-79400-41.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-794/2005-016-10-00.5

Reclamante	Custódio Rodrigues da Silva
Advogado	EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)
Reclamado	Master Locacao de Mao de Obra e Terceirizacao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO MASTER LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o

ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-80200-06.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-802/2004-016-10-00.2

Reclamante	Alciomar Alves da Silva
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Super Fama Comercial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO SUPER FAMA COMERCIAL LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-90500-61.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-905/2003-016-10-00.1

Reclamante	DOVAIR ANACLETO SOARES
Advogado	CARLA CAROLINA DA SILVA(OAB: 17103/DF)
Reclamado	Meguerditchiam Comercio de Alimentos Ltda-Me
Reclamado	Cleia Meguerditchian

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os EXECUTADOS MEGUERDITCHIAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME e CLEIA MEGUERDITCHIAN, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-105900-52.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-1059/2002-016-10-00.6

Reclamante	SERGIO LUIZ RESENDE PANIAGO
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	MAGNUM CURSO DE FORMACAO E DE APERFEICOAMENTO DE VIGILANTE LTDA
Reclamado	OSVALDO PEDRO FRANCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado

MAGNUM CURSO DE FORMACAO E DE APERFEICOAMENTO DE VIGILANTE LTDA e OSVALDO PEDRO FRANCO, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-107300-04.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-1073/2002-016-10-00.0

Reclamante	NEY SILVA MILHOMEM
Advogado	EDSON LOPES DE MENDONÇA(OAB: 10458/DF)
Reclamado	New Date Agency Ltda Me
Reclamado	Anchieta de Sousa Coimbra

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado New Date Agency Ltda Me e Anchieta de Sousa Coimbra, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-111800-45.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1118/2004-016-10-00.8

Reclamante	MARCOS SUEL REZENDE DE LIMA
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Rja Servicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Rja Servicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-113200-02.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-1132/2001-016-10-00.9

Reclamante	JOSE ONOFRE FILHO
Advogado	GILBERTO ANTONIO VIEIRA(OAB: 8914/DF)
Reclamado	Tria Servicos Comercio e Representacoes Ltda
Advogado	CLAUDIO MARQUES DE PAULA(OAB: 14017/DF)
Reclamado	Eustaquio Ernesto Correa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO EUSTAQUIO ERNESTO CORREA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de

cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-114200-71.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-1142/2000-016-10-00.3

Reclamante	JOAO PAULO SOARES DE LIMA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Vendcoop Cooperativa dos Profissionais de Vendas Ltda.
Advogado	ALEX KLYEMANN(OAB: 61937/RJ)
Reclamado	Criativa - Publicidade Ltda
Reclamado	Rubens de Vasconcellos Tavares
Reclamado	LUCIANA DE VASCONCELOS TAVARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vendcoop Cooperativa dos Profissionais de Vendas Ltda, Criativa - Publicidade Ltda, Rubens de Vasconcellos Tavares e LUCIANA DE VASCONCELOS TAVARES, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308

Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-114200-37.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-1142/2001-016-10-00.4

Reclamante	CARLOS WELITON RIBEIRO DA SILVA
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 85657/MG)
Reclamado	PAPELARIA 504 SUL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME
Reclamado	ADAILDA MACHADO DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado PAPELARIA 504 SUL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME e ADAILDA MACHADO DE OLIVEIRA, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-114500-04.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-1145/1998-016-10-00.1

Reclamante	CELIO DE SOUSA LEMOS
Advogado	RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)
Reclamado	MDL COMERCIO DE PNEUS ACESSORIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado	ELIZABETH ALVES BARBOSA(OAB: 7044/DF)
Reclamado	PAULO CEZAR BERNARDO DE ABREU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO PAULO CEZAR BERNARDO DE ABREU, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador via DJ, o executado, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-116200-44.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-1162/2000-016-10-00.4

Reclamante	PAMENONAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado	Plena Servicos Auxiliares Ltda
Reclamado	ELIAS HISSA FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO os reclamados Plena Servicos Auxiliares Ltda e ELIAS HISSA FILHO, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP/ 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-116400-46.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-1164/2003-016-10-00.6

Reclamante	DJALMA CARDOZO SILVA
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Laboratorio Enila Ind e Com de Prod Quim e Farmac S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Laboratorio Enila Ind e Com de Prod Quim e Farmac S/A, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. xxxxx proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, o executado por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP/ 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JUNHO de 2012

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-55-13.2011.5.10.0017

Reclamante	Amilton Fernandes de Oliveira
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Reclamado Jlr Comércio de Peças e Acessórios Ltda - massa falida(Na pessoa do Síndico Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior)

Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da notificação de fl.73,v e publicação de fl.75, em 23/04/2012 e 04/06/2012 decorreu o prazo para as partes oporem embargos e impugnação aos cálculos.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 12 de junho de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO em favor do exequente para habilitação no Juízo da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF, intimando-o para recebimento..

Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-66-42.2011.5.10.0017

Reclamante Alessandra Geraldina Silva Barros Seixas

Advogado MARIA CUSTÓDIA DIAS RAIMUNDO(OAB: 10067/DF)

Reclamado Massa Falida Imbra S.A(Administrador -Asdrúbal Montenegro Neto)

Reclamado Norte a Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda

Vistos.

Com razão a reclamante nas alegações lançadas na petição de fls.174/175, conforme se infere dos documentos juntados às fls.01/5.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamante para levantamento do FGTS, fazendo constar como empregador NORTE A BRASÍLIA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº. 09.426.510/0001-08, devendo comprovar nos autos o valor recebido para prosseguimento do feito.

Publique-se..

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-72-15.2012.5.10.0017

Reclamante Euclides Miranda da Silva

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Araucária Empreendimentos Imobiliários S/A

Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Vistos.Garantida a execução, intime-se a reclamante, para fins do

art. 844 da CLT, no prazo legal.Brasília, 14 de junho de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-99-95.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Evaldo Moura Gomes

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda-Me

Às 17horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Verifico que a presente reclamação trabalhista tramita sob o rito sumaríssimo, não tendo o autor informado corretamente o endereço da reclamada, nos termos do inciso II do art. 852-B da CLT. Logo, determino o arquivamento da presente ação com base no § 1º do referido artigo.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 142,04, calculadas sobre R\$ 7.102,00, dispensadas na forma da lei. Fica desde já deferido ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, ficando a Secretaria dispensada da renumeração dos autos, servindo esta ata como certidão. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Audiência encerrada às 17h01min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-122-75.2011.5.10.0017

Reclamante Gilson Pinheiro Lopes

Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)

Reclamado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília DF (Sindsaúde)

Advogado MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)

Vistos.

Intime-se o executado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-138-92.2012.5.10.0017

Reclamante Maria de Fatima Neres Goncalves

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda

Advogado NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)

Reclamado Federação das Indústrias do Distrito Federal - Fibra

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Intime-se o reclamante para recebimento da guia de fl.138.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-147-54.2012.5.10.0017

Reclamante Elizeu da Cunha Lemos Filho
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Reclamado Condomínio do Ed. Lino Pinto Martins

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Elizeu da Cunha Lemos Filho em face de Fiança Serviços Gerais Ltda e outros, com pedido de liminar, objetivando o bloqueio de créditos. O reclamante objetiva reserva de crédito nos autos do processo nº 1502/2011, em trâmite perante a 18ª Vara.. Pretende com a medida evitar o que comumente ocorre no âmbito desta jurisdição, em que várias ações trabalhistas são julgadas após as empresas dissolverem-se sem que sejam executadas. As inúmeras reclamações trabalhistas contra a ré são indício suficiente de sua insolvência. Em breve consulta ao sítio eletrônico deste tribunal verifica-se que, apenas nos primeiros seis meses do ano de 2012, já foram protocolizadas mais de mil reclamações contra a primeira reclamada (certidão nº 439 - eKTLnwE2pFXpG4qd5M), volume manifestamente superior aos dos anos anteriores. Tal fato evidencia que tal empresa encontra-se em situação precária, com um sem-número de trabalhadores buscando a Justiça do Trabalho para ver quitados seus direitos trabalhistas. Não há, pois, como acreditar na plena solvência da ré e real possibilidade de quitação das verbas rescisórias ora pleiteadas. Assim estão presentes os requisitos previstos em lei (art. 273/CPC). Razões pelas quais determino a expedição de requisição de reserva de créditos no processo 0001205-26.2011.5.10.0018, até o limite de R\$ 15.641,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais). Expeça-se a requisição com urgência. Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-156-50.2011.5.10.0017

Reclamante Leandro Granha Barbosa
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Massa Falida Montana Solucoes Corporativas Ltda(Adm Judicial Maria José Rodrigues Fróes)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos.

Acordo celebrado entre as partes (fls.190/191.

Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-166-60.2012.5.10.0017

Reclamante Dionathan Martins Silva
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Wrv Confecção de Armações Ltda Me

Advogado PAULO AMOM GOMES CARDOSO(OAB: 32893/DF)
Reclamado Beira Lago Empreendimento Imobiliário
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

"Pelo exposto, conheço dos embargos do reclamante para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Brasília, 19 de junho de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-214-19.2012.5.10.0017

Reclamante Balbina Soares da Silva
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado Carlos Hugo Buitrago Sanzetea
Advogado JAQUELINE DE SENA NUNES(OAB: 30882/DF)
Reclamado Kátima Nunes Gandara
Advogado JAQUELINE DE SENA NUNES(OAB: 30882/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos, cuja natureza é retributiva. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-226-33.2012.5.10.0017

Reclamante Marcia Fontoura Valle
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil - Previ
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ALINE PATACHII(OAB: 34145/DF)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração do 1º reclamado para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decism. Intimem-se as partes. Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-237-62.2012.5.10.0017

Reclamante Sandra Rodrigues da Fonseca
Advogado CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, a serem calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-

se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-242-21.2011.5.10.0017

Reclamante	Maria de Fatima Silva Cunha
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Studio Vip Centro de Beleza e Estética Ltda. - Me
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar exequente para se manifestar sobre o requerimento da executada contido na petição de fls.97/99, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-242-84.2012.5.10.0017

Reclamante	Andreson Luduvico Correia
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Provar Negócios de Varejo Ltda.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Banco Itaú SA
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, ACOLHO a prescrição parcial invocada, para julgar extintas sem apreciação de mérito as parcelas concernentes ao período anterior a 23/02/2007, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar os reclamados, PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA e BANCO ITAÚ S.A., solidariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de 48 horas, os pedidos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste decisum e que serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor da condenação ora arbitro em R\$ 20.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-245-39.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcelle Teixeira Santos
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Tech Mix Comercial e Serviços Ltda

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS.

Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-257-53.2012.5.10.0017

Reclamante	Joao Evangelista Castro Lira
Advogado	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Indefiro a prevenção requerida pelo reclamante, pois, mesmo sendo um dos substituídos nos autos nº1665-2010.007.10.00.0 da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, optou por ajuizar ação individual.

Contudo, determino a expedição de ofício para reserva de crédito junto aos autos nº1665-2010.007.10.00.0 da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Brasília, 19 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-260-08.2012.5.10.0017

Reclamante	Vandeir Castro Lira
Advogado	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Indefiro a prevenção requerida pelo reclamante, pois, mesmo sendo um dos substituídos nos autos nº1665-2010.007.10.00.0 da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, optou por ajuizar ação individual.

Contudo, determino a expedição de ofício para reserva de crédito junto aos autos nº1665-2010.007.10.00.0 da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-262-75.2012.5.10.0017

Reclamante	Carlito Campos de Sousa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
Reclamado	Banco Santander SA
Advogado	GILBERTO WANDERLEY ESPINOLA(OAB: 15464/PB)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela 2ª

reclamada, ACOLHO a prescrição parcial invocada, para julgar extintas sem apreciação de mérito as parcelas concernentes ao período anterior a 27/02/2007, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial e declaro a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisor. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 200,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 10.000,00. Na execução da sentença deverá ser observada as limitações impostas pela Lei nº 11.101/2005, no que couber, em relação à primeira reclamada, apenas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-364-97.2012.5.10.0017

Reclamante Marcelo Rodrigues de Souza
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Imperserv Construção e Serviços de Engenharia Ltda
Advogado CLAUDIO AUGUSTO SAMPAIO PINTO(OAB: 14294/DF)

Vistos. O reclamante requer a desistência do feito conforme petição de fls. 80. Em que pese a ciência da presente ação, pela reclamada, esta assina conjuntamente a petição contendo o requerimento do autor. Assim, homologo a desistência requerida pelo autor, extinguindo o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas no importe de R\$ 1.125,04 calculadas sobre o valor da causa, R\$ 56.252,00, dispensadas na forma da lei. Fica autorizado desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes via DJ. Brasília, 15 de junho de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-374-44.2012.5.10.0017

Reclamante William Cezar Vargas Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista ao reclamante da petição e documentos apresentados pelo reclamado, fls. 116/124, prazo de três dias. Intime-se. Brasília, 18 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-380-51.2012.5.10.0017

Reclamante Luis Cesar Mascarenhas Rodrigues
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Nova Brasília Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado PATRICIA RIBEIRO(OAB: 26428/GO)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITO as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação formuladas pela reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar a reclamada, NOVA BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas, os pedidos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste decisor

e que serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00 calculada sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-400-23.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-4/2004-017-10-00.7

Reclamante MARCIA LOPES MARRA
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Maria Auxiliadora Nascimento Violatti

Vistos.

Intime-se a exequente para vista do ofício da Receita Federal, oportunidade em que deverá indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias. Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-401-27.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Gorete Nascimento
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda.
Advogado ISABELA MENEZES DE FARIAS(OAB: 27707/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)
Reclamado Uniao (DPU)
Reclamado Agência Nacional de Transportes Terrestres - Antt

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Maria Gorete Nascimento em face de Info-Key Comércio e Serviços Ltda e outros, com pedido de liminar, objetivando o bloqueio de créditos. O reclamante objetiva reserva de crédito nos autos do processo nº 1778/2011, em trâmite nesta Vara. Pretende com a medida evitar o que comumente ocorre no âmbito desta jurisdição, em que várias ações trabalhistas são julgadas após as empresas dissolverem-se sem que sejam executadas. As inúmeras reclamações trabalhistas contra a ré são indício suficiente de sua insolvência. No caso, a primeira ré confessa, na peça de defesa, dificuldade econômica para quitação de verbas trabalhistas. Assim estão presentes os requisitos previstos em lei (art. 273/CPC). Razões pelas quais determino a expedição de requisição de reserva de créditos no processo 0001778-67.2011.5.10.0017, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-407-34.2012.5.10.0017

Reclamante Rubens Barbosa dos Santos
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado So Ladrilhos-Prestadora de Serviços de Construção Ltda-Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"Diante do exposto: a) julgo PROCEDENTES EM PARTE os

pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum e b) DECLARO a responsabilidade subsidiária da segunda ré. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 10.000,00(dez mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-410-23.2011.5.10.0017

Reclamante	Valeria Viviane Correa de Freitas
Advogado	DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$9.323,07, já deduzidos os valores pagos (fl.546), ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução em 48 horas, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-430-77.2012.5.10.0017

Reclamante	John William Batista da Fonseca
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Gh Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Advogado	JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros, e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciárias sobre as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial: salários trezenos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-431-62.2012.5.10.0017

Reclamante	Sergio Soares dos Santos
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

III - DECISÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração do 2º reclamado para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-439-39.2012.5.10.0017

Reclamante	Iracilda Silva de Oliveira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Leal Serviços Aut.e Comércio de Acessórios Ltda.
Reclamado	Sadif Comércio de Veículos Ltda
Advogado	EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 8314/GO)

Vistos.

Peticiona o reclamante informando que a reclamada não efetuou o pagamento da 1ª parcela do acordo, pelo que requer a execução com aplicação da multa e antecipação da demais parcelas.

Defiro o requerimento. Instaurado a execução do acordo com aplicação da multa de 100% (cem por cento) conforme consignado na ata de fl.30.

Por oportuno, fixo valor da execução em R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Expeça-se MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO em desfavor da executada.

Brasília, 19 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-452-72.2011.5.10.0017

Reclamante	Jose Carlos Goncalves de Oliveira
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Japi Informatica Ltda
Advogado	ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

Vistos. Intime-se a reclamada acerca das alegações do reclamante de fls. 204/205, no prazo de 05 dias, sob pena de execução do acordo. Brasília, 6 de junho de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-462-82.2012.5.10.0017

Reclamante	Fernanda Maria Ciampi Costa
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos, etc... Vista ao recte do documento de fls. 457/460, no prazo de 1 dia. publique-se. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-516-48.2012.5.10.0017

Reclamante	Francisco Luiz da Costa de Sousa
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A - Spe
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da

pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução do dia 30.07.2012 às 14h35min, mantidas as cominações da ata de fls. 16. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 19 de junho de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-536-39.2012.5.10.0017

Reclamante Marco Antonio de Souza
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Às 17h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Compulsados os autos, verifica-se ser necessário converter o julgamento, para que o reclamado ou o reclamante possam trazer aos autos cópia do doc. de fls. 82, com a data do ajuizamento da ação legível, já que a cópia de fls. 82 não permite ler, com a certeza e a segurança necessária, a data do ajuizamento. Intimem-se as partes, observe a Secretaria da Vara.

Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 29/06/2012, às 17h24min. As partes serão intimadas da sentença. Nada mais. Audiência encerrada às 17h33min. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-544-16.2012.5.10.0017

Autor Cicero Brito Andrade
Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)
Réu J N Linhares Silva
Réu Genival Bispo da Silva
Réu Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Vistos.

1-Peticiona a reclamada requerendo seja oficiado aos CORREIOS para desbloqueio dos demais créditos da reclamada, por força do mandado nº.486/2012, considerado acordo entabulado entre as partes..

2-Defiro o requerimento da reclamada. Intime-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT para desbloqueio do saldo remanescente à disposição da reclamada, bloqueado por meio do mandado nº. 486/2012, tendo em vista que a cautelar já cumpriu seu objetivo, ante o acordo entabulado nos autos.

3-2-Defiro a reserva de crédito solicitada pela 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF (fl.194).

4--Oficie-se à CEF solicitando a transferência do saldo remanescente da conta 04943429-8 à disposição do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, processo nº. 00266-48.2012.5.10.0103.

5-Intime-se a Empresa de Correios e Telégrafos- ECT via MANDADO com cópia deste despacho e mandado de fl.178. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 19/06/2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-561-23.2010.5.10.0017

Reclamante João Carlos Evangelista

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista dos documentos juntados pela reclamada, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para remessa à Contadoria.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-572-81.2012.5.10.0017

Reclamante Cleonice Barbosa de Carvalho
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Center Parque - Parque de Diversões Nicolândia Ltda. ME
Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada a anotar a CTPS da empregada, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 10,64 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 100,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-591-58.2010.5.10.0017

Reclamante Danielle Torquato Franco
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Cassi-Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para liberação do saldo remanescente à executada.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-623-92.2012.5.10.0017

Reclamante Bruno Cezar Rocha dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Rtg Construções e Cargas Ltda
Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial para

condenar a reclamada, RTG CONSTRUÇÕES E CARGAS LTDA, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas, os pedidos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste decum e que serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal. Custas pela reclamada no importe de R\$ 10,64, nos termos do artigo 789, caput, da CLT, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitro em R\$ 250,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-635-09.2012.5.10.0017

Reclamante	Leandro Souza Bezerra
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	EMBRACINE Entretenimento SA
Advogado	FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)
Reclamado	Grupo Estação Ltda
Advogado	FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista às reclamadas dos documentos juntados pelo reclamante, com a réplica, fls. 139/143, prazo comum de 5 dias. Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-684-50.2012.5.10.0017

Reclamante	Lucimeire Aparecida dos Santos
Advogado	MICHELLE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO MARTINS(OAB: 36590/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda

Às 14h08min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 95,40, calculadas sobre R\$ 4.770,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h09min. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-752-68.2010.5.10.0017

Reclamante	Jose Maria de Sousa Chagas
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado	União Federal (Justiça Federal)
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução oposto pela União. Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-773-73.2012.5.10.0017

Reclamante	Claudio Luiz Vasconcellos Vieira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado	BV Financeira S/A
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Vistos. Tendo em vista a manifestação do autor à fl. 130, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, cumprir a determinação contida na decisão cautelar (fl. 93) e restabelecer o plano de saúde, apenas, em relação ao empregado, sendo que o custo pela manutenção é do autor, nos termos da Lei nº 9.656/98. Brasília, 19 de junho de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-774-29.2010.5.10.0017

Reclamante	Daniel Augusto Araujo de Sousa
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
Advogado	LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

Vistos.

1-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$17.986,80, ressalvadas atualizações posteriores.

2-Peticiona a executada requerendo penhora de seus créditos nos autos do processo nº. 2008.01.1.160057-2/2008- 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal para pagamento do débito exequendo nos presentes autos. Defiro o requerimento.

3-Expeça-se MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS nº. 2008.01.1.160057-2/2008 da 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal para bloqueio de créditos da executada, LINKNET-Tecnologia e Telecomunicações Ltda, CNPJ 03.043.631/0001-86, até o limite do crédito do exequente (R\$17.986,80), devendo tais valores serem depositados na na CEF agência 3920-PAJT à disposição deste juízo..

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-833-80.2011.5.10.0017

Reclamante	Albenor Venceslau
Advogado	CELSON JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	ARZ Mão de Obra Especializada Ltda.
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Vistos.

1-Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamante para levantamento do FGTS, intimando-o para recebimento.

2-Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para

bloqueio de valores em desfavor da executada.

Publique-se.

Brasília, 13 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-886-27.2012.5.10.0017

Reclamante	Armando Batista de Araujo
Advogado	CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Reclamado	Agência Nacional de Transportes Terrestres - Antt PRF 1ª Região
Reclamado	União Federal

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista ao reclamante da petição da União, fls. 51/52, prazo de 5 dias. Intime-se. Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-964-21.2012.5.10.0017

Reclamante	Reinaldo dos Santos
Advogado	FLÁVIO DE SOUSA CAMÊLO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	So Ladrilhos-Prestadora de Serviços de Construção Ltda-Me
Reclamado	Brookfield Incorporações

Vistos. Verifica-se dos autos que o despacho de fls. 29 designou audiência inicial para o dia 19.06.2012 às 13h35min, sendo o reclamante intimado a fls. 30, no entanto, as intimações de fls. 31/34, para as reclamadas, informaram a data de 19.07.2012 para realização da audiência.

Assim, diante da impossibilidade de realização da audiência nesta data, designo para realização da audiência inicial a data de 19.07.2012 às 13h35min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o reclamante por seu procurador via DJ e a 2ª reclamada via postal encaminhando-lhe cópia deste despacho. Notifique-se a 1ª reclamada (Só Ladrilhos) via edital e por cautela também via postal observando-se o endereço de fls. 33, encaminhando cópia da inicial e desta despacho. Brasília, 19 de junho de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1048-56.2011.5.10.0017

Reclamante	Ana Caroline Rodrigues da Silva
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/DF)
Reclamado	Info-Key Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)
Reclamado	Anntt- Empresa Pública

Vistos. Recebido o crédito pelo reclamante, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes sendo reclamante e 1ª reclamada via DJ e 2ª reclamada (ANTT) via PRF 1ª Região. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 18 de junho de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1107-10.2012.5.10.0017

Reclamante	Claudemi Pereira dos Santos
------------	-----------------------------

Advogado	EDUARDO NÓBREGA BRAZ(OAB: 27256/DF)
----------	--

Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
-----------	----------------------------------

"Vistos, etc. Compulsando a exordial, noto a existência de pedido que, por expresse requerimento do autor, comportaria em conversão em indenização - fls. 07, item "VII" (indenização substitutiva do seguro desemprego). Destarte, o pedido mencionado haveria de ter sido previamente liquidados, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 321,06, calculadas sobre R\$ 16.053,00, dispensadas em face da declaração de fl. 10. Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1108-92.2012.5.10.0017

Reclamante	Márcia Ribeiro dos Santos
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Jose Alberto Abadia

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 02 de agosto de 2012, às 13h45 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal. Observe a secretaria. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1115-84.2012.5.10.0017

Reclamante	Milton Libardoni
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/08/2012, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1116-69.2012.5.10.0017

Reclamante	Carlos de Jesus de Almeida
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Rápido Planaltina Ltda

"Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois não indica data da rescisão contratual, ainda que haja pedido de rescisão indireta. A ausência de tal dado prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. As partes serão intimadas da audiência inaugural

após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1117-54.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcelo de Barros Alves
Advogado	PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)
Reclamado	Santa Rosa Transportes e Logística Ltda
Reclamado	Jas Paiva Transporte

"Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois não indica data da rescisão contratual, ainda que haja pedido de rescisão indireta. A ausência de tal dado prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1118-39.2012.5.10.0017

Reclamante	Márlia Lopes de Oliveira Araújo
Advogado	JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado	Intech Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/08/2012, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1119-24.2012.5.10.0017

Reclamante	Hudson Vaz da Silveira
Advogado	PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)
Reclamado	Santa Rosa Transportes e Logística Ltda
Reclamado	Jas Paiva Transporte

"Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois não indica ata da rescisão contratual, ainda que haja pedido de rescisão indireta. A ausência de tal dado prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1120-09.2012.5.10.0017

Reclamante	Danielle Fragofo Serafim
------------	--------------------------

Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Reclamado	União - Agência Nacional de Saúde Suplementar

"Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia uma vez que indica como data de admissão do dia 15/01/20097. A imprecisão do ano dificulta o entendimento da reclamatória. Ademais, verifico que a inicial desta reclamatória é apócrifa e, em consequência, inexistente. Assinatura é requisito de admissibilidade de qualquer ato processual de natureza escrita. Não há, ainda, que se falar em regularização da ausência de assinatura, pois no momento do protocolo da reclamatória opera-se a preclusão consumativa do ato, sendo ônus da parte apresentar de forma adequada sua petição inicial, bem como assumir as consequências pela não observância de tal obrigação. Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto processual necessário à formação do processo (litígio), nos termos do 295, III do CPC; e art. 267, IV, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor da parte autora, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 700,00, calculada com base no valor atribuído à causa, dispensadas em razão da declaração de fl. 08. Retire-se o feito da pauta do dia 02.08.2012, às 13h45. Intime-se a parte autora por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1121-91.2012.5.10.0017

Reclamante	Liliane Ramos da Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 03 de agosto de 2012, às 14h05 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal. Observe a secretaria. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1122-76.2012.5.10.0017

Reclamante	Francisco Leandro de Medeiros
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Contal Seguranca Ltda em Recuperação Judicial
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial
Reclamado	Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/08/2012, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1123-61.2012.5.10.0017

Reclamante	Exedito Batista Lopes
------------	-----------------------

Advogado	LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
Reclamado	Visual - Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União (Fazenda Nacional)

"Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois não indica data da rescisão contratual, ainda que haja pedido de rescisão indireta. A ausência de tal dado prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1124-46.2012.5.10.0017

Reclamante	Leila de Castro da Rocha
Advogado	EURÍPEDES VIEIRA(OAB: 13528/DF)
Reclamado	Ativos S/A Sec. de Créditos Financeiros

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/08/2012, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1126-16.2012.5.10.0017

Reclamante	Elizangela Martins Gama
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Corina Silvia de Oliveira

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/08/2012, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1127-98.2012.5.10.0017

Reclamante	Gabriella Queiroz Boeze
Advogado	ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)
Reclamado	Captar Servicos Técnicos Ltda
Reclamado	Servnac Segurança Ltda

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Gabriella Queiroz Boeze em face de Captar Serviços Técnicos Ltda e Outros, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a liberação do FGTS, já recolhido, via alvará judicial ante a demissão imotivada sofrida. A conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio pessoal, ainda que sua movimentação seja limitada aos casos autorizados pela Lei nº 8.036/90. O TRCT de fl. 27 demonstram o ânimo de demitir imotivadamente a autora. Por tais razões a antecipação de tutela é possível, e por conseguinte a movimentação da conta vinculada é autorizada. Sendo assim, e estando presente à argumentação da reclamante a prova inequívoca, bem como a verossimilhança das alegações, e não estando configurado o fundado receio de dano irreparável ante o caráter alimentar da verba cuja liberação é pleiteada, defiro a antecipação de tutela pretendida, com base nos art. 273 do Código de Processo Civil, para que seja expedido o ALVARÁ JUDICIAL de

autorização para movimentação da conta vinculada aberta em nome da reclamante, Gabriella Queiroz Boeze, já qualificada nos autos. Intimem-se as partes, para a audiência do dia 3 de agosto de 2012, às 14:00h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e os reclamados, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1128-83.2012.5.10.0017

Reclamante	Andreza Bezerra Martins
Advogado	ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Servnac Segurança Ltda

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Andreza Bezerra Martins em face de Captar Serviços Técnicos Ltda e Outros, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a liberação do FGTS, já recolhido, via alvará judicial ante a demissão imotivada sofrida. A conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio pessoal, ainda que sua movimentação seja limitada aos casos autorizados pela Lei nº 8.036/90. O TRCT de fl. 15 demonstra o ânimo de demitir imotivadamente a autora. Por tais razões a antecipação de tutela é possível, e por conseguinte a movimentação da conta vinculada é autorizada. Sendo assim, e estando presente à argumentação da reclamante a prova inequívoca, bem como a verossimilhança das alegações, e não estando configurado o fundado receio de dano irreparável ante o caráter alimentar da verba cuja liberação é pleiteada, defiro a antecipação de tutela pretendida, com base nos art. 273 do Código de Processo Civil, para que seja expedido o ALVARÁ JUDICIAL de autorização para movimentação da conta vinculada aberta em nome da reclamante, Andreza Bezerra Martins, já qualificada nos autos. Intimem-se as partes, para a audiência do dia 3 de agosto de 2012, às 14:10h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e os reclamados, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1129-68.2012.5.10.0017

Reclamante	Paulo de Oliveira Alves
Advogado	LADYANE RAMOS DOS SANTOS(OAB: 34080/DF)
Reclamado	Instituto de Cardiologia do Distrito Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/08/2012, ÀS 16:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1131-38.2012.5.10.0017

Reclamante	Angelica Dias de Azevedo Oliveira
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/08/2012, ÀS 16:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1133-08.2012.5.10.0017

Reclamante Natalino de Souza Santana
 Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
 Reclamado Condominio Operacional do Pier 21 Cultura e Lazer
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 3 de agosto de 2012, às 14h15 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa, a primeira reclamada via postal e a segunda via mandado. Observe a secretaria. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-1139-15.2012.5.10.0017**

Reclamante Valdecir da Costa e Silva
 Advogado ANA PAULA GONÇALVES DA PAIXÃO(OAB: 23065/DF)
 Reclamado Barga Planeta Internacional Ltda

"Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois não indica com precisão as datas da admissão e demissão do primeiro período contratual, limitando-se a falar que o contrato de trabalho iniciou-se em janeiro de 2008 e encerrou-se em junho de 2010, e a data de admissão do segundo período, declamada, apenas, como abril de 2012. A ausência de tal dado prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-1141-82.2012.5.10.0017**

Reclamante Pedro Moreira Lauro
 Advogado TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)
 Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
 Reclamado Infotecoop - Cooperativa de Tecnologia da Informacao Ltda

"Vistos, etc. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Pedro Moreira Lauro em face de Unimix Tecnologia Ltda e Infotecoop - Cooperativa de Tecnologia da Informação, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando bloqueio de créditos da primeira requerida. Justifica seu pedido ao alegar que desde a demissão não recebeu suas verbas rescisórias, e que o caráter alimentar de tais parcelas autorizam o arresto pretendido. O deferimento da liminar inaudita altera pars está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273, § 7º e 798 do Código de Processo Civil, dentre os quais o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Porém a requerida também não pode sofrer prejuízos com um eventual deferimento liminar. Os documentos juntados à inicial comprovam a existência de relação de emprego havida entre as partes. Não restou demonstrada

difficuldade financeira por parte da requerida. Também não há indícios de risco de insolvência ou de que a requerida possa esquivar-se de suas eventuais obrigações. Além disso, o autor não qualificou as entidades onde haveriam tais créditos a serem bloqueados, limitando-se a nomeá-las. Indefiro, por ora, a limitar pleiteada. Intimem-se as partes para a audiência do dia 3 de agosto de 2012, às 14:45, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-1142-67.2012.5.10.0017**

Reclamante Heverton da Costa Macedo
 Advogado MARIA BERNADETE SILVA PIRES(OAB: 4218/DF)
 Reclamado Brasil Eu Acredito - Bra
 Reclamado Distrito Federal

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 3 de agosto de 2012, às 14h30 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa, a primeira reclamada via postal e a segunda via mandado. Observe a secretaria. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-1143-52.2012.5.10.0017**

Reclamante Fernanda Rodrigues Coelho
 Advogado MARIA BERNADETE SILVA PIRES(OAB: 4218/DF)
 Reclamado Brasil Eu Acredito - Bra
 Reclamado Distrito Federal

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 3 de agosto de 2012, às 14h35 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa, a primeira reclamada via postal e a segunda via mandado. Observe a secretaria. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-1244-26.2011.5.10.0017**

Reclamante Cesar Renato Santos Silva
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
 Reclamado Zerbiniatti e Zerbiniatti Ltda. (na pessoa de seu sócio)
 Advogado ANDREZA DA SILVA FERREIRA(OAB: 32585/DF)
 Reclamado Ciplan Cimento Planalto S.A.
 Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante.

Brasília-DF, 18.06.2012.

Despacho**Processo Nº RT-1291-97.2011.5.10.0017**

Reclamante Renato Neponuceno

Advogado WELLINGTON SANTANA SILVA(OAB: 22396/DF)
Reclamado DF Veículos Ltda
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Às 17h12min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Compulsados os autos para julgamento, verifica-se que deixou o perito de apreciar, no laudo pericial, a alegação de periculosidade, tendo analisado somente o tópico insalubridade.

O reclamante, na inicial, alega ter havido, além de insalubridade, periculosidade (cf. fls. 4). Assim, intime-se o perito para complementar o laudo pericial, analisando a questão também quanto à periculosidade. Após, intemem-se as partes, prazo sucessivo de 5 dias, para vista.

Observe a Secretaria da Vara. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 16/08/2012 às 13h37min, facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 17h13min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1345-63.2011.5.10.0017

Reclamante Genezio Ferreira de Paula
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado J.C. Bsb Planejados Inteligentes Ltda - Me
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado Italia Materiais de Construção e Acabamentos Ltda Epp

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC..

Intemem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1358-96.2010.5.10.0017

Reclamante Hugo Miranda Costa
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viação Satélite Ltda.
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos.

Considerando que a decisão de fls. 96/100 condenou a reclamada na entrega das guias do FGTS, defiro o requerimento da reclamante.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamante para levantamento do FGTS, intimando-a para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1383-75.2011.5.10.0017

Reclamante Gabriel Moreira Cunha Neto
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Vistos.

Ante a manifestação do reclamante contida na petição de fl. 390/391, concedo à reclamada o prazo derradeiro de dez (10) dias para comprovar nos autos o registro no SISRH, conforme informado na petição (fl. 385), sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 461, § 4º, c/c art. 601, todos do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1402-18.2010.5.10.0017

Reclamante Francisco Araujo Freitas
Advogado ROBERTA GOMES DA SILVA(OAB: 31759/DF)
Reclamado Emtram Empresa de Transportes Macaubense Ltda
Advogado RICARDO LORENTE GALERA(OAB: 134662/SP)

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista à reclamada da petição e documentos apresentados pelo reclamante, prazo de 5 dias.

Intime-se. Brasília, 15 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1491-07.2011.5.10.0017

Reclamante Usina Moema Açúcar e Alcool Ltda.
Advogado LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS(OAB: 16394/DF)
Reclamado União Federal

Às 17 h02min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Compulsados os autos para julgamento, verifica ser necessário converter o julgamento em diligência, para que a reclamada traga aos autos cópias dos seguintes autos de infração em debate (com a cópia da decisão administrativa respectiva), autos de infração esses os quais não foram localizados nos autos: Auto de infração nº 14258129 Auto de infração nº 19200064 Auto de infração nº 19200048 Auto de infração nº 14258145 Auto de infração nº 14258242

Auto de infração nº 192000102 Auto de infração nº 14258188 Auto de infração nº 19200102

Auto de infração nº 1920064 Auto de infração nº 14258145 Auto de infração nº 14258129

Auto de infração nº 14258242 Auto de infração nº 14258250 Auto de infração nº 1425813

Concede-se à reclamada o prazo de 25 dias para efetuar a diligência. Após, vista ao autor, prazo de 5 dias. Adia-se o julgamento. Designa-se para data de novo julgamento a data de 17 de agosto de 2012, às 17h00, data de julgamento fixada levando-se em conta a complexidade da causa e também que o Juiz o qual

proferirá a sentença estará de férias a contar de 2 de julho de 2012. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria. Audiência encerrada às 17h03min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1570-83.2011.5.10.0017

Reclamante	Joel Marques de Rezende
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, ACOLHO a prescrição parcial invocada, para julgar extintas sem apreciação de mérito as parcelas concernentes ao período anterior a 27/02/2007, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar as reclamadas, FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, solidariamente, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas, os pedidos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste decisum e que serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 2.000,00 calculada sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 100.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1587-22.2011.5.10.0017

Reclamante	Eduardo Freitas Alves
Advogado	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Às 17h08min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Vista à recda do documento de fls. 264/280, prazo de 2 dias. Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 29/06/2012, às 17h26min. Intime-se a recda. Observe a Secretaria. Audiência encerrada às 17h09min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1589-26.2010.5.10.0017

Reclamante	Sílvia Cristina Santos
Advogado	LUCIANA CYPRESTE SANTOS(OAB: 33620/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Companhia Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o adicional de insalubridade, conforme determinado na decisão, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1688-59.2011.5.10.0017

Autor	Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Réu	Rede de Postos Gasol
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Corrige-se erro material para fazer constar como reclamadas: Rede de Postos Gasol (Auto Posto Gasol Ltda, Cal Combustíveis Automotivos Ltda, Cascol Combustíveis Ltda, Comal Combustíveis Automotivos Ltda, Contagem Derivados de Petróleo Ltda, Conver Combustíveis, Veículos e Representações Ltda, Gasol Combustíveis Automotivos Ltda, Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda, Melhor Posto de Combustível Ltda e Planalto Auto Posto Ltda). Observe a Secretaria da Vara para efetuar a respectiva retificação nos autos. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1694-66.2011.5.10.0017

Requerente	Cedric Fabrice Lamalle
Advogado	GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)
Requerido	Cast Informatica S/A
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

Com razão a reclamada nas alegações lançadas na petição de fls.206/207, razões pelas quais revogo a 2ª parte do despacho de fl.203..

Proceda a Secretaria o desbloqueio da contas da reclamada.

Aguarde-se a devolução do mandado de fl.198 para apreciação dos embargos à execução (fls.200/202).

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1694-66.2011.5.10.0017

Requerente	Cedric Fabrice Lamalle
Advogado	GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)
Requerido	Cast Informatica S/A
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para se manifestar sobre os embargos à execução opostos pela reclamada, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1715-42.2011.5.10.0017

Reclamante	Neles Pestana Reis
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

"Pelo que precede, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pleitos deduzidos na exordial, deferindo ao reclamante as obrigações descritas na fundamentação, cujos termos são adicionados ao presente dispositivo, para todos os fins de lei. Correção monetária e juros deverão incidir, nos termos da lei. Também incidirão contribuições fiscais e previdenciárias, igualmente segundo a respectiva legislação e consoante os parâmetros traçados na fundamentação acima. A parte reclamada ainda arcará com os honorários periciais, no montante de 2.480,00(dois mil, quatrocentos e oitenta reais), corrigidos monetariamente a contar da data de prolação da presente sentença. Custas pela reclamada, sobre o valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, POR MANDADO, dada a prerrogativa de que agora gozam seus procuradores (Lei 10.910/04, art. 17), para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-11400-44.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-114/2009-017-10-00.3

Reclamante	Claudete Lopes Ramires
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	União Educacional de Brasília - UNEB
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os termos da petição do reclamante, no prazo de cinco dias dias. Decorrido o prazo legal sem manifestação remetam-se os autos à Contadoria para cálculos do FGTS, conforme requerido pelo reclamante na petição.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-21400-40.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-214/2008-017-10-00.9

Reclamante	Edson Carlos Alves da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
Reclamado	Itamar Gonçalves
Advogado	CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do avará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-22000-32.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-220/2006-017-10-00.4

Reclamante	Maria José da Costa
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Sonia Maria Fonseca Mota
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-27300-67.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-273/2009-017-10-00.8

Reclamante	Carla Vieira Ramos Portilho
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Montana Soluções Cooperativas Ltda.
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Girafas Administradora de Franquias Ltda.
Advogado	RONALDO FELDMANN HERMETO(OAB: 10189/DF)
Reclamado	Embratel-Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Advogado	PAULA MACHADO COLELA MACIEL(OAB: 26153/DF)

Vistos. Intime-se a reclamante para receber sua CTPS. Recebida a CTPS, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa. Brasília, 14 de junho de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-29700-54.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-297/2009-017-10-00.7

Reclamante	Marcílio Fernandes da Silva
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/DF)
Reclamado	SOMA - Construções Inst. e Serviços Ltda.
Reclamado	SOMA Empresa de Serviços Gerais LTDA
Reclamado	SOMA Soluções em Sistemas LTDA
Reclamado	Adriano Galvão da Silva

Reclamado Philipe de Araújo Vieira
Reclamado Valter Luis Nardini
Reclamado Adriana Soares Moreira

Vistos.

Peticiona o exequente requerendo o levantamento do valor bloqueado nos autos.

Considerando que a execução já se arrasta por mais de 3 anos sem que a executada manifeste interesse em por fim a execução, defiro o requerimento.

Intime-se o exequente para recebimento da guia de fl.190, devendo comprovar nos autos o valor recebido para prosseguimento da execução.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-32000-57.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-320/2007-017-10-00.1

Reclamante Paulo Henrique Vasconcelos Siqueira
Advogado JOAO EVANGELISTA(OAB: 18.719/DF)
Reclamado Casa de Caridade Cantinho da Esperanca de Joao Esmole
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos.

Acordo celebrado entre as partes (FLS.217/218).

Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-33300-25.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-333/2005-017-10-00.9

Reclamante Jose Oliveira dos Santos
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Fabrica de Criacao Comunicacao Visual Ltda
Advogado CRISTIANE LIMA COUTINHO(OAB: 18479/DF)
Reclamado Tathiana de Andrade Neves
Reclamado Alex Lana Frutuoso

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para se manifestar sobre as alegações da executada lançadas na petição (fls.606/607), inclusive quanto ao interesse da executada em entabular acordo, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição.

Publique-se..

Brasília, 18 de junho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-37700-19.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-377/2004-017-10-00.8

Reclamante BENEDITO DIVINO ANTUNES
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Ceb Distribuição S.A
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para vir receber o alvará, que se encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.Brasília, 14 de junho de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-37800-71.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-378/2004-017-10-00.2

Reclamante Jose Ribeiro Gomes
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para vir receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos no prazo de 10 dias.Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.Brasília, 12 de junho de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-44300-17.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-443/2008-017-10-00.3

Reclamante Julio Monteiro Gonçalves
Advogado NEUSA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 5.086/ES)
Reclamado B'Blaynd Persianas Verticais Ltda ME
Advogado OSVALDO GOMES(OAB: 2083/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre a proposta de acordo ofertada pela executada (fls.185/186), no prazo de cinco dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-48000-64.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-480/2009-017-10-00.2

Reclamante Aquiles Martins da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Corservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal. - CEF
Advogado ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/DF)

Vistos.

Acordo celebrado entre as partes 280/281.

Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-51400-23.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-514/2008-017-10-00.8

Reclamante	Cassio Roberto Sopko
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar executada (CEF) para comprovar nos autos a incorporação da parcela CTVA, conforme determinado na decisão (fl.517) para fins de se estabelecer um termo final na execução, no prazo de 10 dias.

Após façam os autos conclusos para posteriores deliberações, inclusive quanto a liberação do valor incontroverso do crédito do exequente.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-62500-53.2000.5.10.0017

Processo Nº RT-625/2000-017-10-00.7

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)

Vistos.

Peticiona o exequente requerendo que a execução prossiga contra a pessoa de Neder Alves das Neves, fundamentado nas razões expostas na petição.

Conforme se infere do despacho de fl.150 o Sr. Neder Alves das Neves foi excluído do polo passivo da execução, razão pela qual indefiro o requerimento.

Intime-se o exequente para dar prosseguimento à execução, indicando bens passíveis de penhora em nome da executada ou seus sócios, no prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-62800-97.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-628/2009-017-10-00.9

Reclamante	Luciano Luiz Siqueira
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Considerado o estado de insolvência da executada e seus sócios, conforme já demonstrado em diversas ações que tramitam neste juízo determino o prosseguimento da execução contra o devedor subsidiário CEF. Esse o entendimento jurisprudencial da egr. 3ª Turma em que adota esse posicionamento, conforme se verifica do Agravo de Petição de nº 1502-2009-003-10-00-9-AP, DJ 04.02.2011, cuja ementa transcreve-se a seguir:

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. A constatação da inexistência de bens livres e desembaraçados do devedor principal revela o condão de direcionar a Execução para o co-obrigado subsidiariamente, desde que ele tenha participado da relação jurídico- processual, independentemente de esgotadas as possibilidades de execução contra os sócios da devedora principal. Agravo conhecido e provido."

Diante do exposto, homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$109.210,12, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se o devedor subsidiário (CEF0 para pagamento da execução em 48 horas, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-71000-64.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-710/2007-017-10-00.1

Reclamante	Jario de Jesus Silva
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10.609/DF)
Reclamado	Sirlane Maria Góes de Pinho Piretti ME
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar o Sindicato autor para se manifestar sobre a forma de pagamento dos honorários assistenciais proposta pela executada, implicando o seu silêncio em concordância, prazo legal..

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-79800-13.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-798/2009-017-10-00.3

Reclamante	Nilson Lopes Damaceno
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 19 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-82900-73.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-829/2009-017-10-00.6

Reclamante	Michele Mendes Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Massa Falida Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Vistos.

Acordo celebrado entre as partes.

Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-87600-34.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-876/2005-017-10-00.6

Reclamante	José Quintiliano da Fonseca Filho
Advogado	GUSTAVO CORTES DE LIMA(OAB: 10969/DF)
Reclamado	Editora JB S.A
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	JB Comercial S.A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Jose Carlos Torres Hardman
Reclamado	Maria Emilia Wichan
Reclamado	Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure
Reclamado	Lucia do Nascimento Brito
Reclamado	Humberto Sequeiros Rodriguez Tanure

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para se manifestar sobre as exceções de pré -executividade opostas por JOSÉ CARLOS TORRES HARDMAN e NELSON SEQUEIROS RODRIGUES TANURE, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para decisão.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-88500-75.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-885/2009-017-10-00.0

Reclamante	Eliane Jesus Pereira Aguiar
Advogado	DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
Reclamado	Correia Participações, Hospedagem, Turismo Ltda. (HotelL Airam)
Advogado	LUIZ PHILIPPE PEREIRA RESENDE(OAB: 26474/DF)

Intime-se o patrono do reclamante para recebimento da certidão.

Despacho

Processo Nº RT-98300-64.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-983/2008-017-10-00.7

Reclamante	Gabriel Faria Oliveira
Advogado	CIBELE DE SOUSA VASQUES(OAB: 28962/DF)
Reclamado	Iesplan - Centro de Estudos Superiores Planalto
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Christy Vieira Hutchison da Silva
Reclamado	Francisco Jose Alves Vieira
Reclamado	Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado	Tani Maria Alves Vieira Hutchison
Reclamado	Angela Cristina Alves Vieira

Vistos.

Peticiona o exequente não concordando com a proposta de acordo da executada.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$7.081,55, ressalvadas atualizações posteriores.

Diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores ou bens em nome dos sócios da executada nominado à fl.124.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-103300-50.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1033/2005-017-10-00.7

Autor	Liosmar Costa Cotrim (Espólio de) (Representado por Zilca Antonio Ribeiro)
Advogado	SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)
Réu	Lourenco Cadore
Réu	Lourenco Cadori

Vistos.

Peticiona o exequente requerendo seja efetuada nova diligência para localização do Sr. MOACIR ZARESKI. Contudo, verifica-se da certidão do Oficial de Justiça (fl.445/446) que este não fora encontrado na localidade indicado pelo autor.

Assim, ante os termos da certidão do Oficial de Justiça, indefiro, por ora, o requerimento e determino a seguinte movimentação nos autos:

1-Intime-se, VIA MANDADO, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-NOVACAP solicitando informações sobre o anterior e atual proprietário, ou detentor da posse, do imóvel denominado "FAZENDA MOENDA", localizada na Rodovia DF 260, PAD-DF lote "C", Núcleo Rural Buriti Vermelho- PLANALTINA/DF, e se o mesmo ainda pertence ao Sr. LOURENÇO CADORE, CPF nº. 162.828.760-87, oportunidade em que deverá informar sobre a possibilidade de penhora do referido bem..

Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-104400-55.1996.5.10.0017

Processo Nº RT-1044/1996-017-10-00.5

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente para indicar qual imóvel, livre e desembaraçado, pretende a penhora devendo carrear aos autos a certidão de ônus, ou indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-107200-36.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1072/2008-017-10-00.7

Reclamante	Shirley Mara Nunes de Oliveira
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/O/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	DANIEL AQUINO SCHNEIDER(OAB: 20829/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a executada, para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos opostos pela exequente, no prazo legal. Brasília, 13 de junho de 2012. ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assistente

Despacho

Processo Nº RT-107700-10.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1077/2005-017-10-00.7

Autor	Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Guaratinga Produtos Alimentícios Ltda. (Hollywood Super Loja)
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Réu	Isabela Luiza de Oliveira
Réu	Adirson Borba de Oliveira
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Réu	Admilson Borba de Oliveira
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Réu	Wellington Benedito de Oliveira

Vistos. Requer o sócio/reclamado a expedição de certidão de inteiro teor, sem no entanto comprovar o recolhimento dos emolumentos. Concedo o prazo de 5 dias para que o requerente comprove o recolhimento dos emolumentos. Comprovado o recolhimento, expeça-se a certidão. Brasília, 18 de junho de 2012. PAULO

HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-113500-19.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1135/2005-017-10-00.2

Reclamante	Célia Aparecida Pereira Filipin
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 19 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-118000-02.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-1180/2003-017-10-00.5

Reclamante	FLAVIA VALERIO LORENZONI
Advogado	FRANCISCO CARLOS CAROBA(OAB: 3495/DF)
Reclamado	COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP
Advogado	JULIANA AMORIM DE SOUZA(OAB: 18933/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamada para vista dos autos, conforme requerido na petição de fl. 827.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-118300-56.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-1183/2006-017-10-00.1

Reclamante	Geirnei Alves Dias
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGILIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Maria do Rosário Alves da Silva
Advogado	ÊNIO ABADIA DA SILVA(OAB: 20793/DF)

Vistos. Concedo vista ao reclamante, no prazo de 10 dias, para prosseguimento do feito. Brasília, 14 de junho de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-119800-12.1996.5.10.0017

Processo Nº RT-1198/1996-017-10-00.7

Reclamante	GIVANILDO FELIPE DE ALMEIDA
Advogado	ORIVALDO LUCAS CAPANEMA(OAB: 9585/DF)
Reclamado	SL SAUDE LIMEIRA
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O exequente interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao executado para, caso queira, contraminutar o agravo de petição, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-128500-54.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1285/2008-017-10-00.9

Reclamante	Renata Somagio Timo
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/O/DF)
Reclamado	Tecar - DF Veículos e Serviços Ltda. (Concessionária Renault)
Advogado	ROSANGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA(OAB: 26549/GO)

Vistos.Intime-se a reclamante para fins do art. 844 da CLT, no prazo legal.Brasília, 13 de junho de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-131200-03.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1312/2008-017-10-00.3

Reclamante	Amauri Amaral de Almeida
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/O/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	PATRICIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)

Vistos.

Transcorrido in albis o prazo de fls.983/984 concedo o prazo derradeiro de dez (10) dias à reclamada (CEF) para comprovar nos autos o TERMO FINAL da INCORPORAÇÃO da parcela CTVA e seus reflexos, conforme determinado na decisão, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), desde já autorizada, conforme cominado no despacho de fl.983.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-134200-60.1998.5.10.0017

Processo Nº RT-1342/1998-017-10-00.7

Reclamante	VALTERLI SOARES SANTOS LIMA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13.505/DF)
Reclamado	VALMIR NUNES COSTA
Advogado	MARCELO PERES BORGES(OAB: 13521/DF)
Reclamado	Valmir Reforma e Acabamento Ltda Me

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-137500-25.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-1375/2001-017-10-00.3

Reclamante	WILLIAMS DE CARVALHO LIMA
Advogado	SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902/A/DF)
Reclamado	VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
Advogado	EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: 867/DF)

Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04941448-3, observando os seguintes PERCENTUAIS:Total da execução R\$ 1.020,87 Atualizado até: 31/01/2012 INSS Reclamante....: 321,93 (31,53%) I R P F.....: 698,94 (68,47%) OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;

2) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$1926,14;

3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Brasília, 1 de junho de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-140300-45.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1403/2009-017-10-00.0

Reclamante	Igo Braz Moreira
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$2.677,22, ressalvadas atualizações posteriores. Intime-se a executada para pagamento da diferença da execução, em 48 horas. Decorrido o prazo legal sem pagamento façam os autos conclusos para diligências junto ao convênio BACEN/JUD. Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-148200-79.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1482/2009-017-10-00.9

Reclamante	Everton Rodrigues Alves Feitosa
------------	---------------------------------

Advogado	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605/DF)
Reclamado	Dwd - Cursos e Consultoria Ltda
Advogado	FERNÃO COSTA(OAB: 18283/DF)
Reclamado	Ramsoft Comercial da Informatica Ltda
Advogado	FERNÃO COSTA(OAB: 18283/DF)
Reclamado	Diogo Ataíde Leite Campos
Reclamado	Diego Amorim Sousa Camuna
Reclamado	Vagner Campos Camargo

Vistos.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça e as alegações do signatário da petição de fls., no prazo de dez (10) dias.

Após façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contidona petição de fl.s209/210.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-183400-50.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1834/2009-017-10-00.6

Reclamante	Benedito Abdias dos Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760 /DF)
Reclamado	Massa Falida-ZI Ambiental Ltda (Sindico-Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Vistos.

Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO em favor do reclamante para habilitação no Juízo Falimentar, intimando-o para pagamento.

Após remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-245-39.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcelle Teixeira Santos
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Tech Mix Comercial e Serviços Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Tech Mix Comercial e Serviços Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se

o benefício da justiça gratuita à autora. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 18, JUNHO de 2012. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-996-94.2010.5.10.0017

Reclamante	Wilson Gurgel de Freitas
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Asl-Comercio de Marmores e Granitos Ltda
Reclamado	Alessandra Santos Leandro
Reclamado	Antonio Celio Rodrigues Farias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) sócios da Asl - Comercio de Marmores e Granitos Ltda. Alessandra Santos Leandro e Antonio Celio Farias, atualmente em local incerto e não sabido, que ficam INTIMADOS do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. 1- Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino: a) a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios Alessandra Santos Leandro, inscrito(a) no CPF:579.511.871-00, Antonio Celio Rodrigues Farias, inscrito(a) no CPF:775.865.813-04, informados pelo Cadastro Nacional de Empresas - CNE; b) a retificação da autuação dos autos, para constar no polo passivo, também os nomes dos sócios da executada, supra indicados; c) A citação postal para pagamento em desfavor dos referidos sócios, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando os executados em local incerto e não sabido, determino a citação por edital; 2- Decorrido o prazo de 48 horas sem pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, prosseguindo a execução na forma já estabelecida em despacho anterior. Brasília, 6 de junho de 2012, JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 18, JUNHO de 2012.

As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF."

Edital

Processo Nº RT-24600-31.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-246/2003-017-10-00.0

Reclamante	FRANCISCA DE FREITAS FERNANDES
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Reclamado Servicon Servicos e Construcoes Df Ltda
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado Nazário Jacó de Souza
Reclamado Savana Seguranca Ltda

Edital de Citação

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Empresa Savana Segurança Ltda, CNPJ Nº 03.536.823/0001-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 3.529,92 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.396,11 (96,21%)
INSS Reclamante.....: 10,87 (0,31%)
INSS Reclamado.....: 29,90 (0,85%)
INSS Terceiros.....: 7,88 (0,22%)
Custas do Processo: 68,13 (1,93%)
Custas Art.789.....: 17,03 (0,48%)
Total Geral: 3.529,92

Atualizado:31/07/2011, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:Vistos.Da análise dos documentos extraídos da página do CNE-Cadastro Nacional de Empresas verifica-se a existência de sócio em comum Nazário Jacó de Souza, inscrito(a) no CPF: 076.129.401-59. que detém o controle acionário da empresa SAVANA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.536.823/0001-24, pelo que se conclui ser a empresa componente do mesmo grupo econômico da empresa executada, enquadrando-se nos termos estabelecidos no art. 2º, § 2º, da CLT.Por tais razões, reconheço a formação de grupo econômico, devendo a execução se estender para a empresa SAVANA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.536.823/0001-24.Intime-se, VIA POSTAL, a empresa acima citada para pagamento da execução (R\$3.529,92), em 48 horas sob as penas da lei.BRASÍLIA, 05/03/2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 18, JUNHO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-55-73.2012.5.10.0018

Reclamante Angelica Francisca de Ramos Tiago
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado Ildemar Barros de Oliveira
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

As guias se encontram a contracapa dos autos. I. a autora.

Despacho

Processo Nº RT-70-13.2010.5.10.0018

Reclamante Perivaldo Campos Lima Souza

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Manifeste-se o exequente em 48 horas, acerca do bem indicado a penhora.

Despacho

Processo Nº RT-79-38.2011.5.10.0018

Reclamante Bruno Batista Salgado
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Intime-se o Reclamante para levantar o seu crédito (alvará) em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-129-30.2012.5.10.0018

Reclamante Rosimara Ribeiro Borges
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado World Service Servicos Gerais Ltda
Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)

Intime-se a reclamante para receber em 05 dias a sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-277-41.2012.5.10.0018

Reclamante Zilton Dias de Oliveira
Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal - Cootarde
Advogado WAGNER PEREIRA DA SILVA(OAB: 36467/DF)

Intime-se a reclamada para apresentar em 05 dias as guias do Seguro Desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-616-97.2012.5.10.0018

Reclamante Camila Alves Jerônimo
Advogado ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino de Tecnologia, Educação e Cultura
Advogado MARIA CLAUDINEA SOBRINHO(OAB: 22569/DF)

Manifeste-se a reclamada em 48 horas, quanto ao cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-702-05.2011.5.10.0018

Reclamante Cleber Ferreira Guimaraes da Cunha
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Delta Construções S/A
Advogado MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO(OAB: 23180/DF)

J. Libere-se ao exequente o seu credito (fls. 243)

J. Sobre o ora alegado diga a esxecutada no prazo de 05 dias.

Intimem-se.(fls. 246)

Despacho

Processo Nº RT-799-68.2012.5.10.0018

Reclamante Arnaldo Moreira de Magalhaes

Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0932-2008-003-10-00-1 proposta por ARNALDO MOREIRA DE MAGALHÃES em face de SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as arguições de coisa julgada e prescrição bienal, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I e IV, CPC) para declarar prescrita a pretensão relativa aos créditos trabalhistas anteriores a 26/04/2007 e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a reclamada: 1) a promover a equiparação salarial do reclamante com os empregados Cristóvão Cosme da Silva, Tomé Ferreira Costa e Valdemir Pereira Nunes na diferença de salário entre eles observar-se-á o maior valor -, com inclusão definitiva na folha de pagamento da majoração salarial; 2) a pagar as diferenças salariais em todo o período contratual imprescrito e até que a reclamada promova a incorporação determinada, no valor correspondente à diferença entre o salário básico da parte autora e o salário dos paradigmas, conforme evolução salarial indicada na tabela de fl. 3; 3) a pagar a repercussão das diferenças salariais deferidas no item anterior sobre a gratificação natalina do período contratual, férias proporcionais acrescidas de um terço, FGTS, horas extras pagas e registradas em contracheque, adicional por tempo de serviço; 4) a retificar a CTPS do autor, anotando as devidas majorações salariais. Determino ainda à reclamada que a obrigação de fazer seja cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais). Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. O crédito trabalhista será apurado em liquidação por simples cálculos, observando as tabelas salariais da empresa-ré do período da condenação e os contracheques/fichas financeiras do autor e de seus paradigmas. No cálculo do adicional por tempo de serviço, observar-se-á a proporção que tal verba tinha com o salário básico do autor, aplicando-a ao novo salário base. A repercussão das diferenças sobre o FGTS deverá ser paga mediante depósito na conta vinculada da reclamante, haja vista que o contrato de trabalho mantém-se vigente. Em liquidação, o crédito trabalhista sofrerá a incidência de correção monetária, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre os ditames da Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos em FGTS, férias acrescidas de um terço. Custas pela reclamada no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$20.000,00 vinte mil reais). Ao reclamante foi deferido o benefício da Justiça gratuita.

Despacho

Processo Nº RT-870-41.2010.5.10.0018

Reclamante Rosângela dos Santos Alves

Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado KJ Comercial de Calçados Ltda
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos. Indefero o pedido da reclamada para constar expressamente na decisão cláusula do acordo (fls.473/474), haja vista que se o acordo foi homologado "observadas as condições em que proposto", suas cláusulas tornam-se válidas com a própria decisão de homologação, não havendo necessidade de transcrição das mesmas. Quanto ao valor das contribuições previdenciárias e fiscais, a reclamada será devidamente intimada quando da elaboração dos cálculos para recolhimento no prazo de 60 dias, como requerido. À Contadoria para cálculo das contribuições previdenciárias e fiscais de forma proporcional ao acordo homologado (OJ 376 da SDI 1 do TST).Intime-se. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-958-45.2011.5.10.0018

Reclamante Karina Cordeiro de Moraes
Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado Servnac Serviços Mao de Obra Temporaria
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Intime-se a Reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-990-16.2012.5.10.0018

Reclamante Ana Paula Rocha de Jesus
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Riacho Fundo Calçado Ltda Lj 29(Polyelle)

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/27, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-1169-47.2012.5.10.0018

Consignante Hg Construtora e Incorporadora Ltda.
Consignado Jefferson Alexandre da Silva Dutra (espólio de)
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)

Vistos, etc. TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 19/06/2012. RENOVE-SE, DESTA VEZ CORRETAMENTE. Intime-se o(a) consignante para efetuar o depósito no prazo legal. Inclua-se os autos em pauta para o dia 05/07/2012 às 13:55 horas. Cite-se o(a) consignado(a) para levantar o depósito ou oferecer resposta, observando-se os termos do art. 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1235-27.2012.5.10.0018

Reclamante Rosineide Nascimento da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Floral Flores e Alimentos Ltda Epp

Vistos, etc.
Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 13.07.2012 às 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do

comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1247-41.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria do Nascimento Pereira
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 17.07.2012 às 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1252-97.2011.5.10.0018

Reclamante	Vanderleia Bezerra da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Ppk Equipamentos Ltda Me

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.468,36 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 10.532,87

INSS Reclamante....: 149,37

INSS Reclamado.....: 373,42

INSS Terceiros.....: 108,30

INSS SAT.....: 37,35

Custas do Processo: 213,64

Custas Art.789.....: 53,41

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.468,36, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1255-18.2012.5.10.0018

Reclamante	Elizete Gomes de Lima
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Bar e Restaurante Jcl Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 06.07.2012 às 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1261-25.2012.5.10.0018

Reclamante	Waldelice Silva de Andrade
Advogado	VITOR DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 36429/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

Vistos os autos. WALDELICE SILVA DE ANDRADE, ajuíza ação trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que seja determinado a expedição de alvará para levantamento do FGTS. Aduz, para tanto, que foi injustamente dispensada sem, contudo, haver recebido as verbas pertinentes.

A providência requerida não se mostra possível, diante do disposto no art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001, o qual determina que "não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS".

Ante o exposto óbice legal, nego a liminar postulada.

A Secretaria deverá incluir o feito na pauta de audiências inaugurais, devendo intimar as partes para comparecerem, sob as

cominações previstas nos artigos 843 e 844 da CLT.

Intimem-se a Autora.

Notifique-se a Reclamada

Data supra.

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 06.07.2012 às 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1265-62.2012.5.10.0018

Reclamante	Márcio Aurélio da Silva
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Tv Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 06.07.2012 às 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1269-02.2012.5.10.0018

Reclamante	Cicero Praxedes Rocha
------------	-----------------------

Advogado	DIEGO PEREIRA CORREIA DA SILVA(OAB: 31618/DF)
Reclamado	Infotecoop - Cooperativa de Tecnologia da Informação Ltda
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 06.07.2012 às 13h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1281-50.2011.5.10.0018

Reclamante	Maria Clara Marra
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - Cef
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho intime-se a reclamante e a primeira reclamada, para que, caso queiram, manifestem-se sobre os Embargos Declaratórios de fls. 500/502, no prazo preclusivo e sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pela reclamante. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1328-24.2011.5.10.0018

Reclamante	Josue Constantino de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Valenge Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 21048/GO)
Reclamado	União

J. Indefiro, eis que o fato alegado não justifica a expedição de novo alvara. Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1346-79.2010.5.10.0018

Reclamante	Larissa Rosa Frauzino
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre a impugnação interposta pela reclamante (fls.847/848). Intime-se. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1516-17.2011.5.10.0018

Reclamante	Diorgenes Alves de Jesus
Advogado	LEONORA BRASIL PEDROSA(OAB: 29780/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. QUALIX S.A.
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos, etc. Ante a promoção supra, e garantida a execução, intime-se a reclamada para querendo embargar a execução, no prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-14900-38.1997.5.10.0018

Processo Nº RT-149/1997-018-10-00.4

Reclamante	ROSELE FERREIRA DA SILVA
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	MASSA FALIDA SINAL COM. REP. SERV. HIG. (SIND. SEBASTIAO P.GOMES)
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Sinal Verde Agropecuaria Ltda

Retornam os autos do Tribunal Regional ao qual foi dado provimento parcial ao Agravo de Petição da reclamante, a fim de que seja apreciado o requerimento de fls. 150/154, como entender de direito, o que passo a fazer nesta assentada. Peticiona a reclamante às fls. 150/154 alegando a formação de grupo econômico entre a reclamada SINAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVIES LTDA e a empresa SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA.

Argumenta que a empresa SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA é de propriedade de Arquimedes Sampaio Filho e Rosângela Guadalupe Serighelli Sampaio, fazendo parte do grupo econômico que envolve a reclamada, juntamente com outras empresas com a SINAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e SINAL VERDE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, dentre outras. Sustenta que nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT se encontra respaldo para buscar em outras empresas do mesmo grupo econômico a satisfação de seus créditos trabalhistas. Em consulta ao Cadastro Nacional de Empresas - CNE se consta que a empresa SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ nº 00.860.063/0001-18) possui como sócio proprietário o Sr. Arquimedes Sampaio Filho portador do CPF 324.622.209-68, cuja a participação na empresa perfaz um percentual de 99,80%. Observo que nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas. Desta forma, resta evidenciado que a SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA integra grupo econômico com a reclamada SINAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVIES LTDA, já que ambas possuem, pelo menos, um sócio em comum, o que indica íntima ligação capaz de configurar o grupo econômico a que alude o § 2º do art. 2º da CLT. Portanto, tenho como caracterizada a hipótese de existência de

grupo econômico envolvendo a executada e a empresa acima identificada, a atrair sua responsabilidade solidária pelo solvimento do crédito trabalhista reconhecido na presente ação. Assim, determino a inclusão da citada empresa no polo passivo desta execução, cujo registro no sistema informatizado desta 18ª Vara fica, desde já, determinado. Atualize-se o débito. Após, cite-se a executada para solvimento da dívida no prazo de 48 horas.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-19600-57.1997.5.10.0018

Processo Nº RT-196/1997-018-10-00.8

Reclamante	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	MASSA FALIDA/SINAL COM. REP. SERV. HIG. MOVEIS(SIND.SEBASTIAO P. GOMES)
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado	Sinal Verde Agropecuaria Ltda

Retornam os autos do Tribunal Regional ao qual foi dado provimento parcial ao Agravo de Petição da reclamante, a fim de que seja apreciado o requerimento de fls. 67/71, como entender de direito, o que passo a fazer nesta assentada. Peticiona a reclamante às fls. 67/71 alegando a formação de grupo econômico entre a reclamada SINAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVIES LTDA e a empresa SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA.

Argumenta que a empresa SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA é de propriedade de Arquimedes Sampaio Filho e Rosângela Guadalupe Serighelli Sampaio, fazendo parte do grupo econômico que envolve a reclamada, juntamente com outras empresas com a SINAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e SINAL VERDE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, dentre outras. Sustenta que nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT se encontra respaldo para buscar em outras empresas do mesmo grupo econômico a satisfação de seus créditos trabalhistas. Em consulta ao Cadastro Nacional de Empresas - CNE se consta que a empresa SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ nº 00.860.063/0001-18) possui como sócio proprietário o Sr. Arquimedes Sampaio Filho portador do CPF 324.622.209-68, cuja a participação na empresa perfaz um percentual de 99,80%. Observo que nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas. Desta forma, resta evidenciado que a SINAL VERDE AGROPECUÁRIA LTDA integra grupo econômico com a reclamada SINAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVIES LTDA, já que ambas possuem, pelo menos, um sócio em comum, o que indica íntima ligação capaz de configurar o grupo econômico a que alude o § 2º do art. 2º da CLT. Portanto, tenho como caracterizada a hipótese de existência de grupo econômico envolvendo a executada e a empresa acima identificada, a atrair sua responsabilidade solidária pelo solvimento do crédito trabalhista reconhecido na presente ação. Assim, determino a inclusão da citada empresa no polo passivo desta execução, cujo registro no sistema informatizado desta 18ª Vara fica, desde já, determinado. Atualize-se o débito. Após, cite-se a executada para solvimento da dívida no prazo de 48 horas.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-66800-40.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-668/2009-018-10-00.7

Exequente	Maria Raimunda Crispin dos Santos
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Executado	Destac - Comércio de Serviços Ltda.
Executado	Henrique Manoel Branco da Silva
Executado	Patricia Branco da Silva

Vistos. Assino à exequente o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre o que entender de direito, sob pena de sobrestamento dos autos por 1 ano. Intime-se. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-86300-34.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-863/2005-018-10-00.3

Autor	Maria Benedita Vaz Freitas de Souza
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Intime-se a reclamante ao recebimento de seu crédito através da guia acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-73-28.2011.5.10.0019

Reclamante	Valdir Ribeiro do Nascimento
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda
Advogado	PRISCILA SILVA FREITAS(OAB: 30349/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o reclamante para retirar o documento no prazo de 05 dias...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-112-88.2012.5.10.0019

Reclamante	Geraldo Gilmar Ferreira de Castro
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo

Despacho de fls.114:"Vistos.Haja vista a certidão acima, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Libere-se ao exequente a guia de fls.107 para levantamento de seu crédito líquido, conforme espelho de cálculo de fls.104.

Intimem-se as partes, inclusive o exequente, para retirar a guia de fls.107, no prazo de 08 (oito) dias." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-194-56.2011.5.10.0019

Reclamante	Robynson Anderson Vieira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho de fl. 371. Vistos. Haja vista o contido na certidão supra, libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido (R\$ 27.725,65 . fl. 366), a partir do saldo da conta judicial de fl. 319. O saldo remanescente deverá permanecer na referida conta.

Intime-se o(a) exequente para retirar o alvará (que deverá ser expedido em nome da Dra. Vivian de Abreu Marques Henriques OAB/DF 30.285 fl. 243) no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-276-53.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria Elizangela Gomes da Silva
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, levantar a guia de fl. 23. Cumprida a providência supra, arquivem-se, observadas as cautelas de praxe." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-290-37.2012.5.10.0019

Reclamante	Carlos Batista da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.113:"Vistos.Haja vista a certidão acima, libere-se ao reclamante a guia de fls.106 para levantamento de seu crédito líquido, conforme espelho de cálculo de fls.100.

Intimem-se as partes, inclusive o reclamante, para retirar a guia de fls.108, no prazo de 08 (oito) dias." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-331-04.2012.5.10.0019

Reclamante Elizangela Rodrigues Carneiro
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Eros Motel Ltda
Advogado HARILSON DA SILVA ARAUJO(OAB: 14039/DF)

CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada, EROS MOTEL LTDA, a pagar à autora, ELIZÂNGELA RODRIGUES CARNEIRO, no prazo legal, as seguintes parcelas: i) aviso prévio indenizado (30 dias) e respectiva integração do período ao seu tempo de serviço, para todos os fins, 13º salário fracionado (1/12), férias proporcionais (1/12), abono de 1/3, FGTS e multa de 40%, saldo de salário do mês de dezembro de 2011 (13 dias), 13º salário fracionado (2/12), férias proporcionais (2/12), abono de 1/3, FGTS e multa de 40% do período sem registro na CTPS, indenização correspondente aos valores dos salários do período de estabilidade provisória no emprego (01.01 a 30.09.2012) e do 13º salário, das férias acrescidas do abono de 1/3, do FGTS e multa de 40% do mesmo lapso temporal (01.01 a 30.09.2012), gratificação natalina fracionada de 2011 (11/12), férias proporcionais (11/12) acrescidas do abono de 1/3, FGTS não recolhido (01.10 a 13.12.2011), multa de 40% sobre a totalidade do FGTS, liberação do FGTS recolhido e do documento hábil à percepção do seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar, multa rescisória do artigo 477, §8º, da CLT, entrega do atestado AAS e de Carta de Apresentação (Cláusula 36ª, da CCT), com a devida compensação do valor pago em audiência (R\$572,00); ii) intervalo intrajornada, a título de uma hora extra por dia laborado, durante todo o pacto, com o acréscimo de 50% e reflexos em férias, abono de 1/3, gratificações natalinas, FGTS e multa de 40%; iii) honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o valor do principal apurado em regular liquidação, nos termos da fundamentação precedente. As verbas antes deferidas serão apuradas com base no salário de R\$612,31 (seiscentos e doze reais e trinta e um centavos). A reclamada providenciará a devida retificação na CTPS, quanto à data de ingresso da autora (09/01/2010), em 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria da Vara. Ofício ao órgão fiscalizador após o trânsito em julgado da decisão (DRT-DF), para as providências cabíveis, diante das irregularidades verificadas. Contribuições previdenciárias sobre as gratificações natalinas. As demais verbas possuem natureza indenizatória. Observar o teto máximo da previdência, no caso do empregado (Súmula nº 368, do TST). Autorizados os respectivos descontos da cota-parte da empregada, quanto às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda sobre as parcelas salariais, respeitados, porém, os limites previstos na Instrução Normativa nº 1.127/2011, da RFB. Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas.

Custas processuais de R\$200,00 (duzentos reais), pela reclamada, calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação e para esse fim aproveitado.

Intimem-se as partes. BSB-DF, 18 de junho de 2012. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-385-38.2010.5.10.0019

Reclamante Edilson da Cunha Oliveira
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)

Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena

Despacho: "Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da petição da executada de protocolo 00.106.913/2012. Após, conclusos para as deliberações necessárias." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-406-43.2012.5.10.0019

Reclamante Adevaíral Alves da Costa
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliários Ili S/A
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

III- CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada, EMARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ili S/A, a pagar ao autor, ADEVAÍRAL ALVES DA COSTA, no prazo legal, as seguintes verbas: devolução de desconto sob a rubrica "DES PAGAMENTO INDEVIDO" presente no TRCT(R\$216,00), diferenças salariais decorrentes do desvio de função e repercussões legais, tarefa do mês de dezembro de 2011(R\$700,00) e integração de todos os valores das tarefas à remuneração obreira, para os fins legais, nos exatos termos dos pedidos e da fundamentação precedente. Incidirão as contribuições previdenciárias sobre as diferenças salariais e de gratificações natalinas, observando-se o limite do teto para o valor devido pelo empregado (Súmula 368, TST). Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011, da RFB. Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas. Custas processuais de R\$100,00 (cem reais), pela reclamada, calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação e para esse fim aproveitado. Brasília-DF, 18 de junho de 2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-476-60.2012.5.10.0019

Reclamante Natanael dos Santos Alves
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado E.C.A. Comercial de Alimentos Ltda

Despacho de fls.42: "Vistos. Haja vista a certidão acima, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS para anotações, em cumprimento da determinação de fls. 36." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-513-24.2011.5.10.0019

Reclamante Carpegiano da Silva de Sousa
Advogado RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado Empreendimentos Imobiliários Alvorecer S/A - Spe
Advogado EMMANUEL GUEDES FERREIRA(OAB: 21393/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado Antonio Lopes da Silva

Despacho: "Vistos. A vista requerida pela empresa executada na petição de protocolo 00.102.342/2012 não se justifica, haja vista o

atual estágio processual da execução. Bens do sócio executado foram penhorados (fls. 82/83) e precisam ser alienados em breve, sob pena de evidente desvalorização, considerada a sua natureza. Por essas razões, indefiro a vista patronal requerida. Julgo boa e subsistente a penhora efetuada às fls. 82/83. Aprovo a sua avaliação. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Assim, designo o dia 27.8.2012, às 10 horas, para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, o exequente por seus procurador, via Diário de Justiça, e o executado Luiz Vicente Araújo Júnior via postal. Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-534-63.2012.5.10.0019

Reclamante	Tatiana Gomes Pinheiro
Advogado	CÁSSIA AURORA DE ARAÚJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

A reclamada, em sua defesa, argui preliminar de inépcia da inicial quanto ao pedido de diferenças salariais. A peça exordial, efetivamente, é por demais vaga no que tange à causa de pedir das diferenças salariais reivindicadas (item 4.4.1), fl.17. Deduz-se da leitura da peça de ingresso que o pleito em questão está amparado no princípio da isonomia e na norma coletiva aplicável à espécie. Por outro lado, os fatos não estão narrados de maneira precisa. Não se sabe, por exemplo, quem foi a empregadora anterior da reclamante, o último salário percebido na referida prestadora de serviços e as demais condições de trabalho, nem o tomador. A norma convencional, efetivamente, garante a manutenção do salário e das outras condições de trabalho, a título de obrigação da nova prestadora de serviços em determinado posto de trabalho. Porém, não basta dizer isso na inicial. É preciso observar o contido no §1º,

do artigo 840, da CLT, considerando que a parte autora se limitou a apontar os fundamentos jurídicos do pedido, deixando um enorme espaço vazio quanto aos fatos.

Como não é possível decretar a inépcia da inicial sem antes abrir prazo para a emenda respectiva, converto o julgamento em diligência para determinar à autora que sane essa irregularidade, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da exordial, no particular. Apresentada a emenda à inicial, vista à reclamada para, querendo, complementar a sua defesa no prazo de 5(cinco) dias. Para encerramento da instrução processual o feito é incluído na pauta do dia 06/08/2012, às 14h47, facultado o comparecimento de partes e procuradores. Intimem-se. BSB-DF, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-544-10.2012.5.10.0019

Reclamante	Giuliano Fantinel Tomasini
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Intimem-se as partes para manifestarem-se quanto às informações prestadas pela contadoria às fls. 176 no prazo comum de 48 horas. Após, aguarde-se a audiência já designada". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-632-48.2012.5.10.0019

Reclamante	Darlei Soares de Oliveira
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda
Advogado	ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, levantar a guia de fl. 45 e se manifestar acerca do cumprimento da obrigação da reclamada de integralização do FGTS no valor de R\$ 690,00, sob pena arquivamento definitivo dos autos por cumprimento do acordo. Cumprido o acordo, arquivem-se, observadas as cautelas de praxe." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-639-74.2011.5.10.0019

Reclamante	Pedro Guimaraes Filho
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Esho Empresa de Servicos Hospitalares S.A.
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Despacho de fl. 170. Vistos. Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários, custas processuais e honorários periciais (fls.158), abatendo o valor já antecipado de R\$ 370,27 (fls.136). A partir dos saldos das contas judiciais nº 3920-042/04938090-2 (fls.161) e nº 3920-042/04941923-0 (fls.167), com a determinação de transferência do valor de R\$ 370,27 para conta do tesouro a ser autenticada por meio de GRU, com os seguintes dados:

- 1- código da Unidade Favorecida: 110060-Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/SG/AGU;
- 2- código da Gestão da Unidade Favorecida: 00001;

3- código de Recolhimento: 13904-1.

Intimem-se as partes, inclusive o exequente, para retirar o alvará, no prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-686-48.2011.5.10.0019

Reclamante	Max Suel Pereira da Silva
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Auto Peças Ipanema Ltda.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista o comprovante de fls. 193, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.Requisite-se o mandado expedido às fls. 191. Intimem-se as partes via DEJT.Ultimadas as providências e decorridos os prazos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-783-48.2011.5.10.0019

Reclamante	Claudionor Alves Celestino
Advogado	SANDRA ALVES DOS SANTOS(OAB: 34106/DF)
Reclamado	GHF Comercial International Trading Ltda

Despacho: "Vistos. Haja vista a possibilidade de acordo entre as partes anunciada pelo exequente, defiro o pedido obreiro de concessão do prazo de mais 30 dias para o cumprimento do despacho de fl. 81. Intime-se..." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-920-93.2012.5.10.0019

Autor	Bruno Moreira Matos
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Réu	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Ato ordinatório: "Intimem-se os reclamantes para levantarem o alvará no prazo de 05 dias".

Despacho

Processo Nº RT-1024-22.2011.5.10.0019

Reclamante	Altaides Batista de Souza
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Altere-se o polo passivo para Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial). Procedam-se às anotações no Sistema de Administração de Processos SAP, bem como na capa dos autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais:

Total da execução R\$ 20.770,21 Atualizado até: 31/12/2011

Liq. Exequente.....: 14.045,24

INSS Reclamante.....: 386,01

INSS Reclamado.....: 3.115,74

INSS Terceiros.....: 785,71

Custas do Processo: 288,63

Custas Art.789.....: 72,15

Diversos.....: 2.076,73

Verifico que já transcorrido a suspensão de 180 dias de que trata o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005 (vide fls. 385/388).

Assim, considerando-se o decurso do prazo acima mencionado, determino o prosseguimento da execução até o trânsito em julgado da sentença de execução, quando então deverá ser expedida certidão para habilitação de crédito junto ao J. Falimentar, à luz do § 5º do art. 6º do mencionado diploma legal, verbis:

§ 5o Aplica-se o disposto no § 2o deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4o deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.

Ante o exposto, assino às partes o prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pela executada, aos fins do art. 884 da CLT. Em havendo irresignação, intime-se a parte contrária para manifestação, com consequente conclusão dos autos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-1037-84.2012.5.10.0019

Reclamante	Regismara Aparecida Goncalves Ribeiro de Andrade
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Mfd Gestão Imobiliária
Reclamado	Rodobens Administradora de Consorcios Ltda.

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/06/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via

postal.Brasília, 18 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1038-69.2012.5.10.0019

Reclamante	Gilson Sales de Souza
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda
Reclamado	Caesb Companhia de Desenvolvimento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/06/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 18 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1039-54.2012.5.10.0019

Reclamante	Omar Fernandes da Silva
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Comissaria Aérea Brasília Ltda

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/07/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já

intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 18 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1044-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Leandro da Costa Vaz Brito
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/07/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1046-46.2012.5.10.0019

Reclamante	Manoel Jose dos Santos
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda (em Recuperação Judicial)

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/07/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe

cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1047-31.2012.5.10.0019

Reclamante	Estelamaris Rodrigues de Medeiros
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/07/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1048-16.2012.5.10.0019

Reclamante	Rosalia Maria Costa Souza
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/07/2012 14h20, a ser realizada na sala de

audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1053-72.2011.5.10.0019

Reclamante	Guilherme Leandro Junior
Advogado	MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA(OAB: 26770/DF)
Reclamado	Uzzi Quimica Ltda
Advogado	DONIZETE REINALDO(OAB: 54286/MG)

Despacho de fls: "Vistos. Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1090-65.2012.5.10.0019

Reclamante	Frederico Luiz de Carvalho
Advogado	ERMESON DE AMORIM MELO(OAB: 37140/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Requer o reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS.

Juntou documentos.

Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação no que tange aos requisitos necessários para a liberação dos valores de FGTS, especialmente em relação à modalidade de dispensa.

Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais.

Paralelamente, designo o dia 03/07/2012, às 14h20, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se a reclamada para comparecer à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Brasília, 19 de junho de 2012.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1178-74.2010.5.10.0019

Reclamante	Paulo Henrique Dias da Silva
Advogado	ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
Reclamado	Daniilo Gustavo Teixeira Oliveira
Advogado	RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)

III CONCLUSÃO

Por conseguinte, acolho a exceção proposta para, exercendo o Juízo de reconsideração, revogar o despacho de fls. 244, declarando, por sentença, extinta a execução (art. 794, II do CPC). Decorrido o prazo recursal e, nada mais sendo requerido, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1312-67.2011.5.10.0019

Reclamante	Ana Dília Marcano Galdino
Advogado	MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho de fls.: "...Intime-se a reclamada para, no prazo de 20 dias, apresentar os cálculos de liquidação, acompanhados das planilhas, observando, no tocante às horas extras deferidas, o divisor 150 conforme o contido no V. Acórdão...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1445-12.2011.5.10.0019

Reclamante	Sandra Maria Sabino Gangorra
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Lopes Royal - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	CLAUDIO AUGUSTO SAMPAIO PINTO(OAB: 14294/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se

os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1454-71.2011.5.10.0019

Reclamante	Jorge Rodrigues de Almeida
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.105:"Vistos.Haja vista a certidão acima, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Libere-se ao exequente a guia de fls.101 para levantamento de seu crédito líquido, condicionado ao recolhimento das custas processuais (R\$ 11,06), conforme espelho de cálculo de fls.98.

Promova-se a exclusão do registro da executada no BNDT (fls.104).

Intimem-se as partes, inclusive o exequente, para retirar a guia de fls.101, no prazo de 08 (oito) dias." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1505-82.2011.5.10.0019

Reclamante	Odilon Alexandre Neto
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação: - proceder as anotações na CTPS do autor, conforme determinado na sentença de fls.59. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a determinação, oficiando à SRTE/MTE-DF para aplicação da penalidade administrativa cabível...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1515-29.2011.5.10.0019

Reclamante	Glauber Bezerra Bomfim
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em recuperação judicial)
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde

Altere-se o polo passivo para Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em recuperação judicial). Procedam-se às anotações no Sistema de Administração de Processos SAP, bem como na capa dos autos.

Verifico que a decisão de fls. 239 é anterior ao deferimento da recuperação judicial da reclamada pelo que fica mantida em seus próprios termos.

Expeça-se certidão para habilitação do crédito obreiro junto ao Juízo Falimentar, no valor da condenação, R\$ 7.500,00 (fls. 199), resguardada a retificação do valor após o trânsito em julgado da sentença (art. 6º da Lei 11.101/2005).

Após, intime-se o autor para recebimento e aguarde-se até 20/10/2012 a suspensão de 180 dias para prosseguimento na forma determinada a fls. 231 (remessa ao TRT em grau de RO).

Despacho

Processo Nº RT-1520-51.2011.5.10.0019

Reclamante Marcos Henrique dos Santos Silva
Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.61:"Vistos.Haja vista a certidão acima, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Libere-se ao exequente a guia de fls.58 para levantamento de seu crédito líquido, condicionado ao recolhimento das custas processuais (R\$ 11,06), conforme espelho de cálculo de fls.55. Promova-se a exclusão do registro da executada no BNDT (fls.47).

Intimem-se as partes, inclusive o exequente, para retirar a guia de fls.58, no prazo de 08 (oito) dias." Juiz do Trabalho GRIJALBO

FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1897-22.2011.5.10.0019

Reclamante Valdomiro Cardoso de Negreiros
Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado Concremold Consultores Associados Ltda
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1909-36.2011.5.10.0019

Reclamante Barsanulfo Brigagao
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.150:"Vistos.Haja vista a certidão acima, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Libere-se ao exequente a guia de fls.130 para levantamento de seu crédito líquido, condicionado ao recolhimento das custas processuais (R\$ 11,06), conforme espelho de cálculo de fls.127. Promova-se a exclusão do registro das executadas no BNDT (fls.108,109 e 110).

Intimem-se as partes, inclusive o exequente, para retirar a guia de fls.130, no prazo de 08 (oito) dias." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1913-73.2011.5.10.0019

Reclamante Marcos Silva Alves
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1953-55.2011.5.10.0019

Reclamante Claudemir Ferreira Dantas
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Altere-se o polo passivo para Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial). Procedam-se às anotações no Sistema de Administração de Processos SAP, bem como na capa dos autos.

Verifico que já transcorrido a suspensão de 180 dias de que trata o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005 (vide fls.24/37).

Assim, considerando-se o decurso do prazo acima mencionado, determino o prosseguimento da execução até o trânsito em julgado da sentença de execução, quando então deverá ser expedida certidão para habilitação de crédito junto ao J. Falimentar, à luz do § 5º do art. 6º do mencionado diploma legal, verbis:

§ 5o Aplica-se o disposto no § 2o deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4o deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.

Ante o exposto, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido, observada a data do deferimento da recuperação judicial (dezembro de 2011).

Despacho

Processo Nº RT-1958-77.2011.5.10.0019

Reclamante Nilfa Marques Costa
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Centro Educacional Educare BSB
Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)

Despacho de fl. 66. Chamo o feito à ordem para corrigir o despacho de fls. 57/58, quanto ao FGTS não comprovado pela reclamada e cálculos equivocados, uma vez que a reclamante noticia às fls.49 apenas o descumprimento pela reclamada da segunda parcela do acordo.

Assim, retifico o valor da execução e homologo os cálculos de fls.61/65, fixando o débito em R\$ 2.486,31 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), em 30/06/2012. Intime-se a executada, via DEJT, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), pagar o débito devidamente atualizado, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação

do débito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2006-36.2011.5.10.0019

Reclamante Ana de Jesus Ferreira da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado MARCELA ARMOND COTA(OAB: 97730/MG)

Despacho de fl. 224: "...intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes determinações: - proceder a retificação na CTPS do autor conforme determinação de fls.219 (função de encarregado). Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a determinação, oficiando à SRTE/MTE-DF para aplicação da penalidade administrativa cabível." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-14000-37.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-140/2006-019-10-00.1

Reclamante Sebastião Rodrigues da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
Reclamado Otavio Alves Neto
Reclamado Cleria Alves Cavalcanti

III CONCLUSÃO.Diante do exposto, conheço e rejeito os embargos declaratórios, consoante fundamentação que fica integrando o dispositivo.Intimem-se as partes.Brasília, 18 de junho de 2012. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-23100-94.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-231/1998-019-10-00.6

Reclamante LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Advogado CONCEIÇÃO JOSE MACEDO(OAB: 2754/DF)
Reclamado Renato Ramos Calhao
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

III CONCLUSÃO

Por conseguinte, correto o prosseguimento da presente demanda, pelo que rejeito a exceção de pré-executividade apresentada pelo executado RENATO RAMOS CALHAO

Atualizem-se os cálculos e intime-se o executado para garantia da execução no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento como de praxe.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-55700-90.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-557/2006-019-10-00.4

Reclamante Cesar Alexandre Leite da Silva
Advogado ELISABETH LEITE RIBEIRO(OAB: 14968/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal CAIXA

Advogado

ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17.348/DF)

III CONCLUSÃO.Diante do exposto, conheço e acolho parcialmente os argumentos trazidos nos embargos declaratórios, para sanar o erro material apontado, para onde se lê, "de 20/01/2005 a 21/11/2005 (...)", leia-se "20/10/2005 a 21/11/2005.Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à i. Perita para retificar a conta de liquidação, de acordo com as diretrizes definidas na decisão de impugnação à conta de liquidação, complementada pelos presentes embargos, devendo, ainda, incluir os honorários que lhe foram deferidos.Conforme já determinado às fls. 1.190 e 1.531, o Alvará de levantamento deverá ser liberado diretamente ao exequente.Os valores incontroversos levantados pelo autor à fl. 1.192 deverão ser compensados nas atualizações da conta.Em caso de interposição de recursos, conclusos para deliberação acerca da necessidade de complementação da garantia do Juízo pela executada, para fins de liberação de novos valores ao exequente, antes da remessa dos autos ao eg. TRT.

Intimem-se as partes.Brasília, 18 de junho de 2012. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-61800-90.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-618/2008-019-10-00.5

Reclamante Willian Shakespeare de Oliveira
Advogado FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/O/DF)
Reclamado Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda
Advogado DAISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/O/DF)
Reclamado Cooperativa de Servicos Tecnicos Empresariais Coopsem
Reclamado Cooperativa da Uniao de Educadores do Distrito Federal - Uneduc
Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado Polinia Meireles Cosac
Reclamado Bartolomeu Sousa Lima
Reclamado Magno Rocha Ramos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Andrea Lima Madureira
Advogado NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)
Reclamado Fabio Yuzo Nishikawa
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Marcia Cristina Rocha Oliveira
Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Anamaria Prates Barroso
Reclamado Ruthe Prates Barroso

III CONCLUSÃO

Por conseguinte, legítima a inclusão do excipiente no polo passivo da presente demanda, pelo que rejeito a exceção de pré-executividade apresentada pelo sócio MAGNO ROCHA RAMOS, mantenho a penhora na conta bancária do excipiente.

Prossiga-se.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-99800-33.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-998/2006-019-10-00.6

Reclamante	Carmem Lúcia Oliveira Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Nutricional Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Reclamado	Luis Antonio Capelasso
Reclamado	Maria Lucia Capelasso
Advogado	LUCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL(OAB: 136623/SP)
Reclamado	União

III CONCLUSÃO

Por conseguinte, legítima a inclusão da excipiente no polo passivo da presente demanda, pelo que rejeito a exceção de pré-executividade apresentada pela sócia MARIA LÚCIA CAPELASSO. Atualizem-se os cálculos e, não obstante a certidão negativa de fls. 195, diante da informação prestada pela própria executada MARIA LÚCIA CAPELASSO de que reside há 20 anos naquele mesmo endereço (fls. 286), expeça-se nova carta precatória para penhora de bens contra ela, indicando-se o endereço ali consignado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-116800-56.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-1168/2000-019-10-00.0

Reclamante	APARECIDO LUIZ GONZAGA
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Hiper Serviços Ltda
Reclamado	Jose Nunes Filho
Reclamado	Aecio Braz de Vasconcelos

III CONCLUSÃO

Por conseguinte, acolho a exceção proposta, para determinar que se retire do polo passivo a empresa cancelada Hepil Construções e Serviços LTDA BA, bem como os sócios Marlei Franco Boni Herrera e Ramao Herrera Neto. Procedam-se as alterações no Sistema de Administração de Processos SAP, bem como na capa dos autos.

Quanto ao pedido do autor, de inclusão dos sócios da empresa Hiper Serviços LTDA DF (CNPJ 01.996.458/0001-05), verifico que não há elementos nos autos para considerá-la a mesma empresa executada, não obstante a identidade de nomes, haja vista que não só os endereços e os números de CNPJ são diversos, mas também os sócios indicados (vide fls. 116/119 e 124/125), pelo que indefiro, por ora, o pedido.

Atualizem-se os cálculos e inclua-se no polo passivo os sócios da executada Hiper Serviços Ltda - CE indicados às fls. 116/119, prosseguindo-se a execução contra estes.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-130600-64.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-1306/1994-019-10-00.2

Reclamante	MARIO BARBOSA GOMES
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Conservadora Barbosa Ltda
Reclamado	Luciano Rezende de Paula
Advogado	MAXIMILIANO FERNANDES LIMA(OAB: 61671/MG)
Reclamado	Clayton Albino de Oliveira
Reclamado	Ronaldo Pires Sa
Reclamado	Onilda de Paula Barbosa

III CONCLUSÃO

Por conseguinte, legítima a inclusão do excipiente no polo passivo da presente demanda, pelo que rejeito a exceção de pré-executividade apresentada pelo sócio LUCIANO RESENDE DE PAULA.

Atualizem-se os cálculos e junte-se uma cópia da presente decisão à Carta Precatória nº 0494/2012, a qual deverá ser devolvida à MM. VT de Ubá-MG para prosseguimento.

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2012.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Juiz(a) do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-191900-02.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1919/2009-019-10-00.7

Reclamante	Craudinei Lira
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)
Reclamado	Rty Comercio Varejista de Alimentos Ltda
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado	Leonardo Pedrosa
Reclamado	Joao Jose Mascarenhas de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados: LEONARDO PEDROSA e JOÃO JOSÉ MASCARENHAS DE OLIVEIRA sócios da Rty Comercio Varejista de Alimentos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 19.674,59 (70,30%)

INSS Reclamante.....: 1.094,18 (3,91%)

INSS Reclamado.....: 3.030,13 (10,83%)

INSS Terceiros.....: 798,82 (2,85%)

I R P F.....: 2.787,76 (9,96%)

Custas do Processo: 471,13 (1,68%)

Custas Art.789.....: 117,78 (0,42%)

Diversos.....: 11,06 (0,04%)

Total Geral: 27.985,45

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). GRIJALBO FERNANDES COUTINHO.

Brasília/DF 19, JUNHO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-418-54.2012.5.10.0020

Reclamante Francisco Isael Araujo Silva
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Luisomar Alves Teixeira e Cia. Ltda
Reclamado Porto BSB Engenharia Ltda

Vistos.

Diante do acima certificado, intempestiva a petição de fls. 16.

Retire-se o feito da pauta do dia 04/07/2012, às 08h13min.

Por não atendido o requisito legal dentro do prazo preclusivo, e considerando a inviabilidade de suprimento do vício (CLT, art. 852-b, §1º), extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas de R\$878,84, sobre o valor da causa (R\$43.942,05), dispensadas.

Intime-se o autor.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Brasília, 18 de junho de 2012 Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-542-37.2012.5.10.0020

Reclamante Anne Mychelle Dantas Marques
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Desp.de fls.31.A autora,Vistos.

Diante do acima certificado, indefiro o requerido pela autora às fls. 22/24.

Publique-se para ciência e aguarde-se a audiência designada.

Brasília, 06 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-577-94.2012.5.10.0020

Reclamante Anderson Ventura Ferreira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Desp.de fls.32,(ao autor)Vistos.Diante do acima certificado,indefiro o pedido de fls.23/25.

Intime-se o autor para ciência. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-673-80.2010.5.10.0020

Reclamante Jose Elias Palmeira de Sousa
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

A Executada. Desp. de fls. 393/394. Homologo os cálculos de fls.389/392, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 13.107,54 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente....: 11.155,35

Custas do Processo: 223,11

Custas Art.789....: 55,78

Hon. Advocatício...: 1.673,30

Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-698-25.2012.5.10.0020

Reclamante Edile Batista da Silva
Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)
Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda em Recuperação Judicial
Reclamado Condomínio Operacional do Pier 21 Cultura e Lazer

Desp.de fls.41.(Às partes)Vistos.

Retire-se o feito da pauta do dia 15/08/2012, às 08:10 horas.

Considerando que a presente demanda foi distribuída a este Juízo no dia 24/04/2012 e que ação idêntica foi anteriormente distribuída à MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília, sob o nº00384-2012-017-10-00, resta patente a prevenção da 17ª Vara do Trabalho para analisá-las e julgá-las.

Sendo assim, declaro a incompetência desta 20ªVT/DF, via de consequência, determino à remessa dos presentes autos, via Distribuição, à MM. 17ª Vara do Trabalho, devendo ser observada a devida compensação nos termos do art. 7º, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado.

Intimem-se as partes para ciência e, após, ao SDF.

Brasília, 15 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-803-02.2012.5.10.0020

Reclamante Maria Daiane Moreira Silva
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)

Desp.de fls.22,(as partes)Vistos.

Retire-se o feito da pauta do dia 28/08/2012, às 13:50 horas.

Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo de fls.13/21;

Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT.

A executada deverá comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários no prazo de 30 dias após a quitação do acordo, sob pena de prosseguimento da execução quanto a estes débitos.

Custas de R\$ 23,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$1.150,00, pela autora, dispensadas vez que beneficiário da justiça gratuita que ora defiro em face da declaração de hipossuficiência juntada às fls. 06.

O autor deverá informar a quitação do acordo até 15 (quinze) dias após a data de pagamento da parcela, importando o silêncio em adimplência.

Quitado o acordo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição vez que dispensada a intimação do INSS em face do valor do acordo.

Publique-se

Brasília, 15 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-815-16.2012.5.10.0020

Reclamante José Domingos Vieira
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Valenge Construtora e Incorporadora Ltda

Desp.de fls.51,(ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art.267,I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC.

Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos.

BRASÍLIA, 15/06/2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1619-52.2010.5.10.0020

Reclamante Ana Lidia Saraiva Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado BRB - Banco de Brasília S/A
Advogado BRÁULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

A Executada. Desp. de fls. 404/405. Homologo os cálculos de fls.390/403, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 66.270,96 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 49.553,17

INSS Reclamante....: 4.170,59

INSS Reclamado.....: 9.099,52

INSS Terceiros.....: 1.091,95

INSS SAT.....: 1.213,28

Custas do Processo: 873,83

Custas Art.789.....: 268,62

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1900-76.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-19/2008-020-10-00.1

Reclamante Weber Cordeiro Braga
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

Desp.de fls.1057,(A ré)Reitere-se a intimação da ré para atender ao requerido pela perita às fls.1053/1054.

Com a manifestação,ou decorrido o prazo,conclusos os autos.

Vistos.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1962-14.2011.5.10.0020

Reclamante Sizenando Xavier Pereira
Advogado WALKYRIA MARIA ALVARES DOS PRAZERES CAMPOS DE SOUSA(OAB: 30443/DF)
Reclamado Ipanema Segurança Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

A Executada. Desp. de fls. 308/309. Homologo os cálculos de fls.289/307, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 66.538,69 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 61.057,56

INSS Reclamante....: 911,02

INSS Reclamado.....: 2.097,87

INSS Terceiros.....: 608,28

INSS SAT.....: 314,75

Custas do Processo: 1.239,37

Custas Art.789.....: 309,84

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-19700-54.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-197/2007-020-10-00.1

Reclamante Flavia Paulino Dutra de Souza
Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
Reclamado Ga Viana Extintores Comerciais Ltda (BSB Extintores)
Advogado MARIA HELENA DA SILVA(OAB: 26950/GO)
Reclamado Gilson Alves Viana
Reclamado Felipe Silva de Almeida

Ao recda.Desp.de fls.306.Vistos.

Defiro o pedido de fls. 304. Emolumentos recolhidos (fls. 305).

Expeça-se a certidão de inteiro teor e intime-se o requerente para recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 5 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-86500-64.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-865/2007-020-10-00.0

Reclamante Karla Cristina Malta

Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Aero Suporte Ltda (ou na pessoa de Sandra Soares Tavares)
Advogado FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ(OAB: 7775/MA)
Reclamado Roberto Ayoub Jorge Ribeiro
Advogado FLAVIO DE ALMEIDA S.JUNIOR(OAB: 1303/DF)

Desp.de fls.198,(as partes)
Vistos.

Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo de fls. 196/197;

Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT.

Custas de R\$130,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$6.500,00, pela ré.

Quanto ao item 7, indefiro tendo em vista que as guias serão fornecidas à ré na própria agência no momento de efetuar o pagamento.

Proceda-se à exclusão da ré do BNDT.

Quitado o acordo, e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição vez que dispensada a intimação do INSS em face do valor do acordo.

Intimem-se as partes para ciência sendo a autora também para recebimento da guia acostada à contracapa dos autos.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-102000-73.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1020/2007-020-10-00.2

Reclamante Mérison Marcos Amaro
Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda.
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

A Executada. Desp. de fls. 1279/1280. Homologo os cálculos de fls.1267/1278, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 142.504,85 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 116.753,30

INSS Reclamante....: 558,46

INSS Reclamado.....: 1.194,47

INSS Terceiros.....: 346,45

INSS SAT.....: 119,50

Custas do Processo: 663,48

Custas Art.789.....: 586,56

Diversos.....: 22.282,63

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-108600-76.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-1086/2008-020-10-00.3

Reclamante Maria de Fátima Santos de Queiroz
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Logos Imobiliária e Construtora Ltda.
Advogado RÔMULO ALAN RUIZ(OAB: 3438/TO)

ATA de fls.2665,(Às partes)...Após os esclarecimentos do Perito,as partes serão intimadas para manifestação no prazo sucessivo de 05 dias.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 30/08/2012,às 08 horas,facultada a presença das partes e de seus procuradores. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-124400-91.2001.5.10.0020

Processo Nº RT-1244/2001-020-10-00.9

Reclamante ANGELINA DA SILVA
Advogado RÔMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR(OAB: 9275/DF)
Reclamado CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado PAULO C. TRISTAO DE ARAUJO(OAB: 7040/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA)

Desp.de fls.138,(ao exeq.)Vistos.

Tendo em vista que a execução permaneceu suspensa pelo prazo de 1 anos sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/06/2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-127000-17.2003.5.10.0020

Processo Nº RT-1270/2003-020-10-00.9

Reclamante LUANA CRISTINA COSTA CORTEZ LIMA
Advogado JACKELINE VIANA DA COSTA(OAB: 18094/DF)
Reclamado MODULO SECURITY SOLUTION S A
Advogado ANTONIO CHAVES ABDALLA(OAB: 19.032/DF)

A Executada. Desp. de fls. 278/279. Homologo os cálculos de fls.264/277, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 88.946,57 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 87.354,46

INSS Reclamante....: 67,84

INSS Reclamado.....: 177,33

INSS Terceiros.....: 51,42

INSS SAT.....: 17,74

Custas do Processo: 840,67

Custas Art.789.....: 437,11

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-33-40.2011.5.10.0021

Reclamante Altino Almeida Silva
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Despacho de fl. ... "Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-69-48.2012.5.10.0021

Requerente Cleriston Pereira Sousa
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702/DF)
Requerido Paulista Serviços e Transportes Ltda.
Requerido Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 142, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens do executado Paulista Serviços e Transportes Ltda. , sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-75-55.2012.5.10.0021

Reclamante Marcelo Gomes Silva
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Megaluz Engenharia e Representação Ltda.
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Ante a manifestação do Sr. Perito à fl. 109, deverá o laudo ser apresentado no prazo de trinta dias, contados a partir de 2/7/2012, inclusive.

Intime-se o perito, via postal.

Defiro vista às partes do laudo a ser apresentado, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se o do Reclamante a partir de 6/8/2012, inclusive, e o da Reclamada a partir de 14/8/2012, inclusive.

Retiro o feito da pauta do dia 2/8/2012, às 8h45, e o reincluo na pauta do dia 11/9/2012, às 10h30, para realização da instrução processual.

Ficam mantidas as cominações contidas na ata de fl. 24.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-105-90.2012.5.10.0021

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Consorcio MB Engenharia/João Fortes
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

O reclamado junta aos autos apenas substabelecimentos.

Intime-se mais uma vez o reclamado para, em quarenta e oito horas, regularizar sua situação processual por meio de procuração.

Despacho

Processo Nº RT-153-49.2012.5.10.0021

Reclamante Paulo Henrique de Souza
Advogado FABIANA DA SILVA NERY(OAB: 33453/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

Intimado o exequente para vista dos cálculos, conforme determinou o despacho de fls. 98, não apresentou impugnação, mas manifestou-se a fls. 605.

Nada a deferir.

Expeça-se a certidão para o credor habilitar o seu crédito.

Intime-se o exequente para, em cinco dias, vir receber a certidão expedida.

Declaro encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Entregue e a certidão, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-158-71.2012.5.10.0021

Reclamante Wodiley da Silva Souza
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado AGP Segurança Armada e Desarmada Ltda.
Advogado DANIEL REIS DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 33128/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.522,50 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente....: 4.522,50

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.522,50, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-190-76.2012.5.10.0021

Reclamante Francalino Andrade Pereira
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou parcial provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 18 de junho de 2012. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-239-20.2012.5.10.0021

Reclamante Daniel Portela Bezerra
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Advogado ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Para retirada de autos em carga rápida as partes devem observar o paragrafo único do art. 94 do Provimento Geral Consolidado.

"Art. 94. A retirada de autos de processo por carga rápida, em situações emergenciais, é permitida às partes, aos peritos, aos advogados e aos estagiários, mediante preenchimento de termo de responsabilidade (Anexo I), com devolução obrigatória no mesmo dia, até às 18 horas, sob pena de imediata expedição de mandado de busca e apreensão, independentemente de despacho do Juiz competente e sem prejuízo da aplicação das sanções legais (art. 196 do CPC).

Parágrafo único. A retirada de autos pelo estagiário prevista no caput fica condicionada à apresentação de inscrição na OAB e procuração ou subestabelecimento de alguma das partes."

Despacho

Processo Nº RT-241-58.2010.5.10.0021

Reclamante Deusdete Vieira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, oficiando-se à SRTB/DF (DRT), conforme determinado anteriormente.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-246-46.2011.5.10.0021

Reclamante Patricia Trajano Ramalho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

A certidão acima informa que a reclamada manifestou concordância com os cálculos.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-256-56.2012.5.10.0021

Reclamante William César Vargas Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander S/A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

O mandado encaminhado à testemunha Ocsicnarf Jonas de Aguiar, retornou com certidão informando que o imóvel encontra-se vazio.

Informe o reclamante em 48 horas o novo endereço da testemunha Ocsicnarf Jonas de Aguiar.

Despacho

Processo Nº RT-283-10.2010.5.10.0021

Reclamante Silvio Antônio Andrade
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Considerando que o prazo conferido às partes no despacho da fl. 1150 estava em curso no momento da remessa dos autos ao Núcleo de Execução Fiscal, reabro o prazo das partes para ciência do referido despacho:

"O acórdão de fls. 1528/1530 determinou a retificação dos cálculos pelo que a executada apresentou nova planilha, consolidada pela Contadoria.

Acolho o cálculo de fl. 1535/1539, bem como sua consolidação de fls. 1541/1549.

Intimem-se as partes para ciência.

Prazo 10 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-301-60.2012.5.10.0021

Reclamante Mário Martins Evangelista
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Nova Acquática Instalações Ltda.
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado Victória Empreendimentos e Incorporação Ltda.
Advogado CARLA MARIA MARTINS GOMES(OAB: 11730/DF)

Expeça-se alvará para liberação da guia de depósito da fl. 44.

Intime-se o reclamante para receber o alvará judicial.

Despacho

Processo Nº RT-428-95.2012.5.10.0021

Reclamante Adriana Leite Gomes
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Do exposto:

a) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS absolvendo a segunda Reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO dos pedidos formulados na inicial;
b) JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a primeira Reclamada VISUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, a pagar à Reclamante, ADRIANA LEITE GOMES, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381, do C. TST.

Custas no importe de R\$ 110,00 (cento e dez reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, no importe de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

A primeira Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): saldo de salário de janeiro/2011 e 13º salário proporcional, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observe-se ainda, quanto ao IR, as disposições da Instrução Normativa - RFB 1127/2011.

Anote a Secretaria os dados da procuradora da segunda Reclamada, conforme requerido às fls. 82.

Intime-se a Reclamante, por intermédio da Defensoria Pública da União, nos termos do Convênio nº 21/2011 deste TRT/10ª Região.

Intime-se a primeira Reclamada, por edital.

Ciente a segunda Reclamada - Súmula 197, do TST.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-569-51.2011.5.10.0021

Reclamante	Carlos Magno Marinho
Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
Reclamado	Ph Serviços e Administração Ltda
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

O procurador do reclamante já recebeu os documentnos que foram juntados aos autos com a inicial, conforme certidão de fls. 18/67. Indefero desentranhamento de documento juntado pela outra partes. Restituam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-574-73.2011.5.10.0021

Reclamante	Cristiano Rodrigues da Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	ICB - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda
Advogado	BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)

Despacho de fl. ... "Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-603-89.2012.5.10.0021

Reclamante	Ana Cristina Rodrigues Veras
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Em 19 de Junho de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho Substituta, apregoadas as partes. Ausente a reclamante. Ausente o(a) reclamado(a).

CONCILIAÇÃO.

As partes acordaram nos termos da petição de fls. 49/50.

A presente ata tem força de alvará para levantamento do depósito constante da conta judicial nº 3.000.110.964.762, pelo advogado do reclamante, Dr. KLEBER DE OLIVEIRA BARROS, OAB Nº 436-B/PE.

A presente ata tem força de Alvará perante a CEF para liberação do FGTS depositado na conta vinculada do(a) reclamante, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS. O ACORDO noticiado pelas partes.

Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$142,00, calculadas sobre R\$7.100,00, dispensadas ante a declaração de pobreza à fl. 9.

Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h14min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-942-48.2012.5.10.0021

Reclamante	Paulo César Ribeiro Tavares
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

Considerando que a intimação encaminhada à testemunha VICENTE ARANTES DE OLIVEIRA retornou com a informação "não procurado", e considerando ainda que a testemunha reside fora dos limites jurisdicionais deste Juízo, aguarde-se a audiência, para análise da necessidade de expedição de carta precatória inquiritória para a oitiva da referida testemunha, após o depoimento das partes. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-965-28.2011.5.10.0021

Consignante	Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Consignado	Francisco de Assis do Nascimento
Advogado	CAMILA OLIVEIRA TAVARES(OAB: 20947/DF)

Vistos.

Considerando os termos das petições das partes às fls. 130 e 137, nas quais manifestam concordância com os cálculos, libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 144, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 04943188-4; Valor: R\$ 4.584,07.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 1,38 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 3,78 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 1,00 %, (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 1,97 % . (valor das custas).

05 - Liberar ao exequente e/ou a sua advogada Dra. CAMILA OLIVEIRA TAVARES, OAB/DF nº 20.947, conforme procuração da fl.27 dos autos, 74,93% (valor do líquido do exequente).

06 Colocar numa conta a disposição deste Juízo o saldo remanescente para posterior liberação ao executado.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo, ainda o exequente para receber o alvará.

Estando o saldo remanescente à disposição deste Juízo, intime-se o executado para recebê-lo.

Inclua-se os dados do executado no BNDT com garantia do juízo.

Decorrido o prazo, recebidos os alvarás e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-1103-29.2010.5.10.0021

Reclamante	Patrese Renan Ximendes Vieira
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Admkt Comunicacao e Administracao Ltda

Reclamado Maximo Henrique Stoimenof de Sousa

Despacho de fl. ..."Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-1159-28.2011.5.10.0021

Reclamante Luiz Carlos Ferreira Gomes
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Fcm Comercio de Alimentos Ltda Epp

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Proceda a Secretaria às anotações da CTPS.

Intime-se o reclamante para receber a CTPS e o alvará de FGTS.

O exequente deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de dez dias.

Comprovado o valor, encaminhem-se os autos ao contador.

Despacho

Processo Nº RT-1170-57.2011.5.10.0021

Reclamante Wagner Nunes Moreira
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Matisse Comunicacao de Marketing Ltda
Advogado FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA(OAB: 91792/SP)

Despacho de fl. ..."Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-1172-90.2012.5.10.0021

Reclamante Lucas da Silva Pires
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/A.
Reclamado Brookfield Incorporações S/A.

O Reclamante postula no bojo da ação trabalhista antecipação de tutela para que seja determinado o bloqueio dos valores, créditos, numerários e dinheiro da primeira reclamada perante a segunda Reclamada, tomadora dos serviços, com vistas à satisfação dos créditos rescisórios postulados no feito. Sustenta que foi dispensado sem justa causa em 27/4/2012 e que até o momento não recebeu as verbas rescisórias e o salário de dois meses de trabalho. Alega que a primeira Reclamada encerrou suas atividades em Brasília, conforme registro na ata de audiência de fl. 31, e que foi considerada revel e confessa em ação que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Brasília, porque não apresentada defesa (fls. 32/37). A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: fumus boni juris e periculum in mora.

A inicial relata a dispensa do Reclamante, sem justa causa, bem como a falta de pagamento do salário de dois meses trabalhados e das verbas rescisórias. Há, ainda, a notícia do fechamento da primeira Reclamada.

presentes o fumus boni iurise o periculum in moraa justificar a concessão da antecipação de tutela requerida, uma vez que o crédito postulado tem natureza alimentar. Limite, contudo, a ordem de bloqueio de crédito ao valor de R\$ 10.000,00, conforme parcelas rescisórias discriminadas na inicial.

Expeça-se mandado para bloqueio de créditos a primeira reclamada GOMES CARVALHO ENGENHARIA S/Apossua perante BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A, decorrente de contrato de

prestação de serviços, observado o valor de R\$ 10.000,00.

A diligência deverá ser realizada no endereço informado na inicial.

No mais, aguarde-se a audiência designada para o dia 10/10/2012, às 9h30.

Despacho

Processo Nº RT-1202-28.2012.5.10.0021

Reclamante Emidia de Jesus Soares
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/10/2012, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1203-13.2012.5.10.0021

Reclamante João Targino Ferreira Neto
Advogado ELIANE CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA CESARIO(OAB: 37407/DF)
Reclamado UDF - Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/10/2012, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1208-35.2012.5.10.0021

Reclamante Lisdete de Oliveira Silveira

Advogado DIOGO BARBOSA SILVEIRA(OAB: 29909/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Vistos etc.

LISDETE DE OLIVEIRA SILVEIRA ajuíza ação trabalhista em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, requerendo a concessão de antecipação de tutela para que seja determinado o pagamento do valor da função/cargo comissionado exercido por mais de dez anos, nos termos da Súmula 372, do TST, e que foi excluído de seu contracheque no mês de maio/2012.

Para que seja concedida antecipação da tutela, consoante art. 273 do CPC, é preciso que haja: prova inequívoca a convencer ao juiz da verossimilhança das alegações; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; não pode o provimento ter caráter irreversível. Os requisitos legais são cumulativos e a ausência de apenas um deles, ressalvados os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação do provimento. Em análise sumária, não vislumbro, por ora, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, posto que, caso devida, a reparação será objeto de condenação específica ao término da instrução processual.

Deste modo, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Incluo o feito na pauta do dia 24/7/2012 às 8h35min.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Notifique-se a reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1220-49.2012.5.10.0021

Reclamante Luci da Silva Nunes
Advogado VALDILENE ÂNGELA DE CARVALHO(OAB: 28023/DF)
Reclamado Cláudia Adriano da Silva

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/10/2012, às 09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob

pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1222-19.2012.5.10.0021

Reclamante Rosângela da Costa Tavares
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/10/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1223-04.2012.5.10.0021

Reclamante Renato Mendes de Souza
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado CDT - Comunicação de Dados Ltda.
Reclamado Caixa Econômica Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/10/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1224-86.2012.5.10.0021

Reclamante Kelly Porfiro Batista

Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas Serv. Temp. Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Despacho à fl. 9 - "Vistos.

Incluo o feito na pauta do dia 18/10/2012, às 9h20min.

Intime-se o sindicato reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Observe a Secretaria que esta ação tramita pelo Rito Ordinário e não pelo rito Sumaríssimo. Anote e tome as providências necessárias."

Brasília, 19 de junho de 2012.

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1225-71.2012.5.10.0021

Reclamante	Davi Lemos Silva
Advogado	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/10/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1226-56.2012.5.10.0021

Reclamante	Carmem Dulce Iracy de Souza
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 15/08/2012, às 08h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1227-41.2012.5.10.0021

Reclamante	José Maria de Menezes
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	A.P.S - Escavações Ltda - Me
Reclamado	Via Engenharia S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/10/2012, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1305-69.2011.5.10.0021

Reclamante	Francisco do Bonfim Costa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Confederal Vig e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Há recursos ordinários interpostos pela 1ª reclamada às fls. 512/517 e pelo autor às fls. 528/534, dentro do prazo legal.

Vista às partes, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intime-se, primeiramente, o reclamante, via publicação.

Após, decorrido o prazo, intemem-se as reclamadas, por oito dias sucessivos, com permissão de 48 horas, a começar pela primeira reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1324-75.2011.5.10.0021

Reclamante	Marcia Cristina da Silva Fonseca
------------	----------------------------------

Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do Distrito Federal
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Vistos.

Tem razão a reclamada.

O depósito relativo a segunda parcela foi paga a maior, conforme fls. 177, em R\$ 403,47.

Considerando que o saldo da conta já foi liberado ao exequente, tenho como paga, também, a terceira parcela, no importe de R\$ 353,05.

O saldo de R\$ 50,42 deverá ser deduzido do valor da 4ª parcela.

Assim, para pagamento da 4ª parcela, com vencimento em 10/08/2012, deverá a reclamada depositar apenas R\$302,63. Publique-se, para ciência das partes.

Brasília, 19 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1420-27.2010.5.10.0021

Reclamante Debora Cavalcante Belz
Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Taguatinga S/S Ltda.

A Certidão acima informa que os autos do processo 0001420-27.2010.5.10.0021 não foram localizados no Departamento de Arquivo.

Reconstituam-se os autos com as peças existentes na secretaria/internet.

Intimem-se as partes para apresentarem as peças necessárias para reconstituição dos autos.

Prazo de dez dias.

Decorrido o prazo, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1456-35.2011.5.10.0021

Reclamante Mayalla Santos Pereira
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Vitrine Acessorios para Vitrines Ltda Me
Advogado INGRID JOANNE MEIRA DE LUCENA(OAB: 27344/DF)

O reclamante apresentou sua CTPS para anotação.

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis, tudo conforme determinado no despacho anterior.

Despacho

Processo Nº RT-1597-54.2011.5.10.0021

Reclamante Mário Gomes Bastos
Advogado MICHELE PAULA DAS CHAGAS FERNANDES DE ANDRADE(OAB: 28523/DF)
Reclamado Condomínio da SQS 209, Bloco "E"

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por MARIO GOMES BASTOS, para no mérito, REJEITÁ-LOS, e nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo. Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1676-33.2011.5.10.0021

Reclamante Moema Cordovil da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Do exposto, conheço dos os embargos declaratórios opostos pela Reclamada, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1762-04.2011.5.10.0021

Reclamante Elizete José de Sousa Queiroz
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado INFO-KEY Comércio e Serviços Ltda.
Advogado DANIEL AUGUSTO NITSCHKE(OAB: 34813/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 236,37 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 236,37

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 236,37, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1813-15.2011.5.10.0021

Reclamante Maria Solizete Pereira Silva
Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado BEIT Terceirização de Serviços Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

III DISPOSITIVO

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT para no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se o Reclamante e a segunda Reclamada, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica. Intime-se a primeira Reclamada, por edital. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1854-79.2011.5.10.0021

Reclamante Josimar Pereira Pinto
Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)

Reclamado Transportadora Brazão Ltda.
Advogado PATRICIA RIBEIRO(OAB: 26428/GO)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou parcial provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado (OJ 142 da C.SBDI-1/TST), acrescer à condenação a obrigação da reclamada de pagar ao reclamante horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Arbitro novo valor à condenação, de R\$ 15.000,00, cujo cálculo redonda nas custas no importe de R\$ 300,00, devidas, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.

Brasília, 18 de junho de 2012. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1988-09.2011.5.10.0021

Reclamante Filipe Anderson Braz André de Oliveira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

O reclamante informa à fl. 155 que perdeu sua CTPS e que renuncia à anotação determinada em sentença. Entretanto, a anotação de CTPS é questão de ordem pública e, portanto, irrenunciável pelo obreiro.

Intime-se o reclamante diretamente e por seu procurador, para que providencie uma segunda via de sua CTPS, devendo o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-2069-55.2011.5.10.0021

Reclamante Miguel Rodrigues da Silva
Advogado EDVALDO MORAIS LIMA(OAB: 123326/MG)
Reclamado Fabio Bertozzi
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por FÁBIO BERTOZZI para no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-13900-76.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-139/2006-021-10-00.3

Autor Sebastião Gomes Fernandes
Advogado FREDERICO PINTO CUNHA(OAB: 17308/T/DF)
Réu Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO(OAB: 14376/O/DF)

Vistos.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 23/07/2012 11h10 para realização de audiência de execução.

Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-20800-70.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-208/2009-021-10-00.1

Reclamante Marcelo Nunes de Oliveira
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado BRB Banco de Brasília SA
Advogado HELMAX SAMIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE(OAB: 25902/DF)

Intime-se o exequente, mais uma vez, para, em cinco dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-65300-27.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-653/2009-021-10-00.1

Reclamante Maria Abadia de Jesus
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Niura Rosa e Mesquita Alimentos LTDA-ME (FANTASIA PONTO DO GUARANÁ)
Reclamado Niura Rosa de Almeida Mesquita

A Certidão acima informa que os autos do processo 0065300-27.2009.5.10.0021 não foram localizados no Departamento de Arquivo.

Reconstituam-se os autos com as peças existentes na secretaria/internet.

Intimem-se as partes para apresentarem as peças necessárias para reconstituição dos autos.

Prazo de dez dias.

Decorrido o prazo, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-80900-59.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-809/2007-021-10-00.2

Reclamante Antonio Silva Franco
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/O/DF)
Reclamado Milenio Engenharia Ltda

Despacho de fl. ... "Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-94200-54.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-942/2008-021-10-00.0

Reclamante Sindicato dos Empregados Em Estab Bancários de Brasília
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco da Amazonia Sa
Advogado GUSTAVO ANDERE CRUZ(OAB: 68004/MG)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 52.420,98 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente....: 51.393,12

Custas do Processo: 1.027,86

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 52.420,98, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-132900-02.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1329/2008-021-10-00.0

Reclamante	Maria do Céu Brito
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 1010, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 2500111313549; Valor: R\$ 376.415,19.

01 Transferir para a PREVI RECTE, 3 % (valor da PREVI RECTE).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 7,72 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 1,42 %, (valor do INSS terceiros).

04 - Transferir para a PREVI RECD, 3 % (valor da PREVI RECD).

05 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF, 0,74 %, (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R\$ 193.101,69.

06 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. ELIZABETH TOSTES PEIXOTO, OAB/DF nº 07311/O, conforme procuração da fl. dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Resta um débito de R\$ 18.798,42 de INSS cota parte empregador.

Intimem-se as partes, sendo o executado para comprovar o depósito do débito remanescente.

Excluem-se os dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-172600-48.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1726/2009-021-10-00.2

Reclamante	Elivaldo Martins Pereira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda na pessoa do administrador Paulo Pacheco de Medeiros Neto (Massa Falida)

Vistos.

Considerando o ofício da fl. 155, procedente do Juízo da Falência, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Intime-se o exequente para, em cinco dias, recebê-la.

Registre-se os dados da executada no BNDT.

Declaro o encerramento dos procedimentos executórios neste juízo.

Aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-177900-88.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1779/2009-021-10-00.3

Reclamante	Samuel Diniz Casimiro
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 295.180,81 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 216.705,81

INSS Reclamado.....: 33.302,04

INSS Terceiros.....: 3.826,19

I R P F.....: 3.851,95

Custas do Processo: 4.411,16

Hon. Advocatício...: 33.083,66

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 295.180,81, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Edital

Edital

Processo Nº RT-107-60.2012.5.10.0021

Reclamante	João Pereira Teles
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Freitas e Lopes Cargas e Encomendas Ltda.

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando o Reclamado FREITAS E LOPES CARGAS E ENCOMENDAS LTDA a pagar ao Reclamante JOÃO PEREIRA TELES, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Há também obrigação de fazer a ser suprida pela Secretaria da Vara (anotação de baixa e alteração de salário na CTPS do Reclamante).

Custas no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pelo Reclamado, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

O Reclamado deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91): salário do mês de agosto/2011, saldo de salário do mês de setembro/2011, 13º salário proporcional, horas extras e adicional noturno e reflexos nos trezenos; com retenção da cota parte da empregada, sob pena de execução. Da mesma forma, deverão observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito do Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observe -se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Ciente o Reclamante Súmula 197, do TST.

Intime-se o Reclamado, por edital art. 852, da CLT.

Nada mais.

Edital

Processo Nº RT-428-95.2012.5.10.0021

Reclamante	Adriana Leite Gomes
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcão

Civil e Mineracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do exposto:

a) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS absolvendo a segunda Reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA ? INFRAERO dos pedidos formulados na inicial; b) JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a primeira Reclamada VISUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, a pagar à Reclamante, ADRIANA LEITE GOMES, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381, do C. TST. Custas no importe de R\$ 110,00 (cento e dez reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, no importe de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal. A primeira Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): saldo de salário de janeiro/2011 e 13º salário proporcional, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observe-se ainda, quanto ao IR, as disposições da Instrução Normativa - RFB 1127/2011. Anote a Secretaria os dados da procuradora da segunda Reclamada, conforme requerido às fls. 82. Intime-se a Reclamante, por intermédio da Defensoria Pública da União, nos termos do Convênio nº 21/2011 deste TRT/10ª Região. Intime-se a primeira Reclamada, por edital.

Ciente a segunda Reclamada - Súmula 197, do TST. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1813-15.2011.5.10.0021

Reclamante	Maria Solizete Pereira Silva
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado	BEIT Terceirização de Serviços Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO BEIT Terceirização de Serviços Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir

transcrito:

"III ? DISPOSITIVO Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT para no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo. Intimem-se o Reclamante e a segunda Reclamada, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a primeira Reclamada, por edital. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de junho de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-915400-84.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-9154/2008-021-10-00.9

Reclamante	Lourival Honorário da Silva (oriundo da 02ª Vara do Trabalho de Uberlândia - MG)
Reclamado	Transportes Goiasil Ltda
Reclamado	Reinaldo Tadeu Scalia

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/07/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 27/08/2012 10 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: 60% da nua propriedade do imóvel sito no SHIS QI 5, CONJUNTO 05, CASA 16, Lago Sul/ DF, com área de 776,00m2 e área total construída de 223,50m2, descrito na matrícula nº 98661, do Cartório do 1º Ofícios do Registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); avaliação correspondente ao percentual de 60% penhorado R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$ 540.000,00.

Depositário: Reinaldo Tadeu Scalia

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0915400-84.2008.5.10.0021, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O

lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 18 de junho de 2012.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-502-10.2011.5.10.0111

Reclamante	Claudio dos Santos e Silva
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Mine Mercado N7 Ltda Epp
Advogado	MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado	Luci Teles Bento Maciel
Reclamado	Fabiana Maciel Menezes

Despacho às partes:"Vistos. As partes trouxeram aos autos (fls. 71/72) proposta de acordo, na qual a executada compromete-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) ao exequente, em parcela única, conforme consta da peça objeto do acordo. HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos créditos da União, já foram apurados pela Contadoria Judicial em liquidação da sentença (fl. 56), que deverão ser recolhidos e comprovados, no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento da parcela única, sob pena de prosseguimento da execução, nesse particular. Nesse sentido, o parágrafo 6º do Artigo 832 da CLT - acrescido pela Lei 11.457/2007 - e nova redação do Parágrafo Único do Artigo 876 da CLT, com origem no mesmo diploma legal, dispondo, respectivamente que "O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União"..... "Serão executadas ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." Intimem-se as partes. Deixo de intimar a União, nos termos da Portaria nº 176/2010, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U em 23.02.2010. Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-757-65.2011.5.10.0111

Reclamante	Nailton Cavalcante da Silva
Advogado	JOÃO BRAGA DE LIMA(OAB: 21411/DF)
Reclamado	União do planalto Central Ltda
Advogado	RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 16053/DF)

"Tendo em vista o valor bloqueado por meio do BACEN-JUD da executada de R\$ 17.250,58, converto-o em penhora." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-1007-98.2011.5.10.0111

Reclamante	Helton de Jesus Alves
Advogado	PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)

" Intime-se o reclamante para tomar ciência, acerca das diligências adotadas nos autos e, querendo requerer o que for de seu interesse, 30 dias." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-1041-73.2011.5.10.0111

Reclamante	Edivaldo Oliveira
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

Despacho/decisão às fls.83:Ao Exequente."Intime-se o exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-23400-85.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-234/2009-111-10-00.0

Reclamante	Ana Soares Pedrosa
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Afemog-Associação da Feira Modelo do Gama
Advogado	LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS(OAB: 05313/DF)

Despacho: Preliminarmente, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar a este Juízo acerca do efetivo cumprimento do acordo.

Publique-se.

Gama,19/06/2012.

Despacho

Processo Nº RT-91400-40.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-914/2009-111-10-00.4

Reclamante	Juarez Lima da Silva
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHAES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Sadia S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho:Vistos.

Renovo à reclamada o prazo de 5 dias para atender aos termos da promoção da Contadoria Judicial, consistente na juntada de cópia dos contracheques do reclamante, mês a mês, de outubro de 2005 a novembro de 2006, e de novembro de 2009 a maio de 2012, elementos essenciais à apuração dos valores devidos.

Publique-se.

Gama, 19 de junho de 2012.

Edital

Edital

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL/ CEP 72.415-
100 - GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 35564096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº0000491-44.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SANDRO OLIVEIRA RIBEIRO

RÉU: PRACONSTRUIR CONSTRUÇOES & REFORMAS LTDA e
outros

Tipo: Una Sala: Sala de Audiência - Una Data: 12/07/2012 Hora:
15:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: PRACONSTRUIR CONSTRUÇOES & REFORMAS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 15:00 Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 19 de junho de 2012.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[BERNADETE VASSALO LEITE COSTA]

Edital

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A, Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000350-25.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE DA COSTA FOGACA

RÉU: FRIGORIFICO SANTA FE LTDA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 17/07/2012 13:30:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6.192/2.012

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado FRIGORIFICO SANTA FE LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul-Gama/DF, nesta Capital, no dia 17/07/2012 13:30:00, para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Leonardo Zanotelli dos Santos, Técnico Judiciário, o subscrevi aos 30 dias do mês de abril do ano dois mil e doze. Leador Machado, Juiz do Trabalho. Assinado pelo(a) Servidor da Vara do Trabalho do Gama-DF, de ordem do Juiz do Trabalho, Leador Machado.

GAMA-DF, 20 de junho de 2012.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[LEONARDO ZANOTELLI DOS SANTOS]

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-95.2012.5.10.0101

Reclamante Maria Irani da Silva Lima
Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado Aretz Oliveira Ltda

Despacho à fl. 27: "[...]Intime-se a reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação[...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-26-02.2011.5.10.0101

Reclamante Almir Cardoso Ferreira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Japao Sistemas de Seguranca Ltda
Advogado ROGERIA CRISTINA ALBERNAZ IUATA COSTA(OAB: 14808/DF)

Intime-se a reclamada para promover a anotação de baixa na CTPS do reclamante, observando os comandos da sentença no prazo de 05 dias, bem como fornecer a guia do Seguro Desemprego e TRCT para movimentação do FGTS. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-185-08.2012.5.10.0101

Reclamante Ismael Ramos Cunha
Advogado EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado 2A Materiais Para Construção Ltda
Advogado ROBERTO AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO(OAB: 31245/DF)

Despacho à fl. 116: "Vistos os autos.Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-206-81.2012.5.10.0101

Reclamante Francisco Caetano Barreto Neto
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda
Advogado PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA(OAB: 17000/DF)

Defiro às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca do laudo pericial ora juntado, a começar pelo reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-227-57.2012.5.10.0101

Reclamante Roneigley Frank Tenorio Dantas

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado M J Barcelos-ME (Jaguauto Auto Som).
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista as alegações do Reclamante, acerca da não integralidade dos depósitos do FGTS, conforme acordado na Ata Homologatória, intime-se o Reclamado M J BARCELOS (JAGUATO AUTO SOM), para manifestação. Prazo de 5 dias.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-280-38.2012.5.10.0101

Reclamante Paulo Alexandre Rodrigues da Costa
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Despacho: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 19/09/2012 às 15h. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-352-25.2012.5.10.0101

Reclamante Gardenia Glenda Sousa Barros Capuzzo
Advogado PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)
Reclamado Paulo Lisboa Representacoes Ltda Me
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)

Despacho: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 05/09/2012 às 14h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-360-02.2012.5.10.0101

Reclamante Chrystiane Emilia Lima Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Ogm Pães e Conveniências Ltda - (Panificadora Santa Clara Pães e Conveniências)

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamada OGM PÃES E CONVENIÊNCIAS LTDA para manifestar-se acerca do inadimplemento da 2ª parcela do acordo homologado, conforme alegado pela Reclamante. Prazo de 5 dias.

Decorrido in albis, conclusos para instauração da execução.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-397-29.2012.5.10.0101

Reclamante Daniela Gomes Barsi
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Vv de Sousa Telemarketing -ME

Advogado ALDENOR FERREIRA DA
SILVA(OAB: 2141-A/DF)

Despacho:[...]"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 20/08/2012, às 14hs.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores

Despacho

Processo Nº RT-401-66.2012.5.10.0101

Reclamante Juliana Nubia do Nascimento
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Luzia Helena de Oliveira Ferreira
Advogado DAYANE DOMINGUES DA
FONSECA(OAB: 33565/DF)

Despacho:[...]"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 20/08/2012, às 14h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-415-50.2012.5.10.0101

Reclamante Oseni Amaral de Castro
Advogado ANDRÉ LUÍS OTTONI LEAL
CARNEIRO(OAB: 34147/DF)
Reclamado Clínica Reintal Ltda.

Despacho:[...]"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 15/08/2012, às 13h34min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-488-22.2012.5.10.0101

Reclamante Rita de Cassia Nascimento
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Mara Martins Silva - ME

DESPACHO:[...]"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 20/08/2012, às 13h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-526-34.2012.5.10.0101

Reclamante Marcos Ferreira da Silva
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Acquatica Engenharia e Instalações
Ltda
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA
VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado Nova Acquática Elétricas Ltda
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA
VILAR(OAB: 18722/DF)

Despacho:[...]"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 12/09/2012, às 15h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-528-04.2012.5.10.0101

Reclamante Erica Ravanna Francisca de Sousa
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB:
36089/DF)

Reclamado Cavalcante Marques Ltda Me
Advogado LUCIENE NASCIMENTO
CHAVES(OAB: 8750/DF)

Despacho:[...]"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 12/09/2012, às 15h. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-532-41.2012.5.10.0101

Reclamante Sueli Francisco Amancio
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB:
26360/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda
(Polyelle Calçados)
Advogado KATHE ROSA VASQUES(OAB:
21471/DF)

Despacho:[...]"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 10/10/2012 às 15h45min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-595-66.2012.5.10.0101

Reclamante Marco Antonio Ferreira Montezuma
Brillantino
Advogado BRUNO NASCIMENTO
COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado Stillo Silva Comercio de Celular Ltda
Advogado EDUARDO ANTONIO CORTES DOS
SANTOS(OAB: 24743/DF)

Despacho: "[...]"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 24/09/2012 às 15h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-603-43.2012.5.10.0101

Reclamante Lindomar da Silva Ferreira
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado S L Construções e Reformas Ltda
Reclamado Mrv Prime Top Taguatinga II
Incorporações Imobiliárias Ltda
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA
JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Considerando o pagamento do acordo estipulado para o dia 10/05/2012 somente em 25/05/2012, reduzo o valor da execução instaurada a fl. 43 para R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos) reais, valor relativo exclusivamente à multa acordada.

Assim sendo, defiro novo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento, sob pena de incidência das cominações estabelecidas a fl. 43.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-675-30.2012.5.10.0101

Reclamante Rita de Cassia Messias Marques
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE
MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Colegio Prisma Bsb Ltda
Reclamado Centro Presbiteriano de Educacao Ltda
Reclamado Colégio Prisma A/c Raimundo Gomes
de Araujo Neto
Reclamado Colegio Prisma A/c Tatiana Jaqueline
Fagundes

Reclamado Colegio Primas A/c Wilton Luis Couto Ramos

Reclamado Colegio Primas A/c Claiton Rogério Couto Gomes

Reclamado Centro Presbiteriano de Educação A/c Regia Madureira de Oliveira

Reclamado Centro Presbiteriano Educacao A/c Sarah Madureira de Oliveira

Despacho:"[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 09/08/2012 às 13h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-682-22.2012.5.10.0101

Reclamante Marinalva Gonzaga dos Santos

Advogado YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)

Reclamado Auto Posto Millennium 2000 Ltda (Posto Gasoline)

Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Despacho:"[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 03/09/2012 às 14h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-704-80.2012.5.10.0101

Reclamante Roanna Ranny Rodriguis de Alencar

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Belo Gás Comercial Ltda.

Advogado JANAINA GONÇALVES DIAS(OAB: 29177/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamada BELLO GAS para manifestar-se acerca do inadimplemento da 1ª parcela do acordo homologado. Prazo de 5 dias.

Decorrido in albis, conclusos para instauração da execução.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-722-04.2012.5.10.0101

Reclamante Rafael de Sena Viana

Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)

Reclamado Cinemark Brasil S.A.

Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Despacho:"[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 05/09/2012 às 14h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-744-62.2012.5.10.0101

Reclamante Renilson Pereira da Silva

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Incorporacao Garden Ltda

Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 19, instauo o procedimento executivo para

cobrança da parcela única do acordo vencida e não comprovado o pagamento, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 2.009,94.

Expeça-se citação na pessoa do advogado da executada, via DJ-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-750-69.2012.5.10.0101

Reclamante Rosenilde de Sousa Hipolito

Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)

Reclamado World Serviços Técnicos Ltda

Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)

DESPACHO:"[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 22/08/2012, às 14h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-760-16.2012.5.10.0101

Reclamante Paulo dos Reis Nogueira

Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

Reclamado Praime Contabilidade Ltda. - ME

DESPACHO:"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 09/08/2012, às 14h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-763-68.2012.5.10.0101

Reclamante Wullio Alexsandro Sales de Oliveira

Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Reclamado Kb Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Despacho:"[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 20/08/2012, às 13h30min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores

Despacho

Processo Nº RT-774-97.2012.5.10.0101

Reclamante Bruna Jaqueline Ferreira Rocha

Advogado ARISTELLA INGLEDZOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818/DF)

Reclamado Midas Telecomunicações Ltda. - ME (n/p Jeferson Silva Antunes)

Reclamado Global Village Telecom Ltda.

Advogado THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

DESPACHO:"[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 20/08/2012, às 13h39min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-781-89.2012.5.10.0101

Reclamante Manuella Sousa Moreira

Advogado ANDRÉ LUÍS OTTONI LEAL CARNEIRO(OAB: 34147/DF)

Reclamado Miramar Pescados Daniel Brito Silveira - ME.

Despacho: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 20/08/2012 às 13h34min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-797-43.2012.5.10.0101

Reclamante Angela Rodrigues Pereira
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Tex Barreds Moda Ltda.
Advogado MARCELLA THEREZA SOUSA MATOS GONÇALVES(OAB: 27439/DF)

Despacho: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 22/08/2012, às 14h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-835-55.2012.5.10.0101

Reclamante Areta Gomes de Barros Santana
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Colegio Dinamico Ltda
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)

DESPACHO: "Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 09/08/2012, às 14h. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-890-40.2011.5.10.0101

Reclamante Wesley de Souza Firmino
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos, etc.

Cumpra-se o 3º parágrafo do despacho de fls. 138, intimando o reclamante para receber os documentos apresentados pela Reclamada, no prazo de 5 dias, devendo, após o recebimento destes, informar, no prazo de 10 dias, acerca da regularidade dos depósitos de FGTS.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-894-43.2012.5.10.0101

Reclamante Lindo dos Santos Lima
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Real Celebration Engenharia Ltda.
Advogado RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

Despacho: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 22/08/2012, às 14h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-897-95.2012.5.10.0101

Reclamante Solomao Alves Silva
Advogado WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 20/08/2012, às 14h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-903-05.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Fernandes Malpeira
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Reclamado Caixa Econômica Federal S.A.
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Despacho: "Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 03/09/2012, às 14h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-919-56.2012.5.10.0101

Reclamante Deivison Santos de Oliveira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Nacantina Alimentos Ltda

Despacho: "Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 09/08/2012, às 13h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-950-76.2012.5.10.0101

Reclamante Renata Lima Dias
Advogado JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)
Reclamado Captar- Serviços Técnicos e Terceirização Ltda.

Vistos.

Diante do acima certificado, determino a Secretaria da Vara que cumpra o determinado na decisão de fl. 19 expedindo-se alvarás para suprimimento das guias do seguro desemprego e do FGTS intimando-se a parte autora ao recebimento em cinco dias.

Sem prejuízo, cite-se a executada para em 48 horas pagar as custas processuais no importe de R\$76,80 sob pena de penhora. Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1152-24.2010.5.10.0101

Reclamante Fabio Junior Pereira de Abreu
Advogado ROMÉLIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS(OAB: 19456/DF)
Reclamado Pravoce Comercial de Alimentos Ltda
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Libere-se à reclamada, POR ALVARÁ, o saldo remanescente da conta judicial nº 042/01531063-2 junto à Caixa Econômica Federal, devendo o mesmo ser retirado no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1201-94.2012.5.10.0101

Reclamante Antonia de Oliveira Gonzaga
Advogado JONNAS MARRISSON SILVA
PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado Vera Márcia Anjos de Brito

Vistos.

Ante a comprovação das alegações do advogado do reclamante, da impossibilidade de comparecimento a audiência inaugural, adia-se para 13/07/2012 às 15h:00.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante na pessoa de seu advogado e a reclamada pela via postal.

Em, 14 de junho de 2012 4ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1257-64.2011.5.10.0101

Reclamante Antonio Carlos de Oliveira Pimentel
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Cootarde - Cooperativa de Transportes Alternativo do Distrito Federal
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Libero o crédito restante do exequente e determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/01532389-0, observando os seguintes VALORES E LIBERAÇÃO:

INSS Reclamante....: R\$352,68;

INSS Reclamado.....: R\$737,41;

INSS Terceiros.....: R\$185,96;

Libere-se o saldo remanescente ao exequente nos termos do item 1 abaixo.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE GERALDO DA COSTA, OAB Nº 28701/DF, CPF Nº 58819576600;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1299-16.2011.5.10.0101

Reclamante Optaciano Figueiredo dos Santos Lima
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Alexon Ramos de Oliveira
Advogado ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)

Intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias efetuar as anotações na CTPS do reclamante, bem como comprovar os

recolhimentos previdenciários atinente ao pacto laboral. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1305-23.2011.5.10.0101

Embargante Roberto Massami Fukumoto
Advogado ELTON LEAL LOUREIRO(OAB: 11766/MS)
Embargado Edson Almeida da Silva
Advogado ANAXIMENES VIEIRA
DELMONDES(OAB: 20740/DF)

Junte-se.

Aos agravados (embargantes).

Prazo legal e simples, considerando possuírem o mesmo advogado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1313-97.2011.5.10.0101

Reclamante Eric Gomes Vieira
Advogado JOÃO BARBOSA DE SOUZA
FILHO(OAB: 5227/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.
Advogado NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)

Despacho à fl. 87: "Vistos os autos. Ante a concordância da reclamada, declaro, por sentença, extinta a execução, no termos do art. 794, I e 795 do CPC. Intime-se as partes. Determino a exclusão do nome da executada do BNDT. Expeça-se alvará para liberação do crédito do exequente, concicionado ao recolhimento das custas processuais e verbas previdenciárias. Intime-se o reclamante para recebimento do alvará. Prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1504-79.2010.5.10.0101

Reclamante Welton Carlos de Souza Silva
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Punta Transportes - Servicos de Transporte e Locacoes de Automoveis Ltda n/p de Luiz Fernando Carneiro Lira e Renilde Cavalcante
Advogado ADRIANO AMARAL BEDRAN(OAB: 30287/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Mendes Junior Trading e Engenharia S A
Advogado ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA
CELESTINO(OAB: 24033/DF)

Vistos, etc.

Defiro a vista dos autos, no balcão, a 3ª Reclamada MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.

Outrossim, conclusos para pesquisas BACEN-JUD e RENAJUD, em desfavor da reclamada/executada PUNTA TRANSPORTES.

Data supra.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1651-71.2011.5.10.0101

Reclamante Jose Raimundo Alves de Souza
Advogado ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375/DF)
Reclamado Space Import Car Ltda
Advogado WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)

Despacho à fl. 24: "Vistos os autos. Fixo o valor das contribuições previdenciárias em R\$1.240,00, correspondente a 31% sobre o valor do acordo, nos termos dos arts. 22, III e 30, § 4º, Lei 8212/91. Cite-se a reclamada para pagar o valor da execução supra, art. 880/CLT, via DEJT [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1659-48.2011.5.10.0101

Reclamante Domingos Nunes de Oliveira
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Elisete Silva Alvarenga
Advogado PRISCILLA SILVA ALVARENGA(OAB: 28582/DF)

Despacho à fl. 49: "Vistos os autos. Fixo o valor das contribuições previdenciárias em R\$62,00, correspondente a 31% sobre o valor do acordo, nos termos dos arts. 22, III e 30, § 4º, Lei 8212/91. Cite-se a reclamada para pagar o valor da execução supra, art. 880/CLT, via DEJT [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1766-92.2011.5.10.0101

Reclamante Luciene Pinheiro de Carvalho
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Luiza Aurister Oliveira Torrez Perfumaria e Cosméticos Me
Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)

Despacho à fl. 116: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1780-13.2010.5.10.0101

Reclamante Francisco Genivaldo da Silva
Advogado REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado Ette Construtora Ltda
Reclamado Ebm Incorporadora S/A
Advogado DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR(OAB: 14057/GO)

Vistos, etc.

Nada a deferir ao requerido pelo reclamante, uma vez que a sentença sequer foi liquidada. Registre-se, ainda, tratar-se de execução provisória e, portanto, devendo prosseguir somente até a penhora.

Posto isso, renove-se a intimação do autor para apresentar sua CTPS. Prazo de 5 dias.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1833-57.2011.5.10.0101

Reclamante Jose Bernardino Leal
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Reclamado Margarida Rosa Sa Silva
Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
Reclamado Joao Ferreira Viegas
Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)

Junte-se.

Aos recorridos (reclamados).

Prazo legal.

Contagem sucessiva posto que possuem o mesmo advogado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1839-64.2011.5.10.0101

Reclamante Wesley Fernandes dos Santos
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotações em cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1843-04.2011.5.10.0101

Reclamante Denis Damon Soares da Silva
Advogado ALICEMAR VITORINO DE OLIVEIRA ROSINDO(OAB: 14539/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho:"[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 17/09/2012, às 15h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-1886-38.2011.5.10.0101

Reclamante Amauri Barbosa de Oliveira
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Coop. Integrada de Ativ. Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1899-37.2011.5.10.0101

Reclamante Tiago Augusto Paiva da Silva
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1900-22.2011.5.10.0101

Reclamante Jane clesia Rodrigues Caldeira
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas

Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057/DF)

Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para anotações em cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1913-55.2010.5.10.0101

Reclamante Francinaldo Bandeira da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Alexandre Fernandes de Almeida
Advogado DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)

Despacho à fl. 114: "Vistos os autos. Corrija-se o pólo passivo, conforme consta à fl. 50.

Fixo o valor das contribuições previdenciárias em R\$1.240,00, correspondente a 31% sobre o valor do acordo, nos termos dos arts. 22, III e 30, § 4º, Lei 8212/91. Cite-se a reclamada para pagar o valor da execução supra, art. 880/CLT, via DEJT [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1913-21.2011.5.10.0101

Reclamante Rogerio Lages Gonzalez
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Assoc Pre-Cooperativista Cat Rec de Res Soli de Bsb
Advogado IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND(OAB: 15722/DF)

Despacho:"[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 17/09/2012, às 15h. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-1929-72.2011.5.10.0101

Reclamante Luana Tavares Vitorio de Oliveira
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas (Multicooper São Paulo)
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A. (Lojas Marisa)
Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Intime-se a parte reclamante para apresentar CTPS para anotações no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1987-75.2011.5.10.0101

Reclamante Marlene dos Reis Fernandes Silva
Advogado NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)
Reclamado Lótus Spa Club
Advogado RAFAEL DE AZEVEDO E SILVA(OAB: 26960/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamada LOTUS SPA CLUB para manifestar-se acerca do não pagamento da 4ª parcela do acordo homologado na data aprezada. Prazo de 5 dias.

Decorrido in albis, conclusos para instauração da execução.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2023-20.2011.5.10.0101

Reclamante Paulo Sergio Bandeira Lopes
Advogado TONY ALVES PINTO(OAB: 31889/DF)
Reclamado Gtl- Global Telecomunicações Ltda. (Globotel Telecom) na pessoa proprietário Adilsimon Lino Pereira
Advogado MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado Lippi e Amorim Empreendimentos e Consultoria (nome fantasia Tele Mais Comunicações)
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda (nome fantasia Gvt)
Advogado MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA(OAB: 31210/DF)

Despacho: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 19/09/2012 às 15h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-2037-04.2011.5.10.0101

Reclamante Manoel Cavalcante de Oliveira
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos Comércio Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 93, instauo o procedimento executivo para cobrança da primeira e segunda parcelas do acordo vencidas e não comprovado o pagamento, nos termos do artigo 878 da CLT. Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 5.169,75, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida. Expeça-se citação na pessoa do advogado da executada, via DJ-e. Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2067-39.2011.5.10.0101

Reclamante Ednaldo Alves de Faria
Advogado MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14192/DF)
Reclamado Hospital Alvorada Taguatinga Ltda.
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Despacho: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 21/08/2012 às 13h50min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-2156-96.2010.5.10.0101

Reclamante Ailton Lopes Viana
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
Reclamado Erisstel Construções Ltda.
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Vistos, etc.

Defiro o requerido no petição de fls. 70, acerca da dilação do prazo para comprovação dos valores levantados a título de FGTS.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2200-81.2011.5.10.0101

Reclamante	Luciano Duarte
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	RICARDO K. PARISE(OAB: 58243/RS)

Despacho: "[...]Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 10/10/2012 às 15h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-2392-14.2011.5.10.0101

Reclamante	Fernanda Campos Leal
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 01293/A/DF)
Reclamado	Oliveira Gil Braz Prestacoes de Servicos Ltda
Advogado	VINICIUS PEREIRA RIBEIRO(OAB: 28817/BA)

Decisão:"Posto isso, julgo improcedentes os pedidos, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas pela autora, no importe de R\$ 4.389,64 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 219.482,48 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Dispensada do pagamento, na forma legal.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2518-64.2011.5.10.0101

Reclamante	Osni Alves da Silva
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Servnac Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

DESPACHO:"Por este motivo retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 09/08/2012, às 13h50min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-2559-31.2011.5.10.0101

Reclamante	Julio Cezar Freire do Nascimento
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho:"À vista da certidão de fls. 546, intime-se o reclamante para informar o endereço correto da testemunha arrolada, no prazo

de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2591-36.2011.5.10.0101

Reclamante	Ação Educacional Claretiana
Advogado	JOSE LUIZ MAZARON(OAB: 66992/SP)
Reclamado	União
Advogado	JORGE DE SOUZA(OAB: 53073/SP)

Junte-se.

À recorrida (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2669-30.2011.5.10.0101

Reclamante	Jorge Pereira Lopes
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda (Polyelle Calçados)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

CONCLUSÃO

Posto isso, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a pagar ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente sentença, as seguintes parcelas: a) reflexos decorrentes de comissões pagas informalmente em aviso prévio, repousos semanais remunerados, depósitos do FGTS e multa de 40%, férias acrescidas do terço constitucional e gratificações natalinas; b) horas extras e reflexos; c) indenização prevista no art. 71, § 4º da CLT e reflexos; d) valor correspondente aos descontos ilícitos efetuados na remuneração do obreiro; e) diferença de seguro-desemprego, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Fica todavia autorizada a compensação das horas extras, conforme recibos de pagamentos carreados aos autos.

As contribuições previdenciárias incidirão sobre os reflexos das comissões informais em RSR e gratificações natalinas, as horas extras e a indenização do art. 71, § 4º, da CLT.

Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883) e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalho a partir do dia 1º. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor ora arbitrado à condenação.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 15 de junho de 2012.

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-19400-14.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-194/2005-101-10-00.6

Reclamante	Willian Jesus Vieira
Advogado	AURENÍ FERREIRA VITURINO(OAB: 6231/DF)
Reclamado	Paranoa Esporte Clube
Advogado	MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 1996/DF)

Vistos, etc.

Face as informações prestadas pela Federação Brasileira de

Futebol e o Banco de Brasília, intime-se o exequente para ciência e manifestação, indicando meios efetivos de prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com a consequente suspensão de seu curso por 1 ano, com vista a surtir os efeitos do artigo 270, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-27200-93.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-272/2005-101-10-00.2

Reclamante	Leila Maria Portela de Almeida
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Instituto Tecnológico de Brasília - ITB
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Libere-se à reclamada, POR ALVARÁ, o saldo remanescente da conta judicial nº 042/01530866-2 junto à Caixa Econômica Federal, devendo o mesmo ser retirado no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-31200-73.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-312/2004-101-10-00.5

Reclamante	GERALDO RODRIGUES DE FREITAS
Advogado	EUCLIDES MARTINS JARDIM(OAB: 4966/DF)
Reclamado	WILLER INFORMATICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
Advogado	ELLEN DE SOUZA ARAGÃO(OAB: 26109/DF)
Reclamado	Willer Tomaz de Souza
Reclamado	Christine Tomaz de Souza

As partes se compuseram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais, ficando estipulada multa de 100% sobre a parcela inadimplida com vencimento antecipado das demais.

O silêncio do exequente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento de cada parcela, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial, bem como ante a impossibilidade de ser levada a efeito transação sobre direitos de terceiros, a reclamada deve providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, levando em conta os valores apurados pela Contadoria a fl. 153 e atualizados até a data da efetiva quitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da quitação do presente acordo, sob pena de execução.

Considerando o quantum acordado e os termos da Portaria nº 435/2011 do Ministério da Fazenda, bem como a Recomendação nº 5/2011 da Corregedoria deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, dispensa-se a intimação da PGF sobre os termos do acordo.

O desbloqueio de automóvel, assim como a exclusão do BNDT somente serão efetivadas com a quitação integral da execução. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-46600-45.1995.5.10.0101

Processo Nº RT-466/1995-101-10-00.5

Reclamante	JOSE GONZAGA DAMASCENA CORREA
Advogado	ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado	Mario Lucio Queiroz dos Reis
Advogado	LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS(OAB: 8185/DF)
Reclamado	KITETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Despacho à fl. 59: "Vistos, etc. Tendo em vista a notícia de falecimento do executado, intime-se o exequente para informar se tem interesse no prosseguimento da execução e inclusive na renúncia de seu crédito líquido. Prazo de 10 dias [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-52500-18.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-525/2009-101-10-00.1

Reclamante	Maurito Shoit Sato
Advogado	MARCUS ALEXANDRE GARGICA NEVES(OAB: 106115/RJ)
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas S.A
Advogado	PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)
Reclamado	Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda
Advogado	MARIOLICE BOEMER(OAB: 11744/GO)

Decisão: "Os autos vieram conclusos para julgamento.

No entanto, dado ao tempo decorrido desde o ajuizamento da ação, antes de proferir sentença decide-se:

a) determinar à primeira reclamada (Furnas) que faça juntar aos autos tabela e evolução salarial de um cargo técnico de nível médio OPERACIONAL nas mesmas funções que o reclamante, no prazo de 5 dias.

Tais providências se fazem necessárias para permitir especificação na sentença quanto à liquidação.

Intimem-se.

Juntada a manifestação, vista às partes, prazo de 05 dias.

Após o exercício do contraditório, voltem-me conclusos os autos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-57500-87.1995.5.10.0101

Processo Nº RT-575/1995-101-10-00.2

Reclamante	LUCIANO MAGALHAES POLONIA
Advogado	JACOB BENCID SILVA(OAB: 9970/DF)
Reclamado	FEIRAO DOS PNEUS E BORRACHARIA
Advogado	WILSON VIEIRA MELO(OAB: 10887/DF)
Reclamado	Valdomiro Pereira Braga
Reclamado	Anselmo Alves Rabelo

Vistos, etc.

Defiro o requerido pelo exequente, acerca da dilação do prazo para cumprimento de diligência junto ao DETRAN. Prazo de 15 dias.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-69300-44.1997.5.10.0101

Processo Nº RT-693/1997-101-10-00.2

Reclamante	Roberto Cruz
Advogado	BARTOLOMEU NOGUEIRA(OAB: 3707/DF)

Reclamado Jms Moveis Ltda
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5.351/DF)

Intime-se a exequente-reclamada, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-a da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-80800-92.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-808/2006-101-10-00.0

Reclamante Francisco das Chagas Sousa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado Euniceia Assunção da Silva

Defiro o elastecimento do prazo concedido a fls. 150/151, pelo prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-110800-41.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1108/2007-101-10-00.4

Reclamante Diego Gutemberg Moreira Lira
Reclamado Icone Solucoes Empresarias Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Edvanete Machado Andrade
Reclamado Jose Bernardo de Oliveira

Vistos, etc.

Intime-se o executado JOSÉ BERNARDO DE OLIVIEIRA para, no prazo de 48 horas, apresentar os extratos bancários dos 2 últimos meses de sua conta corrente, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, conclusos para deliberação.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-112300-74.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1123/2009-101-10-00.4

Reclamante Eudair França Soares
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Libere-se à reclamada o saldo remanescente que se encontra depositado na conta judicial número 3100121843361 junto ao Banco do Brasil, para a reclamada ou sua procuradora Dra. CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO, OAB/DF 35.918, POR ALVARÁ, devendo o expediente ser retirado na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-124100-90.1995.5.10.0101

Processo Nº RT-1241/1995-101-10-00.6

Reclamante LUIZ CARLOS MARQUES TEIXEIRA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado Comercio de Minerio Brasileiro Ltda
Reclamado Tarcisio Marcio Alonso

"Intime-se o reclamante para falar se tem interesse em assumir o encargo de fiel depositário do bem penhorado..." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-132100-93.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-1321/2006-101-10-00.5

Reclamante Gilmar Carvalho da Silva
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/O/DF)
Reclamado Lucenaide Bezerra de Vasconcelos Neiva

As partes se compuseram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais, ficando estipulada multa de 100% sobre a parcela inadimplida com vencimento antecipado das demais.

O silêncio do exequente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento de cada parcela, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial, bem como ante a impossibilidade de ser levada a efeito transação sobre direitos de terceiros, a reclamada deve providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, levando em conta os valores apurados pela Contadoria a fl. 212 e atualizados até a data da efetiva quitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da quitação do presente acordo, sob pena de execução.

Considerando o quantum acordado e os termos da Portaria nº 435/2011 do Ministério da Fazenda, bem como a Recomendação nº 5/2011 da Corregedoria deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, dispensa-se a intimação da PGF sobre os termos do acordo.

Quanto à exclusão do nome da executada do BNDT e Protesto, os mesmos somente serão efetivados após a quitação integral do presente acordo.

Publique-se.

Intime-se a executada diretamente, VIA POSTAL. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-140400-73.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1404/2008-101-10-00.6

Reclamante Michele Ribeiro Troitino Vasques
Advogado MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/O/DF)
Reclamado Valdac Modas Ltda
Advogado MARCELO MARTINS FERREIRA(OAB: 187842/SP)

Intime-se a exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-a da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-144700-49.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-1447/2006-101-10-00.0

Reclamante Valtierre Ferreira dos Santos
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Antonio Pericles Modesto de Lira Me
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Libere-se à segunda reclamada (SOLTEC ENGANHARIA LTDA.), POR ALVARÁ, o saldo remanescente da conta judicial nº 042/01530935-9 junto à Caixa Econômica Federal, devendo o

mesmo ser retirado no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-157400-28.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-1574/2004-101-10-00.7

Reclamante	CLAUDIO JOSE SEIXAS
Advogado	ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	M do Socorro Lima Me
Advogado	VANAI R RODRIGUES DE CARVALHO(OAB: 2082/DF)
Reclamado	Maria do Socorro Lima

Despacho à fl. 172: "Vistos os autos. Libere-se ao exequente, por alvará, o valores descritos às fls. 162, 165 e 168, com determinação para recolhimento dos demais itens da execução nos percentuais indicados à fl. 159, e intime-se ao recebimento em 5 dias. Julgo extinta a execução, art. 794, I e 795/CPC. Após cumpridos os termos supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-164000-26.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1640/2008-101-10-00.2

Reclamante	Ricardo Alexandre Sousa
Advogado	JOSÉ NILO DA ROCHA MOREIRA(OAB: 27430/DF)
Reclamado	Cascol Combustíveis Para Veículos LTDA
Advogado	GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/O/DF)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-190200-70.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1902/2008-101-10-00.9

Reclamante	Sebastião Soares da Silva
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado	Zadoque Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)

Despacho à fl. 45: "Vistos os autos. Não obstante o teor das peças às fls. 42/43, cite-se a executada, por meio de seu advogado, para pagamento ou garantia da execução no valor de R\$3.464,17, prazo de 48 horas, sob pena de penhora, art. 880/CLT [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-207300-04.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2073/2009-101-10-00.2

Reclamante	Claudionice Silva Moura
Advogado	MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE PAIVA(OAB: 30205/DF)
Reclamado	Marcia Maria Bouzada Fernandes - Me
Reclamado	Marcia Maria Bouzada Fernandes
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)

Despacho à fl. 223: "Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, intime-se a executada novamente a comprovar o

recolhimento previdenciário, prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-220400-02.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-2204/2004-101-10-00.7

Reclamante	Luciano Lins Ferreira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Maria Lins da Silva

Vistos, etc.

Indefiro a penhora de imóvel requerida, uma vez que sequer constam nos autos escritura de bem de propriedade da executada. Isso posto, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com a consequente suspensão de seu curso por 1 ano, com vista a surtir os efeitos do artigo 270, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006.

Não obstante publique-se para ciência do exequente.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Editais

Editais

Processo Nº RT-774-97.2012.5.10.0101

Reclamante	Bruna Jaqueline Ferreira Rocha
Advogado	ARISTELLA INGLEDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818/DF)
Reclamado	Midas Telecomunicações Ltda. - ME (n/p Jeferson Silva Antunes)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia xx às xx horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, JUNHO de 2012

Editais

Processo Nº RT-1302-68.2011.5.10.0101

Reclamante	Francisca Priscila Alves Matos
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Felipe Luiz de Campos
Reclamado	Luisa Helena de Campos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho

de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO - Ex positis, a 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA -DF julga procedente em parte o pedido formulado por FRANCISCA PRISCILA ALVES MATOS, em face de FELIPE LUIZ DE CAMPOS e LUISA HELENA DE CAMPOS, para declarar o vínculo empregatício e condenar os reclamados ao cumprimento das obrigações e pagamentos das verbas deferidas, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Custas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00, pelos reclamados.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 15, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1690-68.2011.5.10.0101

Reclamante	Jose Santa Rita Alves dos Santos
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/08/2012 às 13:30 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 19, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-22500-06.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-225/2007-101-10-00.0

Reclamante	Andressa Campos da Silva Costa
Advogado	JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)
Reclamado	E C Odontologia Ltda
Reclamado	Cesar Augusto Figueiredo Ferraz

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ

DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....:	4.473,57 (44,55%)
INSS Reclamante....:	83,95 (0,84%)
INSS Reclamado....:	241,41 (2,40%)
INSS Terceiros....:	890,32 (8,87%)
INSS Pacto Laboral:	4.239,27 (42,21%)
Custas do Processo:	91,15 (0,91%)
Custas Art.789....:	22,78 (0,23%)
Total Geral:	10.042,45

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 15, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-74400-67.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-744/2003-101-10-00.5

Reclamante	Rocean Souza de Jesus
Advogado	CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)
Reclamado	Ajato Administracao e Servicos Ltda
Advogado	MURILO BOUZADA DE BARROS(OAB: 11467/DF)
Reclamado	Patricia de Andrade Borges Alves
Reclamado	Antonio de Padua Mendes Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....:	23.939,99 (97,10%)
INSS Reclamante....:	31,75 (0,13%)
INSS Reclamado....:	83,00 (0,34%)
Custas do Processo:	479,43 (1,94%)
Custas Art.789....:	119,86 (0,49%)
Total Geral:	24.654,03

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 15, JUNHO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-83-80.2012.5.10.0102

Reclamante	Edinira Barroso Antunes Moreira
------------	---------------------------------

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal Metro DF

Vistos etc.

Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca da manifestação e documentos apresentados pela reclamada.

Intime-se.

Após, com ou sem manifestação, e devolvido o CE referente à intimação da reclamada, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-86-35.2012.5.10.0102

Reclamante Alexandre Erhardt dos Santos Amaral
de Souza
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal - Metrô/DF

Fls. 461. Vistos etc.

Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca da manifestação e documentos apresentados pela reclamada.

Intime-se.

Após, com ou sem manifestação, e devolvido o CE referente à intimação da reclamada, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-87-20.2012.5.10.0102

Reclamante Sergio Ricardo Alves Nascimento
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal Metro DF

Vistos etc.

Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca da manifestação e documentos apresentados pela reclamada.

Intime-se.

Após, com ou sem manifestação, e devolvido o CE referente à intimação da reclamada, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-417-17.2012.5.10.0102

Reclamante José da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
8328/DF)
Reclamado Siemens Ltda.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB:
14234/DF)

J. Vista ao reclamante, no prazo de 05 dias, da cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário apresentada pela reclamada ...

Despacho

Processo Nº RT-433-05.2011.5.10.0102

Reclamante Janaina Alves Ferreira
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Ludmilla de Moraes Pereira Melo
Advogado GERALDO FERREIRA DA
SILVA(OAB: 25384/DF)

(fl. 39) Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de recolhimentos previdenciários.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos legais utilizando-se o saldo da conta de fl. 35 e observando-se os percentuais de fl. 19.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos das custas processuais utilizando-se o saldo integral da conta de fls. 35.

A CEF deverá utilizar o número do PIS/NIT do trabalhador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregado, código 1708.

A CEF deverá utilizar o número do CNPJ/CEI do empregador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregador, código 2909.

CNPJ: 10878711/0001-17; CPF: 005176241-25.

PIS: 11963301859.

Em não sendo possível efetuar os recolhimentos na forma determinada supra, fica autorizada a CEF a proceder a totalidade dos recolhimentos previdenciários utilizando-se do identificador disponível (PIS-cód. 1708/CNPJ-2909).

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Cópia das peças de fls. 19 e 35 deverão instruir o ofício.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para, querendo, manifestar-se acerca da guia de fl. 35 e para obter cópia das guias de recolhimentos previdenciários.

Colacionadas as guias e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

D.S

Despacho

Processo Nº RT-445-82.2012.5.10.0102

Reclamante Jerefe Rodrigo Teles Pereira
Advogado MARCOS PAULO GONCALVES DE
CARVALHO(OAB: 115987/MG)
Reclamado Cootarde - Cooperativa de Transportes
do Distrito Federal
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE
SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos, etc.

Devidamente quitadas as parcelas do acordo.

A CTPS foi anotada e foram entregues as guias do TRCT e SD. Todos os documentos foram recebidos pelo obreiro.

Tendo em vista que até a presente data não houve a apresentação da chave de conectividade pela reclamada, oficie-se à CEF solicitando que supra a ausência da chave de conectividade, liberando o FGTS ao reclamante mediante as guias fornecidas pela reclamada.

Intime-se o reclamante para ciência deste despacho, concedendo-se o prazo de 10 dias para manifestação acerca do recebimento dos valores e efetivação da habilitação, sendo certo que em caso de silêncio considerar-se-á cumpridas todas as obrigações de fazer da reclamada.

Decorrido o prazo acima 'in albis, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado nos autos, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-556-66.2012.5.10.0102

Reclamante Maria do Socorro Fontes de Lins
Advogado THIAGO DE OLIVEIRA FARIAS(OAB:
33319/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos, etc.

DISTRITO FEDERAL opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 50/51, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 44/47 é contraditória por ter declarado nulo o contrato e determinado a anotação em CTPS e recolhimento de contribuições previdenciárias. Aduz, ainda, que há omissão no julgado quanto à determinação de pagamento de salários mínimos mensais. É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Parcial razão assiste ao Reclamado/Embargante.

No que se refere à anotação de CTPS e contribuições previdenciárias, de fato a sentença foi contraditória.

Decide-se:

Ante o reconhecimento de nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Distrito Federal, exclua-se da condenação as determinações de anotação de CTPS e de recolhimento de contribuições previdenciárias.

ISTO POSTO, acolho os Embargos para sanar as contradições quanto ao tópico supra, consoante fundamentos acima.

Quanto ao mais, razão não assiste ao Embargante.

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de quaisquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão é expressa quanto aos fundamentos que ensejaram a condenação do Reclamado ao pagamento de salário mínimo mensal à Reclamante, descabendo o presente instrumento para o mero reexame das provas e reforma da decisão. Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Portanto, neste último item, os Embargos são rejeitados.

Acolho, em parte.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para sanar as contradições supra, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decism.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-715-09.2012.5.10.0102

Reclamante	José William da Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Bebidas Dom Bosco

Fls. 116. Vistos, etc.

JOSÉ WILLIAM DA SILVA, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista contra BEBIDAS DOM BOSCO, pleiteando as parcelas constantes da peça de ingresso.

No entanto, o reclamante, por meio da petição de fls. 15, requer a desistência da ação.

Considerando que tal manifestação se deu antes de decorrido o prazo para a resposta da reclamada, acolho a desistência e a homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos,

declarando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.

Custas pelo(s) reclamante(s), no importe de R\$ 239,12, calculadas sobre R\$ 11.956,00, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza às fls. 07.

Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/08, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Requisite-se o mandado de notificação de fls. 13.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada, via postal.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1147-62.2011.5.10.0102

Reclamante	Diogo Emanuel Tavares Lima
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Cinemark Brasil S.A.
Advogado	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Vistos, etc.

Melhor compulsando os autos verifico que a CTPS obreira já foi retificada quanto a data de desligamento do reclamante, conforme folha 43 da carteira no campo anotações gerais.

Defiro a reclamada o prazo improrrogável de 15 dias para juntada de novas guias TRCT e CD/SD, mantida a multa diária em caso de inércia a contar do 16º dia da publicação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1166-68.2011.5.10.0102

Reclamante	Elka Verônica da Silva Santos
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Centro de Educação Cristã do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda. (Colégio e Faculdade Cristã - n/p Oswaldo Luiz Saenger)
Advogado	NILTON OLIVEIRA BATISTA(OAB: 6282/DF)

Fls. 68. J. Ante a discordância do exequente para os bens penhorados, desconstituo a penhora de fl. 65, para tanto, intime-se o fiel depositário para ciência. Deverá o exequente nomear bens da empresa executada à penhora, no prazo de 10 dias

Despacho

Processo Nº RT-1302-31.2012.5.10.0102

Reclamante	Fernando Alexandre Gomes Silva
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado	Geleia Fest Food Comércio de Alimentos Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 08/08/2012, às 14:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1304-98.2012.5.10.0102

Reclamante Jorcilio dos Santos Guimarães
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Taisa Jane Ferreira - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 13:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1305-83.2012.5.10.0102

Reclamante Paulo Sergio Ferreira Gomes
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Mct Som e Alarmes (n/p Marcelo Ricardo Ribeiro)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 13:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1306-68.2012.5.10.0102

Reclamante José Vicente Ferreira Júnior

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Praconstruir Construções Reformas Ltda.
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1308-38.2012.5.10.0102

Reclamante Telma Ferreira Romero
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Sesi - Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 14:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1309-23.2012.5.10.0102

Reclamante Ordeleni Perini Barbosa
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Colégio Sérios - (Criativo)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 14:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.

843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1311-90.2012.5.10.0102

Reclamante	Idario Pereira Borges
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Servicar - Recuperação de Parachoques Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1312-75.2012.5.10.0102

Reclamante	Suzana Lopes Silva
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	RDJ - Assessoria e Gestão Empresarial Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 14:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos

documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1313-60.2012.5.10.0102

Reclamante	Kenia Patricia Pereira da Silva
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	GMS Mercado Ltda ME (Mercado Trem Bom)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1314-45.2012.5.10.0102

Reclamante	Adalberto Hilal Lima
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Mastros Empresa de Serviços Gerais Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/08/2012, às 14:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1316-15.2012.5.10.0102

Reclamante	Priscila Gonçalves Leandro dos Santos
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria - SESI - DR/DF

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/08/2012, às 13:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1317-97.2012.5.10.0102

Reclamante	Luciane Elizabeth e Castro Dourado Barbosa
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria - SESI - DR/DF

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/08/2012, às 13:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1319-67.2012.5.10.0102

Reclamante	Eliton Silva Fornaziere
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	A.L. de Mesquita Cia Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 10:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1321-37.2012.5.10.0102

Reclamante	Janaina Coelho de Souza
Advogado	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 10638/DF)
Reclamado	Zaqueu Soares Ribeiro
Reclamado	Rita de Cássia Carvalho Ribeiro

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/08/2012, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1322-22.2012.5.10.0102

Reclamante	Robson Miranda
Advogado	MARCO ANTONIO DE SOUSA SOUZA(OAB: 31342/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda. (Faculdade Unisaber)
Reclamado	Ceat - Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos S/C Ltda.
Reclamado	ITP Empreendimentos Educacionais S/C Ltda.
Reclamado	Grupo Continental Educacional

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/08/2012, às 13:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1323-07.2012.5.10.0102

Reclamante Carlos Andre Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Superbom Hortifruti Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/08/2012, às 14:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1326-59.2012.5.10.0102

Reclamante Ariane Ribeiro da Silva
Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO
NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado Grupo Evolution Vivo Empresa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/08/2012, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1327-44.2012.5.10.0102

Reclamante Salomão da Silva Reis
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB:
16549/DF)
Reclamado Predial - Construções e Incorporações
Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/08/2012, às 14:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria

de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1328-29.2012.5.10.0102

Reclamante Carlos Almeida Maranhão
Advogado NIVALDO DANTAS DE
CARVALHO(OAB: 1554/A/DF)
Reclamado Pipi Room - Locação de Sanitários
Móveis Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/08/2012, às 14:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1329-14.2012.5.10.0102

Reclamante David Eloi Sousa Nunes
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA
CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado Barros Comércio e Soluções Ltda. -
ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/08/2012, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira

de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1909-15.2010.5.10.0102

Reclamante	Tiago Soares de Carvalho
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Etelge Brasília Empreendimentos e Engenharia Ltda - Epp
Advogado	ARINILSON GONÇALVES MARIANO(OAB: 18478/GO)

Vistos, etc.

Face o acima exposto, proceda a secretaria a retificação da CTPS obreira, nos termos constantes as fls. 151da sentença.

Cumprida a determinação, intime-se o exequente ao recebimento do documento, prazo de 05 dias.

Ato contínuo, tendo em vista que até a presente data não houve recebimento da guia de fls. 300 pela executada, diligencie no site do Bacen/Jud acerca da existência de contas da parte.

Sendo positiva a diligência, expeça-se ofício à CEF, solicitando que proceda a transferência do valor constante na conta de fls. 300 para a conta identificada, com imediata comunicação a este Juízo.

Comprovada a transferência, intime-se a executada para ciência.

Intimada a executada e recebida a CTPS obreira, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1955-67.2011.5.10.0102

Reclamante	Elisangela de Abreu Macedo
Advogado	DANIELA ALVES(OAB: 30724/DF)
Reclamado	Cootarde - Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Fls. 64. J. O TRCT encontra-se à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada a fornecer a chave de conectividade para que habilite o Autor ao saque do FGTS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2047-45.2011.5.10.0102

Reclamante	Sheyla Marcelina Teixeira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	MLF Santana Transporte - ME (Transporte Lternativo)
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

(fl. 36) Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de recolhimentos previdenciários.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos legais utilizando-se o saldo da conta de fl. 35 e observando-se os percentuais de fl. 19.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos das custas processuais utilizando-se o saldo integral da conta de fls. 35.

A CEF deverá utilizar o número do PIS/NIT do trabalhador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregado, código 1708.

A CEF deverá utilizar o número do CNPJ/CEI do empregador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregador, código 2909.

CNPJ: 10878711/0001-17; CPF: 005176241-25.

PIS: 11963301859.

Em não sendo possível efetuar os recolhimentos na forma determinada supra, fica autorizada a CEF a proceder a totalidade dos recolhimentos previdenciários utilizando-se do identificador disponível (PIS-cód. 1708/CNPJ-2909).

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Cópia das peças de fls. 19 e 35 deverão instruir o ofício.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para, querendo, manifestar-se acerca da guia de fl. 35 e para obter cópia das guias de recolhimentos previdenciários.

Colacionadas as guias e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-2075-13.2011.5.10.0102

Reclamante	Thiago Silva de Souza
Advogado	TIAGO LOPES DE SIQUEIRA(OAB: 100295/MG)
Reclamado	Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	PAULA DE PAIVA SANTOS(OAB: 27275/DF)
Reclamado	IBI Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO:

a) declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, relativamente ao pleito contido no item 6, nos termos do art. 267, VI, do CPC; b) JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, liberando as RECDAS BANCO IBI S/A. BANCO MÚLTIPLO e IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., dos pleitos formulados pelo RECTE THIAGO SILVA DE SOUZA, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente decism.

Custas no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor dado à causa, pelo Recte, dispensado.

Audiência de julgamento antecipada.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2194-71.2011.5.10.0102

Reclamante	Pedro Alves do Nascimento
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Retífica de Motores Rei da Carça Ltda.
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO:

a) pronunciar a prescrição dos eventuais créditos exigíveis anteriormente a 7.10.2006, ou seja, os que se encontram em período anterior a cinco anos da propositura da presente Reclamatória, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; b) JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECD A RETÍFICA DE MOTORES REI DA CARÇA LTDA., a pagar ao RECTE PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo, a serem apuradas por cálculos,

com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas pela Recda, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim.

Deve pagar ainda a Recda os honorários periciais fixados em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Quando do pagamento ao perito deve ser deduzida a importância adiantada (fls. 311), a ser restituída à União.

Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre 13º salário, saldo salarial e adicional de insalubridade, parcelas objeto de condenação que integram o salário-contribuição, no prazo legal.

Audiência de julgamento antecipada.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2629-45.2011.5.10.0102

Reclamante	Luiz Carlos Correia de Jesus
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda
Reclamado	Aurha Participações S/S Ltda
Reclamado	Theceu Participações S/S Ltda
Reclamado	CEAT - Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos S/S Ltda

Vistos, etc.

LUIZ CARLOS CORREIA DE JESUS opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 142/144, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 136/139 é contraditória ao indeferir honorários assistenciais.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

1. Por tempestivos, os Embargos merecem conhecimento.

2. Razão assiste à Embargante.

Presente o credenciamento de fls. 66, acolho os presentes embargos para acrescer à condenação, por economia processual, a verba honorária, no importe de 15% sobre a condenação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por LUIZ CARLOS CORREIA DE JESUS, por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS para suprir a contradição, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decism.

As partes devem ser intimadas.

Despacho

Processo Nº RT-2638-07.2011.5.10.0102

Reclamante	Delzenir Ramos de Araújo
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Conquista Comercial de Alimentos Ltda. - ME (Supermercado Ki-Conkista)

Vistos, etc.

Devidamente quitado o acordo homologado.

Intime-se a reclamante, diretamente, ao recebimento dos documentos que se encontram à contracapa dos autos, prazo de 10 dias.

Recebidos os documentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-43900-44.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-439/2005-102-10-00.1

Reclamante	Jose Inaldo da Conceição França Viegas
Advogado	FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF)
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Vistos, etc.

O expediente de fls. 335/339, expedido pelo STJ, informa que ao julgar o mérito do Conflito de Competência de fls. 314/327 declarou a Vara de Falências e Recuperação Judicial do Distrito Federal competente para prosseguimento de todos os atos de execução envolvendo a empresa recuperando na condição de Juízo Universal.

Por conseguinte, desconstituo a penhora de fls. 202, liberando o depositário do encargo.

Atualizem-se os cálculos (fls. 182/192) e lavre-se a competente certidão de crédito trabalhista para que o exequente possa se habilitar no Juízo Falimentar, observando a classe própria de credores.

Nos termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, caberá ao credor providenciar a habilitação de seu crédito perante ao Administrador de Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial.

Cumpridas as determinações supra, suspenda-se o feito pelo prazo de 01 ano.

Com o encerramento do plano de recuperação ou da quebra e não tendo sido satisfeito o crédito trabalhista o prosseguimento da

presente execução deverá ser retomado nesta Especializada.

Ressalte-se, por importante, que o exequente deverá informar a este Juízo o recebimento do seu crédito ou que houve encerramento sem a devida quitação.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-81900-50.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-819/2004-102-10-00.5

Reclamante	CARLOS EDUARDO HENRIQUE DE QUEIROZ
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado	Lucas Evangelista da Silva Me
Reclamado	Lucas Evangelista da Silva

Fls. 88. Trata-se de execução previdenciária. Oficie-se à CEF para que proceda a transferência do saldo da conta judicial nº 042/01530122-6 aos cofres da União a título de encargos previdenciários. A CEF poderá utilizar o nº do CNPJ para efetivação do recolhimento, código 2909. CNPJ à fl. 82. Declaro extinta a execução, por sentença. Intimem-se. Após, decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-88900-96.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-889/2007-102-10-00.6

Reclamante	Claudiane Meneses Costa da Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Rosana Barbosa Santana

Fls. 173. J. Ante o teor do presente ofício e o que demais consta dos autos, forneça o exequente novas diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-110900-95.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-1109/2004-102-10-00.2

Reclamante	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado	ALBERTO ELTHON DE GOIS(OAB: 30288/DF)
Reclamado	CENTRO EDUCACIONAL APOGEU LTDA na pessoa da sócia Viviane de Sousa
Reclamado	Marco Cesar Fonseca Marques
Reclamado	Hugo Vasconcelos da Cunha Junior
Reclamado	Viviane Cunha de Sousa
Advogado	ANA PAULA CASTELLANI DA SILVA(OAB: 34805/DF)

Fls. 219. Defiro a vista requerida pela 4ª executada por 05 dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-172100-64.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1721/2008-102-10-00.9

Reclamante	Fabio Galdez Alves Ferreira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ADRIANO SOUZA NOBREGA(OAB: 07803/O/DF)
Reclamado	Victor João Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Fls. 127. J. Reitere-se a diligência Bacen-Jud de fl. 66. Após, sendo infrutífera, proceda via RENAJUD o bloqueio de transferência de

veículos, se existentes, em nome dos referidos executados. Não havendo êxito, intime-se o exequente para ciência, cabendo-se manifestar no prazo de 05 dias. Após, ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-185000-45.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1850/2009-102-10-00.8

Reclamante	José Ilton do Nascimento
Advogado	JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS(OAB: 12490/DF)
Reclamado	Massa Falida de Eximia Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. (rep. Dr. Afonso Henrique Alves Braga) (Massa Falida)
Advogado	FABIANA CARLA CHECCHIA E SILVA(OAB: 140865/SP)

RELATÓRIO

MASSA FALIDA DE EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., às fls. 20/22 da CPE em apenso, opõe EMBARGOS À EXECUÇÃO movida por JOSÉ ILTON DO NASCIMENTO, alegando, em síntese, que as multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT são inaplicáveis em se tratando de massa falida, ao passo que os cálculos de liquidação contemplaram tais multas por tratar-se de massa falida. Aduz, também, pela não incidência de custas referentes a edital e custas de execução. Afirma que, não deve haver incidência de juros a partir da decretação da falência, nos termos do art. 124 da Lei nº 11.101/2005. Pugna pela aplicação de correção monetária nos termos do art. 459 da CLT e do Precedente nº 124 do TST. Por fim, pede a procedência dos Embargos.

Embora regularmente intimado (fl. 68), o Exequente/Embargado não se manifestou acerca dos Embargos à Execução (cf. Certidão de fl. 68-verso).

É o breve relato.

FUNDAMENTOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

Conheço dos embargos, eis que tempestivos e cabíveis.

2. DA RETIFICAÇÃO POLO PASSIVO

Inicialmente, tendo vista o teor do documento de fls. 24/27, da CPE em apenso, que dá conta de que foi decretada a falência da empresa Executada, tendo sido nomeado como administrador judicial o Dr. AFONSO HENRIQUE ALVES BRAGA (OAB/SP 122.093), determino a retificação do polo passivo da relação processual para que conste, como Executada, MASSA FALIDA DE EXÍMIA RECURSOS HUMANOS EMPRESARIAL LTDA., representada pelo administrador judicial, Dr. AFONSO HENRIQUE ALVES BRAGA.

Por oportuno, determino a juntada das Cartas Precatórias que se encontram na contracapa dos autos.

3. MASSA FALIDA JUROS DE MORA

Neste particular, razão assiste à Embargante.

O art. 124, caput, da Lei nº 11.101/2005 (nova Lei de Falências) prescreve que "Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados", ou seja, se o ativo apurado for suficiente para pagar os credores, não se excluem os juros de mora da massa falida. Isso porque o legislador não quis "superprivilegiar" créditos

que já são dotados de privilégio, levando em conta, também, a existência de outros créditos.

Impende ressaltar que a verificação do implemento da condição estabelecida no supracitado dispositivo legal constitui matéria afeta à competência do Juízo Falimentar.

Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis:

"1. MASSA FALIDA. JUROS DE MORA. A incidência de juros de mora contra a massa falida é devida até a data do decreto de falência, se o ativo apurado não for bastante para o pagamento dos credores subordinados, conforme disposição expressa contida no art. 124, caput, da Lei n.º 11.101/2005 - Lei de Recuperação e Falências - e, também, da aplicação analógica da Súmula n.º 304 do col. TST..." (Processo nº 01150-2002-008-10-85-0 RO, Ac. 2ª Turma, Rel. Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS, publicado em 31/07/2009 no DEJT)

"... 2. MASSA FALIDA. JUROS DE MORA. A incidência de juros de mora contra a massa falida é devida até a data do decreto de falência, se o ativo apurado não ser bastante para o pagamento dos credores subordinados, conforme disposição expressa contida no art. 124, caput, da Lei n.º 11.101/2005 - Lei de Recuperação e Falências - e, também, da aplicação analógica da Súmula n.º 304 do col. TST..." (Processo nº 00564-2002-012-10-00-8 RO, Ac. 2ª Turma, Rel. Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS, publicado em 13/03/2009 no DEJT)

"RECURSO DE REVISTA. MASSA FALIDA. JUROS DE MORA. Não são devidos juros sobre débitos trabalhistas da massa falida após a decretação da quebra, os quais só incidirão na hipótese de ocorrência de ativo suficiente o que somente pode ser verificado na fase de execução. Recurso de revista de que não se conhece e que se dá parcial provimento." (RR- 1868/2005-062-02-00, 5ª T. Rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, DJ 30/5/2008.)

"RECURSO DE REVISTA. MASSA FALIDA. DOBRA SALARIAL E MULTA MORATÓRIA. (ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT). JUROS. (...) 2. O art. 26 da Lei de Falência estatui que "contra a massa falida não correm juros, ainda que estipulados forem, se o ativo apurado não bastar para o pagamento do principal". O art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 75/66, por outro lado, determina que "a partir da data de decretação de falência deixam de incidir juros e correção monetária sobre débitos trabalhistas". Assim sendo, não fluem juros sobre débitos trabalhistas da massa falida após a decretação da quebra, os quais só incidirão na hipótese de o ativo falimentar os comportar. Matéria, no entanto, afeta a competência do Juízo da falência (Ministro Antônio José de Barros Levenhagen). Recurso de revista provido." (TST - RR-676111/2000 - 4ª T. - Rel. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira - DJU de 14/06/2002).

"RECURSO DE REVISTA. (...) MASSA FALIDA. JUROS DE MORA. Aplicáveis sobre os débitos de natureza trabalhista da massa falida apenas na hipótese de o ativo apurado no processo de execução ser superior ao valor do débito principal, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido parcialmente." (TST - RR-33007/2002-902-02-00 - 1ª T. - Rel. Min. Vieira de Mello Filho - DJU de 16/03/2007).

Nesse passo, acolho os Embargos, nesse particular, para determinar que, em relação ao crédito trabalhista devidos pela Embargante (massa falida), sejam excluídos dos cálculos de liquidação os juros moratórios vencidos após a decretação da falência, ocorrida em 28/01/2010 (v. fl. 27 da CPE em apenso), ressaltando que compete ao Juízo Falimentar deliberar acerca da sua exigibilidade, nos termos do art. 124 da Lei nº 11.101/2005.

4. MASSA FALIDA - PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT

Neste ponto, a Embargante está sem razão.

Primeiro, porque a matéria atinente à inaplicabilidade das penalidades previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT à massa falida deveria ter sido discutida na fase de conhecimento, o que não ocorreu no caso em exame, razão pela qual está preclusa a oportunidade para discutir tal matéria.

Segundo, porque a sentença exequenda de fls. 21/23 foi proferida no dia 26/11/2009, antes, portanto, da decretação da falência da empresa EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., ocorrida no dia 28/01/2010 (v. fl. 27 da CPE em apenso), o que enseja a aplicação das multas acima mencionadas.

Por fim, porque, ao apurarem os valores do acréscimo estabelecido no art. 467 da CLT e da multa do art. 477, § 8º, do mesmo Texto Consolidado, os cálculos de liquidação de fls. 41/46 observaram estritamente os comandos contidos na sentença exequenda, não estando, portanto, a merecer nenhum reparo.

5. CUSTAS

Mais uma vez a Embargante está sem razão.

Ora, tendo sido a falência decretada em 28/01/2010, inaplicáveis ao presente caso os preceitos do Decreto-Lei 7.661/45, para fins de dispensa de custas processuais ou executivas, já que referida falência ocorreu sob a égide da Lei 11.101/2005.

Assim, nos termos do art. 5º, II, da Lei 11.101/2005 não falar exclusão das custas processuais e executivas.

6. CORREÇÃO MONETÁRIA

No concernente ao tema, lembro à Embargante que a Contadoria seguiu os comandos da coisa julgada que, fazendo referência à Lei 8177/91, expressou de forma técnica o critério de correção, como aliás já o fazem uníssona doutrina e jurisprudência.

Portanto, nada a retificar neste quesito.

À luz de todo o exposto, ACOIHEM-SE, EM PARTE, os Embargos à Execução de fls. 20/22 da CPE em apenso, para determinar que, em relação ao crédito trabalhista devido pela Embargante (massa falida), sejam excluídos dos cálculos de liquidação os juros moratórios vencidos após a decretação da falência, ocorrida em 28/01/2010, ressaltando que compete ao Juízo Falimentar deliberar acerca da sua exigibilidade, nos termos do art. 124 da Lei nº 11.101/2005.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos presentes Embargos à Execução, por tempestivos, para, no mérito, ACOIHEM-LOS EM PARTE, para determinar que, em relação ao crédito trabalhista devido pela Embargante (massa falida), sejam excluídos dos cálculos de liquidação os juros moratórios vencidos após a decretação da falência, ocorrida em 28/01/2010, ressaltando que compete ao Juízo Falimentar deliberar acerca da sua exigibilidade, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão.

Após o trânsito em julgado desta decisão, considerando os termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, expeça-se certidão de crédito falimentar em favor do Exequente.

Custas processuais, no importe de R\$ 44,26, devidas e pagas ao final pela Executada, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.a, no mérito, ACOIHEM-LOS EM PARTE, para

determinar que, em relação ao crédito trabalhista devido pela Embargante (massa falida), sejam excluídos dos cálculos de liquidação os juros moratórios vencidos após a decretação da falência, ocorrida em 28/01/2010, ressaltando que compete ao Juízo Falimentar deliberar acerca da sua exigibilidade, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão.

Após o trânsito em julgado desta decisão, considerando os termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, expeça-se certidão de crédito falimentar em favor do Exequente.

Custas processuais, no importe de R\$ 44,26, devidas e pagas ao final pela Executada, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-187100-70.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1871/2009-102-10-00.3

Reclamante	Jedson Ferreira Dias
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado	Coimbra Bessa Construtora Ltda. (na pessoa de Jandira Batista Bessa)
Reclamado	Jandira Batista Bessa
Reclamado	Marcio Coimbra Vidal

(fl. 87) ... intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço dos sócios da executada ou requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito.

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-117-86.2011.5.10.0103

Reclamante	Michele Monteiro da Silva
Advogado	PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)
Reclamado	Anhanguera Educacional S/A
Advogado	CLAUDIA NANCY MONZANI GONCALVES DA SILVA(OAB: 134600/SP)

"Considerando que a execução está garantida por meio de depósito (guia à fl. 522), efetuado pelo executado, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar ou requerer o que entender de direito. O prazo concedido é de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-238-51.2010.5.10.0103

Reclamante	Luiz de Jesus Santana
Advogado	KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)
Reclamado	Irani Oliveira de Souza e Cia Ltda Me
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Irani Oliveira de Souza
Reclamado	Carlos Roberto de Souza

"Por ora, indefere-se a homologação do acordo de fls. 113, sem a anuência da parte exequente. Assim, inclua-se o feito na pauta de audiências em execução do dia 17/07/2012 às 14h43min, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-343-57.2012.5.10.0103

Reclamante	Renata Prates Gomes
Advogado	SILVIA DE FATIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)

Reclamado	Denise Cavalcante Lerina Me
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)

"Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 07/08/2012, às 14h43min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-366-03.2012.5.10.0103

Reclamante	Jaqueline Caetano da Silva
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado	IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo procedente em parte o pedido da reclamante JAQUELINE CAETANO SILVA em face das reclamadas DAN LUZ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e NOVACAP - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$67,88, calculadas sobre R\$3.394,47, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre salário retido do mês de abril/2011; saldo salarial de 21 dias do mês de maio/2011 e 13º salário, únicas parcelas de cunho salarial deferidas. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação da sentença em horário diverso do anteriormente designado."

Despacho

Processo Nº RT-406-82.2012.5.10.0103

Reclamante	Fernanda Sales dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Cantina Rg Ltda Me

"Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumariíssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Intime-se o reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-559-18.2012.5.10.0103

Reclamante	Ana Lúcia Silva de Ritter Marques
Advogado	MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO(OAB: 25397/DF)
Reclamado	Jb Informática Ltda

" Junte-se. Intime-se a reclamante para ciência dos recolhimentos previdenciários apresentados pelo reclamado, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-560-37.2011.5.10.0103

Reclamante	Silvanio Silva Barbosa
------------	------------------------

Advogado NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)
Reclamado Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda
Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)

"Considerando que a execução está garantida por meio de depósito (guia à fl. 288 e 332), efetuados pelo executado, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar ou requerer o que entender de direito. O prazo concedido é de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-789-31.2010.5.10.0103

Reclamante Neuracir do Carmo Macedo
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Rogercar Veiculos Ltda
Reclamado Zenaide Almeida Moreira
Reclamado Diogo Moreira Peixoto

"Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls.73/74, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. O exequente dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplemento. Ressalto que o silêncio do reclamante no prazo de 15 dias, contados da data de vencimento de cada parcela do acordo, corresponde à quitação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 48,00, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 2400,00, dispensada do recolhimento, na forma da lei. Dispensada a intimação da PGF. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-841-90.2011.5.10.0103

Reclamante Diego Rodrigues Delmondes Castro
Advogado JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS(OAB: 12490/DF)
Reclamado Estilo H Comércio de Roupas e Acessórios Ltda.
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, resolve a Egrégia 3.ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas a título de esclarecimento, nos termos da fundamentação que desse decísum passa a fazer parte integrante. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1149-92.2012.5.10.0103

Reclamante Alessandro Jesus Amorim
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda

"O(A) autor desistiu da ação, conforme petição juntada aos autos na presente data. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 292,82, calculadas sobre R\$ 14.640,75, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1174-08.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Aparecido de Oliveira
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)

Reclamado Fernandes Alves Construtora Ltda

"Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumariíssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 26,00, calculadas sobre R\$ 1.300,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1284-07.2012.5.10.0103

Reclamante Gardene Alves de Souza
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Limpo Serviços de Limpeza Pós Obra Ltda-ME.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 06/08/2012, às 14h25.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1285-89.2012.5.10.0103

Reclamante Keila Soares Mesquita
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Asturias Comércio de Calçados Ltda (Mylla Calçados)

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 06/08/2012, às 14h20.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1287-59.2012.5.10.0103

Autor Francisco Marcio Bandeira de Araujo
Advogado THIAGO JOSÉ SEGATTO MENEZES(OAB: 33195/DF)
Réu Valadão Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda. (n/p de Carlos Alberto Porfírio Valadão)

"Considerando, ainda, a reversibilidade da ordem, DEFIRO LIMINARMENTE a cautelar de bloqueio de transferência de todos os veículos de propriedade da empresa requerida. Cumprida a determinação acima, cite-se a requerida para responder à presente demanda, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 802 do CPC. Intime-se o requerente, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1290-14.2012.5.10.0103

Reclamante Ivaldo Oliveira
Advogado JERÔNIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 06/08/2012, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1298-88.2012.5.10.0103

Reclamante Adelzira de Oliveira Flores
Advogado RODRIGO GEAN SADE(OAB: 20875/DF)
Reclamado Maria do Carmo de Menezes Teles

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 06/08/2012, às 14h05.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1315-27.2012.5.10.0103

Reclamante Joao Bispo de Ataides Filho
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Royal Security Servicos Ltda.
Reclamado Ponto Frio

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 06/08/2012, às 14h15.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1317-94.2012.5.10.0103

Reclamante Rhayllane Aquino Almeida
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Reclamado Vivo S.A.

O reclamante requereu a notificação por edital da primeira reclamada, por encontrar-se em local incerto e não sabido. Defere-se.

Feito já incluído na pauta de audiência inaugural do dia 24/08/2012,

às 10h00min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a primeira reclamada, por edital; e a segunda reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1320-49.2012.5.10.0103

Reclamante Valdez Soares Ribeiro
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Jorival Moreira dos Santos
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

O reclamante requereu a notificação por edital da primeira reclamada. Por ora, indefiro.

Feito já incluído na pauta de audiência inaugural do dia 24/08/2012, às 10h05min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a primeira reclamada, por mandado; e a segunda reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1321-34.2012.5.10.0103

Reclamante Julio Cesar Correa Dias
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Clin Vip - Clínica Veterinária, Internação e Pet Shop

"Audiência inicial designada para o dia 06/08/2012, às 14:10 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1331-78.2012.5.10.0103

Reclamante Reginaldo Sevirino da Silva
Advogado GLÁUCIA BARBOSA LOPES(OAB: 28070/DF)
Reclamado Naka Comercio de Artigos de Presentes Ltda-EPP.

"Audiência inicial designada para o dia 31/07/2012, às 16:45 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de

sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1332-63.2012.5.10.0103

Reclamante Ocionira Soares dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Lavanderia Economica Ltda - ME.

"Audiência inicial designada para o dia 01/08/2012, às 14:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1333-48.2012.5.10.0103

Reclamante Vanderbug Cavalcante de Carvalho
Advogado JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado Fortal Gestão Empresarial Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 01/08/2012, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1334-33.2012.5.10.0103

Reclamante Paulo Roberto Alves de Matos
Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado Nba - Transporte Rápido Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 01/08/2012, às 14:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1364-39.2010.5.10.0103

Reclamante Cicero Antonio Campos Junior
Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)

Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

" Junte-se. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Desconstituo a penhora a fls. 85. Exclua-se o executado do BNDT. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1623-34.2010.5.10.0103

Reclamante Andre Sousa Ramos
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

"Indefiro os pleitos de fl. 197 e 211/213, do executado e exequente, respectivamente, mantendo a decisão de fls. 186. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2083-84.2011.5.10.0103

Reclamante Simao Rocha de Oliveira
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Henrique Silva Construções e Servicos Técnicos Ltda
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado Mbm Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado Governo do Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

"DISPOSITIVO Posto isso, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos articulados na presente ação trabalhista, condenando solidariamente os reclamados HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME e MBM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e subsidiariamente o reclamado DISTRITO FEDERAL a pagarem ao reclamante SIMÃO ROCHA DE OLIVEIRA após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, que deverá integrar o tempo de serviço para todos os efeitos; salários dos meses de agosto e setembro de 2011; 13º proporcional de 2011 à razão de 10/12 (considerando a projeção do aviso prévio); férias integrais 2009/2010, acrescidas de 1/3; férias proporcionais de 2010/2011 à razão de 10/12 (considerando a integração do aviso prévio), acrescidas de 1/3, multa do art. 477/CLT no valor da última remuneração, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Cumram-se as obrigações de fazer determinadas. Contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários e a gratificação natalina, únicas parcelas de natureza estritamente salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeita à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pelos primeiros reclamados e, apenas subsidiariamente pelo terceiro reclamado, no importe de R\$207,00, calculadas sobre o valor de R\$10.350,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente o terceiro reclamado (Enunciado 197 do c. TST). Intimem-se o reclamante e os dois primeiros reclamados. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2506-44.2011.5.10.0103

Reclamante Alberto Delfino Azevedo
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 28/06/2012, às 14h41min, mantidas as cominações da ata de audiência inaugural. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2638-04.2011.5.10.0103

Reclamante Elieldo Barbosa Valentim
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Nova Casa Distribuidora Materiais de Construção Ltda
Advogado FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)

"CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 143/144, no sentido de uma dispensa imotivada. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados da intimação da(s) parcela(s) valerá como quitação. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, dispensadas na forma da lei, arbitradas por este Juízo para fins de homologação de acordo. OBSERVE A CEF E O SINE QUE A PRESENTE ATA TEM FORÇA DE ALVARÁ SUBSTITUTIVO DAS GUIAS PARA REQUISICÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, GARANTIDA A INTEGRALIDADE DOS DEPÓSITOS, EM VIRTUDE DA DISPENSA IMOTIVADA, RESPEITADOS OS REQUISITOS LEGAIS. Em atenção aos termos da Portaria/MF nº 435/2011 e considerando que o valor das contribuições previdenciárias corresponde a valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, desnecessária a intimação da PGF. Providencie a Secretaria a intimação das partes e seus procuradores."

Despacho

Processo Nº RT-48400-48.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-484/2008-103-10-00.5

Reclamante José Pacheco Moraes
Advogado MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado Antonio Carlos Moreira da Silva

" Junte-se. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente."

Despacho

Processo Nº RT-50600-91.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-506/2009-103-10-00.8

Reclamante José Wellington Rodrigues de Souza
Advogado ROVILSON XAVIER PACHÊCO(OAB: 33314/DF)
Reclamado Terra Azul Alim. Com e Serviços LTDA
Advogado ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)

Edital de leilão unificado para o dia 25/07/2012.

Despacho

Processo Nº RT-146500-04.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1465/2009-103-10-00.7

Reclamante Osleane Gomes de Sousa
Advogado HERBERT HERIK DOS SANTOS(OAB: 25650/DF)
Reclamado Sadia S/a
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

"Considerando que a execução está garantida por meio de depósito de fls. 210, 254 e 311 verso, efetuado pelo executado, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar ou requerer o que entender de direito. O prazo concedido é de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-213400-66.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2134/2009-103-10-00.4

Reclamante Lucilene Rosa Correa
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Carlos de Alencar Vieira
Advogado KARINA GERMANA DE SOUZA ANDRADE(OAB: 21506/DF)

"Por ora, indefere-se a homologação do acordo de fls. 102/103. Assim, inclua-se o feito na pauta de audiências em execução do dia 03/07/2012 às 14h43min, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Edital

Edital

Processo Nº RT-1232-11.2012.5.10.0103

Reclamante Jailson de Sousa Carvalho
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado F O Nunes Construções
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO F O Nunes Construções, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/08/2012 às 14h05 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 19, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1250-32.2012.5.10.0103

Reclamante Adao Guatelete de Andrade
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda

Reclamado Jfe 6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda

4 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jda Construções e Reformas Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/08/2012 às 14h15 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 19, JUNHO de 2012.

Editais

Processo Nº RT-1255-54.2012.5.10.0103

Reclamante Rodrigo Pereira da Silva
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Ferreira Gomes Transporte Ltda. - EPP (FG Express)
Reclamado Banco Bradesco S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ferreira & Gomes Transporte Ltda. - EPP (FG Express), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/08/2012 às 14h05 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 19, JUNHO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-17-40.2012.5.10.0801

Reclamante Maiko Raminer da Silva Rosa
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)

Reclamado Alianca Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Uberaba Ltda
Advogado LUÍS GUSTAVO DE CARVALHO BRAZIL(OAB: 165373/SP)

Ato ordinatório de fl."Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da reclamada, por seu procurador, para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento integral do acordo de fl.65, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento."Palmas, 19 de junho de 2012.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA- Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-37-65.2011.5.10.0801

Embargante Luiza Ferreira Fiais
Advogado LUIZ CARLOS TEIXEIRA(OAB: 4872/GO)
Embargado Alfredo Alves Botelho
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Embargado União

"[...] III - DISPOSITIVO Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos embargos de terceiro ajuizados por LUIZA FERREIRA FIAIS em face de ALFREDO ALVES BOTELHO e UNIÃO, nos termos da fundamentação supra que integra esta decisão. Custas no importe de R\$44,26, pelos executados nos autos principais, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado a presente decisão, a Secretaria deverá certificar essa circunstância nos autos principais e trasladar cópia desta sentença. Ciente o 1º embargado (Súmula 197, do TST). Intimem-se a embargante, por seu procurador, e a 2ª embargada/União, por intermédio da Procuradoria Federal no Estado do Tocantins. Palmas, 19 de junho de 2012. Daniel Izidoro Calabré Queiroga - Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-75-43.2012.5.10.0801

Reclamante Marta Alves dos Santos
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Junio Doreis Ribeiro Chaves Restaurantes

Ato Ordinatório fl. 38:"Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. intimação da reclamante para, no prazo de 8 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. (...) Palmas, 19 de junho de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-94-49.2012.5.10.0801

Reclamante Lucileide de Eduardo da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado D L Recursos Humanos Ltda - Epp
Reclamado Município de Palmas

Ato Ordinário fl. 123:"Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. intimação da reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. (...) Palmas, 19 de junho de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-161-14.2012.5.10.0801

Reclamante Naelson Meira Silva
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Palmas, 19 de junho de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-167-21.2012.5.10.0801

Reclamante Rafael dos Santos Rocha
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Protege Ltda- ME
Advogado GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

Desp. fl. 62: "Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima e das alegações do reclamante, tenho por inadimplida a 2ª parcela do acordo, com vencimento em 17/05/2012, sobre a qual aplico multa de 100%. 2. Deixo de executar, por ora, o inadimplemento acima. Aguarde-se informações, pelo reclamante, acerca do pagamento das demais parcelas. 3. Publique-se. Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-357-81.2012.5.10.0801

Reclamante Suerda Luzia de Farias Sousa Barbosa
Reclamado Erico Santos Cultura Fisica Ltda Me
Advogado MARCUS FABRÍCIO SEVERO ALMEIDA SANTOS(OAB: 19564/BA)

Vistos os autos. Reporto-me aos termos do despacho de fl. 65, para indeferir o requerimento do reclamado (fls. 71/72). Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar à Secretaria desta Vara do Trabalho, sua CTPS a fim de possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer contida na sentença. Apresentado o documento, intime-se o reclamado, via postal, para que proceda às anotações pertinentes na CTPS da autora, com os dados contidos na sentença, com data de saída em 16/01/2012, sob pena de pagamento de multa fixada no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo. No caso de descumprimento da obrigação, a Secretaria da Vara efetuará o registro, com comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para aplicação da multa administrativa cabível (CLT, art. 39, § 1º). Palmas-TO, terça-feira, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-418-10.2010.5.10.0801

Reclamante Joao Etelvino da Cunha Junior
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)
Reclamado Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA

Vistos 1. Tratando-se de importância ínfima, em relação ao quantum debeat, libere-se ao reclamante, através de GUIA DE LEVANTAMENTO o saldo integral da(s) conta(s) judicial(ais) acima indicadas, como quitação parcial de seu crédito. 2. Intime-se o reclamante para receber a guia no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Após a entrega da guia, atualize-se a conta com dedução do valor recebido pelo exequente e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878), novas tentativas de bloqueio de ativos financeiros do executado, via BACENJUD, daqui há QUINZE dias. Palmas, 19 de Junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-495-82.2011.5.10.0801

Reclamante Divino Costa de Oliveira
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Comercial Entre Rios Ltda Me
Advogado GERMIRO MORETTI(OAB: 385-A/TO)
Reclamado Renato Cesar Auler do Amaral Santos
Reclamado Marcelo Amaral Maciel

Desp. fl. 107: "Vistos os autos. 1. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 104/106. Homologo a avaliação. 2. Designo LEILÃO do bem penhorado, para os dias abaixo indicados: 1º LEILÃO, (Antônio Carlos Volpi Santana), 01/08/2012 - 14 horas; 2º LEILÃO, (Jorge Francisco), 08/08/2012 - 14 horas. Ressalto que apenas no caso de não haver a remição da execução ou, por qualquer razão, restar frustrada a alienação ou a adjudicação do bem no primeiro Leilão, realizar-se-á o SEGUNDO LEILÃO. 3. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). 4. Intimem-se as partes, sendo o 2º e 3º executados, via postal. 5. Intime-se o leiloeiro. Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-530-08.2012.5.10.0801

Reclamante Israel Pereira da Silva
Advogado JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado Brasil Posto Diesel Ltda (Posto Pugmil)
Advogado JOSÉ PEDRO DA SILVA(OAB: 486/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Intime-se o autor, por seu procurador, para levantar o valor da multa depositado pela reclamada, fl. 41, por meio de guia de levantamento, no prazo de 05 dias. Diante da certidão acima, fixo a execução dos encargos previdenciários incidentes sobre a conciliação em R\$387,50. Cite-se a reclamada, por sua procuradora, para pagar o débito em 48 horas ou garantir o Juízo, sob pena de penhora." Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-553-51.2012.5.10.0801

Reclamante Terezinha Gomes Santos Rocha
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

"III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido NÃO CONHECER dos embargos declaratórios interpostos por SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o decurso do prazo recursal. Palmas/TO, 15 de junho de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA

FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-558-73.2012.5.10.0801

Reclamante Wanderson Junior Ribeiro da Silva
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

"III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido NÃO CONHECER dos embargos declaratórios interpostos por SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o decurso do prazo recursal. Palmas/TO, 15 de junho de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-597-07.2011.5.10.0801

Reclamante Antonio Ribeiro dos Santos
Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado Associacao Recreativa Celtins
Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclama para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 19 de junho de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-708-54.2012.5.10.0801

Reclamante Jackson Dias Ferreira
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Ato ordinatório de fl."Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da reclamada, por seu procurador, para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento do acordo, vencido em 08/06/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento."Palmas, 19 de junho de 2012.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA-Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-758-80.2012.5.10.0801

Reclamante Sílvia Schigueko Kondo Ramos
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 3777/TO)

"SENTENÇA (...) DISPOSITIVO Pelo exposto, na reclamação trabalhista que SILVIA SCHIGUEKO KONDO RAMOS ajuizou em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, decido rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte autora, para condenar a requerida a pagar o valor da parcela CTVA, de abril/2010 a setembro/2011, no importe mensal de R\$ 1.164,47, e reflexos, tudo nos termos da

fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo.Concedo à demandante os benefícios da Justiça Gratuita.Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST).O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente.Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que, das verbas deferidas, a parcela CTVA e reflexos em gratificação natalina e horas extras possuem natureza salarial.Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor atribuído provisoriamente à condenação (R\$ 25.000,00) e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação.Ciente a parte autora (Súmula 197 do C.TST).Intime-se a requerida, por seu advogado.Nada mais.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-767-42.2012.5.10.0801

Reclamante William Rosa Martins
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 3777/TO)

"SENTENÇA (...)DISPOSITIVO Pelo exposto, na reclamação trabalhista que WILLIAM ROSA MARTINS ajuizou em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo. Concedo ao demandante os benefícios da Justiça Gratuita.Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído causa (R\$ 50.000,00) e aproveitado para este fim, dispensadas.Intimem-se as partes, por seus advogados.Nada mais.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-809-91.2012.5.10.0801

Reclamante Fabio Barbosa da Fonseca
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Palmas Futebol e Regatas
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

"SENTENÇA (...)DISPOSITIVO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que FÁBIO BARBOSA DA FONSECA ajuizou em face de PALMAS FUTEBOL E REGATAS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para reconhecer a nulidade do documento de f. 10/11, especificamente quanto à renúncia a direitos trabalhistas, e condenar o reclamado a:1) registrar o contrato de trabalho na CTPS do postulante, fazendo constar: admissão - 11/02/2011, saída - 30/06/2011, função atleta profissional de futebol, remuneração - R\$1.500,00, devendo a obrigação ser cumprida no prazo de 05 dias (a contar da intimação para esse fim), sob pena de pagar multa no valor de R\$500,00, hipótese na qual o registro deverá ser feito pela Senhora Diretora de Secretaria da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO; 2) pagar as seguintes parcelas: a) salários de todo o período laborado, deduzida a importância reconhecidamente paga pelo empregador (R\$900,00); b) férias proporcionais (05/12), acrescidas de 1/3; c) gratificação natalina proporcional (05/12); d) FGTS do período; e) multas dos art. 467 e 477 da CLT; tudo nos termos da fundamentação supra e da planilha de cálculos infra, que passam a integrar esse

dispositivo. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que, das verbas deferidas, salário e gratificação natalina ostentam natureza salarial. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$253,97, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R\$12.698,63) e aproveitado para este fim, sujeitas a complementação. Ciente o reclamado (Súmula 197 do C.TST). Intime-se o reclamante, por seu advogado. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-835-60.2010.5.10.0801

Reclamante	Daniela Interliche Noronha
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado	Dwd - Cursos e Consultoria Ltda
Reclamado	Diego Amorim Sousa Camuna
Reclamado	Diogo Ataíde Leite Campos
Reclamado	Vagner Campos Camargo

Desp. de fl. "Vistos os autos. Intime-se a exequente, por seu procurador, para manifestar sobre as alegações da empresa Gran Cursos, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo acima, proceda a Secretaria à consulta ao banco de dados do INFOJUD, visando à localização de bens dos executados." Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-867-94.2012.5.10.0801

Reclamante	Maria Vera da Silva Pereira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Inutilize-se a Ata de Audiência devolvida pelo autor. Após, aguarde-se a liberação do crédito nos autos nº 0836/2011. Publique-se." Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1241-47.2011.5.10.0801

Reclamante	Messias Alencar de Carvalho
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Vistos. 1. Tratando-se de importância ínfima, em relação ao quantum debeat, libere-se ao reclamante, através de GUIA DE LEVANTAMENTO o saldo integral da(s) conta(s) judicial(ais) acima indicadas, como quitação parcial de seu crédito. 2. Intime-se o reclamante para receber a guia no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Após a entrega da guia e visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878), a atualização da conta, com a dedução do valor pago e a realização de pesquisa ao Cadastro Nacional de Empresas (CNE), mantido pelo Ministério do Desenvolvimento, notadamente quanto aos dados cadastrais,

existência de filiais, atos constitutivos, quadro societário da(s) executada(s) e participação dos sócios em outras sociedades. Palmas, 19 de Junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1251-91.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose Carlos Pereira Frazao
Advogado	JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA(OAB: 4042-B/TO)
Reclamado	Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Diante da certidão acima, determino ao(à) gerente da Caixa Econômica Federal que proceda à liberação à reclamada do saldo remanescente do depósito recursal de fl. 80, valor originário de R\$1.125,43, depósito efetuado em 27/09/2011, por meio de alvará, zerando-se a conta. Expeça-se o alvará. Intime-se as partes, sendo a reclamada inclusive para, no prazo de 05 dias, receber uma cópia do presente despacho. Liberado o alvará, arquivem-se os autos. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ." Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1282-77.2012.5.10.0801

Reclamante	Victor Serqueira dos Santos
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	V. G. Cezar Filha Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Intime-se as partes, sendo a reclamada, via postal. Após, aguarde-se a realização da audiência já designada para 09/07/2012. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1283-62.2012.5.10.0801

Reclamante	Gilson da Silva
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	V. G. Cezar Filha Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Intime-se as partes, sendo a reclamada, via postal. Após, aguarde-se a realização da audiência já designada para 09/07/2012. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1319-07.2012.5.10.0801

Reclamante	Edimilson Oliveira dos Santos
Advogado	ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN(OAB: 5076/TO)
Reclamado	W T e Engenharia Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Designo audiência inicial para o dia 17/07/2012, às 13h20min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do

artigo 844 da CLT. [...] O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. [...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [...] O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1320-89.2012.5.10.0801

Reclamante Liomar dos Santos Silva
Advogado ELIENE MARTINS DOS SANTOS
TODAN(OAB: 5076/TO)
Reclamado W T e Engenharia Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Designo audiência inicial para o dia 17/07/2012, às 13h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. [...] O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. [...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [...] O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1321-74.2012.5.10.0801

Reclamante Francivaldo Medeiro do Nascimento
Advogado ELIENE MARTINS DOS SANTOS
TODAN(OAB: 5076/TO)
Reclamado W T e Engenharia Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Designo audiência inicial para o dia 17/07/2012, às 13h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. [...] O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. [...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [...] O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1322-59.2012.5.10.0801

Reclamante Venuzan Martins dos Santos
Advogado ELIENE MARTINS DOS SANTOS
TODAN(OAB: 5076/TO)
Reclamado W T e Engenharia Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Designo audiência inicial para o dia 17/07/2012, às 13h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. [...] O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. [...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [...] O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1323-44.2012.5.10.0801

Reclamante Jose de Ribamar Matias da Silva
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)
Reclamado W T e Engenharia Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Designo audiência inicial para o dia 17/07/2012, às 14 horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. [...] O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. [...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [...] O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1324-29.2012.5.10.0801

Reclamante Salomao Martins de Sousa
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)
Reclamado WTE Engenharia Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Designo audiência inicial para o dia 17/07/2012, às 14h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para

comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. [...] O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. [...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [...] O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1325-14.2012.5.10.0801

Reclamante Reginaldo da Silva Carvalho
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)
Reclamado WTE Engenharia Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Designo audiência inicial para o dia 17/07/2012, às 14h20min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. [...] O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. [...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [...] O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1326-96.2012.5.10.0801

Reclamante Luis de Sousa Leite Filho
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)
Reclamado WTE Engenharia Ltda

"[...] Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. Designo audiência inicial para o dia 17/07/2012, às 14h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. [...] O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. [...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [...] O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1380-33.2010.5.10.0801

Reclamante Claudia Antunes Lula da Silva
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado Palmas, Comercio de Frutas e Verduras Ltda
Advogado HUGO BARBOSA MOURA(OAB: 3083/TO)
Reclamado Marcio Rabuske
Reclamado Emerson dos Santos Lima
Reclamado Nilso Marin
Advogado WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS(OAB: 27083/GO)

Desp. de fl."(...)Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 2525/042/01513532-8 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Recolha o INSS do empregado, R\$ 191,52, no código 1708, e identificador 13277284319; b) Recolha as Custas, no valor de R\$ 86,21 no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 11.309.018/0001-96c) Recolha o INSS do empregador e de terceiros, com o saldo remanescente da conta, no código 2909, e identificador 11.309.018/0001-96, zerando-se a conta.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.Intimem-se as partes.Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.Exclua -se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para deliberação da transferência do saldo da conta judicial de fl. 207 para os autos nº 1352/2011.Cumpra-se na forma da lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em três vias e terá força de OFÍCIO."Palmas, 19 de junho de 2012.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-
Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1558-45.2011.5.10.0801

Reclamante Hunandylla Fernandes Magalhaes
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos os autos. Ante o teor do ato judicial de fl. 420, que certifica o trânsito em julgado do Acórdão e o decurso do prazo para interposição de Agravo de Instrumento, intime-se a executada para comprove, através de certidão, o processamento do alegado recurso (Agravo de Instrumento em Recurso de Revista), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento da exceção de pré -executividade apresentada. Palmas-TO, terça-feira, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-1573-14.2011.5.10.0801

Reclamante Francisco de Assis Leal
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. fl. 339:"Vistos os autos. 1. Cite-se a reclamada, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente à execução ou nomear bens à penhora. (...) Palmas, 19 de junho de 2012.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1585-62.2010.5.10.0801

Reclamante	Euripedes Rogerio de Paiva Pereira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Auto Posto Sauro Tocantins Ltda
Advogado	VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO(OAB: 4134-A/TO)
Reclamado	Edson Moura
Reclamado	Edson Moura Junior

Desp. de fl. "Vistos os autos.Determino a concentração das execuções em face da executada nos presentes autos, nos quais serão realizados os atos executórios.Atualizem-se os cálculos relativos aos autos acima mencionados para fixação do débito exequendo concentrado.Após a atualização dos débitos pela Contadoria e fixado o débito exequendo concentrado, oficie-se à MM. VT de Várzea Grande/MT solicitando a retificação do valor da execução bem como informação do andamento processual da CP nº 000171-64.2012.5.23.0003.Encaminhem-se ao Juízo Deprecado as cópias devidas para a instrução da Carta Precatória.Traslade-se cópia do presente despacho para os autos 1584/2010, 1587/2010 e 1588/2010.Publique-se."Palmas, 18 de junho de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1674-85.2010.5.10.0801

Reclamante	Sindicato dos Trab Em Vigilancia do Est do Tocantins
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	ROBSON CABANI AIRES DA SILVA(OAB: 2469/TO)
Reclamado	Carlos Augusto Aires da Silva
Reclamado	Paulo Andre Aires Barnabe
Reclamado	Elizabeth Alves Cornelio

Despacho de fl. 259 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos dos artigos 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 4.200.107.814.192, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas, no importe de R\$ 14,29, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 37.014.776/0002-51; b) libere ao autor ou ao seu procurador CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, os executados por meio do advogado da 1ª reclamada, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria nº 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua-se o nome do executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 18 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1675-36.2011.5.10.0801

Reclamante	Elisvone Ferreira do Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
Advogado	CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS(OAB: 3688/TO)
Reclamado	Celtins Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.O pedido do autor para liberação e expedição das guias de levantamento já foi deferido conforme despacho de fl. 86.Intime-se o autor para levantar as guias, no prazo de 05 dias."Palmas, 19 de junho de 2012.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2052-07.2011.5.10.0801

Reclamante	Barbara Kelly Alcantara Sampaio
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Dlis Consultoria e Qualificacao Profissional Ltda
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Em cumprimento à determinação à fl. 75, CITO a executada para proceder ao pagamento da execução no valor de R\$ 515,36, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Terça-feira, 19 de Junho de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2293-78.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose Roberto Miranda dos Reis
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)
Reclamado	Hermenegilda de Fatima Oliveira
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

Ato ordinatório de fl."Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:intimação da reclamada, por seu procurador, para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da quarta parcela do acordo, vencida em 06/06/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento."Palmas, 19 de junho de 2012.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA-Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2382-04.2011.5.10.0801

Reclamante	Carlos Andre Dias da Silva
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Vistos. 1. Tratando-se de importância ínfima, em relação ao quantum debeatur, libere-se ao reclamante, através de GUIA DE LEVANTAMENTO o saldo integral da(s) conta(s) judicial(ais) acima indicadas, como quitação parcial de seu crédito. 2. Intime-se o reclamante para receber a guia no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Após a entrega da guia e visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878), a atualização da conta, com a

dedução do valor pago e a realização de pesquisa ao Cadastro Nacional de Empresas (CNE), mantido pelo Ministério do Desenvolvimento, notadamente quanto aos dados cadastrais, existência de filiais, atos constitutivos, quadro societário da(s) executada(s) e participação dos sócios em outras sociedades. Palmas, 19 de Junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2403-77.2011.5.10.0801

Reclamante Luiz Carlos de Oliveira
Advogado JOSÉ ERASMO PEREIRA
MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado Roberto Danglard Juca

Vistos os autos. [...] intimando [o reclamante] para, em 5 dias, receber o documento [CTPS]. Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-7900-77.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-79/2008-801-10-00.1

Reclamante Raimundo Nonato Vilanova
Advogado SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)
Reclamado Associacao Com dos Peq Agr da Com de Monte Alegre Pium
Advogado CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR(OAB: 2180/TO)

Des. fl. 333:"Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos dos artigos 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01513427-5, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 00.563.201/0001-05, no importe de R\$ 49,06; b) libere à reclamada ou ao seu procurador, CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR, OAB Nº 2180/TO, o saldo remanescente, referente ao crédito da reclamada, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo a reclamada inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua - se o nome do executado/reclamante do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-15400-34.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-154/2007-801-10-00.3

Reclamante Espólio de Raimundo Inácio Castro Gomes(Representante Laurena Aires Gomes)
Advogado JOSE PINTO DE ALBUQUERQUE(OAB: 822-B/TO)
Reclamado CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia + 01
Advogado MARIA ROSA ROCHA RÊGO(OAB: 1260B/TO)
Reclamado Banco da Amazônia S/A. - BASA
Advogado ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334A/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.705/713, para que surtam os seus regulares efeitos jurídicos e fixo o valor do débito, no importe de R\$ 222.839,93. 2. Intimem-se as executadas, via DEJT, por seus procuradores, para comprovar o pagamento do débito remanescente no valor de R\$ 187.711,83, (cento e oitenta e sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos), já deduzidos os valores dos depósitos recursais atualizados até a presente data, no importe R\$ 35.128,10. Prazo de 5 dias, sem prejuízo de futuros atualizações, sob pena de bloqueio via BacenJud. Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-52500-86.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-525/2008-801-10-00.8

Consignante União Federal
Consignado Metro2 - Incorporadora e Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)
Consignado Construleve Comercio de Materiais para Construcão Ltda - Me
Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)
Consignado Casa Pronta Materiais para Construcão Ltda - Epp
Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)
Consignado Goncalves Rocha Ltda - Me
Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)
Consignado Marcielma Araujo Alves
Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)
Consignado Leydianne Rocha Dias
Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI(OAB: 2315/TO)

Despacho de fl. 160 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos dos artigos 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total das contas judiciais 800.112.160.518 e 3.100.112.199.463, proceda ao recolhimento do INSS, no código 2909 e identificador 07.514.551/0001-12. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua-se o nome do executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54400-70.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-544/2009-801-10-00.5

Reclamante Bernardino Francisco de Sousa
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Construtora Walli Ltda
Advogado JOSE LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96A/TO)
Reclamado Itamar Rodrigues de Oliveira
Reclamado Yure Pereira Paulino

Vistos os autos. 1. Tratando-se de importância ínfima, em relação ao quantum debeat, libere-se ao reclamante, através de GUIA DE LEVANTAMENTO o saldo integral da conta judicial nº 042/01512415-6, como quitação parcial de seu crédito. 2. Intime-se o reclamante para receber a guia no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Após a entrega da guia, remetam-se os autos à contadaria para apuração do saldo devedor atualizado, tendo em vista o pagamento ora autorizado e expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto. 4. Tudo feito, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, 19/10/2011 (certidão supra), nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Palmas-TO, Terça-feira, 19 de Junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-76400-50.1998.5.10.0801

Processo Nº RT-764/1998-801-10-00.5

Reclamante	ADALTO ALVES PEREIRA
Advogado	ARCIONE LIMA MAGALHAES(OAB: 1256/TO)
Reclamado	A-Con Ind e Comercio de Artefatos de Concreto Ltda
Reclamado	Carmen Lucia Goncalves Shindo
Reclamado	Otavio Hideshi Funo

Vistos os autos. 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto. 2. Após, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, 15/06/2010 (certidão supra), nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Cientifique-se o exequente, via DEJT. Palmas-TO, Segunda-feira, 18 de Junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-79000-92.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-790/2008-801-10-00.6

Reclamante	Cláudia da Silva Oliveira Martins
Advogado	CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO(OAB: 2006/TO)
Reclamado	Panificadora Imperial Sul Ltda
Reclamado	Jose Pereira Leal
Reclamado	Geny Pereira da Silva

Vistos os autos. 1. Reabro ao reclamante o prazo de CINCO dias para receber a guia de levantamento referida no despacho à fl. 139. 2. Após a entrega da guia, remetam-se os autos à contadaria para apuração do saldo devedor atualizado, tendo em vista o pagamento acima mencionado. 3. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto. 4. Após, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, 29/10/2010 (certidão supra), nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Cientifique-se o exequente, via DEJT Palmas-TO, Terça-feira, 19 de Junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-128500-74.2001.5.10.0801

Processo Nº RT-1285/2001-801-10-00.2

Reclamante	EDMILSON FERNANDES DE SOUSA
Advogado	LEONARDO DE ASSIS BOECHAT(OAB: 1483/TO)
Reclamado	FEITOSA PARENTE LTDA
Advogado	MURILO DOS S. LOBOSCO FARAH(OAB: 2194/TO)
Reclamado	Solange Maria Feitosa Pereira
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, reporto-me aos termos do despacho de fl. 173 para indeferir o requerimento de expedição de mandado de desbloqueio. Publique-se. Após, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 19 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-1288-84.2012.5.10.0801

Consignante	Silton Marques de Oliveira
Consignado	Antonio Luis Feitosa de Sousa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DIA 13/07/2012 às 13h30min

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada, ANTONIO LUIS FEITOSA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência na data e horário supradescritos. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de ANTONIO LUIS FEITOSA DE SOUSA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 19, JUNHO de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-79.2011.5.10.0802

Reclamante	Ludelmario Soares de Melo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia + 01
Advogado	PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO(OAB: 8225-A/PA)
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra

Despacho de fl. 268 - "Renove-se a intimação ao reclamante para que entregue sua CTPS em Secretaria, no prazo de 5 dias, a fim de que seja providenciada sua anotação.

Frise-se que a demora no atendimento à determinação supra apenas retarda o andamento do feito, em prejuízo do próprio autor, uma vez que posterga desnecessariamente a liquidação da sentença e, conseqüentemente, o recebimento de seu crédito. Palmas, 19 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-145-28.2010.5.10.0802

Reclamante	Junio Pereira de Sousa
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)
Reclamado	Real Maia Transportes Terrestres Ltda
Advogado	SIVALDO PEREIRA CARDOSO(OAB: 18128/GO)

SENTENÇA

RELATÓRIO

Cuidam-se de Embargos à Execução e de Impugnação aos cálculos de liquidação, nos quais as partes alegam, em síntese:

Dos Embargos:

1-ilegitimidade de parte.

Da Impugnação:

1-termo inicial de incidência de juros.

Cada parte se manifesta sobre o remédio apresentado pelo seu respectivo adverso, pugnando pela rejeição do remédio interposto.

O Setor de Cálculos se manifesta.

É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE.

DA PREVISÃO LEGAL.

Os remédios têm previsão legal: art. 884 da CLT e 736 do CPC.

DO PREPARO

A execução se encontra garantida.

DA ADEQUAÇÃO

São próprios.

DA TEMPESTIVIDADE.

Os remédios são tempestivos.

FUNDAMENTAÇÃO

DOS EMBARGOS.

Sem razão o embargante.

Conforme decisão de fl.629, a embargante foi incluída no polo passivo do presente feito.

Aliás, é necessário frisar que, já na inicial, o autor se refere à embargante como filial da ré.

Frise-se mais, a empresa/embargante consta do boletim de ocorrência (fl.28) que noticia o acidente no qual o autor se vitimou.

Rejeito.

DA IMPUGNAÇÃO.

Sem razão o impugnante.

Tanto os juros quanto à correção monetária, conforme mansa Jurisprudência do STJ, incidirão a partir da fixação do valor da compensação a título de dano moral.

A previsão contida na lei referida na sentença diz respeito aos créditos de natureza trabalhista em sentido estrito.

Rejeito.

DECISÃO

Pelo acima exposto, decido.

Conheço dos Embargos opostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum".

Conheço da Impugnação oposta e a julgo IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum".

Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT), a serem incluídas nesta execução.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-430-50.2012.5.10.0802

Reclamante	Herica Cristiane Inacia Moraes
Advogado	DANIELA AUGUSTO GUIMARAES(OAB: 3912/TO)
Reclamado	Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins
Reclamado	Hélio Alves Rabelo
Reclamado	Jose Antonio Pires
Reclamado	Agostinho Lopes Filho

2ª VT de Palmas-TO proc. n. 0430-50-2012-5-10-0802

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais 0 (a)

embargante ventila omissão do julgado e questiona o percentual estipulado para os honorários advocatícios.

Há manifestação da parte contrária.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio, adequado e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Sem razão o (a) embargante.

Ainda que se pudesse ventilar da necessidade de manifestação da parte adversa, a só interposição dos presentes Embargos, sem qualquer menção de censura quanto à estipulação dos honorários (exceto quanto ao percentual) demonstra que a intimação prévia da embargante era desnecessária.

No ensejo, quanto ao percentual, esclareço que a sum. 219, a meu juízo, cuida das ações nas quais se verifica a prestação de assistência jurídica pelo sindicato da categoria profissional, sendo certo que este não é caso dessa demanda.

IV- CONCLUSÃO.

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-604-59.2012.5.10.0802

Reclamante	Eva Antonia de Souza Moura Fazoli
Advogado	JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado	Edineia Nazare da Silva Aleixo Kawai
Advogado	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. Publique. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-798-93.2011.5.10.0802

Reclamante	Joilto Rodrigues de Assuncao
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado	Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda

Advogado

LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)

Despacho de fl. 85 - "1. Libere-se ao autor o saldo da conta judicial nº 042/01513593-0, intimando-o para levantar no prazo de cinco dias.

2. Remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para atualização da conta, deduzindo-se do líquido do exequente o valor de R\$ 560,35, nesta data.

3. Após, aguarde-se manifestação do Tribunal de Justiça (fl. 65), por 60 dias.

Palmas, 19 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-799-78.2011.5.10.0802

Reclamante	Raimundo Nonato Rodrigues Neres
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado	Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda
Advogado	LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, libere-se ao exequente/advogado a guia de fls.68, devendo o autor requeira o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Publique-se. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-800-63.2011.5.10.0802

Reclamante	Edivardo Rodrigues Brito
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado	Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda
Advogado	LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, libere-se ao exequente/advogado a guia de fls.69, devendo o autor requeira o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Publique-se. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-809-25.2011.5.10.0802

Reclamante	Oscar Ferreira de Araujo
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado	Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda
Advogado	LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, libere-se ao exequente/advogado a guia de fls.69, devendo o autor requeira o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Publique-se. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-810-10.2011.5.10.0802

Reclamante	Albertino de Oliveira
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado	Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda
Advogado	LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, libere-se ao exequente/advogado a guia de fls.68, devendo o autor requeira o

que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Publique-se. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-827-12.2012.5.10.0802

Reclamante Francisco Barbosa Matos
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 19 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-845-67.2011.5.10.0802

Reclamante Elivan Alves Pereira
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda
Advogado LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, libere-se ao exequente/advogado a guia de fls.68, devendo o autor requeira o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Publique-se. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-863-88.2011.5.10.0802

Reclamante Jose Ferreira de Carvalho
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado Tabocão Terraplenagem Pavimentação Ltda
Advogado LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, libere-se ao exequente/advogado a guia de fls.65, devendo o autor requeira o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Publique-se. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-920-72.2012.5.10.0802

Impetrante Sindicato das Empresas de Segurança Privada de Transporte de Valores, de Cursos de Formação e de Segurança Eletrônica do Estado do Tocantins-SINDESP-TO
Advogado JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON(OAB: 17841/GO)
Aut. Coatora Chefe da Seção de Relações de Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Palmas
Aut. Coatora Sindicato dos Trab Em Vigilancia do Est do Tocantins
Advogado GILMAR LOURENÇO DA SILVA(OAB: 29430/DF)

AUTOS 0920-72-2012-5-10-802

Vistos etc.

Cuida-se de Mandado de Segurança, interposto por SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA; DE TRANSPORTE

DE VALORES; DE CURSO DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em face do (a) CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PALMAS-TO.

Elenca no polo passivo, como litisconsórcio necessário, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Sustenta a impetrante que a autoridade coatora praticou ato irregular ao determinar o registro, no Sistema Mediador do MTE, de Termo Aditivo à CCT vigente (firmada entre os sindicatos acima referidos), sem a devida assinatura de seu representante legal. Aduz que o Termo Aditivo visa alterar cláusulas contidas na CCT em vigor e que a concordância/anuência da direção da entidade sindical patronal é condição insuplantável para a validade do Termo Aditivo.

Juntam-se documentos e procuração.

É determinada a emenda da peça de ingresso.

Emenda é apresentada.

A liminar é deferida.

A autoridade coatora é oficiada para ciência da liminar concedida e para prestar informações.

A entidade elencada no polo passivo, como litisconsórcio, atravessa petição, rogando inclusão na ação.

A autoridade coatora apresenta informações, defende a prática do ato inquinado de ilegal.

A constituição do litisconsórcio é indeferida.

O Parquet se manifesta e defende o ato impugnado. Clama, ainda, pela condenação do impetrante às penas por litigância de má-fé.

A União manifesta interesse na composição da lide e defende o ato impugnado.

Em síntese, é o relatório.

Pois bem.

Prestadas as informações pela autoridade coatora, mais as manifestações do Parquet (e anexos) e da União, revolve-se, diametralmente, a situação fática que anteriormente autorizou a concessão da liminar.

Conforme consta do termo aditivo à CCT, de fls.176/183, as partes resolveram, com a mediação do MTE e do MPT, alterar as regras convencionais anteriormente fixadas.

Conforme consta da ata de mediação coletiva de fls. 174/175, as partes pactuaram a inserção do novel termo aditivo no sistema mediador do MTE, sendo certo que este último documento se encontra referendado pelo vice-presidente do sindicato impetrante.

Tais peças, diga-se, já se encontravam nos autos. Porém, a autoridade coatora colaciona documento que veio junto à peça de ingresso.

Tal documento lança pá de cal nas argumentações da impetrante porque demonstra, cabalmente, a regularidade do ato praticado.

Nos termos da peça de fl.235, o requerimento de registro do termo aditivo, que conta com a assinatura do vice-presidente da entidade impetrante, foi encaminhado ao MPE na data de 9/4/2012, razão pela qual descabe inquirir de irregular o ato praticado pela mediadora.

É necessário frisar que a atuação do vice-presidente da entidade impetrante, quando em substituição ao presidente, não demanda a ratificação, pelo substituído, de qualquer de seus atos. Aliás, toda a negociação do termo aditivo contou com participação dele, sem que tivesse havido qualquer ressalva quanto a uma necessária ratificação pelo presidente.

(registre-se, ainda, que no início das tratativas o sindicato foi convidado para as negociações, oportunidade em que indicou para as audiências pessoa capaz de negociar e com autoridade para firmar compromissos).

Verifico, também, que em momento algum a entidade impetrante levanta questão quanto à autoridade de seu vice-presidente, razão pela qual sequer vislumbro uma possível usurpação de função.

Ora, em assim sendo, não se cogita de qualquer vício, formal e/ou material, de que padeça o ato da autoridade coatora, porque a ratificação pelo presidente da entidade impetrante é de todo prescindível.

Quanto ao pedido do Parquet, entendo pela não caracterização de litigância de má-fé, apesar de a parte impetrante não ter juntado o requerimento de registro do termo aditivo. Quanto á emenda determinada, entendo que a negativa de assinaurase referia ao presidente da entidade e não ao vice-presidente.

Assim, julgo IMPROCEDENTE o mandado de segurança.

Tenho o ato por incensurável.

Revogo a medida liminar.

Descabem honorários advocatícios.

Custas, pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas com base no valor atribuído à causa.

Intimem-se as partes, e a União.

Palmas-TO, aos 18 dias do mês de julho de 2011.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho se referia ao presidente da entidade e não ao vice-presidente.

Assim, julgo IMPROCEDENTE o mandado de segurança.

Tenho o ato por incensurável.

Revogo a medida liminar.

Descabem honorários advocatícios.

Custas, pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas com base no valor atribuído à causa.

Intimem-se as partes, e a União.

Palmas-TO, aos 18 dias do mês de julho de 2011.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-927-98.2011.5.10.0802

Reclamante	Thiago Willer Souza
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Ovostins Distribuidora Ltda - ME
Reclamado	Mauro Bonetti Gomes
Reclamado	Maikon Adao Schiessl
Reclamado	Ovo Serve Bem Distribuidora Ltda me
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Decisão de fls. 176:Independentemente da discussão sobre eventual preclusão, diga o autor, em 5 dias, sobre as discrepâncias que se verificam nos endereços das empresas (sucessora e sucedida), seus quadros societários e as datas de suas constituições, vez que por ocasião do acordo (8/6/2011, ata de fl. 51) a embargante (suposta sucessora) já se havia constituído em 2/3/2011 (fl.35).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-942-33.2012.5.10.0802

Reclamante	William Soares dos Santos
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado	Marwe Engenharia Ltda
Advogado	DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309-B/TO)

Desp. de fls. 126v:Vistos, etc. Diante dos efeitos infringentes dos embargos, concedo-se vista ao embargado para se manifestar no prazo legal. l. Em,15/06/2012.

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-977-27.2011.5.10.0802

Reclamante	José Ricardo Vilela
Advogado	LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA(OAB: 3884/TO)
Reclamado	Construtora Walli Ltda
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Reclamado	Prefeitura Municipal de Natividade
Advogado	MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223 -B/TO)
Reclamado	Prefeitura Municipal de Ananás

Advogado ANA CAROLINA MARCHETTI
NADER(OAB: 119466/MG)

Desp.fl.391:"istos os autos.

Designo audiência de instrução para o dia 02//07/2012 às 10h20, para oitiva das testemunhas: REINALDO TEIXEIRA BISPO, ALDO CARDOSO DOS SANTOS, ODILON DOS REIS NUNES e MAX ROGÉRIO BARRETO CORDEIRO devendo as partes produzirem a prova oral pretendida, sob pena de preclusão.

As partes deverão conduzir espontaneamente suas testemunhas.
Palmas-TO, 18 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-994-29.2012.5.10.0802

Reclamante Zenildo Ferreira da Costa
Reclamado Pauluci Construcões Nauticas Ltda Me
Advogado PRISCILA COSTA MARTINS(OAB: 4413-A/TO)

"J. Defiro, em parte. Considerando que o prazo requerido é muito longo, defiro no prazo de 15 dias, por entenderem razoável. I. Em, 19/06/12." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-997-81.2012.5.10.0802

Reclamante Leonardo da Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Construtora Resende Ltda

2a. VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO PROC. N1 0997/12

Reclamante : LEONARDO DA SILVA
Reclamado : CONSTRUTORA RESENDE
:

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Titular da 2ª VT de Palmas/TO, Dr. FRANCISCO BARROS.
Em, 15 DE JUNHO DE 2012.

Diretor de Secretaria

Vistos, etc

Incluo o feito na pauta da presente data, às 17:02hs.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas.

Alegou que: que trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito. Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial.

Deu à causa o valor de R\$8.267,00.

Com a inicial vieram documentos.

Frente à notícia de que o endereço da reclamada se encontra incorreto, antecipei o julgamento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS

A presente ação se enquadra no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não atendeu a determinação legal de que fosse correta quanto ao nome e indicação do endereço patronal (CLT, artigo 852-B, II), conforme se verifica à fl. 27, tornando impossível a sua citação.

Por outro lado, também é sabido que a parte deve arcar com os ônus da sua incumbência.

Sendo esta a situação dos autos, determino o arquivamento da reclamação (CLT, artigo 852-B, III, '11).

III. CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais determino o arquivamento da reclamação, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decisum.

Custas, de R\$165,34, calculadas sobre R\$8.267,00, valor arbitrado à causa para esta exclusiva finalidade, pelo reclamante, e de cujo pagamento resta dispensado face a miserabilidade jurídica declarada e ora reconhecida.

Intime-se apenas o reclamante.

Palmas-TO, 15 de junho de 2012

Nada mais.

FRANCISCO R DE BARROS
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1023-79.2012.5.10.0802

Reclamante Luiz Coelho Resplandes
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Eletricase Construções Ltda
Reclamado ETE Construções e Montagens
Elétricas Ltda
Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
Reclamado Celtins Cia. de Energia Elétrica do
Estado do Tocantins
Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para sacar a primeira parcela do acordo já depositada e comprovada nos autos. Palmas/TO, 19 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1076-60.2012.5.10.0802

Reclamante Adão Rodrigues dos Santos
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA
LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Freire Silva Mineração
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

2ª V. T. de Palmas-TO proc. n.1076-60-2012-5-10-0802

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, nos quais a embargante levanta discussão sobre omissão do julgamento.

A parte contrária se manifesta e concorda com a omissão alegada.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE

Há previsão legal para o instituto (art.897-A da CLT e art. 535 do CPC). O remédio é próprio e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO

Com razão a ré/embargante.

A parcela remuneratória referente ao aviso prévio deve ser fixada em R\$184,63, referente à diferença postulada.

IV- CONCLUSÃO

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1084-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Vanderlea de Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Posto Rio da Prata Ltda
Advogado	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220/TO)
Reclamado	Fabio Rodrigues Lima
Advogado	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220/TO)

Decisão fl.166:"I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, nos quais a embargante levanta discussão sobre as provas produzidas.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE

Há previsão legal para o instituto (art.897-A da CLT e art. 535 do CPC). O remédio é próprio e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO

Sem razão a ré/embargante.

Em primeiro lugar, os Declaratórios não se prestam a (re) discutir prova, sua produção e/ou valoração.

Em segundo lugar, a sentença se alicerça não ausência de contestação e não de prova, sendo certo que fato não impugnado em defesa se eleva ao patamar de verdade, ainda que processual.

IV- CONCLUSÃO

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes. Palmas, aos 18 dias do mes de junho de 2012."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1118-12.2012.5.10.0802

Reclamante	Elza Guimaraes de Souza Izidoro
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	JANICE MARLEI LOUREIRO(OAB: 4.931-A/TO)

"Junte-se. A situação econômica do reclamado não altera o perigo de irreversibilidade da medida. Não vejo razão para modificação do despacho anterior, o qual mantenho por seus próprios e jurídicos fundamentos. Em 18/06/12." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1132-64.2010.5.10.0802

Reclamante	Carlos Wilson Rodrigues de Souza
Advogado	ALINE SILVA COELHO(OAB: 4606/TO)
Reclamado	Irafam Mota Ferreira (+04)
Advogado	WHILLAM MACIEL BASTOS(OAB: 4340/TO)
Reclamado	Paulo Rodrigues da Silva
Advogado	WHILLAM MACIEL BASTOS(OAB: 4340/TO)
Reclamado	Edino Paulo de Souza Coelho
Advogado	SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)
Reclamado	Coelho e Leite Ltda
Advogado	SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a ALTERAÇÃO no BNDT, face a penhora de bens suficiente. Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos termos da penhora)fls.235(, prazo de 05 dias, sob pena de anuência. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1137-18.2012.5.10.0802

Reclamante	Rodrigues Matos da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)
Reclamado	Drogaria Generica Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

SENTENÇA

Aos 18 dias do mês de junho de 2012, às 17 h e 41 min., o Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 1137-18-2012, envolvendo as partes, RODRIGUES MATOS DA SILVA (autor) e DROGARIA GENÉRICA LTDA. (ré).

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam esta ata.

RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I da CLT.

FUNDAMENTAÇÃO

1-DA GRATIFICAÇÃO.

Prevê a CCT da categoria que aos exercentes das funções de caixa, fiscal de caixa, responsável pela tesouraria ou encarregado da contagem da fêria diária, receberão uma ratificação de R\$95,00. O autor sustenta que se enquadra na função de caixa, vez que, como motoqueiro, faz entregas para a ré e recebe os valores pagos pelos clientes.

Em defesa a ré pugna pelo estrito teor da cláusula convencional, que não teria abrangido os motoqueiros.

Não esposo o entendimento estrito da ré.

A função do reclamante engloba o recebimento de valores e por estes valores ele é responsável em caso de diferença negativa. Ora, indene de dúvida que tais circunstâncias o equiparam ao caixa, propriamente dito, sendo certo que única diferença entre o obreiro e o caixa é local de trabalho.

Enquanto o caixa típico labora dentro da planta do empregador, o motoqueiro, que recebe valores, se ativa na rua, faz entregas de produtos comercializados pelo seu empregador e recebe por estes produtos.

O motoqueiro ostenta, assim, as mesmas responsabilidades que o caixa típico e, tal como ele, é responsável pelos valores que recebe, respondendo por qualquer diferença.

A gratificação buscada nada mais é que uma retribuição pela responsabilidade no manuseio de valores e pelo risco de eventual diferença na prestação de conta. Nesse sentido, mister reconhecer que o autor, no exercício de sua função, se encontra abrangido pela norma coletiva.

Do exposto, condeno a ré ao pagamento das rubricas descritas à fl.5, exceto quanto aos honorários advocatícios, conforme abaixo será decidido.

2-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos legais (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

3-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, no importe equivalente a 10% do valor da condenação (sum. 219 e 329 e da I.N. 27/05 do TST).

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), RODRIGUES MATOS DA SILVA, feitos em face da ré, DROGARIA GENÉRICA LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-o ao pagamento das verbas descritas nos tópicos "1".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo composta de salário mais gratificação de função.

Honorários, nos termos do tópico "3".

Ofício ao INSS.

Custas pelo (a) réu (rés) no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei (que não incidirão sobre FGTS, sua multa e honorários).

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1138-03.2012.5.10.0802

Consignante

Klc Cobrancas Ltda

Advogado

CARLOS EDUARDO BLEY(OAB: 18653/PR)

Consignado

Rayane Silveira Silva

PROCESSO : 1138/12

RECLAMANTE : KLC COBRANÇAS LTDA

RECLAMADO : RAYANE SILVEIRA SILVA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Francisco Barros

Palmas/TO, 15 de junho de 2012

Vistos os autos.

Trata-se de ação de consignação em pagamento em que a consignante se diz devedora dos valores descritos na petição inicial e que o credor se recusa a receber.

Deu à causa o valor de R\$ 467,00..

Juntou documentos.

Diante da informação de que o endereço da parte demandada estava incorreto foi concedida oportunidade ao consignante para emendar a petição inicial, informando o correto endereço do consignado, sob pena de extinção do feito e este permaneceu-se inerte, conforme certidão de fls. 34.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

O consignante, em que pese instado a fornecer o endereço correto do consignado, quedou-se inerte, sendo, portanto, óbice ao impulsionamento do processo.

Cabe ao autor a correta indicação do endereço do réu, o que não foi atendido na petição inicial, nem na oportunidade concedida para a emenda.

Ora, o fornecimento do endereço do polo passivo é requisito da petição inicial e condição sine qua non para o estabelecimento da relação processual (vide CPC, artigo 282, item II e CLT, artigo 840). Verificando-se que a peça de ingresso não preenchia os requisitos legais, foi deferido prazo (CPC, artigo 284 e E. 263/TST) para tal mister.

Não foi atendida a determinação, conforme já exposto, atraídas, em consequência, as disposições do parágrafo único do artigo 284/CPC, do inciso V, do artigo 295 do CPC e, finalmente, do artigo 267, I, também do Código de Processo Civil.

Destarte, indefiro a petição inicial, nos termos do Código de Processo Civil, artigos 295, VI, c/c artigo 282, II e 284, parágrafo único, extinguindo o processo sem julgamento de mérito (Código de Processo Civil, artigo 267, I).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo.

Custas, pela consignante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$467,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo as procurações mediante cópia.

Intime-se a consignante.

Palmas, 15 de junho de 2012

Francisco Barros

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1140-70.2012.5.10.0802

Reclamante	Galtiere Ferreira da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)
Reclamado	Drogaria Generica Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

SENTENÇA

Aos 18 dias do mês de junho de 2012, às 17 h e 40 min., o Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 1140-70-2012, envolvendo as partes, GALTIERE FERREIRA DA SILVA (autora) e DROGARIA GENÉRICA LTDA. (ré).

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam esta ata.

RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I da CLT.

FUNDAMENTAÇÃO

1-DA GRATIFICAÇÃO.

Prevê a CCT da categoria que aos exercentes das funções de caixa, fiscal de caixa, responsável pela tesouraria ou encarregado da contagem da fêria diária, receberão uma ratificação de R\$95,00. O autor sustenta que se enquadra na função de caixa, vez que, como motoqueiro, faz entregas para a ré e recebe os valores pagos pelos clientes.

Em defesa a ré pugna pelo estrito teor da cláusula convencional, que não teria abrangido os motoqueiros.

Não esposou o entendimento estrito da ré.

A função do reclamante engloba o recebimento de valores e por estes valores ele é responsável em caso de diferença negativa. Ora, indene de dúvida que tais circunstâncias o equiparam ao caixa, propriamente dito, sendo certo que única diferença entre o obreiro e o caixa é local de trabalho.

Enquanto o caixa típico labora dentro da planta do empregador, o motoqueiro, que recebe valores, se ativa na rua, faz entregas de produtos comercializados pelo seu empregador e recebe por estes produtos.

O motoqueiro ostenta, assim, as mesmas responsabilidades que o caixa típico e, tal como ele, é responsável pelos valores que recebe, respondendo por qualquer diferença.

A gratificação buscada nada mais é que uma retribuição pela responsabilidade no manuseio de valores e pelo risco de eventual diferença na prestação de conta. Nesse sentido, mister reconhecer que o autor, no exercício de sua função, se encontra abrangido pela norma coletiva.

Do exposto, condeno a ré ao pagamento das rubricas descritas à fl.5, exceto quanto aos honorários advocatícios, conforme abaixo será decidido.

2-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos legais (lei 1060/50 e suas

posteriores alterações).

3-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, no importe equivalente a 10% do valor da condenação (sum. 219 e 329 e da I.N. 27/05 do TST).

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), GALTIERE FERREIRA DA SILVA, feitos em face da ré, DROGARIA GENÉRICA LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-o ao pagamento das verbas descritas nos tópicos "1".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo composta de salário mais gratificação de função.

Honorários, nos termos do tópico "3".

Ofício ao INSS.

Custas pelo (a) réu (rés) no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei (que não incidirão sobre FGTS, sua multa e honorários).

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1231-63.2012.5.10.0802

Reclamante	Jilsonney da Silva Martins
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Concreto Produtos Cimentícios Ltda

2a. VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO PROC. N1 1231/12

Reclamante : JILSONNEY DA SILVA MARTINS

Reclamado : CONCRETO PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA

:

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Titular da 20ª VT de Palmas/TO, Dr. FRANCISCO BARROS.

Em, 15 DE JUNHO DE 2012.

Diretor de Secretaria

Vistos, etc

Incluo o feito na pauta da presente data, às 17:00hs.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas.

Alegou que: que trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito. Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial.

Deu à causa o valor de R\$16.671,00.

Com a inicial vieram documentos.

Frente à notícia de que o endereço da reclamada se encontra incorreto, antecipei o julgamento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS

A presente ação se enquadra no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não atendeu a determinação legal de que fosse correta quanto ao nome e indicação do endereço patronal (CLT, artigo 852-B, II), conforme se verifica à fl. 38, tornando impossível a sua citação.

Por outro lado, também é sabido que a parte dever arcar com os ônus da sua incúria.

Sendo esta a situação dos autos, determino o arquivamento da reclamação (CLT, artigo 852-B, III, '11).

III. CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais determino o arquivamento da reclamatória, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decum.

Custas, de R\$333,42, calculadas sobre R\$16.671,00, valor arbitrado à causa para esta exclusiva finalidade, pelo reclamante, e de cujo pagamento resta dispensado face a miserabilidade jurídica declarada e ora reconhecida.

Intime-se apenas o reclamante.

Palmas-TO, 15 de junho de 2012

Nada mais.

FRANCISCO R DE BARROS
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1261-98.2012.5.10.0802

Reclamante	Rodrigo da Silva Nunes
Advogado	ELIZABETE ALVES LOPES(OAB: 3282/TO)
Reclamado	Victoria Transportes de Cargas Ltda - Me

Desp.fl.18:"Vistos os autos.

1. Nos termos da emenda de fl. 17, retifique-se o endereço da Reclamada.
 2. Designo audiência inaugural, mantidas as cominações do termo de fl. 12, para o dia 02.07.2012 às 9h, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.
 3. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho.
 4. Notifique-se a Reclamada, via postal.
- Palmas/TO, 18 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1370-15.2012.5.10.0802

Requerente	Augusto Ferreira do Nascimento
Advogado	PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ(OAB: 3852/TO)
Requerido	G.T.P. Industria e Comercio Ltda

Decisão fls.08/09:"Vistos, etc

Incluo o feito na pauta da presente data, às 17:00hs.

Trata-se de pedido de execução de sentença, o qual foi autuado como "Execução Provisória em Autos Suplementares".

Acontece que, no Processo do Trabalho a execução se dá nos próprios autos principais, não havendo falar em "Autos Suplementares".

Destarte, carece de interesse de agir, na modalidade adequação, o autor, ao intentar aludido pedido.

Ademais, pelo conteúdo da sua petição, verifica-se que não se trata de pedido de execução provisória, mas sim definitiva.

III. CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais declaro extinto o feito, sem julgamento do mérito.

Em atenção ao princípio da celeridade processual, determino o traslado da petição inicial, para o Processo 1106/12, desta Vara, onde o pedido será apreciado, como de direito.

Intime-se apenas o reclamante.

Palmas-TO, 18 de junho de 2012.

Nada mais." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1371-97.2012.5.10.0802

Consignante	Viacap - Viação Capital Ltda
Advogado	WALTER PEREIRA(OAB: 3112/GO)
Consignado	Jose Valter Rodrigues de Souza

PROCESSO : 1371/12

CONSIGNANTE : VIACAP - VIAÇÃO CAPITAL LTDA

CONSIGNADO : JOSÉ VALTER RODRIGUES DE SOUZA

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Titular da 20ª VT de Palmas/TO.

Em, 18 de JUNHO de 2011

Diretor de Secretaria

SENTENÇA

VISTOS, ETC.

I. RELATÓRIO

Trata-se de ação de consignação em pagamento entre as partes acima identificadas, objetivando a parte consignante proceder ao depósito de quantia devida à parte consignada, conforme discriminado na inicial.

Anexados documentos.

Valor da causa em R\$2.287,30.

Os autos vieram conclusos e foram incluídos em pauta.

É o relatório.

II.FUNDAMENTOS

1.EXTINÇÃO DO FEITO

Inicialmente há que se observar que a ação de consignação em pagamento não tem por objeto substituir a homologação sindical,não tem como função discutir motivos de rescisão e nem pode se prestar ao papel de antecipação de defesa numa eventual reclamação trabalhista.

O objetivo precípuo da ação de consignação é o de ensejar, mediante interferência judicial, o recebimento de importância reconhecida pelo empregador devida ao empregado, que, de plano, recusou-se a recebê-la (CPC, artigos 890 e seguintes). A matéria de defesa está restrita à alegação de que não houve a recusa ou de que ela foi justa por não se encontrar o valor de acordo com os títulos que se pretende quitar.

Na presente hipótese, não houve notícia de recusa por parte do empregado-consignado, já que a ação proposta derivou, segundo tese patronal do simples fato de que o consignado foi demitido por justa causa e é credor da verba, sem nenhuma notícia no sentido de que o valor tenha sido oferecido ao obreiro.

Ora, diante deste contexto, pelo que foi efetivamente informado na petição inicial, tal situação não enseja ajuizamento de ação consignatória. A satisfação da obrigação não havendo divergência entre devedor e credor circunscreve-se aos mesmos.

Eis a jurisprudência:

"AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CABIMENTO. A ação de consignação em pagamento tem como pressuposto a recusa do empregado em receber a quantia oferecida pelo empregador. Ora, em nenhum momento, em sua petição inicial, a Consignante alegou ter ocorrido essa recusa e, sequer que tenha oferecido qualquer importância ao Consignado. O que pretende a Consignante, na verdade, é por via oblíqua, a homologação da rescisão por esta Justiça, não sendo a ação de consignação em pagamento o meio processual para tal fim." (RO 0507/96 - Relator Juiz Paulo Mascarenhas Borges, DJU 12.04.96, p. 14309).

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. A Consignante não demonstrou a eventual recusa perpetrada pelo Consignado. Assim, inatendido tal pressuposto necessário para a admissibilidade da Ação, confirmo o entendimento emanado do juízo a quo. Recurso a que se nega provimento. (TRT 100- RO 3013/95, DJU 23.08.96. p. 14309).

Assim, não observados os pressupostos necessários, imponho a extinção do feito.

III.CONCLUSÃO

Fundamentos pelos julgo EXTINTO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I e IV do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism.

Custas de R\$45,74, calculadas sobre R\$2.287,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pela consignante.

Pagas as custas processuais, arquivem-se os autos.

Intime-se apenas a consignante.

Palmas-TO, 18 de junho de 2012

Nada mais.

FRANCISCO BARROS
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1374-52.2012.5.10.0802

Reclamante	Mauro Alves de Melo
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda

Desp.fl.52:"Vistos os autos.

Por meio da Lei No. 9957/2000 foi instituído no Processo do Trabalho o chamado Procedimento Sumaríssimo.

Assim, segundo a regra então inserida no art. 852-A da CLT, os Processos cujo valor não exceda quarenta vezes o salário mínimo, são submetidos ao procedimento sumaríssimo, devendo o pedido ser formulado de forma líquida.

Ao estipular tal patamar, o precito legal sob comento, por óbvio, pretende se referir ao conteúdo econômico da demanda, não sendo conferido à parte o livre arbítrio de indicar o valor que entender, apenas para escolher o rito processual, já que este, como dito, pauta-se em critério objetivo.

Permito-me concluir que ao indicar valor apenas um pouco superior ao limite acima indicado, sem qualquer demonstração precisa no sentido de que efetivamente o seu pedido possui tal expressão econômica, a parte pretende, com isso, eleger ao seu bel prazer o rito processual, independentemente do valor do pedido e, com isso, exonerar-se da obrigação de liquidar os pedidos, dentre outras consequências daí decorrentes.

Assim, e partindo de uma análise superficial, tendo dúvidas sobre se realmente o valor chega à monta informada (tudo indica que não) imperioso concluir que o autor pretendeu, com tal comportamento, determinar o tipo de procedimento, o qual, como foi dito, deve decorrer de conteúdo econômico e não da vontade da parte.

Portanto, determino ao reclamante que proceda à liquidação da petição inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento, ou determine, de forma clara, que o valor requerido supera o equivalente a quarenta vezes o salário mínimo.

Palmas, 18 de junho de 2012" Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1376-22.2012.5.10.0802

Reclamante	Sebastião Rocha
Advogado	MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT(OAB: 2226-B/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

(Despacho de fls.21). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 29.06.2012 às 10h25, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1378-89.2012.5.10.0802

Reclamante	Ricardo de Sousa Lagares
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	Coltro Reis Ltda

(Despacho de fls.32). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 29.06.2012 às 10h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1380-59.2012.5.10.0802

Reclamante	Deusdeth Oliveira Lima
------------	------------------------

Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Novo Horizonte Construtora Ltda
Reclamado	ETE Construções e Montagens Elétricas Ltda

(Despacho de fls.12). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 05.07.2012 às 09h25, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1381-44.2012.5.10.0802

Reclamante	Valdinei Sirino Silva
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)
Reclamado	Unicare Serviços Médicos Ltda

(Despacho de fls.53). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 02.07.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato

(CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1382-29.2012.5.10.0802

Reclamante	Romilson Coelho Valadares
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)
Reclamado	Unicare Serviços Médicos Ltda

(Despacho de fls.53). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 02.07.2012 às 09h55, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF

dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1384-96.2012.5.10.0802

Reclamante	Ione José Ferreira
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

(Despacho de fls.271). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 16.07.2012 às 09h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1385-81.2012.5.10.0802

Reclamante	Leni Azevedo Fonseca
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

(Despacho de fls.254). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 16.07.2012 às 09h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do

artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1386-66.2012.5.10.0802

Reclamante	Antonio Carlos Alves de Macedo
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

(Despacho de fls.274). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 16.07.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos,

deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1400-50.2012.5.10.0802

Reclamante	Laice de Oliveira Gloria
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Alternativa Empreendimentos e Serviços Ltda
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado	UNIÃO - União Federal

(Despacho de fls.25). Vistos os autos.

1. Indefiro a liminar. Para além da só alegação da autora, não há qualquer prova da efetiva constituição do vínculo empregatício.

2. Designo audiência inaugural para o dia 16.07.2012, às 09h00, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

3. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

4. Citem-se a primeira, segunda e terceira Reclamadas via postal, e a quarta reclamada por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 19 de junho de 2012 (3ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1601-76.2011.5.10.0802

Reclamante	José Carlos Alves da Silva
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Unihealth Logística Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho de fl. 216 - "Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço da reclamada ou requerer

o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Palmas, 19 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1981-02.2011.5.10.0802

Reclamante	Paulo Augustus de Oliveira Amaral
Advogado	GIL REIS PINHEIRO(OAB: 1994/TO)
Reclamado	Planeta Veículos e Peças Ltda
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Despacho de fls. 212: "Vistos. Ante a certidão supra, vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo comum de 05 dias, acerca dos cálculos e da garantia do Juízo, para, querendo, apresentar impugnação se desejar. Publique-se. Palmas, 14 de junho de 2012 REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2051-19.2011.5.10.0802

Reclamante	Rosilane Carvalho Oliveira
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Enterpol Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

Vistos. Ante os termos da certidão supra, intime-se a exequente/advogado para levantar a guia de fls.76. Após, cite-se a sócia executada, por edital. Palmas, 19 de junho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2053-86.2011.5.10.0802

Reclamante	Jose Carlos Neto
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Enterpol Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

Vistos. Ante os termos da certidão supra, intime-se a exequente/advogado para levantar a guia de fls.76. Após, cite-se a sócia executada, por edital. Palmas, 19 de junho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-32200-66.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-322/2009-802-10-00.3

Reclamante	Otacílio Bento da Fonseca
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Espólio de João Evaristo Mendanha Neto (Inventariante Sr. Weder Evaristo Mendanha)

Despacho: "Vistos os autos. Inicialmente o executado JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO possuía muitos bens móveis, imóveis e semoventes que foram repartidos conforme a Ação de Separação Consensual com cópia juntada às fls. 450/496, restando ao executado os bens elencados às fls. 473/477.

Com a partilha o executado JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (hoje espólio), ainda vivo, transferiu suas fazendas e os semoventes para o patrimônio das empresas denominadas TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA e J.W.SOFTWARE PROC. DADOS LTDA (fls.407). Com seu falecimento, as empresas passaram a ser constituídas por seu filho WEDER EVARISTO MENDANHA e por PAULO CÉSAR CORREIA JUNIOR, sendo que, conforme documentos de fls.429/432, tais sócios venderam, em nome da

empresa, os bens em questão.

Não há qualquer notícia de que tenha sido aberto inventário, até porque todo o patrimônio do executado foi vinculado a suas empresas e na alteração contratual apontada às fls. 440 (ocorrida após o falecimento do executado), houve a exclusão de JOÃO EVARISTO MEDANHA NETO para inclusão de WEDER EVARISTO MENDANHA (em 12/06/2006), que ficou com a propriedade de todos os bens.

Frise-se que o sócio JOÃO EVARISTO MEDANHA NETO faleceu em 01/06/2006 (fls. 221) e a sua saída do quadro societário da empresa se deu em 12/06/2012 sem que, aparentemente, tenha sido aberto qualquer inventário, e sem que tal fato tenha sido comunicado à Junta comercial.

Logo, presente indícios de que tal transferência tenha se dado em fraude à execução foi determinada a intimação de WEDER EVARISTO MENDONÇA para esclarecer os fatos, sob pena de ser incluído no feito.

Negativa a certidão de Intimação de fls. 515, foi expedido o edital de fls. 534.

Não havendo manifestação no prazo legal e ante os elementos dos autos, determino a inclusão do "inventariante" e filho do executado, Sr. WEDER EVARISTO MENDONÇA, no polo passivo do feito.

Da presente demanda, cite-se o ora executado WEDER EVARISTO MENDONÇA por edital.

Não sendo pago ou garantido o Juízo, no prazo legal, promovam-se os atos necessários ao bloqueio de contas bancárias do executado WEDER EVARISTO MENDONÇA (CPF nº 521.534.441-87), por meio do convênio BACEN JUD.

Publique-se para intimação do autor.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-84100-30.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-841/2005-802-10-00.3

Reclamante	SEAGETO-SIND. DOS ENGº ARQUIT. E GEOL. DO EST. DO TOCANTINS+09(REP. JOAO ALBERTO R. ARAGAO)
Advogado	LILIAN DE FIGUEIREDO GALVAO(OAB: 2414/TO)
Reclamado	BANCO DA AMAZONIA S.A.
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334A/TO)

Decisão de fls. 1896:Conforme dito à fl.1875, em confirmação ao quanto já decidido à fl.1741, aguarde-se a decisão do A.I. interposto pelo réu, vez que seu objeto abrange toda a pretensão posta em Juízo.Intimem-se.Palmas-TO, aos 18 dias do mês de junho 2012.

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-177800-21.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1778/2009-802-10-00.6

Exequente	Maria de Lourdes Miranda de Sousa
Advogado	JACY BRITO FARIA(OAB: 4279/TO)
Executado	Ester Cileide Souza da Silva
Advogado	ROMARIO ALVES DE SOUSA(OAB: 4966/TO)

Despacho de fl. 48 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Expeça-se Alvará à exequente/advogado, inutilizando-se a certidão de crédito nº 77/2012 que se encontra acostada à contracapa, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01513559-0 Caixa Econômica Federal, ag. 2525, - deduzindo-

se o valor das custas processuais, conforme resumo de cálculos de fl. 32, zerando-se a conta, devendo a CEF devolver a guia, devidamente autenticada, no prazo de 05 dias.

3. Intime-se a exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Intimem-se as partes deste despacho.

5. Devolvida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 19 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-184800-72.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1848/2009-802-10-00.6

Reclamante	Jackson Rodrigues Bezerra
Advogado	RÉGIS HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-A/TO)
Reclamado	Tarciso Neves Pereira Junior
Advogado	GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

Despacho de fls."VISTOS OS AUTOS. 1. Requer o executado a liberação do saldo remanescente do numerário fruto da arrematação. 2. As execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em desfavor do executado e sua empresa foram quitadas. 3. A hipoteca junto ao Banco do Amazônia foi baixada em razão do pagamento do empréstimo (fl. 253). 4. Ocorre que, conforme notícia a certidão de ônus do imóvel arrematado (fl. 70), existem 4 outras execuções pendentes em outros Juízos, sendo duas na 1ª Vara Federal, uma na 4ª Vara Cível e outra na 1ª Vara Cível de Palmas. 5. Assim, não há como deferir a pretensão do executado, sem que antes comprove a quitação dessas execuções. 6. Concedo o prazo de 10 dias ao demandado para tal providência, sob pena de indeferimento do seu pedido e transferência do saldo residual da conta judicial à Justiça Federal. Palmas/TO, 31 de maio de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS."

Despacho

Processo Nº RT-191900-78.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1919/2009-802-10-00.0

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda
Advogado	FLAVIO CARDOSO GAMA(OAB: 34381/PR)

Desp.fl.1658:"Vistos os autos.

Intime-se o reclamado para especificar sobre as pendências postas em execução sobre as quais pretende realizar acordo, já que existe acordo homologado nos presentes autos; bem como, apresentar a respectiva proposta para eventual realização de audiência de conciliação.

Palmas-TO, 18 de junho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-193900-51.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1939/2009-802-10-00.1

Reclamante	Flávio Melo de Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Dimensional Engenharia e Construcões Ltda
Advogado	GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA(OAB: 3090/TO)
Reclamado	Zeckeu Rodrigues de Oliveira Junior
Reclamado	Valdeci Elvis Correa

Advogado	ULISSES MELAURO BARBOSA(OAB: 4367/TO)
----------	---------------------------------------

Despacho de fl. 461 - "1. Convolvo os depósitos judiciais de fls. 434, 454/455 e 458 em penhora.

2. Intimem-se as partes para que se manifeste, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT, importando o silêncio em liberação ao autor.

Palmas/TO, 19 de junho de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1807-90.2011.5.10.0802

Reclamante	Tania Marcia Fernandes Lima
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Ney Dias Moreira
Advogado	MARCO TULIO RODRIGUES LOPES(OAB: 4933/TO)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 08/08/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/09/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

16 (dezesesseis) Mesas de madeira, tampa de granito, acompanhada de 04 cadeiras de madeira, em bom estado de conservação. Avalio cada pela quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

03 (três) Freezer horizontal, cor branca, sem marca aparente, sendo 02 com uma tampa e 01 com duas tampas, em regular estado de conservação e em funcionamento. Avalio ambos em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

02 (dois) Expositores de Frios, marca GELOPAR, sendo um de 2,0 m de comprimento e um de cerca de 1,20 m de comprimento, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio ambos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fiel Depositário(a): KARLENE SEVERO DIAS (CPF: 984.788.261-49)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77142-200, Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O

pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

OS INTERESSADOS PODERÃO OFERECER SEUS LANÇOS NA FORMA PRESENCIAL OU POR MEIO ELETRÔNICO, ACESSANDO WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR PARA LANÇOS ON LINE. DEVERÃO SE CADASTRAR 24 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PELO SITE OU PELO TELEFONE 0800-7079272.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 19, JUNHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2245-19.2011.5.10.0802

Reclamante	Iara Gomes Barbosa
Advogado	JUSCELIR MAGNAGO OLARI(OAB: 1103/TO)
Reclamado	Lagoa Azul Comercio de Alimentos Mat de Constr Ltda
Advogado	FABIO DIAS NOGUEIRA(OAB: 8334/MA)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 08/08/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/09/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

01 (um) Expositor Hortifruti vertical, modelo GSHF-240VD, 2,40m comprimento, marca GELOPAR, acompanhado de 02 motores para conservação, em bom estado de conservação (novo) e, em funcionamento.

Avalio pelo valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) copia de nota fiscal anexa (processo)

Fiel Depositário(a): GELY CAETANO DA COSTA (CPF: 194.396.791-15)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais

como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominal, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77142-200, Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

OS INTERESSADOS PODERÃO OFERECER SEUS LANÇOS NA FORMA PRESENCIAL OU POR MEIO ELETRÔNICO, ACESSANDO WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR PARA LANÇOS ON LINE. DEVERÃO SE CADASTRAR 24 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PELO SITE OU PELO TELEFONE 0800-7079272.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 19, JUNHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2421-95.2011.5.10.0802

Reclamante	Henrique Anselmo Soares da Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Decorart'S Móveis e Decorações Ltda
Advogado	MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 3290/TO)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 08/08/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/09/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

01 (uma) Máquina/Serra Esquadrejadeira de madeira, marca BALDAN, modelo SEC-3IR, com comprimento de corte de 2920 mm, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

01 (uma) Máquina/Serra Plana para madeira, marca BALDAN, modelo DPC-4, 1800 x 320 mm, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

01 (um) Coletor de Pó, modelo CP-3, marca VIMA, nº série 20110160, trifásico (380v), em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

01 (uma) Furadeira de Bancada, marca CHIAPERINI, modelo CH-

FB-16, motor de 450 v, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fiel Depositário(a): AILTON ANTONIO PEREIRA LIMA (CPF: 448.914.661-20)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77142-200, Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

OS INTERESSADOS PODERÃO OFERECER SEUS LANÇOS NA FORMA PRESENCIAL OU POR MEIO ELETRÔNICO, ACESSANDO WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR PARA LANÇOS ON LINE. DEVERÃO SE CADASTRAR 24 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PELO SITE OU PELO TELEFONE 0800-7079272.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 19, JUNHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-948900-63.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-9489/2007-802-10-00.3

Reclamante	Paulo Sergio Maria
Reclamado	PARTINGTON CHEMICALS S/A. - INDUSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 08/08/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/09/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de

Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

I - lote nº 06 do loteamento denominado Ponte Alta, com área de 1.773.59.66 (um mil, setecentos e três hectares, cinquenta e nove ares e sessenta e seis centiares), situado no Município de Ponte Alta do Tocantins-TO e caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: começam no marco 1, cravado na margem direita do córrego Campos Belos, na confrontação da Gleba 06, 4ª etapa à gleba 06, 2ª etapa deste loteamento, aí segue confrontando com a última pelo córrego Campos Belos até o marco 2, cravado na sua margem direita, daí, segue confrontando com o lote 07 nos seguintes rumos e distâncias 36º19'11" SE-1.891,48 metros até o marco 3,64º25'51" SE-663,31 metros até o marco 4, cravado na margem direita do córrego Campos Belos, daí segue por este córrego abaixo confrontando com o lote 12 até o marco 5 cravado na margem direita do Córrego Campo Belos, daí segue confrontando com o lote 09 no rumo de 80º20'34" NW, e distância de 720,00 metros até o marco 6, daí segue pela mesma confrontação no rumo de 16º46'36" SW e distância de 425,65 metros até o marco 7, daí segue confrontando com o lote 08, rumo de 71º28'02" NW, e distância de 1.229,47 metros até o marco 08, daí segue confrontando com o lote 04 nos seguintes rumos e distância 84º26'12" SW-3094,27 metros até o marco 9, 20º53'37" SE - 326,55 até o marco 10, daí segue confrontando com o lote 05, rumo de 78º64'13" NW e distância de 630,67 metros, até o marco 11, cravado na margem esquerda do córrego Brejo da Onça, daí segue por este córrego acima confrontando com a gleba 06-04ª etapa, até a sua Cabeceira onde está cravado o marco 12, daí segue pela mesma confrontação nso seguintes rumos e distâncias, 38º32'18" NE -1.088,94 metros até o marco 13,15º31'26" NE - 954,88 metros até o marco 14,08º36'44 NW -826,11 metros, até o marco 1 do ponto de partida. Matrícula nº43, fls 282, livro 2-A. No referido imóvel encontra-se 04 contruções rústicas, forro de palha, para fins de alojamento e depósito, um galpão fechado, coberto por estruturas de aço galvanizado, aproximadamente 600m², em continuidade a este galpão, existe um galpão aberto, estrutura galvanizado, para fins de guardar maquinários, aproximadamente: 320m², 01 (uma) caixa de água, grande, (metal) e 01 conjunto secador de grãos, em funcionamento e em bom estado de conservação. (obs. não foi possível verificar a capacidade). Avalio o imóvel acima e as suas benfeitorias em R\$ 1.100,00 (um milhão e cem mil reais)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77142-200, Palmas/TO, ficando autorizados a

promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

OS INTERESSADOS PODERÃO OFERECER SEUS LANÇOS NA FORMA PRESENCIAL OU POR MEIO ELETRÔNICO, ACESSANDO WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR PARA LANÇOS ON LINE. DEVERÃO SE CADASTRAR 24 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PELO SITE OU PELO TELEFONE 0800-7079272.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 19, JUNHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-93.2012.5.10.0811

Reclamante	Raimundo Barbosa de Andrade
Advogado	RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1.956/TO)
Reclamado	Ipanema Seguranca Ltda
Advogado	RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO(OAB: 4264-A/TO)

"Vistos. A comprovação da regularidade do preparo recursal é ônus do recorrente, nos termos dispostos no art. 789, § 1º e art. 899, da CLT, podendo a autenticidade das guias de recolhimento ser atestada pelo próprio advogado da parte, conforme previsão legal inserta no art. 830 da CLT. Não atendidas tais disposições, inviável o conhecimento do apelo por carência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. Nesse sentido colaciono as seguintes ementas de julgados: "CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. FOTOCÓPIA. NÃO-AUTENTICAÇÃO. Se as guias referentes ao pagamento das custas processuais e do depósito recursal foram apresentadas em fotocópia sem autenticação cartorária ou conferência do Juízo e, inexistindo declaração do advogado quanto à autenticidade dos documentos, restam desatendidas as disposições do art. 830 da CLT, o que enseja o não-conhecimento do recurso porque deserto" (Processo: 01614-2009-010-10-00-8 RO (Acórdão 1ª Turma), Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão, Revisor: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran, Publicado em: 11/06/2010 no DEJT)." "EMENTA. 'DESERÇÃO. GUIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DO DEPÓSITO RECURSAL. FOTOCÓPIA. AUTENTICAÇÃO. A validade jurídica do documento está vinculada a sua apresentação via original ou mediante cópia autenticada. As guias de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal

apresentadas em cópias reprográficas não autenticadas, não atendem às exigências do artigo 830, da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso de Revista patronal desprovido."(TST-RR-82063/93, Rel. Min. Valdir Riqueto, DJ de 19/5/95). Recurso ordinário que não se conhece, por deserto, seguindo-lhe a mesma sorte o recurso adesivo interposto (CPC, art. 500, III, subsidiariamente aplicado por força do art. 769 consolidado)." (RO 1083-2001-101-10-00-3 - Ac. 1ª Turma, Julg. 21/06/02 - Relatora: Juíza Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, Revisor: Juiz Pedro Luiz Vicentin Foltran)." "GUIAS DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL - CÓPIAS INAUTÊNTICAS - DEFICIÊNCIA NO PREPARO - DESERÇÃO DO RECURSO. O recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, quando demonstrado por cópia deve sê-lo através de documentos devidamente autenticados, mesmo que por meio de declaração do advogado da parte, nos termos do art. 830 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 11.925/2009, porque destinam-se à comprovação do ato. Desprezada tal formalidade, caracteriza-se a deficiência do preparo, apta a conduzir à deserção do apelo. Precedentes do TST. Recurso não conhecido." (TRT - RO - 00241-2009-017-10-00-2, Acórdão 2ª Turma, Relator Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, Publicado no DEJT em 18/06/2010)". No caso em análise, a autenticidade das guias de recolhimento de custas processuais e de depósito recursal, apresentadas em cópia, não foi sequer declarada pelo Advogado da parte, que não cuidou de utilizar-se dessa possibilidade conferida pelo art. 830 da CLT. Sequer é o caso de juntada dos originais das guias de recolhimento em comento, quando já ultrapassado o octídio legal para oferecimento do Recurso Ordinário, as quais não aportaram aos autos. Ressalte-se, de toda a forma, que tal providência não teria o condão de suprir a irregularidade anterior - apresentação das guias de custas processuais e de depósito recursal em cópia-, ante a expressa previsão legal contida no art. 789, § 1º, da CLT. Dessa forma, diante da irregularidade detectada, inválida é a comprovação do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, o que enseja o não- conhecimento do recurso, porque deserto. Intime-se. Araguaína/TO, 12 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-176-84.2011.5.10.0811

Reclamante	José da Silva Coutinho
Advogado	JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação da reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo interposto pelo reclamante, no prazo de 8 (oito) dias." Araguaína/TO, terça-feira, 19 de junho de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-216-32.2012.5.10.0811

Autor	SECETO - Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Réu	A. C. da Silva - Lojas Eletro Silva
Advogado	ANGELLY BERNARDO DE SOUSA(OAB: 2508/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 232 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.895,98 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 3.040,67 INSS Reclamante.....: 122,68

INSS Reclamado.....: 306,63 INSS SAT.....: 30,57

Custas do Processo: 63,27 Custas Art.789.....: 15,82

Hon. Advocatio.: 316,34

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT). 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (A. C. da Silva - Lojas Eletro Silva, CPF/CNPJ:01.271.175/0012-59) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJD/DETRAN/INFOJD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 18 de junho de 2012.RAFael DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-217-17.2012.5.10.0811

Autor	SECETO - Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Réu	A. C. da Silva - Lojas Eletro Silva
Advogado	ANGELLY BERNARDO DE SOUSA(OAB: 2508/TO)

despacho p/ reclamado de fls.144 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.269,12 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 1.028,36 INSS Reclamante.....: 28,95

INSS Reclamado.....: 72,41 INSS SAT.....: 7,23

Custas do Processo: 21,15 Custas Art.789.....: 5,29

Hon. Advocatio.: 105,73

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (A. C. da Silva - Lojas Eletro Silva, CPF/CNPJ:01.271.175/0004-49) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJD/DETRAN/INFOJD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 18 de junho de 2012.RAFael DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-279-57.2012.5.10.0811

Reclamante	Antônio dos Santos de Oliveira
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: Vistos. Acerca dos quesitos suplementares apresentados pela reclamada às fls. 151/152, manifeste-se o Sr. Perito em 10 dias. Intime-se o Perito. A vista do prazo supra, a audiência de instrução marcada para 19/06/2012, fica redesignada para 31/07/2012, às 15h15min., mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína, 13 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-312-47.2012.5.10.0811

Reclamante	José Delfino Sipaubá Coelho Filho
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	JSF Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: Vistos. À vista da manifestação de fls.

161, intime-se o i. expert para marcar nova data de realização da perícia informando a este juízo, com antecedência mínima de 10 dias, para fins de intimação das partes. Diante da certidão supra, a audiência de instrução marcada para 10/07/2012, fica redesignada para 14/08/2012, às 15h00min., Mantidas as cominações previstas anteriores. Intimem-se. Araguaína, 13 de junho de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-316-84.2012.5.10.0811

Reclamante	Francivaldo Pereira de Sousa
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: Vistos. Acerca dos quesitos suplementares apresentados pela reclamada às fls. 155/156, manifeste-se o Sr. Perito em 10 dias. Intime-se o Perito. A vista do prazo supra, a audiência de instrução marcada para 19/06/2012, fica redesignada para 31/07/2012, às 15h00min., mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.

Araguaína, 13 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-371-69.2011.5.10.0811

Reclamante	Carlos Augusto Pereira da Silva
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.391 "Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 361/389, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 8.862,73 valor atualizado até 30/06/12, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 390, procedente do depósito recursal da fl. 336, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 6.839,39, valor atualizado até o dia 30/06/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 18 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-496-03.2012.5.10.0811

Reclamante	Espólio de Solismar Batista Vieira (Representado por Simone dos Santos Sousa)
Advogado	IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Constru Fer Materiais para Construção
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)
Reclamado	Alair Alves da Costa
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: Vistos. Considerando o exposto na petição de fls. 51, defiro por mais 30 dias o prazo concedido na ata

de fls. 37, para emenda à inicial pelo autor. A audiência INAUGURAL marcada para 27/06/2012, fica redesignada para 31/07/2012, às 14h15min, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se. Araguaína, 13 de junho de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-727-30.2012.5.10.0811

Autor	Luis Antonio Souza Franca
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Réu	Minerva S.A.

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 32 "Vistos etc. Trata-se de ação ajuizada por Luiz Antonio Souza França em desfavor de Minerva S/A, na qual busca o autor a execução das obrigações de fazer que foram objeto de acordo homologado pelo juízo na Reclamatória 459-2011-811. Pois bem. Considerando que as pretensões veiculadas na presente ação guardam pertinência com aquelas do processo 459-2011, cuja sentença de mérito proferida em 13.06.2012 consignou, expressamente, que "as obrigações de fazer ajustadas por meio do acordo mencionado devem continuar sendo cumpridas até o trânsito em julgado desta decisão", além de ter sido indeferido o pagamento dos tratamentos fisioterápico e psicológico, por não haver "nos autos comprovação de que o autor tenha requerido através de requisição do profissional competente, o pagamento dos tratamentos solicitados", a fim de evitar futuros imbrólios processuais, aguarde-se, inicialmente, o trânsito em julgado do referido decisum. Certificado o ato, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína/TO, 14/06/2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-771-83.2011.5.10.0811

Reclamante	Elisabeth Soares de Sousa
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)

"Vistos. Sobre a impugnação aos cálculos (fls.363/365), dê-se vista à executada pelo prazo de 5 (cinco) dias. Araguaína/TO, 12 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-983-07.2011.5.10.0811

Reclamante	Maria Veroneide dos Santos Bezerra
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Rowe Ltda (Hotel Olintos)
Advogado	JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 546-A/TO)

"Vistos. Acerca da petição de fls.373/375 e documento que a acompanha, manifeste-se a autora em cinco dias, implicando o silêncio em quitação da 2ª parcela. Araguaína/TO, 12 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1056-76.2011.5.10.0811

Reclamante	Eliete Pereira Araujo
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Savana Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	JOSE HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)

"Vistos. À vista da certidão de fl.97, intime-se o reclamante para, no

prazo de 5(cinco) dias, apresentar a sua CTPS na Secretaria desta Vara. Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para, em idêntico prazo, proceder as devidas anotações na CTPS obreira, efetuar os recolhimentos previdenciários e depósitos do FGTS, acrescido de 40%, referentes ao período, nos moldes do comando sentencial de fls.49/53, bem como liberar as guias para habilitação da autora no programa do seguro desemprego, sob pena de pagamento do equivalente pecuniário a 3 (três) parcelas do benefício. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença, observando a multa fixada na r.decisão de fls.58/59. Araguaína/TO, 12 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1175-71.2010.5.10.0811

Reclamante Francisco Cassiano Sobrinho
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

"Vistos. Converto em penhora o depósito judicial efetuado pela reclamada à fl.311. Restam prejudicadas as determinações constantes do despacho de fl.309. Mantenha-se o feito sobrestado até o retorno dos autos do AIRR. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 06 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1220-41.2011.5.10.0811

Reclamante Ronaldo Pinheiro da Silva
Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado Enesa Engenharia S/A
Advogado RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.226 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.936,39 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 1.566,05

INSS Reclamante....: 95,58

INSS Reclamado....: 238,92

INSS SAT.....: 35,84

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 1.936,39, valor em 30/06/2012, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 225, que importa em R\$ 6.358,80, procedente do depósito recursal da fl. 197.Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.Araguaína, 18 de junho de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-93-31.2012.5.10.0812

Reclamante Daguzan Lopes Lima
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Masterboi Ltda.
Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Em 18.06.2012 - 2ª feira.

Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 9.667,28, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 18.06.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA.

Despacho

Processo Nº RT-285-95.2011.5.10.0812

Reclamante Geremias dos Santos Bezerra
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado Habitacional Empreendimentos Ltda
Advogado AMANDA MENDES DOS SANTOS(OAB: 4392/TO)
Reclamado Alberto Dantas Oliveira
Reclamado João Alves Neto

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 14.06.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, verifica-se que às fls.214/226, fora feita a liquidação da sentença, e os cálculos foram fixados no importe de R\$ 12.050,27. Foi convolado em penhora o depósito recursal de

fl.189 no valor de R\$ 5.889,50, e a execução remanescente fora fixada em R\$ 6.160,62. O executado efetuou o depósito do referido valor, conforme comprovante de fl.244/246, integralizando o valor da execução. O executado interpôs Embargos à execução, alegando que houve majoração nos cálculos judiciais concernentes a liquidação da sentença, conforme consta no petitório do referido recurso, às fls.252/261. A contadoria se manifestou de acordo com o alegado pelo executado, e, finalmente, a decisão proferida por este juízo reconheceu o excesso de execução e, considerando que erro de cálculo não preclui para o juízo, homologou os novos cálculos de fls.266/278, no total de R\$ 7.577,99, retificando devidamente a conta.

2. Sendo assim, libere-se por meio de Alvará o valor do exequente e dos encargos de fls.266/278, utilizando-se para tanto o numerário oriundo do depósito recursal (fl.129) e o depósito realizado em juízo pelo executado (fl.244/246).

3. Intime-se o executado, por seu procurador, por meio do DEJT, no prazo de 5 (cinco) dias, para que indique conta bancária para depósito do saldo remanescente, sob pena do valor ser liberado por meio de alvará.

4. Comprovado o levantamento do alvará e a liberação do valor remanescente ao executado, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 14.06.2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-307-90.2010.5.10.0812

Reclamante	Charles Monteiro Costa
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Fidens Engenharia S/A
Advogado	SERGIO LUIZ DE SOUZA(OAB: 51728/MG)

Certifico e dou fé que no dia 5/6/2012 (terça-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias para o exequente se manifestar acerca do despacho de fl. 333.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19/6/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. À vista da comprovação do recolhimento previdenciário e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-343-64.2012.5.10.0812

Reclamante	Cleonice das Candeia de Sousa Alencar
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado	Antonio de Assis Dantas
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)

Reclamado	Angela Dantas
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 310-A/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Certifico que em 15 de junho (6ª feira), transcorreu "in albis" o prazo para o reclamante comunicar inadimplemento do acordo.

Araguaína/TO, 18 de junho - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. À vista do adimplemento do acordo, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo, com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, segunda-feira 18 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-386-35.2011.5.10.0812

Reclamante	Francisco da Silva Costa
Advogado	IVAN LOURENÇO DIOGO(OAB: 1789B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 4975-A/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19/6/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Defiro o petitório de fl. 205, recolha-se o alvará expedido em nome do Dr. Clayton Silva e expeça-se outro em nome do Dr. Leandro Jorge de Lima.

2. Intime-se novamente a executada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 (cinco) dias retirar os CDs acostados à contracapa dos autos.

3. Aguarde-se a resposta do ofício de fl. 204.

Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-413-18.2011.5.10.0812

Reclamante	Junilson Nascimento Lima
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Em 18.06.2012 - 2ª feira.

Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDACÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 5.851,07, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CONVOLO em penhora os depósitos recursais (fls. 281 e 309-verso) no importe de R\$ 10.000,00.

3. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, para os fins do artigo 884/CLT.

4. Escoado o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos (fls.317), e INTIME-SE o(a) reclamante,por seu procurador, via

DEJT. Mantenha-se o valor remanescente na conta até ulterior determinação deste Juízo.

5. O reclamado deverá, no prazo de cinco dias, informar os dados bancários para restituição do saldo remanescente dos depósitos recursais, implicando a inércia em liberação por alvará.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Ultimadas as providências acima, venham os autos conclusos para as providências de extinção da execução e arquivamento do feito.

8. Expeça-se a requisição de pagamento dos honorários periciais, na forma determinada na r. sentença (fl. 259), observada a antecipação de fl. 316.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 18.06.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA.

Despacho

Processo Nº RT-531-57.2012.5.10.0812

Reclamante	Wanderson Alex Silva
Advogado	SERGIO PAIO JÚNIOR(OAB: 4964/TO)
Reclamado	Bueno Cia Ltda Me
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)

Certifico e dou fé que no dia 28/5/2012 (segunda-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias para o reclamante comunicar eventual inadimplemento.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19/6/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

À vista da certidão supra e dos recolhimentos previdenciários devidamente recolhidos, fls.35/37, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-533-61.2011.5.10.0812

Reclamante	Núbia Márcia Pereira Brito
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Bom Apetite Alimentos Ltda- EPP
Advogado	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA(OAB: 5797/MA)
Reclamado	Gilmar Costa de Melo
Reclamado	Ramon Gonçalves da Silva

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19/6/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o número bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 3.642,27.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. À vista da garantia do Juízo, determino a atualização dos dados do devedor principal no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

(BNDT), observando-se a garantia do juízo, na forma estabelecida pelo art.3º, § 5º da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Cumpra-se.

4. Intime-se, via postal, os sócios, 2º e 3º executados, dos termos deste despacho e do de fl. 58, ficando cientes de que o juízo já encontra-se garantido.

5. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 36.

6. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-598-90.2010.5.10.0812

Exequente	União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional)
Executado	Maria Aparecida Lourenço Neves

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19/6/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Defiro o requerimento de fl. 58. Mantenham-se os presentes autos sobrestados pelo prazo de 06 (seis) meses.

2. Após o referido prazo, INTIME-SE a exequente/União para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-624-20.2012.5.10.0812

Reclamante	Paulo Ricardo da Silva Diniz Linhares
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796-B/TO)
Reclamado	BI Comercio de Moveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO, via postal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento/depósito da 1ª parcela vencida do acordo (fls. 34/35) e, havendo, para apresentar o comprovante de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Diretora de Secretaria em exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-756-77.2012.5.10.0812

Reclamante	Janes Ramalho de Souza
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado	I.Ge.Co. do Brasil Spa

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 DE JULHO DE 2012 , às 11H30MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via CPE.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 19 DE JUNHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-757-62.2012.5.10.0812

Reclamante	Fagner Alves Sampaio
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado	Ana Paula Marques Santana 02462108181

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 DE JULHO DE 2012 , às 11H45MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 19 DE JUNHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-758-47.2012.5.10.0812

Reclamante	Eliane Nascimento Alencar
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 11 de JULHO DE 2012 , às 08H30MN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 19 DE JUNHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-759-32.2012.5.10.0812

Reclamante	Adelcio Bustamante
Advogado	JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado	Laticínios Biana Com Ind Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 DE JULHO DE 2012, às 11H15MN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 19 DE JUNHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-760-17.2012.5.10.0812

Reclamante	Cleidinete Santos Fernandes
Advogado	JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado	Ronaldo Peixoto Valadão - Fazenda Aryninho

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 DE JULHO DE 2012, às 11H00MN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 19 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-761-02.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Executado	Max Panificadora Sabor Ltda
Executado	Francisco Carlos Fernandes

Vistos e examinados os autos.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 18.06.2012 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Trata-se de execução fiscal para cobrança de multa decorrente

de fiscalização trabalhista oriunda da Justiça Comum Estadual - Vara da Fazenda Pública e Registros da Comarca de Araguaína-TO.

2. Em face da declaração de incompetência do Juízo Comum, os presentes autos foram recebidos por esta Justiça do Trabalho em 13.06.2012.

3. Intime-se a exequente/União, com carga dos autos, para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual hipótese de remissão da dívida, na forma do art. 14, da Lei 11.941/2009, bem como sobre eventual decurso do prazo prescricional, conforme inteligência do art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 e Verbete n.º 24 do Tribunal Pleno deste Egrégio Regional.

Araguaína/TO, 18.06.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-767-09.2012.5.10.0812

Reclamante	Iran Ferreira Pinto
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Distribuidora Centroeste Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 11 DE JULHO DE 2012 , às 09H15MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 19 DE JUNHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-771-46.2012.5.10.0812

Consignante	E B de Siqueira Souza
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)
Consignado	Marcelina Palmeira Costa

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Inclua-se a presente CONSIGNAÇÃO na pauta de audiências inaugurais do dia, 11 DE JULHO DE 2012, às 09H45MIN, na sede deste juízo.

2. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

3. O autor fica intimado por seu procurador, via DEJT, a quem caberá a incumbência de comunicar seu constituinte, estando ciente das cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

4. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT, bem como deverão trazer suas testemunhas espontaneamente (art. 821 e 825 da CLT).

5. NOTIFIQUE-SE o réu, via MANDADO. O consignado, querendo, receberá o valor ofertado no importe de R\$ (391,11) em audiência.

Havendo recusa quanto ao recebimento, o feito terá o seu prosseguimento normal, sendo a audiência em prosseguimento, de Instrução designada posteriormente.

Araguaína/TO, 19 DE JUNHO DE 2012. 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-772-31.2012.5.10.0812

Reclamante	Carlos Santos Mendonça
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 11 DE JULHO DE 2012 , às 08H45MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 19 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-773-16.2012.5.10.0812

Reclamante	Lourdes Pereira de Jesus
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)
Reclamado	Ameama
Reclamado	Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis Max Mundi

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 11 DE JULHO DE 2012, às 09H00MN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se oS(a) reclamadoS(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 19 DE JUNHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1204-84.2011.5.10.0812

Reclamante	Rodrigo Conceicao Santos
Advogado	MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO)
Reclamado	Raul Charlys Oliveira

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19/6/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. INTIME-SE O RECLAMANTE, por seu procurador, via DEJT, para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias, para os devidos registros a cargo do reclamado, sendo que a inércia implica em renúncia da multa estipulada na sentença.
 2. Apresentada a CTPS, INTIME-SE o reclamado, por carta precatória, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de ser substituído neste mister pela Secretaria da Vara e multa de R\$ 1.000,00, reversível ao reclamante, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
 3. EXPEÇAM-SE os ofícios determinados na res judicata.
 4. Ultimadas as providências acima, ENCAMINHEM-SE autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.
- Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1291-40.2011.5.10.0812

Reclamante	Francisco Alves da Silva
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19/6/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário depositado em conta judicial, no importe de R\$ 2.646,90.
 2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
 3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 230.
 4. Intime-se ainda o exequente, por seu procurador, via DEJT, para entregar sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias.
 5. Com a CTPS acostada aos autos, intimação da Reclamada para retirar a CTPS do Reclamante nesta Vara e proceder a retificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de multa diária e consequente anotação desta pela Secretaria em caso de inércia do reclamado.
 6. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
- Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1353-80.2011.5.10.0812

Reclamante	Luis Carlos Silva Santos
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento/depósito das parcelas vencidas do acordo (fl. 44) e, havendo, para apresentar os comprovantes de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 19/6/2012 - 3ª feira.

Diretora de Secretaria em exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO.

Despacho

Processo Nº RT-61000-74.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-610/2009-812-10-00.0

Reclamante	Reginaldo Soares Gomes
Advogado	Jose Hobaldo Vieira(OAB: 1722_A/TO)
Reclamado	Jose Divino Carvalho
Advogado	LUCIANA VENTURA(OAB: 3698/TO)
Reclamado	Cleiber Vieira Carvalho
Advogado	LUCIANA VENTURA(OAB: 3698/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 18/6/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos, intime-se o exequente, por seu procurador, via DEJT, para vista do expediente encaminhado pelo Cartório de Goiatins, fl. 141, devendo indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Ressalto que os autos permaneceram no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, conforme certidão de fl. 110, motivo pelo qual, remetidos os autos ao arquivo inciar-se-á o prazo de 5 anos previsto no § 4º do art. 40 da referida lei, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Araguaína/TO, 18/6/2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Editais

Editais

Processo Nº RT-890-41.2011.5.10.0812

Reclamante	Renato Lopes da Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Rcm Construtora Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Rcm Construtora Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito)

horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 27.469,38 (85,75%)

INSS Reclamante....: 952,28 (2,97%)

INSS Reclamado.....: 2.522,77 (7,88%)

INSS SAT.....: 378,40 (1,18%)

Custas do Processo: 568,43 (1,77%)

Custas Art.789.....: 142,11 (0,44%)

Total Geral: 32.033,37

Atualizado:31/05/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores. O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT). E, para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 19, JUNHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-44.2012.5.10.0821

Reclamante Mauro Jose Nunes Ribeiro
Advogado CAROLINE ALVES PACHECO(OAB: 4186/TO)
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado CAROLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 18 de junho de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DEJT, para que no prazo de 05 dias manifestem-se sobre o laudo pericial apresentado pelo perito e sobre a informação recebidas do Hospital Regional de Gurupi/TO.

O prazo será sucessivo para as partes, iniciando-se pelo reclamante.

Gurupi(TO), 18 de junho de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-71-43.2012.5.10.0821

Reclamante Fernando da Rocha Siriano
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado J.T Construtora Ltda - Me
Advogado RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho. Em, 19 de junho de 2012 (3ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. À vista da petição do Reclamante, reabro o prazo recursal o qual começa a fluir desta data.

2. Publique-se para ciência dos procuradores.

Gurupi/TO, 19 de junho de 2012 (3ªf).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-455-40.2011.5.10.0821

Reclamante Tatiane de Sousa Oliveira
Advogado JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA(OAB: 1775/TO)
Reclamado Complexo Educacional Expansao Ltda (Lina Maria)
Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado Lina Maria da Silva Concesso
Reclamado Eliana de Fatima Martins Teixeira
Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, IX do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimar a exequente para, no prazo de DEZ dias, manifestar acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 78, podendo o silêncio valer na continuidade da suspensão já determinada no despacho à fl. 68. Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-493-18.2012.5.10.0821

Reclamante Samuel Oliveira
Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado A'Bil Araujo Ponce (aGROPEIXE)

Ata de Audiência à fl.34: " Em 15 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 1 VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção da Exmo. Juíza ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 09h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O(A) reclamante desistiu da ação.

Homologo a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo(a) reclamante no importe de

R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, dispensadas em face da declaração juntada aos autos. Intime-se o reclamante. Após, remetam-se ao arquivo definitivo.

Audiência encerrada às 09h28min. Nada mais. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-520-98.2012.5.10.0821

Reclamante	Gislaine Barbosa de Oliveira
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Hospital e Maternidade Santa Catarina Ltda.
Advogado	FABIO DIAS NOGUEIRA(OAB: 8334/MA)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 18 de junho de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamante, conforme abaixo qualificadas, via postal.

Delia Pires de Moura Barros, com endereço na Rua 07, nº 176, centro, Gurupi/TO.

Wilella Bezerra Nascimento, com endereço na Rua 01 nº967, entre Avs. SP e PR nº967, centro, Gurupi/TO.

Intime-se o reclamado para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos apresentados pela reclamada.

Gurupi(TO), 18 de junho de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-561-02.2011.5.10.0821

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado	Espolio de Jesus Ferreira (rep. inventariante Rosimar Terezinha Ferreira Leão)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado e a devolução da carta precatória, devendo requerer o

que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 15 de junho de 2012 (6ª f.).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-575-83.2011.5.10.0821

Reclamante	Almir Gomes de Carvalho
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Lenivaldo Moreira de Souza

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 15 de junho de 2012 (6ª f.).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-619-05.2011.5.10.0821

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado	Ary Vieira da Rocha Junior

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do(a) autor(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a certidão negativa expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal às fls. 80v e 81v.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-633-52.2012.5.10.0821

Reclamante	Ironaldo Martins Lisboa
Advogado	IRONALDO MARTINS LISBOA(OAB: 963/TO)
Reclamado	Município de Crixás do Tocantins

Decisão de fls. 11/12: "(...)Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e, por conseguinte, DETERMINO a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Estadual da Comarca de Gurupi/TO, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, com as homenagens de estilo. Publique-se para ciência do autor. Gurupi/TO, 15 de junho de

2012 (6ª feira). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-635-90.2010.5.10.0821

Reclamante Raimundo Ferreira Gomes Filho
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Jose Teixeira Neto (Fazenda Rio Preto)
Advogado JOSÉ MACIEL DE BRITO(OAB: 1218/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 14 de junho de 2012(5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Expeça-se mandado para penhora, avaliação, depósito e registro junto ao CRI competente, a recair sobre o bem imóvel denominado Fazenda Rio Preto, conforme certidão do CRI às fls.49/50.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a proposta de acordo oferecido pelo executado.

Gurupi/TO, 14 de junho de 2012 (5ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-635-22.2012.5.10.0821

Reclamante Vinicius Rodrigues de Assuncao
Advogado ANA LUIZA BARROSO BORGES(OAB: 4411/TO)
Reclamado Tiisa Iesa Infra Estrutura S/A

ATO ORDINATÓRIO - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Atividade Itinerante - ALVORADA)

1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 06/07/2012, às 10h15, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências do Forum de ALVORADA/TO, em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2315, Alvorada-TO, fone: (63) 3353-1633.
2. INTIME-SE o(a) reclamante, por seu advogado, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 844 da CLT, com a consequente extinção do processo, sem julgamento do mérito.
3. Notifique-se o(s) reclamado(s), via POSTAL, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, art. 843).
4. A audiência inicial e de instrução no presente feito será CONTÍNUA/UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).
5. As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.
6. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o reclamante

deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS) e, o(a) reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.
GURUPI, 18/06/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-638-74.2012.5.10.0821

Reclamante Paulo Cesar Pereira da Mota
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado N . B . dos Reis Cia Ltda - Me
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 10/07/2012, às 09h15.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), sendo o primeiro, via MANDADO e a segunda, via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 18/06/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-643-96.2012.5.10.0821

Reclamante Valdeci Antônio de Jesus Filho
Advogado FABRICIO MARTINS DE MORAIS(OAB: 3646/TO)
Reclamado Osmar Roberto de Souza + 1
Reclamado Cleanto Brasileiro de Alvarenga

ATO ORDINATÓRIO - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Atividade Itinerante - ARAGUAÇU)

1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 01/08/2012, às 13h20, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser

realizada na sala de audiências do Forum de ARAGUAÇU/TO em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Praça Raul Jesus de Lima, nº 08, Araguaçu-TO, fone: (63) 3384-1211.

2.Intime-se o(a) reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3.Notifique-se o(s) reclamado(s), via POSTAL.

4.A audiência inicial e de instrução no presente feito será CONTÍNUA/UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).

5.As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

6.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS) e, o(a) reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

GURUPI, 18/06/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-644-81.2012.5.10.0821

Reclamante	Elisângela de Souza Santos
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Fazenda Boa Esperança (prop. Cláudia Revânia Custódia)

ATO ORDINATÓRIO - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Atividade Itinerante - ARAGUAÇU)

1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 01/08/2012, às 13h30, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências do Forum de ARAGUAÇU/TO em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Praça Raul Jesus de Lima, nº 08, Araguaçu-TO, fone: (63) 3384-1211.

2.Intime-se o(a) reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3.Notifique-se o(s) reclamado(s), via MANDADO.

4.A audiência inicial e de instrução no presente feito será CONTÍNUA/UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).

5.As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

6.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS) e, o(a) reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

GURUPI, 18/06/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-698-18.2010.5.10.0821

Reclamante	Edmilson de Sousa Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

Reclamado

Advogado

Bmz Couros Ltda.

ANA AMÉLIA RODRIGUES
CARLOMAGNO(OAB: 4443/TO)

Ata de Audiência à fl.393: " Em 15 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 1 VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção da Exmo. Juíza ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 12h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Pela Juíza foi dito que considerando que ainda não foi concedida às partes oportunidade para se manifestarem acerca do laudo pericial, concedo o prazo sucessivo de cinco dias para manifestação, a iniciar-se pelo reclamante.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 19/07/2012, às 11 horas, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes.

Audiência encerrada às 12h30min.Nada mais.ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-844-25.2011.5.10.0821

Reclamante	Michelly Pinto dos Reis
Advogado	JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 2039/TO)
Reclamado	Marileusa da Silva Lima
Advogado	PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 15 de junho de 2012 (6ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-860-13.2010.5.10.0821

Reclamante	Domingos Botelho de Oliveira
Advogado	IRON MARTINS LISBOA(OAB: 535/TO)
Reclamado	Mario de Faria Simone
Advogado	BRUNO TORRES DOS SANTOS(OAB: 99383/MG)
Reclamado	Karla Pichitelli Simone
Advogado	BRUNO TORRES DOS SANTOS(OAB: 99383/MG)

Despacho à fl.213, item 5: " (...)5.Cumpridas as determinações acima, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.Gurupi, 16 de abril de 2012.ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1087-66.2011.5.10.0821

Reclamante Antonio Marcos Goncalves
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado VERONICA SILVA DO PRADO(OAB: 2052/TO)

Faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS.

Cite-se a executada, por sua procuradora, via DEJT, para, no prazo legal, efetuar o pagamento da execução.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1096-28.2011.5.10.0821

Reclamante Alexandre Humberto Rocha
Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386A/GO)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF + 01
Advogado MAURO JOSÉ RIBAS(OAB: 753/TO)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69/TO)

Certifico e dou fé que, em 11/06/2012 (2ª f.), decorreu o prazo legal sem que a segunda reclamada apresentasse contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela primeira reclamada. Era o que havia a certificar. Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS.

Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela primeira reclamada eis que deserto pela ausência dos comprovantes do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais, inteligência do art. 789, § 1º e do art. 899, § 1º, ambos da CLT. Intime-se.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1108-42.2011.5.10.0821

Reclamante Oscimar de Souza Martins
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Marcus Vinicius Souto Silveira (Isla Pub Eventos)

Advogado FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO)
Reclamado Marcus Vinicius Souto Silveira
ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1220-45.2010.5.10.0821

Reclamante Joscemar Alves Chiarani
Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado Nelson Barbosa de Souza
Reclamado Espumas Tocantins - Ind. e Comercio de Colchoes - EPP
Reclamado Comercial Araguaia Comercio de Materiais para Construção Ltda
Reclamado Kaiapo Com. Atacadista de Cimento Ltda - ME
Reclamado JM Comercio de Bovino Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, IX do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimar o exequente para, no prazo de DEZ dias, manifestar acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 77.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1288-58.2011.5.10.0821

Reclamante Eva da Silva Barros
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado Transbrasiliana Hoteis Ltda
Advogado VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO(OAB: 25738/GO)

Faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS.

Cite-se a executada, por sua procuradora, via DEJT, para, no prazo legal, efetuar o pagamento da execução.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1353-87.2010.5.10.0821

Reclamante	Umbelino Dorneles Vargas Neto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Fonseca Aguiar Ltda + 3
Reclamado	Fundacao Unirg
Advogado	PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
Reclamado	Ester de Aguiar Fonseca Silva
Reclamado	Raimundo Iris Fonseca da Silva

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 15 de junho de 2012 (6ª f.).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-15000-28.2005.5.10.0821

Processo Nº RT-150/2005-821-10-00.8

Reclamante	EDIMILSON PEREIRA MORAIS
Advogado	LEILA STREFLING GONÇALVES(OAB: 1380/TO)
Reclamado	CS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA (+ A)
Reclamado	Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado	CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Desarquivem-se os autos.

Defiro vista dos autos a reclamada, através de seu procurador, fora da Secretaria, pelo prazo de 10 dias. Dê-se ciência.

Devolvidos os autos, retornem ao arquivo definitivo.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-62300-83.2005.5.10.0821

Processo Nº RT-623/2005-821-10-00.7

Reclamante	Daniel Luna dos Santos Junior
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	AGIPLIQUIGAS S.A (+ A)
Advogado	CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Desarquivem-se os autos.

Defiro vista dos autos a reclamada, através de seu procurador, fora da Secretaria, pelo prazo de 10 dias. Dê-se ciência.

Devolvidos os autos, retornem ao arquivo definitivo.

Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-66200-50.2000.5.10.0821

Processo Nº RT-662/2000-821-10-00.0

Reclamante	RAIMUNDO GOMES DE JESUS
Advogado	DULCE ELAINE CÔSCIA(OAB: 2795/TO)
Reclamado	SERGIO PEREIRA
Advogado	MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511B/TO)

Despacho à fl.146, item 5 : (...) 5. Tudo feito, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, requeira o que entender de direito visando prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2012(5ªf.).ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juiza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-66200-06.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-662/2007-821-10-00.6

Reclamante	Kleber Pereira Chaves
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	A Solução Empresas de Serviços Gerais Ltda. (+1)
Advogado	CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)
Reclamado	Liquigás Distribuidora SA
Advogado	CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Desarquivem-se os autos.

Defiro vista dos autos a reclamada, através de seu procurador, fora da Secretaria, pelo prazo de 10 dias. Dê-se ciência.

Devolvidos os autos, retornem ao arquivo definitivo.
Gurupi(TO), 15 de junho de 2012 (6ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Portaria

PORTARIA Nº 005/2012

PORTARIA VT/GURUPI/TO Nº 005/2012, DE 19 DE JUNHO DE 2012

Dispõe acerca da possibilidade de realização de audiências simultâneas (Sala de Audiências e no Auditório do Prédio Anexo) na Vara do Trabalho de Gurupi/TO.

CONSIDERANDO a atuação de dois magistrados nesta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO as dimensões internas desta Especializada, sobretudo após a conclusão das obras do prédio anexo, o qual dispõe de um auditório e uma ampla área de convivência;

CONSIDERANDO a disponibilidade dos equipamentos utilizados na atividade itinerante deste Juízo;

CONSIDERANDO, ainda, a constante busca deste Juízo pelo cumprimento das metas promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

A JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do Provimento Geral Consolidado, de 05 de abril de 2006, RESOLVE:

I - Regulamentar o aproveitamento das instalações do prédio anexo para fins de realização de audiências;

II – Possibilitar a realização de audiências simultâneas às realizadas na Sala de Audiências;

III – Na ocorrência de audiências no auditório do prédio anexo, determinar a divulgação no mural principal da Vara do Trabalho, discriminadamente, as pautas de audiências da Sala de Audiências e do Prédio Anexo, bem como a inclusão no Termo de Designação e na Notificação de Audiência da referência acerca do local de realização da mesma, visando facilitar o controle dos trabalhos por parte dos advogados.

Oficie-se à Excelentíssima Senhora Presidenta do Eg. TRT da 10ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Sub-Seccional de Gurupi/TO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

ELYSÂNGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza Federal do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-128-39.2010.5.10.0851

Reclamante	Edimi Francisco de Santana
Advogado	JULIANA DE LEMOS SANTANA(OAB: 20916/GO)
Reclamado	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S.A.
Advogado	ALEXANDRE NOVAES DE SIQUEIRA(OAB: 23023-D/PE)

Desp.fl.14"Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Vista à agravada para contrarrazões.Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.Publique-se.Dianópolis/TO, 11 de junho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-131-23.2012.5.10.0851

Reclamante	Neuzirene Dias dos Santos Silva
Advogado	PAULO SANDOVAL MOREIRA(OAB: 1535-B/TO)
Reclamado	Marcia Torres dos Santos
Advogado	MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 2067/TO)
Reclamado	Domingos Carlos Freire
Advogado	MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 2067/TO)

Despacho de fl.52:"Vistos e examinados. O mencionado acordo não veio aos autos. Nada a decidir por ora. Preliminarmente, intime-se a Reclamante a se manifestar precisamente sobre o recibo de fl. 48, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, conclusos". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-134-46.2010.5.10.0851

Reclamante Roberto Ferreira dos Santos
Advogado JULIANA DE LEMOS SANTANA(OAB: 20916/GO)
Reclamado Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S.A.
Advogado ALEXANDRE NOVAES DE SIQUEIRA(OAB: 23023-D/PE)

Desp.fl.17"Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Vista à agravada para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-162-43.2012.5.10.0851

Reclamante Admilson Rocha Gonçalves
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

Despacho de fl.32:"Vistos e examinados. Intime-se o reclamante para retirar na Secretaria da Vara a sua CTPS devidamente anotada, em conformidade com o acordo de fls. 23/24. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-163-28.2012.5.10.0851

Reclamante Talvani Ceciliano de Carvalho
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

Despacho de fl.35:"Vistos e examinados. Intime-se o reclamante para retirar na Secretaria da Vara a sua CTPS devidamente anotada, em conformidade com o acordo de fls. 26/27. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-164-13.2012.5.10.0851

Reclamante Cristenes Ferreira Azevedo
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

Despacho de fl.33:"Vistos e examinados. Intime-se o reclamante para retirar na Secretaria da Vara a sua CTPS devidamente anotada, em conformidade com o acordo de fls. 24/25. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-166-80.2012.5.10.0851

Reclamante José Cardoso Dias
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda

Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

Despacho de fl.32:"Vistos e examinados. Intime-se o reclamante para retirar na Secretaria da Vara a sua CTPS devidamente anotada, em conformidade com o acordo de fls.21/22. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-218-76.2012.5.10.0851

Reclamante Silvanio Soares dos Santos
Advogado THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 4997-A/TO)
Reclamado Neri de Tal

Ata de audiência de fls.22"...Às 09h59min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o reclamado desacompanhado de advogado.Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$1.137,89, calculadas sobre R\$56.894,65, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-527-68.2010.5.10.0851

Reclamante Eliseu Pereira da Silva
Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)
Reclamado Agilberton Ribeiro
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
Reclamado Maria da Guia Batista
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
Reclamado Centro de Formacao de Condutores Millenium Ltda
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
Reclamado Centro de Formação de Condutores de Veiculos Vapt Vupt Ltda
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
Reclamado Centro de Formacao de Condutores 'A' Conquista Ltda
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)

Desp.fl.269"Vistos e examinados.Ante os comprovantes apresentados (fls. 234/245 e 264/266), tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Excluem-se os executados do BNDT.Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-528-53.2010.5.10.0851

Reclamante Lauredi Batista Costa
Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)
Reclamado Agilberton Ribeiro
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
Reclamado Maria da Guia Batista
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
Reclamado Centro de Formacao de Condutores Millenium Ltda
Advogado AGILBERTON RIBEIRO(OAB: 13470/GO)
Reclamado Centro de Formacao de Condutores de Veiculos Vapt Vupt Ltda
Advogado AGILBERTON RIBEIRO(OAB: 13470/GO)

Reclamado Centro de Formação de Condutores 'A' Conquista Ltda
Advogado AGILBERTON RIBEIRO(OAB: 13470/GO)

Desp.fl.239"Vistos e examinados.Ante os comprovantes apresentados (fls. 197/209 e 235/238), tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Excluem-se os executados do BNDT.Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-8000-47.2006.5.10.0851

Processo Nº RT-80/2006-851-10-00.0

Reclamante Dilvan Teixeira Mariano
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Sebastiao de Assis Sobrinho
Advogado ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023/TO)
Reclamado Ademilson dos Santos
Advogado ADAUTO RODRIGUES(OAB: 87566/SP)

Desp.fl.206"Vistos os autos.A execução não foi quitada.Torno sem efeito o despacho de fls. 186, determinando o desarquivamento dos autos. Providencie a Secretaria os ajustes no SAP.Inclua-se o nome do executado no BNDT.Promova-se a restrição de circulação dos veículos descritos às fls. 172.Após, ao arquivo provisório por 01 (um) ano.Publique-se.Dianópolis, 12 de junho de 2012."

SUMÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	4
Pauta	4
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	7
Despacho	7
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	8
Despacho	8
SECRETARIA DA 3ª TURMA	10
Despacho	10
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	20
Despacho	20
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	21
Despacho	21
Edital	25
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	26
Despacho	26
Edital	35
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	36
Despacho	36
Edital	43
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	45
Despacho	45
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	55
Despacho	55
Edital	64
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	65
Despacho	65

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	67
Despacho	74
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	83
Despacho	83
Edital	103
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	107
Despacho	107
Edital	111
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	112
Despacho	112
Edital	119
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	119
Despacho	119
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	127
Despacho	127
Edital	134
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	135
Despacho	135
Edital	139
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	141
Despacho	141
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	143
Despacho	143
Edital	156
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	156
Despacho	156
Edital	166
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	175
Despacho	175
Edital	195
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	196
Despacho	196
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	201
Despacho	201
Edital	210
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	211
Despacho	211
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	214
Despacho	214
Edital	222
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	224
Despacho	224
Edital	224
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	226
Despacho	226
Edital	236
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	237

Despacho	248
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	248
Despacho	248
Edital	252
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	253
Despacho	253
Edital	261
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	261
Despacho	261
Edital	276
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	279
Despacho	279
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	282
Despacho	282
Edital	287
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	288
Despacho	288
Portaria	294
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	294
Despacho	294